



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Diretoria de Gestão de Pessoas
Coordenação-Geral de Educação e Desenvolvimento
Coordenação de Desenvolvimento de Carreiras

NOTA TÉCNICA Nº 7/2022/CODEC/CGEDU/DGP-INSS
PROCESSO Nº 35014.195157/2022-53
INTERESSADO: DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Estudo sobre a possibilidade de reorganização da composição remuneratória dos servidores do INSS.

SUMÁRIO

1. Trata a presente Nota Técnica de estudo realizado pela Diretoria de Gestão de Pessoas acerca da possibilidade de imprimir equilíbrio entre as parcelas fixa e variável que compõem a remuneração dos servidores, as vantagens advindas dessa providência e o baixo impacto sobre a folha de pagamentos do INSS.
2. A proposta pauta-se no rearranjo da composição salarial, contextualizada sobre dois eixos: I) demonstração do risco na manutenção do sistema atual, do ponto de vista da gestão por resultados.; II) risco de *turnover* ou dificuldade de atração/retenção dos melhores profissionais para função de extrema estratégia da Administração Pública, que trata da prestação do serviço previdenciário em seus mais complexos aspectos, seja na excelência do serviço prestado, seja na prevenção às fraudes e erros administrativos.

FUNDAMENTAÇÃO

3. A remuneração variável na forma de gratificações por desempenho acrescida à parte fixa denominada vencimento básico encontra-se amplamente utilizada pela Administração Pública. No Instituto Nacional do Seguro Social essa versão foi inaugurada com a instituição da Gratificação de Desempenho de Atividade Previdenciária – GDAP, pela Lei nº 10.355, de 2002. Posteriormente, a Lei nº 10.855, de 2004, criou a Gratificação de Desempenho da Atividade do Seguro Social – GDASS, vigente atualmente. Dessa forma, a GDASS, juntamente com o Vencimento Básico – VB e Gratificação de Atividade Executiva – GAE, passou a compor a remuneração dos servidores da Carreira do Seguro Social.
4. Atualmente, a GDASS responde por 68,51% a 70,72% da remuneração total dos cargos de nível Intermediário e superior, respectivamente, conforme demonstrado abaixo:

Nível ¹	VB	GAE	GDASS	Remuneração ²	%GDASS
Superior	R\$ 1.467,61	R\$ 2.348,18	R\$ 9.218,00	R\$ 13.033,79	70,72%
Intermediário	R\$ 1.102,02	R\$ 1.763,23	R\$ 6.234,00	R\$ 9.099,25	68,51%

¹ Para efeito de cálculo, considerou-se o servidor com jornada de 40 horas semanais e na última classe/padrão do cargo (Classe S e Padrão IV dos níveis Superior e Intermediário).

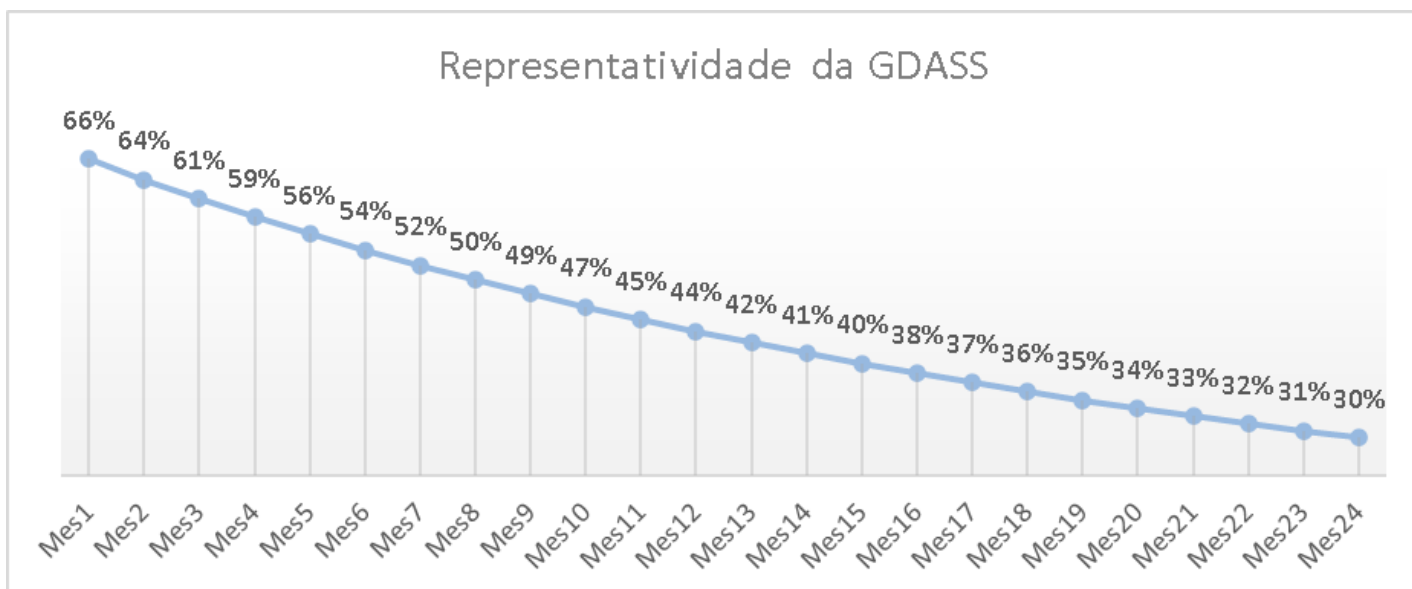
² A remuneração foi calculada como sendo a somatória entre VB, GAE e GDASS

5. Os exemplos apresentados no quadro acima demonstram a disparidade entre o vencimento básico e a gratificação de desempenho de servidores em última classe/padrão. Este tipo de composição remuneratória distorce, por evidente, a figura e o sentido de uma remuneração variável de desempenho, visto que sua aplicação por menor erro, causaria a autofagia institucional. Desta forma, composições nesse modelo causam entraves e, não muito raro, impedem uma gestão por resultados. Noutro giro, essa arrumação dos componentes remuneratórios não se assegura atrativa quando em comparação a outras carreiras, ao tempo em que dificulta a retenção dos atuais servidores no Instituto.
6. Do ponto de vista da gestão por resultados, uma situação em que a parcela variável se apresenta de 68,51% a 70,72% maior que o vencimento básico, sendo este, por sua vez, inferior ao salário mínimo, mesmo para servidor posicionado na última classe/padrão da estrutura da carreira de nível intermediário, impede o Administrador de perseguir metas mais ousadas, deixando de valorizar tanto a gestão eficiente e orientada a resultados quanto a atuação individual do servidor. Uma redução do valor variável ao patamar máximo de 30% (trinta por cento) ofertaria a ambos os atores a justa medida da negociação voltada a resultados.
7. A literatura sobre as melhores práticas de gestão desaconselha a remuneração do servidor com componente variável superior a 50%, por sugerir que os servidores trabalham apenas pela recompensa remuneratória, o que não condiz com a verdade. A análise do requerimento deve sempre buscar identificar o direito ou não ao benefício, não podendo o fator financeiro interferir na decisão.

8. Segundo (ASSIS; NETO, 2012)^[1] As remunerações variáveis auxiliam no engajamento do servidor, contudo são suas motivações intrínsecas e extrínsecas, que produzirão os resultados. A intrínseca impulsiona o servidor para a realização das tarefas em função do senso de dever, buscando a otimização dos recursos e a melhor prestação possível. A extrínseca, que surge da remuneração variável desproporcional, geralmente ocasiona o “descolamento” da motivação intrínseca, bem como oportuniza o fenômeno do *gaming*, que se concretiza na distorção dos objetivos com o atingimento da meta, porém distante do que deseja o consumidor final, a sociedade.

9. A estratégia adotada na presente proposta busca, de um lado, minimizar o desequilíbrio das parcelas que compõem a remuneração e, do outro, apresentar uma proposta de baixo impacto financeiro, diluída ao longo de 24 (vinte e quatro) meses após sua implantação. Em que pese a implantação a longo prazo, seus efeitos serão sentidos de imediato na gestão de pessoas e na motivação dos servidores que integram as carreiras desse Instituto.

10. O simples ajuste remuneratório ocorreria com a incorporação em parcelas da GDASS ao VB, diminuindo, gradativamente, a representatividade da GDASS ao percentual de 30% (trinta por cento) na remuneração total. Esse processo ocorreria ao longo do período com a incorporação de aproximadamente 2% (dois por cento) da GDASS ao VB mensalmente, conforme demonstrado abaixo.



11. A implementação desta proposta representará um incremento mensal de R\$ 134.963.111,36 (cento e trinta e quatro milhões, novecentos e sessenta e três mil, cento e onze reais e trinta e seis centavos) na folha de pagamentos.

12. A presente proposta coaduna com a manutenção da GDASS como parcela de gratificação e com seus benefícios à gestão, quando da aplicação do percentual na correta medida. Abaixo o detalhamento da incorporação das parcelas na folha dos ativos:

EM ATIVIDADE ¹					
Competência	Valor Remuneração	Acréscimo mensal	% Acréscimo	% Acréscimo	% GDASS
Mes0	R\$ 177.846.578,89	-	-	-	69%
Mes1	R\$ 181.776.664,77	R\$ 3.930.085,89	2,21%	2,21%	66%
Mes2	R\$ 185.628.148,94	R\$ 3.851.484,17	2,12%	4,38%	64%
Mes3	R\$ 189.402.603,43	R\$ 3.774.454,49	2,03%	6,50%	61%
Mes4	R\$ 193.101.568,83	R\$ 3.698.965,40	1,95%	8,58%	59%
Mes5	R\$ 196.726.554,92	R\$ 3.624.986,09	1,88%	10,62%	56%
Mes6	R\$ 200.279.041,28	R\$ 3.552.486,37	1,81%	12,61%	54%
Mes7	R\$ 203.760.477,92	R\$ 3.481.436,64	1,74%	14,57%	52%
Mes8	R\$ 207.172.285,83	R\$ 3.411.807,91	1,67%	16,49%	50%
Mes9	R\$ 210.515.857,58	R\$ 3.343.571,75	1,61%	18,37%	49%
Mes10	R\$ 213.792.557,90	R\$ 3.276.700,31	1,56%	20,21%	47%
Mes11	R\$ 217.003.724,20	R\$ 3.211.166,31	1,50%	22,02%	45%
Mes12	R\$ 220.150.667,18	R\$ 3.146.942,98	1,45%	23,79%	44%
Mes13	R\$ 223.234.671,31	R\$ 3.084.004,12	1,40%	25,52%	42%
Mes14	R\$ 226.256.995,35	R\$ 3.022.324,04	1,35%	27,22%	41%
Mes15	R\$ 229.218.872,91	R\$ 2.961.877,56	1,31%	28,89%	40%
Mes16	R\$ 232.121.512,91	R\$ 2.902.640,01	1,27%	30,52%	38%
Mes17	R\$ 234.966.100,12	R\$ 2.844.587,21	1,23%	32,12%	37%
Mes18	R\$ 237.753.795,58	R\$ 2.787.695,46	1,19%	33,68%	36%
Mes19	R\$ 240.485.737,14	R\$ 2.731.941,55	1,15%	35,22%	35%
Mes20	R\$ 243.163.039,86	R\$ 2.677.302,72	1,11%	36,73%	34%
Mes21	R\$ 245.786.796,53	R\$ 2.623.756,67	1,08%	38,20%	33%
Mes22	R\$ 248.358.078,06	R\$ 2.571.281,54	1,05%	39,65%	32%
Mes23	R\$ 250.877.933,97	R\$ 2.519.855,90	1,01%	41,06%	31%
Mes24	R\$ 253.347.392,75	R\$ 2.469.458,79	0,98%	42,45%	30%
	Total	R\$ 75.500.813,87			

13. Ao acréscimo mensal não se furtou este estudo de demonstrar, também, o impacto sobre a folha dos aposentados e pensionistas. Contudo, esse impacto apenas atingiria os beneficiários que optaram por fundamentos que garantem a paridade. Sendo assim a maioria das aposentadorias e pensões a partir de 2018, ou seja, cerca de mais de 10.800 (dez mil e oitocentos) servidores aposentados nesse período, não causariam impacto nessa rearrumação, pois não seriam alcançados. Dessa forma seriam considerados apenas os servidores de maior idade e tempo de aposentação e pensão. Conforme quadro abaixo:

EM ATIVIDADE ¹					
Competência	Valor Remuneração	Acréscimo mensal	% Acréscimo	% Acréscimo	% GDASS
Mes0	R\$ 177.846.578,89	-	-	-	69%
Mes1	R\$ 181.776.664,77	R\$ 3.930.085,89	2,21%	2,21%	66%
Mes2	R\$ 185.628.148,94	R\$ 3.851.484,17	2,12%	4,38%	64%
Mes3	R\$ 189.402.603,43	R\$ 3.774.454,49	2,03%	6,50%	61%
Mes4	R\$ 193.101.568,83	R\$ 3.698.965,40	1,95%	8,58%	59%
Mes5	R\$ 196.726.554,92	R\$ 3.624.986,09	1,88%	10,62%	56%
Mes6	R\$ 200.279.041,28	R\$ 3.552.486,37	1,81%	12,61%	54%
Mes7	R\$ 203.760.477,92	R\$ 3.481.436,64	1,74%	14,57%	52%
Mes8	R\$ 207.172.285,83	R\$ 3.411.807,91	1,67%	16,49%	50%
Mes9	R\$ 210.515.857,58	R\$ 3.343.571,75	1,61%	18,37%	49%
Mes10	R\$ 213.792.557,90	R\$ 3.276.700,31	1,56%	20,21%	47%
Mes11	R\$ 217.003.724,20	R\$ 3.211.166,31	1,50%	22,02%	45%
Mes12	R\$ 220.150.667,18	R\$ 3.146.942,98	1,45%	23,79%	44%
Mes13	R\$ 223.234.671,31	R\$ 3.084.004,12	1,40%	25,52%	42%
Mes14	R\$ 226.256.995,35	R\$ 3.022.324,04	1,35%	27,22%	41%
Mes15	R\$ 229.218.872,91	R\$ 2.961.877,56	1,31%	28,89%	40%
Mes16	R\$ 232.121.512,91	R\$ 2.902.640,01	1,27%	30,52%	38%
Mes17	R\$ 234.966.100,12	R\$ 2.844.587,21	1,23%	32,12%	37%
Mes18	R\$ 237.753.795,58	R\$ 2.787.695,46	1,19%	33,68%	36%
Mes19	R\$ 240.485.737,14	R\$ 2.731.941,55	1,15%	35,22%	35%
Mes20	R\$ 243.163.039,86	R\$ 2.677.302,72	1,11%	36,73%	34%
Mes21	R\$ 245.786.796,53	R\$ 2.623.756,67	1,08%	38,20%	33%
Mes22	R\$ 248.358.078,06	R\$ 2.571.281,54	1,05%	39,65%	32%
Mes23	R\$ 250.877.933,97	R\$ 2.519.855,90	1,01%	41,06%	31%
Mes24	R\$ 253.347.392,75	R\$ 2.469.458,79	0,98%	42,45%	30%
	Total	R\$ 75.500.813,87			

14. Apresenta-se, no Anexo I, a tabela referente ao Vencimento Básico no 1º mês e ao final do 24º mês, bem como, no Anexo II, os valores dos pontos da GDASS no mesmo período.

15. Não restam dúvidas quanto à importância da Avaliação de Desempenho no Setor Público, como ferramenta para conhecer e medir o desempenho dos servidores, além de ser fundamental para elevar sua eficiência. Desta forma, a proposta apresenta uma solução de viabilidade técnica para sua manutenção, demonstrando também o baixo custo para a sua operacionalização.

CONCLUSÃO

16. Diante do exposto, considerando a importância da Carreira do Seguro Social no atendimento às demandas da sociedade, na prestação de serviços de qualidade, bem como para a execução das atividades finalísticas deste Instituto, eis que privativas e exclusivas dos seus integrantes, conclui-se que a aprovação da presente proposta constitui providência estratégica para garantir o alcance dos objetivos institucionais, haja vista a viabilidade técnica e orçamentária, fundamentada na incorporação gradativa e sustentável.

17. Destaca-se, ainda, que o equilíbrio das parcelas fixa e variável é indissociável do reflexo positivo para desempenho individual, e conseqüentemente, para o resultado institucional.

18. Essa alteração ainda se coaduna com o reconhecimento da própria Administração quanto à importância de transformação da Carreira do Seguro Social em típica de Estado, sendo, dessa forma, necessária e premente a sua implementação.

19. Assim, submete-se a presente Nota Técnica à apreciação da Coordenação-Geral de Educação e Desenvolvimento, sugerindo remessa ao Diretor de Gestão de Pessoas, para, se de acordo, aprovação e encaminhamento à Presidência do INSS.

Brasília/DF, 19 de maio de 2022.

DINAIR GONÇALVES RODRIGUES
Chefe da Divisão de Avaliação, Cargos e Carreiras

OLIVEIROS SILVA MENDES JÚNIOR
Técnico do Seguro Social, 0877913

CLÁUDIO MACEDO PINA
Coordenador de Desenvolvimento de Carreiras

1. Ciente e de acordo.
2. Encaminhe-se ao Diretor de Gestão de Pessoas, em prosseguimento.

SANDRA CRISTINA CARDOSO DE SOUZA LUNA
Coordenadora-Geral de Educação e Desenvolvimento

1. Aprovo a Nota Técnica SEI nº 07/2022/CODEC/CGEDU/DGP/DGP-INSS, de 19/05/2022.
2. Encaminhe-se à Presidência, na forma proposta.

JOBSON DE PAIVA SILVEIRA SALES
Diretor de Gestão de Pessoas

ANEXO I – TABELA REMUNERATÓRIA

NIVEL	CLASSE	PADRAO	VENCIMENTO BÁSICO			
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
			MÊS 1		MÊS 24	
			JORNADA DE TRABALHO SEMANAL			
			30 hs	40 hs	30 hs	40 hs
NS	S	IV	R\$ 1.239,02	R\$ 1.651,97	R\$ 3.757,23	R\$ 5.009,35
NS	S	III	R\$ 1.179,77	R\$ 1.573,00	R\$ 3.636,07	R\$ 4.848,06
NS	S	II	R\$ 1.123,28	R\$ 1.497,68	R\$ 3.519,85	R\$ 4.693,34
NS	S	I	R\$ 1.108,83	R\$ 1.478,38	R\$ 3.447,48	R\$ 4.596,10
NS	C	IV	R\$ 1.081,07	R\$ 1.441,39	R\$ 3.307,91	R\$ 4.410,51
NS	C	III	R\$ 1.057,22	R\$ 1.409,58	R\$ 3.230,15	R\$ 4.306,58
NS	C	II	R\$ 1.034,00	R\$ 1.378,63	R\$ 3.153,39	R\$ 4.204,61
NS	C	I	R\$ 1.011,45	R\$ 1.348,59	R\$ 3.079,13	R\$ 4.105,73
NS	B	IV	R\$ 986,95	R\$ 1.315,85	R\$ 2.956,65	R\$ 3.941,15
NS	B	III	R\$ 965,74	R\$ 1.287,61	R\$ 2.887,36	R\$ 3.849,53
NS	B	II	R\$ 945,12	R\$ 1.260,15	R\$ 2.819,39	R\$ 3.759,43
NS	B	I	R\$ 925,10	R\$ 1.233,45	R\$ 2.753,48	R\$ 3.671,54
NS	A	V	R\$ 903,33	R\$ 1.204,39	R\$ 2.644,66	R\$ 3.525,93
NS	A	IV	R\$ 884,52	R\$ 1.179,30	R\$ 2.583,97	R\$ 3.444,75
NS	A	III	R\$ 866,26	R\$ 1.154,96	R\$ 2.524,55	R\$ 3.365,41
NS	A	II	R\$ 848,48	R\$ 1.131,31	R\$ 2.465,98	R\$ 3.288,22
NS	A	I	R\$ 831,19	R\$ 1.108,24	R\$ 2.408,63	R\$ 3.211,97
NI	S	IV	R\$ 920,06	R\$ 1.226,70	R\$ 2.623,15	R\$ 3.497,25
NI	S	III	R\$ 872,72	R\$ 1.163,63	R\$ 2.525,91	R\$ 3.368,25
NI	S	II	R\$ 847,18	R\$ 1.129,53	R\$ 2.452,30	R\$ 3.269,32
NI	S	I	R\$ 822,67	R\$ 1.096,89	R\$ 2.380,80	R\$ 3.174,76
NI	C	IV	R\$ 814,45	R\$ 1.085,93	R\$ 2.288,45	R\$ 3.051,62
NI	C	III	R\$ 791,30	R\$ 1.055,04	R\$ 2.222,68	R\$ 2.963,55
NI	C	II	R\$ 769,08	R\$ 1.025,41	R\$ 2.158,94	R\$ 2.878,56

NI	C	I	R\$ 747,71	R\$ 996,90	R\$ 2.097,14	R\$ 2.795,78
NI	B	IV	R\$ 725,42	R\$ 967,23	R\$ 2.001,65	R\$ 2.669,23
NI	B	III	R\$ 705,86	R\$ 941,11	R\$ 1.945,30	R\$ 2.593,57
NI	B	II	R\$ 687,17	R\$ 916,19	R\$ 1.890,55	R\$ 2.520,58
NI	B	I	R\$ 669,20	R\$ 892,23	R\$ 1.837,62	R\$ 2.450,00
NI	A	V	R\$ 650,36	R\$ 867,11	R\$ 1.755,77	R\$ 2.340,74
NI	A	IV	R\$ 633,90	R\$ 845,18	R\$ 1.707,26	R\$ 2.276,20
NI	A	III	R\$ 618,10	R\$ 824,09	R\$ 1.660,13	R\$ 2.213,22
NI	A	II	R\$ 602,95	R\$ 803,93	R\$ 1.614,39	R\$ 2.152,64
NI	A	I	R\$ 588,42	R\$ 784,51	R\$ 1.570,72	R\$ 2.093,88
NA	S	III	R\$ 540,95	R\$ 721,27	R\$ 810,84	R\$ 1.081,48
NA	S	II	R\$ 524,73	R\$ 699,63	R\$ 794,25	R\$ 1.059,11
NA	S	I	R\$ 509,26	R\$ 678,97	R\$ 778,78	R\$ 1.038,09

ANEXO II – VALOR PONTO GDASS

NIVEL	CLASSE	PADRAO	VALOR DO PONTO DA GDASS			
			EFEITOS FINACEIROS A PARTIR DE			
			MÊS 1		MÊS 24	
			JORNADA DE TRABALHO SEMANAL			
		30 hs	40 hs	30 hs	40 hs	
NS	S	IV	R\$ 67,76	R\$ 90,34	R\$ 42,58	R\$ 56,76
NS	S	III	R\$ 66,09	R\$ 88,12	R\$ 41,53	R\$ 55,37
NS	S	II	R\$ 64,48	R\$ 85,99	R\$ 40,52	R\$ 54,03
NS	S	I	R\$ 62,93	R\$ 83,89	R\$ 39,54	R\$ 52,71
NS	C	IV	R\$ 59,92	R\$ 79,89	R\$ 37,65	R\$ 50,20
NS	C	III	R\$ 58,47	R\$ 77,95	R\$ 36,74	R\$ 48,98
NS	C	II	R\$ 57,03	R\$ 76,04	R\$ 35,83	R\$ 47,78
NS	C	I	R\$ 55,63	R\$ 74,19	R\$ 34,96	R\$ 46,61
NS	B	IV	R\$ 53,00	R\$ 70,64	R\$ 33,30	R\$ 44,39
NS	B	III	R\$ 51,70	R\$ 68,93	R\$ 32,49	R\$ 43,31
NS	B	II	R\$ 50,43	R\$ 67,25	R\$ 31,69	R\$ 42,25
NS	B	I	R\$ 49,20	R\$ 65,60	R\$ 30,91	R\$ 41,22
NS	A	V	R\$ 46,85	R\$ 62,47	R\$ 29,44	R\$ 39,25
NS	A	IV	R\$ 45,73	R\$ 60,96	R\$ 28,73	R\$ 38,30
NS	A	III	R\$ 44,62	R\$ 59,48	R\$ 28,04	R\$ 37,37
NS	A	II	R\$ 43,52	R\$ 58,04	R\$ 27,35	R\$ 36,47
NS	A	I	R\$ 42,44	R\$ 56,60	R\$ 26,67	R\$ 35,57
NI	S	IV	R\$ 45,82	R\$ 61,09	R\$ 28,79	R\$ 38,39
NI	S	III	R\$ 44,48	R\$ 59,32	R\$ 27,95	R\$ 37,27
NI	S	II	R\$ 43,19	R\$ 57,58	R\$ 27,14	R\$ 36,18
NI	S	I	R\$ 41,92	R\$ 55,91	R\$ 26,34	R\$ 35,13
NI	C	IV	R\$ 39,66	R\$ 52,89	R\$ 24,92	R\$ 33,23
NI	C	III	R\$ 38,51	R\$ 51,35	R\$ 24,20	R\$ 32,27
NI	C	II	R\$ 37,40	R\$ 49,86	R\$ 23,50	R\$ 31,33
NI	C	I	R\$ 36,31	R\$ 48,40	R\$ 22,81	R\$ 30,41
NI	B	IV	R\$ 34,34	R\$ 45,80	R\$ 21,58	R\$ 28,78
NI	B	III	R\$ 33,35	R\$ 44,46	R\$ 20,96	R\$ 27,94
NI	B	II	R\$ 32,38	R\$ 43,17	R\$ 20,35	R\$ 27,13
NI	B	I	R\$ 31,44	R\$ 41,91	R\$ 19,75	R\$ 26,34
NI	A	V	R\$ 29,74	R\$ 39,65	R\$ 18,69	R\$ 24,91
NI	A	IV	R\$ 28,88	R\$ 38,50	R\$ 18,15	R\$ 24,19
NI	A	III	R\$ 28,04	R\$ 37,38	R\$ 17,62	R\$ 23,49
NI	A	II	R\$ 27,21	R\$ 36,29	R\$ 17,10	R\$ 22,80
NI	A	I	R\$ 26,43	R\$ 35,23	R\$ 16,61	R\$ 22,14
NA	S	III	R\$ 7,26	R\$ 9,69	R\$ 4,56	R\$ 6,09
NA	S	II	R\$ 7,25	R\$ 9,67	R\$ 4,56	R\$ 6,08
NA	S	I	R\$ 7,25	R\$ 9,66	R\$ 4,56	R\$ 6,07

Citações e Referências Bibliográficas:

[1] ASSIS, Luís Otávio Milagres de; NETO, Assis Mário Teixeira Reis. [Remuneração variável por desempenho no setor público: Investigação das causas do fracasso e implicações para o estado brasileiro](#). 16maio2022.

Lei nº 10.855, de 01 de abril de 2004. Dispõe sobre a reestruturação da Carreira Previdenciária, de que trata a Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, instituindo a Carreira do Seguro Social, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 2 abr. 2004. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Lei/L10.855.htm>. Acesso em 18 mai. 2022.

Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001. Dispõe sobre a estruturação da Carreira Previdenciária no âmbito do Instituto Nacional. Diário Oficial da União, Brasília, 27 dez. 2001. Disponível em: [Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001](#). Acesso em 19 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **OLIVEIROS SILVA MENDES JUNIOR, Técnico do Seguro Social**, em 19/05/2022, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DINAIR GONCALVES RODRIGUES, Técnico do Seguro Social**, em 19/05/2022, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO MACEDO PINA, Técnico do Seguro Social**, em 19/05/2022, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA CRISTINA CARDOSO DE SOUZA LUNA, Coordenador(a) Geral**, em 19/05/2022, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOBSON DE PAIVA SILVEIRA SALES, Diretor(a) de Gestão de Pessoas**, em 19/05/2022, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7459891** e o código CRC **C983480A**.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Presidência
Gabinete

DESPACHO

Gabinete, em 19/5/2022

Ref.: Processo nº 35014.195157/2022-53.

Int.: Diretoria de Gestão de Pessoas - DPG.

Ass.: Estudo sobre a possibilidade de reorganização da composição remuneratória dos servidores do INSS.

1. Ciente.

2. Nos termos da Portaria ME nº 170, de 17 de abril de 2019, encaminhe-se à Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS para análise e manifestação, e considerando que já consta na Nota Técnica o impacto fiscal, se for o caso, a elaboração da minuta do ato normativo (Projeto de Lei), com a respectiva exposição de motivos, em conjunto com a área demandante, **in verbis**:

Art. 3º O proponente, no âmbito de sua respectiva competência, deverá observar os seguintes requisitos indispensáveis ao envio de propostas:

I - expediente subscrito:

- a) pelo titular do órgão singular;
- b) pela autoridade máxima do colegiado; ou
- c) da entidade vinculada, quando for o caso, referendado pelo respectivo Secretário Especial;

II - nota técnica contendo a motivação do ato e, quando couber, informação sobre eventual:

- a) impacto fiscal ou restrição à gestão orçamentária e financeira; e
- b) prazo limite de conclusão ou de publicação;

III - minuta do texto normativo, com a respectiva exposição de motivos, ou do ato a ser subscrito pelo Ministro ou Secretário-Executivo.

DIOGO FREITAS FIGUEIREDO

Chefe de Gabinete da Presidência

Substituto



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO FREITAS FIGUEIREDO**, **Chefe de Gabinete da Presidência Substituto**, em 19/05/2022, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7501030** e o código CRC **F431AA69**.

Referência: Caso responda este Despacho, indicar expressamente o Processo nº 35014.195157/2022-53

SEI nº 7501030



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Diretoria de Gestão de Pessoas
Coordenação-Geral de Educação e Desenvolvimento
Coordenação de Desenvolvimento de Carreiras

NOTA TÉCNICA Nº 8/2022/CODEC/CGEDU/DGP-INSS
PROCESSO Nº 35014.195157/2022-53
INTERESSADO: DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Estudo sobre a possibilidade de reorganização da composição remuneratória dos servidores do INSS.

SUMÁRIO

1. Trata a presente Nota Técnica de estudo realizado pela Diretoria de Gestão de Pessoas acerca da possibilidade de imprimir equilíbrio entre as parcelas fixa e variável que compõem a remuneração dos servidores, as vantagens advindas dessa providência e o baixo impacto sobre a folha de pagamentos do INSS.
2. A proposta pauta-se no rearranjo da composição salarial, contextualizada sobre dois eixos: I) demonstração do risco na manutenção do sistema atual, do ponto de vista da gestão por resultados.; II) risco de *turnover* ou dificuldade de atração/retenção dos melhores profissionais para função de extrema estratégia da Administração Pública, que trata da prestação do serviço previdenciário em seus mais complexos aspectos, seja na excelência do serviço prestado, seja na prevenção às fraudes e erros administrativos.

FUNDAMENTAÇÃO

3. A remuneração variável na forma de gratificações por desempenho acrescida à parte fixa denominada vencimento básico encontra-se amplamente utilizada pela Administração Pública. No Instituto Nacional do Seguro Social essa versão foi inaugurada com a instituição da Gratificação de Desempenho de Atividade Previdenciária – GDAP, pela Lei nº 10.355, de 2002. Posteriormente, a Lei nº 10.855, de 2004, criou a Gratificação de Desempenho da Atividade do Seguro Social – GDASS, vigente atualmente. Dessa forma, a GDASS, juntamente com o Vencimento Básico – VB e Gratificação de Atividade Executiva – GAE, passou a compor a remuneração dos servidores da Carreira do Seguro Social.
4. Atualmente, a GDASS responde por 68,51% a 70,72% da remuneração total dos cargos de nível Intermediário e superior, respectivamente, conforme demonstrado abaixo:

Nível ¹	VB	GAE	GDASS	Remuneração ²	%GDASS
Superior	R\$ 1.467,61	R\$ 2.348,18	R\$ 9.218,00	R\$ 13.033,79	70,72%
Intermediário	R\$ 1.102,02	R\$ 1.763,23	R\$ 6.234,00	R\$ 9.099,25	68,51%

¹ Para efeito de cálculo, considerou-se o servidor com jornada de 40 horas semanais e na última classe/padrão do cargo (Classe S e Padrão IV dos níveis Superior e Intermediário).

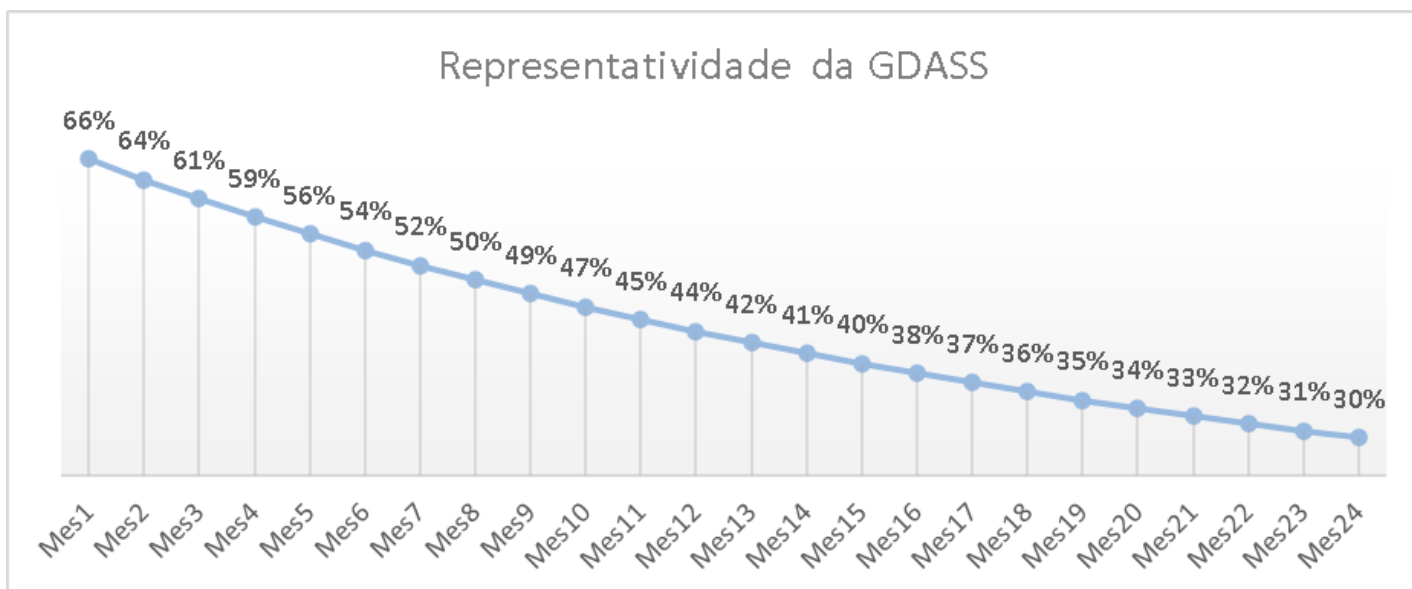
² A remuneração foi calculada como sendo a somatória entre VB, GAE e GDASS

5. Os exemplos apresentados no quadro acima demonstram a disparidade entre o vencimento básico e a gratificação de desempenho de servidores em última classe/padrão. Este tipo de composição remuneratória distorce, por evidente, a figura e o sentido de uma remuneração variável de desempenho, visto que sua aplicação por menor erro, causaria a autofagia institucional. Desta forma, composições nesse modelo causam entraves e, não muito raro, impedem uma gestão por resultados. Noutro giro, essa arrumação dos componentes remuneratórios não se assegura atrativa quando em comparação a outras carreiras, ao tempo em que dificulta a retenção dos atuais servidores no Instituto.
6. Do ponto de vista da gestão por resultados, uma situação em que a parcela variável se apresenta de 68,51% a 70,72% maior que o vencimento básico, sendo este, por sua vez, inferior ao salário mínimo, mesmo para servidor posicionado na última classe/padrão da estrutura da carreira de nível intermediário, impede o Administrador de perseguir metas mais ousadas, deixando de valorizar tanto a gestão eficiente e orientada a resultados quanto a atuação individual do servidor. Uma redução do valor variável ao patamar máximo de 30% (trinta por cento) ofertaria a ambos os atores a justa medida da negociação voltada a resultados.
7. A literatura sobre as melhores práticas de gestão desaconselha a remuneração do servidor com componente variável superior a 50%, por sugerir que os servidores trabalham apenas pela recompensa remuneratória, o que não condiz com a verdade. A análise do requerimento deve sempre buscar identificar o direito ou não ao benefício, não podendo o fator financeiro interferir na decisão.

8. Segundo (ASSIS; NETO, 2012)^[1] As remunerações variáveis auxiliam no engajamento do servidor, contudo são suas motivações intrínsecas e extrínsecas, que produzirão os resultados. A intrínseca impulsiona o servidor para a realização das tarefas em função do senso de dever, buscando a otimização dos recursos e a melhor prestação possível. A extrínseca, que surge da remuneração variável desproporcional, geralmente ocasiona o “descolamento” da motivação intrínseca, bem como oportuniza o fenômeno do *gaming*, que se concretiza na distorção dos objetivos com o atingimento da meta, porém distante do que deseja o consumidor final, a sociedade.

9. A estratégia adotada na presente proposta busca, de um lado, minimizar o desequilíbrio das parcelas que compõem a remuneração e, do outro, apresentar uma proposta de baixo impacto financeiro, diluída ao longo de 24 (vinte e quatro) meses após sua implantação. Em que pese a implantação a longo prazo, seus efeitos serão sentidos de imediato na gestão de pessoas e na motivação dos servidores que integram as carreiras desse Instituto.

10. O simples ajuste remuneratório ocorreria com a incorporação em parcelas da GDASS ao VB, diminuindo, gradativamente, a representatividade da GDASS ao percentual de 30% (trinta por cento) na remuneração total. Esse processo ocorreria ao longo do período com a incorporação de aproximadamente 2% (dois por cento) da GDASS ao VB mensalmente, conforme demonstrado abaixo.



11. A implementação desta proposta representará um incremento mensal de R\$ 134.963.111,36 (cento e trinta e quatro milhões, novecentos e sessenta e três mil, cento e onze reais e trinta e seis centavos) na folha de pagamentos.

12. A presente proposta coaduna com a manutenção da GDASS como parcela de gratificação e com seus benefícios à gestão, quando da aplicação do percentual na correta medida. Abaixo o detalhamento da incorporação das parcelas na folha dos ativos:

EM ATIVIDADE ¹					
Competência	Valor Remuneração	Acréscimo mensal	% Acréscimo	% Acréscimo Acumulado	% GDASS
Mes0	R\$ 177.846.578,89	-	-	-	69%
Mes1	R\$ 181.776.664,77	R\$ 3.930.085,89	2,21%	2,21%	66%
Mes2	R\$ 185.628.148,94	R\$ 3.851.484,17	2,12%	4,38%	64%
Mes3	R\$ 189.402.603,43	R\$ 3.774.454,49	2,03%	6,50%	61%
Mes4	R\$ 193.101.568,83	R\$ 3.698.965,40	1,95%	8,58%	59%
Mes5	R\$ 196.726.554,92	R\$ 3.624.986,09	1,88%	10,62%	56%
Mes6	R\$ 200.279.041,28	R\$ 3.552.486,37	1,81%	12,61%	54%
Mes7	R\$ 203.760.477,92	R\$ 3.481.436,64	1,74%	14,57%	52%
Mes8	R\$ 207.172.285,83	R\$ 3.411.807,91	1,67%	16,49%	50%
Mes9	R\$ 210.515.857,58	R\$ 3.343.571,75	1,61%	18,37%	49%
Mes10	R\$ 213.792.557,90	R\$ 3.276.700,31	1,56%	20,21%	47%
Mes11	R\$ 217.003.724,20	R\$ 3.211.166,31	1,50%	22,02%	45%
Mes12	R\$ 220.150.667,18	R\$ 3.146.942,98	1,45%	23,79%	44%
Mes13	R\$ 223.234.671,31	R\$ 3.084.004,12	1,40%	25,52%	42%
Mes14	R\$ 226.256.995,35	R\$ 3.022.324,04	1,35%	27,22%	41%
Mes15	R\$ 229.218.872,91	R\$ 2.961.877,56	1,31%	28,89%	40%
Mes16	R\$ 232.121.512,91	R\$ 2.902.640,01	1,27%	30,52%	38%
Mes17	R\$ 234.966.100,12	R\$ 2.844.587,21	1,23%	32,12%	37%
Mes18	R\$ 237.753.795,58	R\$ 2.787.695,46	1,19%	33,68%	36%
Mes19	R\$ 240.485.737,14	R\$ 2.731.941,55	1,15%	35,22%	35%
Mes20	R\$ 243.163.039,86	R\$ 2.677.302,72	1,11%	36,73%	34%
Mes21	R\$ 245.786.796,53	R\$ 2.623.756,67	1,08%	38,20%	33%
Mes22	R\$ 248.358.078,06	R\$ 2.571.281,54	1,05%	39,65%	32%
Mes23	R\$ 250.877.933,97	R\$ 2.519.855,90	1,01%	41,06%	31%
Mes24	R\$ 253.347.392,75	R\$ 2.469.458,79	0,98%	42,45%	30%
	Total	R\$ 75.500.813,87			

¹ Fonte: Fita Espelho do SIAPE - competência abril/2022.

13. Ao acréscimo mensal não se furtou este estudo de demonstrar, também, o impacto sobre a folha dos aposentados e pensionistas. Contudo, esse impacto apenas atingiria os beneficiários que optaram por fundamentos que garantem a paridade. Sendo assim a maioria das aposentadorias e pensões a partir de 2018, ou seja, cerca de mais de 10.800 (dez mil e oitocentos) servidores aposentados nesse período, não causariam impacto nessa rearrumação, pois não seriam alcançados. Dessa forma seriam considerados apenas os servidores de maior idade e tempo de aposentação e pensão. Conforme quadro abaixo:

INATIVOS ²					
Competência	Valor Remuneração	Acréscimo mensal	% Acréscimo	% Acréscimo Acumulado	% GDASS
Mes0	R\$ 389.637.414,01	-	-	-	69%
Mes1	R\$ 398.229.913,08	R\$ 8.592.499,07	2,21%	2,21%	66%
Mes2	R\$ 406.650.562,17	R\$ 8.420.649,09	2,11%	4,37%	63%
Mes3	R\$ 414.902.798,28	R\$ 8.252.236,11	2,03%	6,48%	61%
Mes4	R\$ 422.989.989,67	R\$ 8.087.191,39	1,95%	8,56%	59%
Mes5	R\$ 430.915.437,23	R\$ 7.925.447,56	1,87%	10,59%	56%
Mes6	R\$ 438.682.375,84	R\$ 7.766.938,61	1,80%	12,59%	54%
Mes7	R\$ 446.293.975,67	R\$ 7.611.599,84	1,74%	14,54%	52%
Mes8	R\$ 453.753.343,51	R\$ 7.459.367,84	1,67%	16,46%	50%
Mes9	R\$ 461.063.523,99	R\$ 7.310.180,48	1,61%	18,33%	49%
Mes10	R\$ 468.227.500,87	R\$ 7.163.976,87	1,55%	20,17%	47%
Mes11	R\$ 475.248.198,20	R\$ 7.020.697,33	1,50%	21,97%	45%
Mes12	R\$ 482.128.481,59	R\$ 6.880.283,39	1,45%	23,74%	44%
Mes13	R\$ 488.871.159,31	R\$ 6.742.677,72	1,40%	25,47%	42%
Mes14	R\$ 495.478.983,47	R\$ 6.607.824,17	1,35%	27,16%	41%
Mes15	R\$ 501.954.651,16	R\$ 6.475.667,68	1,31%	28,83%	40%
Mes16	R\$ 508.300.805,49	R\$ 6.346.154,33	1,26%	30,45%	38%
Mes17	R\$ 514.520.036,73	R\$ 6.219.231,24	1,22%	32,05%	37%
Mes18	R\$ 520.614.883,35	R\$ 6.094.846,62	1,18%	33,62%	36%
Mes19	R\$ 526.587.833,03	R\$ 5.972.949,69	1,15%	35,15%	35%
Mes20	R\$ 532.441.323,72	R\$ 5.853.490,69	1,11%	36,65%	34%
Mes21	R\$ 538.177.744,60	R\$ 5.736.420,88	1,08%	38,12%	33%
Mes22	R\$ 543.799.437,06	R\$ 5.621.692,46	1,04%	39,57%	32%
Mes23	R\$ 549.308.695,67	R\$ 5.509.258,61	1,01%	40,98%	31%
Mes24	R\$ 554.707.769,11	R\$ 5.399.073,44	0,98%	42,37%	30%
Total		R\$ 165.070.355,10			

² Fonte: Fita Espelho do SIAPE - competência janeiro/2022 e filtros referentes ao Vencimento Básico (paridade).

14. Apresenta-se, no Anexo I, a tabela referente ao Vencimento Básico no 1º mês e ao final do 24º mês, bem como, no Anexo II, os valores dos pontos da GDASS no mesmo período.

15. Não restam dúvidas quanto à importância da Avaliação de Desempenho no Setor Público, como ferramenta para conhecer e medir o desempenho dos servidores, além de ser fundamental para elevar sua eficiência. Desta forma, a proposta apresenta uma solução de viabilidade técnica para sua manutenção, demonstrando também o baixo custo para a sua operacionalização.

CONCLUSÃO

16. Diante do exposto, considerando a importância da Carreira do Seguro Social no atendimento às demandas da sociedade, na prestação de serviços de qualidade, bem como para a execução das atividades finalísticas deste Instituto, eis que privativas e exclusivas dos seus integrantes, conclui-se que a aprovação da presente proposta constitui providência estratégica para garantir o alcance dos objetivos institucionais, haja vista a viabilidade técnica e orçamentária, fundamentada na incorporação gradativa e sustentável.

17. Destaca-se, ainda, que o equilíbrio das parcelas fixa e variável é indissociável do reflexo positivo para desempenho individual, e conseqüentemente, para o resultado institucional.

18. Essa alteração ainda se coaduna com o reconhecimento da própria Administração quanto à importância de transformação da Carreira do Seguro Social em típica de Estado, sendo, dessa forma, necessária e premente a sua implementação.

19. Assim, submete-se a presente Nota Técnica à apreciação da Coordenação-Geral de Educação e Desenvolvimento, sugerindo remessa ao Diretor de Gestão de Pessoas, para, se de acordo, aprovação e encaminhamento à Presidência do INSS.

Brasília/DF, 20 de maio de 2022.

DINAIR GONÇALVES RODRIGUES

Chefe da Divisão de Avaliação, Cargos e Carreiras

OLIVEIROS SILVA MENDES JÚNIOR

Técnico do Seguro Social, 0877913

CLÁUDIO MACEDO PINA

1. Ciente e de acordo.
2. Encaminhe-se ao Diretor de Gestão de Pessoas, em prosseguimento.

SANDRA CRISTINA CARDOSO DE SOUZA LUNA

Coordenadora-Geral de Educação e Desenvolvimento

1. Aprovo a Nota Técnica SEI nº 08/2022/CODEC/CGEDU/DGP/DGP-INSS, de 20/05/2022.
2. Encaminhe-se à Presidência, na forma proposta.

JOBSON DE PAIVA SILVEIRA SALES

Diretor de Gestão de Pessoas

ANEXO I – TABELA REMUNERATÓRIA

NIVEL	CLASSE	PADRAO	VENCIMENTO BÁSICO			
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
			MÊS 1		MÊS 24	
			JORNADA DE TRABALHO SEMANAL			
			30 hs	40 hs	30 hs	40 hs
NS	S	IV	R\$ 1.239,02	R\$ 1.651,97	R\$ 3.757,23	R\$ 5.009,35
NS	S	III	R\$ 1.179,77	R\$ 1.573,00	R\$ 3.636,07	R\$ 4.848,06
NS	S	II	R\$ 1.123,28	R\$ 1.497,68	R\$ 3.519,85	R\$ 4.693,34
NS	S	I	R\$ 1.108,83	R\$ 1.478,38	R\$ 3.447,48	R\$ 4.596,10
NS	C	IV	R\$ 1.081,07	R\$ 1.441,39	R\$ 3.307,91	R\$ 4.410,51
NS	C	III	R\$ 1.057,22	R\$ 1.409,58	R\$ 3.230,15	R\$ 4.306,58
NS	C	II	R\$ 1.034,00	R\$ 1.378,63	R\$ 3.153,39	R\$ 4.204,61
NS	C	I	R\$ 1.011,45	R\$ 1.348,59	R\$ 3.079,13	R\$ 4.105,73
NS	B	IV	R\$ 986,95	R\$ 1.315,85	R\$ 2.956,65	R\$ 3.941,15
NS	B	III	R\$ 965,74	R\$ 1.287,61	R\$ 2.887,36	R\$ 3.849,53
NS	B	II	R\$ 945,12	R\$ 1.260,15	R\$ 2.819,39	R\$ 3.759,43
NS	B	I	R\$ 925,10	R\$ 1.233,45	R\$ 2.753,48	R\$ 3.671,54
NS	A	V	R\$ 903,33	R\$ 1.204,39	R\$ 2.644,66	R\$ 3.525,93
NS	A	IV	R\$ 884,52	R\$ 1.179,30	R\$ 2.583,97	R\$ 3.444,75
NS	A	III	R\$ 866,26	R\$ 1.154,96	R\$ 2.524,55	R\$ 3.365,41
NS	A	II	R\$ 848,48	R\$ 1.131,31	R\$ 2.465,98	R\$ 3.288,22
NS	A	I	R\$ 831,19	R\$ 1.108,24	R\$ 2.408,63	R\$ 3.211,97
NI	S	IV	R\$ 920,06	R\$ 1.226,70	R\$ 2.623,15	R\$ 3.497,25
NI	S	III	R\$ 872,72	R\$ 1.163,63	R\$ 2.525,91	R\$ 3.368,25
NI	S	II	R\$ 847,18	R\$ 1.129,53	R\$ 2.452,30	R\$ 3.269,32
NI	S	I	R\$ 822,67	R\$ 1.096,89	R\$ 2.380,80	R\$ 3.174,76
NI	C	IV	R\$ 814,45	R\$ 1.085,93	R\$ 2.288,45	R\$ 3.051,62
NI	C	III	R\$ 791,30	R\$ 1.055,04	R\$ 2.222,68	R\$ 2.963,55
NI	C	II	R\$ 769,08	R\$ 1.025,41	R\$ 2.158,94	R\$ 2.878,56
NI	C	I	R\$ 747,71	R\$ 996,90	R\$ 2.097,14	R\$ 2.795,78
NI	B	IV	R\$ 725,42	R\$ 967,23	R\$ 2.001,65	R\$ 2.669,23
NI	B	III	R\$ 705,86	R\$ 941,11	R\$ 1.945,30	R\$ 2.593,57
NI	B	II	R\$ 687,17	R\$ 916,19	R\$ 1.890,55	R\$ 2.520,58
NI	B	I	R\$ 669,20	R\$ 892,23	R\$ 1.837,62	R\$ 2.450,00
NI	A	V	R\$ 650,36	R\$ 867,11	R\$ 1.755,77	R\$ 2.340,74
NI	A	IV	R\$ 633,90	R\$ 845,18	R\$ 1.707,26	R\$ 2.276,20
NI	A	III	R\$ 618,10	R\$ 824,09	R\$ 1.660,13	R\$ 2.213,22
NI	A	II	R\$ 602,95	R\$ 803,93	R\$ 1.614,39	R\$ 2.152,64
NI	A	I	R\$ 588,42	R\$ 784,51	R\$ 1.570,72	R\$ 2.093,88
NA	S	III	R\$ 540,95	R\$ 721,27	R\$ 810,84	R\$ 1.081,48

NA	S	II	R\$ 524,73	R\$ 699,63	R\$ 794,25	R\$ 1.059,11
NA	S	I	R\$ 509,26	R\$ 678,97	R\$ 778,78	R\$ 1.038,09

ANEXO II – VALOR PONTO GDASS

NIVEL	CLASSE	PADRAO	VALOR DO PONTO DA GDASS			
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
			MÊS 1		MÊS 24	
			JORNADA DE TRABALHO SEMANAL			
		30 hs	40 hs	30 hs	40 hs	
NS	S	IV	R\$ 67,76	R\$ 90,34	R\$ 42,58	R\$ 56,76
NS	S	III	R\$ 66,09	R\$ 88,12	R\$ 41,53	R\$ 55,37
NS	S	II	R\$ 64,48	R\$ 85,99	R\$ 40,52	R\$ 54,03
NS	S	I	R\$ 62,93	R\$ 83,89	R\$ 39,54	R\$ 52,71
NS	C	IV	R\$ 59,92	R\$ 79,89	R\$ 37,65	R\$ 50,20
NS	C	III	R\$ 58,47	R\$ 77,95	R\$ 36,74	R\$ 48,98
NS	C	II	R\$ 57,03	R\$ 76,04	R\$ 35,83	R\$ 47,78
NS	C	I	R\$ 55,63	R\$ 74,19	R\$ 34,96	R\$ 46,61
NS	B	IV	R\$ 53,00	R\$ 70,64	R\$ 33,30	R\$ 44,39
NS	B	III	R\$ 51,70	R\$ 68,93	R\$ 32,49	R\$ 43,31
NS	B	II	R\$ 50,43	R\$ 67,25	R\$ 31,69	R\$ 42,25
NS	B	I	R\$ 49,20	R\$ 65,60	R\$ 30,91	R\$ 41,22
NS	A	V	R\$ 46,85	R\$ 62,47	R\$ 29,44	R\$ 39,25
NS	A	IV	R\$ 45,73	R\$ 60,96	R\$ 28,73	R\$ 38,30
NS	A	III	R\$ 44,62	R\$ 59,48	R\$ 28,04	R\$ 37,37
NS	A	II	R\$ 43,52	R\$ 58,04	R\$ 27,35	R\$ 36,47
NS	A	I	R\$ 42,44	R\$ 56,60	R\$ 26,67	R\$ 35,57
NI	S	IV	R\$ 45,82	R\$ 61,09	R\$ 28,79	R\$ 38,39
NI	S	III	R\$ 44,48	R\$ 59,32	R\$ 27,95	R\$ 37,27
NI	S	II	R\$ 43,19	R\$ 57,58	R\$ 27,14	R\$ 36,18
NI	S	I	R\$ 41,92	R\$ 55,91	R\$ 26,34	R\$ 35,13
NI	C	IV	R\$ 39,66	R\$ 52,89	R\$ 24,92	R\$ 33,23
NI	C	III	R\$ 38,51	R\$ 51,35	R\$ 24,20	R\$ 32,27
NI	C	II	R\$ 37,40	R\$ 49,86	R\$ 23,50	R\$ 31,33
NI	C	I	R\$ 36,31	R\$ 48,40	R\$ 22,81	R\$ 30,41
NI	B	IV	R\$ 34,34	R\$ 45,80	R\$ 21,58	R\$ 28,78
NI	B	III	R\$ 33,35	R\$ 44,46	R\$ 20,96	R\$ 27,94
NI	B	II	R\$ 32,38	R\$ 43,17	R\$ 20,35	R\$ 27,13
NI	B	I	R\$ 31,44	R\$ 41,91	R\$ 19,75	R\$ 26,34
NI	A	V	R\$ 29,74	R\$ 39,65	R\$ 18,69	R\$ 24,91
NI	A	IV	R\$ 28,88	R\$ 38,50	R\$ 18,15	R\$ 24,19
NI	A	III	R\$ 28,04	R\$ 37,38	R\$ 17,62	R\$ 23,49
NI	A	II	R\$ 27,21	R\$ 36,29	R\$ 17,10	R\$ 22,80
NI	A	I	R\$ 26,43	R\$ 35,23	R\$ 16,61	R\$ 22,14
NA	S	III	R\$ 7,26	R\$ 9,69	R\$ 4,56	R\$ 6,09
NA	S	II	R\$ 7,25	R\$ 9,67	R\$ 4,56	R\$ 6,08
NA	S	I	R\$ 7,25	R\$ 9,66	R\$ 4,56	R\$ 6,07

Citações e Referências Bibliográficas:

[1] ASSIS, Luís Otávio Milagres de; NETO, Assis Mário Teixeira Reis. [Remuneração variável por desempenho no setor público: Investigação das causas do fracasso e implicações para o estado brasileiro](#). 16maio2022.

Lei nº 10.855, de 01 de abril de 2004. Dispõe sobre a reestruturação da Carreira Previdenciária, de que trata a Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, instituindo a Carreira do Seguro Social, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 2 abr. 2004. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Lei/L10.855.htm>. Acesso em 18 mai. 2022.

Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001. Dispõe sobre a estruturação da Carreira Previdenciária no âmbito do Instituto Nacional. Diário Oficial da União, Brasília, 27 dez. 2001. Disponível em: [Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001](#). Acesso em 19 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **OLIVEIROS SILVA MENDES JUNIOR, Técnico do Seguro Social**, em 20/05/2022, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO MACEDO PINA, Técnico do Seguro Social**, em 20/05/2022, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DINAIR GONCALVES RODRIGUES, Técnico do Seguro Social**, em 20/05/2022, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA CRISTINA CARDOSO DE SOUZA LUNA**, **Coordenador(a) Geral**, em 20/05/2022, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOBSON DE PAIVA SILVEIRA SALES**, **Diretor(a) de Gestão de Pessoas**, em 23/05/2022, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7513723** e o código CRC **9E2949BE**.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Diretoria de Gestão de Pessoas
Coordenação-Geral de Educação e Desenvolvimento
Coordenação de Desenvolvimento de Carreiras

DESPACHO

Coordenação de Desenvolvimento de Carreiras, em 20/05/2022

Ref.: Processo nº 35014.195157/2022-53.

Int.: Diretoria de Gestão de Pessoas - DPG.

Ass.: Estudo sobre a possibilidade de reorganização da composição remuneratória dos servidores do INSS.

1. Trata o presente Despacho do encaminhamento da Nota Técnica nº 08/CODEC/CGEDU/DGP/DGP-INSS, de 20 de maio de 2022, quanto ao estudo realizado pela Diretoria de Gestão de Pessoas acerca da possibilidade de imprimir equilíbrio entre as parcelas fixa e variável que compõem a remuneração dos servidores, as vantagens advindas dessa providência e o baixo impacto sobre a folha de pagamentos do INSS.

2. Cabe esclarecer que a proposta foi apresentada, inicialmente, mediante a Nota Técnica nº 07/CODEC/CGEDU/DGP/DGP-INSS (SEI nº 7459891), encaminhada ao Gabinete da Presidência em 19 de maio de 2022. Todavia detectou-se incorreção na tabela do item 13, daquela Nota, visto que repetiu a tabela do item 12, fazendo-se necessário proceder adequação. Assim, foi providenciada a retificação, por meio da emissão da Nota Técnica nº 08, onde passou a constar a tabela com os dados corretos, conforme a seguir:

13. Ao acréscimo mensal não se furtou este estudo de demonstrar, também, o impacto sobre a folha dos aposentados e pensionistas. Contudo, esse impacto apenas atingiria os beneficiários que optaram por fundamentos que garantem a paridade. Sendo assim a maioria das aposentadorias e pensões a partir de 2018, ou seja, cerca de mais de 10.800 (dez mil e oitocentos) servidores aposentados nesse período, não causariam impacto nessa rearrumação, pois não seriam alcançados. Dessa forma seriam considerados apenas os servidores de maior idade e tempo de aposentação e pensão. Conforme quadro abaixo:

INATIVOS ²					
Competência	Valor Remuneração	Acréscimo mensal	% Acréscimo	% Acréscimo Acumulado	% GDASS
Mes0	R\$ 389.637.414,01	-	-	-	69%
Mes1	R\$ 398.229.913,08	R\$ 8.592.499,07	2,21%	2,21%	66%
Mes2	R\$ 406.650.562,17	R\$ 8.420.649,09	2,11%	4,37%	63%
Mes3	R\$ 414.902.798,28	R\$ 8.252.236,11	2,03%	6,48%	61%
Mes4	R\$ 422.989.989,67	R\$ 8.087.191,39	1,95%	8,56%	59%
Mes5	R\$ 430.915.437,23	R\$ 7.925.447,56	1,87%	10,59%	56%
Mes6	R\$ 438.682.375,84	R\$ 7.766.938,61	1,80%	12,59%	54%
Mes7	R\$ 446.293.975,67	R\$ 7.611.599,84	1,74%	14,54%	52%
Mes8	R\$ 453.753.343,51	R\$ 7.459.367,84	1,67%	16,46%	50%
Mes9	R\$ 461.063.523,99	R\$ 7.310.180,48	1,61%	18,33%	49%
Mes10	R\$ 468.227.500,87	R\$ 7.163.976,87	1,55%	20,17%	47%
Mes11	R\$ 475.248.198,20	R\$ 7.020.697,33	1,50%	21,97%	45%
Mes12	R\$ 482.128.481,59	R\$ 6.880.283,39	1,45%	23,74%	44%
Mes13	R\$ 488.871.159,31	R\$ 6.742.677,72	1,40%	25,47%	42%
Mes14	R\$ 495.478.983,47	R\$ 6.607.824,17	1,35%	27,16%	41%
Mes15	R\$ 501.954.651,16	R\$ 6.475.667,68	1,31%	28,83%	40%
Mes16	R\$ 508.300.805,49	R\$ 6.346.154,33	1,26%	30,45%	38%
Mes17	R\$ 514.520.036,73	R\$ 6.219.231,24	1,22%	32,05%	37%
Mes18	R\$ 520.614.883,35	R\$ 6.094.846,62	1,18%	33,62%	36%
Mes19	R\$ 526.587.833,03	R\$ 5.972.949,69	1,15%	35,15%	35%
Mes20	R\$ 532.441.323,72	R\$ 5.853.490,69	1,11%	36,65%	34%
Mes21	R\$ 538.177.744,60	R\$ 5.736.420,88	1,08%	38,12%	33%
Mes22	R\$ 543.799.437,06	R\$ 5.621.692,46	1,04%	39,57%	32%
Mes23	R\$ 549.308.695,67	R\$ 5.509.258,61	1,01%	40,98%	31%
Mes24	R\$ 554.707.769,11	R\$ 5.399.073,44	0,98%	42,37%	30%
Total		R\$ 165.070.355,10			

² Fonte: Fita Espelho do SIAPE - competência janeiro/2022 e filtros referentes ao Vencimento Básico (paridade).

14. Apresenta-se, no Anexo I, a tabela referente ao Vencimento Básico no 1º mês e ao final do 24º mês, bem como, no Anexo II, os valores dos pontos da GDASS no mesmo período.

3. Diante do exposto, submete-se o presente Despacho ao Coordenador de Desenvolvimento de Carreiras, sugerindo encaminhamento da Nota Técnica nº 08/CODEC/CGEDU/DGP/DGP-INSS à Coordenadora-Geral de Educação e Desenvolvimento, para encaminhamento ao Gabinete da Presidência do INSS.

Brasília/DF, 20 de maio de 2022.

DINAIR GONÇALVES RODRIGUES

Chefe da Divisão de Avaliação, Cargos e Carreiras

OLIVEIROS SILVA MENDES JÚNIOR

Técnico do Seguro Social, 0877913

1. Ciente e de acordo.

2. Encaminhe-se à Coordenadora-Geral de Educação e Desenvolvimento, conforme proposto.

CLÁUDIO MACEDO PINA

Coordenador de Desenvolvimento de Carreiras

1. Ciente e de acordo.

2. Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência do INSS.

SANDRA CRISTINA CARDOSO DE SOUZA LUNA

Coordenadora-Geral de Educação e Desenvolvimento



Documento assinado eletronicamente por **OLIVEIROS SILVA MENDES JUNIOR, Técnico do Seguro Social**, em 20/05/2022, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DINAIR GONCALVES RODRIGUES, Técnico do Seguro Social**, em 20/05/2022, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO MACEDO PINA, Técnico do Seguro Social**, em 20/05/2022, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA CRISTINA CARDOSO DE SOUZA LUNA, Coordenador(a) Geral**, em 20/05/2022, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7514484** e o código CRC **FB71716B**.

Referência: Caso responda este Despacho, indicar expressamente o Processo nº 35014.195157/2022-53

SEI nº 7514484



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria de Gestão de Pessoas
Coordenação-Geral de Educação e Desenvolvimento
Coordenação de Desenvolvimento de Carreiras

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº xxxx/2022-CODEC/CGEDU/DGP-INSS

Brasília, 23 de maio de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que reorganiza a remuneração da Carreira do Seguro Social, de que trata a Lei nº 10.855, de 1º de abril de 2004.
2. Esta proposta de Lei consiste, em síntese, na reorganização da remuneração da Carreira do Seguro Social, com a incorporação de 2% (dois por cento) da Gratificação de Desempenho da Carreira do Seguro Social — GDASS ao Vencimento Básico, reduzindo, gradativamente, a representatividade da GDASS ao percentual de 30% (trinta por cento) na remuneração total.
3. A proposta visa o cumprimento de um dos termos de acordo de greve firmado entre o Ministério do Trabalho e Previdência e as entidades representativas dos servidores ocorrido em 2022.
4. São definidos os percentuais e a forma de incorporação da GDASS ao Vencimento Básico no período de 24 (vinte e quatro) meses.
5. A reorganização da remuneração dos servidores da Carreira do Seguro Social, certamente representará um novo patamar nas relações trabalhistas, revertendo em benefício da prestação do serviço público.
6. São estas, Senhor Presidente, as razões que levam a submeter a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei.

Respeitosamente,

JOSÉ CARLOS OLVEIRA

Ministro de Estado do Trabalho e Previdência



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO AUGUSTO POLONIO MEDEIROS CRAVEIRO, Analista do Seguro Social**, em 24/05/2022, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7526633** e o código CRC **A28D55F8**.

Referência: Processo nº 35014.195157/2022-53

SEI nº 7526633



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Minuta de Projeto de Lei

Altera a Lei 10.855, de 1º de abril de 2004

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Anexos IV-A e VI-A da Lei 10.855, de 1º de abril de 2004, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II, desta Lei, respectivamente.

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação

Brasília, de de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Paulo Guedes

José Carlos Oliveira

**ANEXO I - TABELA REMUNERATÓRIA - PROJEÇÃO DE VALORES DO VENCIMENTO
BÁSICO**

ANEXO II - VALOR DO PONTO DA GDASS - PROJEÇÃO DE VALORES



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO AUGUSTO POLONIO MEDEIROS CRAVEIRO, Analista do Seguro Social**, em 24/05/2022, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7526651** e o código CRC **6138D5A5**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 35014.195157/2022-53

SEI nº 7526651

ANEXO I – TABELA REMUNERATÓRIA - PROJEÇÃO DE VALORES DO VENCIMENTO BÁSICO

NIVEL CLASSE PADRAO			VENCIMENTO BÁSICO					
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE					
			MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3	
			JORNADA DE TRABALHO SEMANAL					
			30 hs	40 hs	30 hs	40 hs	30 hs	40 hs
NS	S	IV	R\$ 1.239,02	R\$ 1.651,97	R\$ 1.374,53	R\$ 1.832,64	R\$ 1.507,34	R\$ 2.009,70
NS	S	III	R\$ 1.179,77	R\$ 1.573,00	R\$ 1.311,95	R\$ 1.749,24	R\$ 1.441,49	R\$ 1.921,96
NS	S	II	R\$ 1.123,28	R\$ 1.497,68	R\$ 1.252,25	R\$ 1.669,65	R\$ 1.378,64	R\$ 1.838,18
NS	S	I	R\$ 1.108,83	R\$ 1.478,38	R\$ 1.234,68	R\$ 1.646,16	R\$ 1.358,02	R\$ 1.810,58
NS	C	IV	R\$ 1.081,07	R\$ 1.441,39	R\$ 1.200,90	R\$ 1.601,17	R\$ 1.318,34	R\$ 1.757,75
NS	C	III	R\$ 1.057,22	R\$ 1.409,58	R\$ 1.174,15	R\$ 1.565,48	R\$ 1.288,75	R\$ 1.718,26
NS	C	II	R\$ 1.034,00	R\$ 1.378,63	R\$ 1.148,05	R\$ 1.530,71	R\$ 1.259,82	R\$ 1.679,74
NS	C	I	R\$ 1.011,45	R\$ 1.348,59	R\$ 1.122,72	R\$ 1.496,96	R\$ 1.231,76	R\$ 1.642,37
NS	B	IV	R\$ 986,95	R\$ 1.315,85	R\$ 1.092,95	R\$ 1.457,13	R\$ 1.196,82	R\$ 1.595,58
NS	B	III	R\$ 965,74	R\$ 1.287,61	R\$ 1.069,15	R\$ 1.425,48	R\$ 1.170,49	R\$ 1.560,59
NS	B	II	R\$ 945,12	R\$ 1.260,15	R\$ 1.045,98	R\$ 1.394,65	R\$ 1.144,83	R\$ 1.526,45
NS	B	I	R\$ 925,10	R\$ 1.233,45	R\$ 1.023,49	R\$ 1.364,65	R\$ 1.119,92	R\$ 1.493,23
NS	A	V	R\$ 903,33	R\$ 1.204,39	R\$ 997,04	R\$ 1.329,32	R\$ 1.088,87	R\$ 1.451,75
NS	A	IV	R\$ 884,52	R\$ 1.179,30	R\$ 975,97	R\$ 1.301,21	R\$ 1.065,60	R\$ 1.420,69
NS	A	III	R\$ 866,26	R\$ 1.154,96	R\$ 955,50	R\$ 1.273,91	R\$ 1.042,95	R\$ 1.390,49
NS	A	II	R\$ 848,48	R\$ 1.131,31	R\$ 935,52	R\$ 1.247,38	R\$ 1.020,83	R\$ 1.361,13
NS	A	I	R\$ 831,19	R\$ 1.108,24	R\$ 916,08	R\$ 1.221,45	R\$ 999,27	R\$ 1.332,40
NI	S	IV	R\$ 920,06	R\$ 1.226,70	R\$ 1.011,71	R\$ 1.348,89	R\$ 1.101,53	R\$ 1.468,63
NI	S	III	R\$ 872,72	R\$ 1.163,63	R\$ 961,68	R\$ 1.282,27	R\$ 1.048,87	R\$ 1.398,53
NI	S	II	R\$ 847,18	R\$ 1.129,53	R\$ 933,56	R\$ 1.244,68	R\$ 1.018,21	R\$ 1.357,53
NI	S	I	R\$ 822,67	R\$ 1.096,89	R\$ 906,52	R\$ 1.208,71	R\$ 988,69	R\$ 1.318,29
NI	C	IV	R\$ 814,45	R\$ 1.085,93	R\$ 893,77	R\$ 1.191,71	R\$ 971,51	R\$ 1.295,38
NI	C	III	R\$ 791,30	R\$ 1.055,04	R\$ 868,33	R\$ 1.157,74	R\$ 943,82	R\$ 1.258,39
NI	C	II	R\$ 769,08	R\$ 1.025,41	R\$ 843,87	R\$ 1.125,13	R\$ 917,17	R\$ 1.222,87
NI	C	I	R\$ 747,71	R\$ 996,90	R\$ 820,33	R\$ 1.093,70	R\$ 891,49	R\$ 1.188,57
NI	B	IV	R\$ 725,42	R\$ 967,23	R\$ 794,10	R\$ 1.058,82	R\$ 861,40	R\$ 1.148,58
NI	B	III	R\$ 705,86	R\$ 941,11	R\$ 772,56	R\$ 1.030,04	R\$ 837,92	R\$ 1.117,18
NI	B	II	R\$ 687,17	R\$ 916,19	R\$ 751,93	R\$ 1.002,53	R\$ 815,39	R\$ 1.087,14
NI	B	I	R\$ 669,20	R\$ 892,23	R\$ 732,08	R\$ 976,06	R\$ 793,70	R\$ 1.058,21
NI	A	V	R\$ 650,36	R\$ 867,11	R\$ 709,85	R\$ 946,41	R\$ 768,14	R\$ 1.024,13
NI	A	IV	R\$ 633,90	R\$ 845,18	R\$ 691,66	R\$ 922,19	R\$ 748,27	R\$ 997,66
NI	A	III	R\$ 618,10	R\$ 824,09	R\$ 674,18	R\$ 898,84	R\$ 729,13	R\$ 972,10
NI	A	II	R\$ 602,95	R\$ 803,93	R\$ 657,38	R\$ 876,51	R\$ 710,72	R\$ 947,64
NI	A	I	R\$ 588,42	R\$ 784,51	R\$ 641,28	R\$ 854,97	R\$ 693,09	R\$ 924,02
NA	S	III	R\$ 540,95	R\$ 721,27	R\$ 555,47	R\$ 740,65	R\$ 569,71	R\$ 759,65
NA	S	II	R\$ 524,73	R\$ 699,63	R\$ 539,23	R\$ 718,98	R\$ 553,45	R\$ 737,93
NA	S	I	R\$ 509,26	R\$ 678,97	R\$ 523,76	R\$ 698,30	R\$ 537,98	R\$ 717,23

NIVEL	CLASSE	PADRAO	VENCIMENTO BÁSICO					
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE					
			MÊS 4		MÊS 5		MÊS 6	
			JORNADA DE TRABALHO SEMANAL					
			30 hs	40 hs	30 hs	40 hs	30 hs	40 hs
NS	S	IV	R\$ 1.637,49	R\$ 2.183,22	R\$ 1.765,03	R\$ 2.353,27	R\$ 1.890,03	R\$ 2.519,91
NS	S	III	R\$ 1.568,44	R\$ 2.091,23	R\$ 1.692,85	R\$ 2.257,10	R\$ 1.814,77	R\$ 2.419,67
NS	S	II	R\$ 1.502,50	R\$ 2.003,34	R\$ 1.623,88	R\$ 2.165,20	R\$ 1.742,84	R\$ 2.323,82
NS	S	I	R\$ 1.478,88	R\$ 1.971,71	R\$ 1.597,33	R\$ 2.129,62	R\$ 1.713,42	R\$ 2.284,37
NS	C	IV	R\$ 1.433,43	R\$ 1.911,20	R\$ 1.546,22	R\$ 2.061,59	R\$ 1.656,75	R\$ 2.208,96
NS	C	III	R\$ 1.401,05	R\$ 1.867,98	R\$ 1.511,11	R\$ 2.014,71	R\$ 1.618,96	R\$ 2.158,51
NS	C	II	R\$ 1.369,36	R\$ 1.825,80	R\$ 1.476,70	R\$ 1.968,93	R\$ 1.581,90	R\$ 2.109,20
NS	C	I	R\$ 1.338,63	R\$ 1.784,86	R\$ 1.443,35	R\$ 1.924,51	R\$ 1.545,98	R\$ 2.061,36
NS	B	IV	R\$ 1.298,62	R\$ 1.731,26	R\$ 1.398,39	R\$ 1.864,23	R\$ 1.496,15	R\$ 1.994,54
NS	B	III	R\$ 1.269,81	R\$ 1.692,99	R\$ 1.367,13	R\$ 1.822,75	R\$ 1.462,52	R\$ 1.949,91
NS	B	II	R\$ 1.241,69	R\$ 1.655,62	R\$ 1.336,62	R\$ 1.782,21	R\$ 1.429,66	R\$ 1.906,26
NS	B	I	R\$ 1.214,41	R\$ 1.619,24	R\$ 1.307,02	R\$ 1.742,72	R\$ 1.397,77	R\$ 1.863,74
NS	A	V	R\$ 1.178,87	R\$ 1.571,74	R\$ 1.267,06	R\$ 1.689,32	R\$ 1.353,50	R\$ 1.804,55
NS	A	IV	R\$ 1.153,43	R\$ 1.537,77	R\$ 1.239,51	R\$ 1.652,51	R\$ 1.323,86	R\$ 1.764,96
NS	A	III	R\$ 1.128,66	R\$ 1.504,73	R\$ 1.212,65	R\$ 1.616,68	R\$ 1.294,96	R\$ 1.726,40
NS	A	II	R\$ 1.104,42	R\$ 1.472,61	R\$ 1.186,35	R\$ 1.581,85	R\$ 1.266,63	R\$ 1.688,91
NS	A	I	R\$ 1.080,79	R\$ 1.441,12	R\$ 1.160,69	R\$ 1.547,67	R\$ 1.238,99	R\$ 1.652,09
NI	S	IV	R\$ 1.189,55	R\$ 1.585,98	R\$ 1.275,81	R\$ 1.700,98	R\$ 1.360,34	R\$ 1.813,68
NI	S	III	R\$ 1.134,31	R\$ 1.512,48	R\$ 1.218,04	R\$ 1.624,14	R\$ 1.300,10	R\$ 1.733,57
NI	S	II	R\$ 1.101,16	R\$ 1.468,12	R\$ 1.182,46	R\$ 1.576,50	R\$ 1.262,13	R\$ 1.682,71
NI	S	I	R\$ 1.069,22	R\$ 1.425,68	R\$ 1.148,14	R\$ 1.530,92	R\$ 1.225,48	R\$ 1.634,06
NI	C	IV	R\$ 1.047,69	R\$ 1.396,97	R\$ 1.122,34	R\$ 1.496,53	R\$ 1.195,51	R\$ 1.594,10
NI	C	III	R\$ 1.017,79	R\$ 1.357,03	R\$ 1.090,29	R\$ 1.453,70	R\$ 1.161,34	R\$ 1.548,43
NI	C	II	R\$ 989,00	R\$ 1.318,64	R\$ 1.059,40	R\$ 1.412,50	R\$ 1.128,39	R\$ 1.504,48
NI	C	I	R\$ 961,24	R\$ 1.281,54	R\$ 1.029,58	R\$ 1.372,66	R\$ 1.096,56	R\$ 1.461,94
NI	B	IV	R\$ 927,36	R\$ 1.236,54	R\$ 992,00	R\$ 1.322,75	R\$ 1.055,35	R\$ 1.407,23
NI	B	III	R\$ 901,98	R\$ 1.202,59	R\$ 964,76	R\$ 1.286,28	R\$ 1.026,28	R\$ 1.368,30
NI	B	II	R\$ 877,59	R\$ 1.170,06	R\$ 938,54	R\$ 1.251,32	R\$ 998,27	R\$ 1.330,95
NI	B	I	R\$ 854,08	R\$ 1.138,72	R\$ 913,26	R\$ 1.217,62	R\$ 971,26	R\$ 1.294,94
NI	A	V	R\$ 825,27	R\$ 1.100,29	R\$ 881,26	R\$ 1.174,93	R\$ 936,13	R\$ 1.248,07
NI	A	IV	R\$ 803,74	R\$ 1.071,62	R\$ 858,11	R\$ 1.144,10	R\$ 911,38	R\$ 1.215,13
NI	A	III	R\$ 782,98	R\$ 1.043,90	R\$ 835,76	R\$ 1.114,26	R\$ 887,48	R\$ 1.183,21
NI	A	II	R\$ 762,99	R\$ 1.017,34	R\$ 814,22	R\$ 1.085,65	R\$ 864,43	R\$ 1.152,60
NI	A	I	R\$ 743,85	R\$ 991,70	R\$ 793,61	R\$ 1.058,01	R\$ 842,36	R\$ 1.123,01
NA	S	III	R\$ 583,66	R\$ 778,27	R\$ 597,32	R\$ 796,51	R\$ 610,72	R\$ 814,39
NA	S	II	R\$ 567,38	R\$ 756,51	R\$ 581,03	R\$ 774,72	R\$ 594,41	R\$ 792,56
NA	S	I	R\$ 551,91	R\$ 735,79	R\$ 565,56	R\$ 753,98	R\$ 578,94	R\$ 771,81

NIVEL CLASSE PADRAO			VENCIMENTO BÁSICO					
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE					
			MÊS 7		MÊS 8		MÊS 9	
			JORNADA DE TRABALHO SEMANAL					
			30 hs	40 hs	30 hs	40 hs	30 hs	40 hs
NS	S	IV	R\$ 2.012,52	R\$ 2.683,23	R\$ 2.132,56	R\$ 2.843,28	R\$ 2.250,21	R\$ 3.000,12
NS	S	III	R\$ 1.934,25	R\$ 2.578,98	R\$ 2.051,34	R\$ 2.735,10	R\$ 2.166,10	R\$ 2.888,10
NS	S	II	R\$ 1.859,41	R\$ 2.479,27	R\$ 1.973,66	R\$ 2.631,61	R\$ 2.085,62	R\$ 2.780,90
NS	S	I	R\$ 1.827,18	R\$ 2.436,03	R\$ 1.938,66	R\$ 2.584,65	R\$ 2.047,92	R\$ 2.730,30
NS	C	IV	R\$ 1.765,07	R\$ 2.353,39	R\$ 1.871,22	R\$ 2.494,93	R\$ 1.975,26	R\$ 2.633,64
NS	C	III	R\$ 1.724,66	R\$ 2.299,43	R\$ 1.828,25	R\$ 2.437,53	R\$ 1.929,76	R\$ 2.572,87
NS	C	II	R\$ 1.685,00	R\$ 2.246,66	R\$ 1.786,03	R\$ 2.381,38	R\$ 1.885,04	R\$ 2.513,40
NS	C	I	R\$ 1.646,56	R\$ 2.195,48	R\$ 1.745,13	R\$ 2.326,91	R\$ 1.841,72	R\$ 2.455,72
NS	B	IV	R\$ 1.591,97	R\$ 2.122,24	R\$ 1.685,86	R\$ 2.247,39	R\$ 1.777,88	R\$ 2.370,04
NS	B	III	R\$ 1.555,99	R\$ 2.074,53	R\$ 1.647,59	R\$ 2.196,66	R\$ 1.737,37	R\$ 2.316,35
NS	B	II	R\$ 1.520,83	R\$ 2.027,83	R\$ 1.610,17	R\$ 2.146,97	R\$ 1.697,73	R\$ 2.263,73
NS	B	I	R\$ 1.486,71	R\$ 1.982,34	R\$ 1.573,87	R\$ 2.098,56	R\$ 1.659,29	R\$ 2.212,46
NS	A	V	R\$ 1.438,20	R\$ 1.917,48	R\$ 1.521,21	R\$ 2.028,15	R\$ 1.602,56	R\$ 2.136,60
NS	A	IV	R\$ 1.406,53	R\$ 1.875,16	R\$ 1.487,54	R\$ 1.983,15	R\$ 1.566,93	R\$ 2.088,99
NS	A	III	R\$ 1.375,62	R\$ 1.833,93	R\$ 1.454,68	R\$ 1.939,30	R\$ 1.532,15	R\$ 2.042,56
NS	A	II	R\$ 1.345,31	R\$ 1.793,83	R\$ 1.422,42	R\$ 1.896,65	R\$ 1.497,99	R\$ 1.997,42
NS	A	I	R\$ 1.315,72	R\$ 1.754,43	R\$ 1.390,92	R\$ 1.854,71	R\$ 1.464,61	R\$ 1.952,99
NI	S	IV	R\$ 1.443,19	R\$ 1.924,13	R\$ 1.524,37	R\$ 2.032,36	R\$ 1.603,94	R\$ 2.138,44
NI	S	III	R\$ 1.380,52	R\$ 1.840,81	R\$ 1.459,33	R\$ 1.945,90	R\$ 1.536,56	R\$ 2.048,89
NI	S	II	R\$ 1.340,21	R\$ 1.786,79	R\$ 1.416,73	R\$ 1.888,80	R\$ 1.491,71	R\$ 1.988,76
NI	S	I	R\$ 1.301,27	R\$ 1.735,13	R\$ 1.375,55	R\$ 1.834,19	R\$ 1.448,34	R\$ 1.931,26
NI	C	IV	R\$ 1.267,21	R\$ 1.689,72	R\$ 1.337,47	R\$ 1.783,42	R\$ 1.406,33	R\$ 1.875,25
NI	C	III	R\$ 1.230,97	R\$ 1.641,26	R\$ 1.299,20	R\$ 1.732,24	R\$ 1.366,07	R\$ 1.821,40
NI	C	II	R\$ 1.195,99	R\$ 1.594,63	R\$ 1.262,25	R\$ 1.682,97	R\$ 1.327,18	R\$ 1.769,54
NI	C	I	R\$ 1.162,20	R\$ 1.549,45	R\$ 1.226,53	R\$ 1.635,20	R\$ 1.289,57	R\$ 1.719,24
NI	B	IV	R\$ 1.117,43	R\$ 1.490,02	R\$ 1.178,27	R\$ 1.571,15	R\$ 1.237,89	R\$ 1.650,67
NI	B	III	R\$ 1.086,57	R\$ 1.448,68	R\$ 1.145,65	R\$ 1.527,46	R\$ 1.203,56	R\$ 1.604,66
NI	B	II	R\$ 1.056,80	R\$ 1.409,00	R\$ 1.114,17	R\$ 1.485,48	R\$ 1.170,39	R\$ 1.560,43
NI	B	I	R\$ 1.028,09	R\$ 1.370,72	R\$ 1.083,79	R\$ 1.444,98	R\$ 1.138,38	R\$ 1.517,75
NI	A	V	R\$ 989,90	R\$ 1.319,75	R\$ 1.042,59	R\$ 1.390,00	R\$ 1.094,24	R\$ 1.458,85
NI	A	IV	R\$ 963,59	R\$ 1.284,73	R\$ 1.014,76	R\$ 1.352,95	R\$ 1.064,91	R\$ 1.419,81
NI	A	III	R\$ 938,17	R\$ 1.250,78	R\$ 987,85	R\$ 1.317,00	R\$ 1.036,53	R\$ 1.381,90
NI	A	II	R\$ 913,63	R\$ 1.218,20	R\$ 961,84	R\$ 1.282,49	R\$ 1.009,09	R\$ 1.345,50
NI	A	I	R\$ 890,15	R\$ 1.186,70	R\$ 936,97	R\$ 1.249,12	R\$ 982,86	R\$ 1.310,29
NA	S	III	R\$ 623,85	R\$ 831,91	R\$ 636,71	R\$ 849,09	R\$ 649,32	R\$ 865,91
NA	S	II	R\$ 607,52	R\$ 810,05	R\$ 620,37	R\$ 827,19	R\$ 632,96	R\$ 843,98
NA	S	I	R\$ 592,05	R\$ 789,28	R\$ 604,90	R\$ 806,40	R\$ 617,49	R\$ 823,17

NIVEL CLASSE PADRAO			VENCIMENTO BÁSICO					
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE					
			MÊS 10		MÊS 11		MÊS 12	
			JORNADA DE TRABALHO SEMANAL					
			30 hs	40 hs	30 hs	40 hs	30 hs	40 hs
NS	S	IV	R\$ 2.365,50	R\$ 3.153,83	R\$ 2.478,48	R\$ 3.304,47	R\$ 2.589,21	R\$ 3.452,09
NS	S	III	R\$ 2.278,55	R\$ 3.038,04	R\$ 2.388,76	R\$ 3.184,98	R\$ 2.496,76	R\$ 3.328,99
NS	S	II	R\$ 2.195,34	R\$ 2.927,20	R\$ 2.302,87	R\$ 3.070,58	R\$ 2.408,24	R\$ 3.211,10
NS	S	I	R\$ 2.154,99	R\$ 2.873,04	R\$ 2.259,91	R\$ 3.012,92	R\$ 2.362,74	R\$ 3.150,00
NS	C	IV	R\$ 2.077,21	R\$ 2.769,57	R\$ 2.177,12	R\$ 2.902,79	R\$ 2.275,03	R\$ 3.033,34
NS	C	III	R\$ 2.029,24	R\$ 2.705,50	R\$ 2.126,74	R\$ 2.835,48	R\$ 2.222,28	R\$ 2.962,86
NS	C	II	R\$ 1.982,07	R\$ 2.642,78	R\$ 2.077,16	R\$ 2.769,58	R\$ 2.170,35	R\$ 2.893,83
NS	C	I	R\$ 1.936,39	R\$ 2.581,95	R\$ 2.029,16	R\$ 2.705,65	R\$ 2.120,07	R\$ 2.826,88
NS	B	IV	R\$ 1.868,06	R\$ 2.490,23	R\$ 1.956,43	R\$ 2.608,02	R\$ 2.043,04	R\$ 2.723,45
NS	B	III	R\$ 1.825,34	R\$ 2.433,64	R\$ 1.911,56	R\$ 2.548,59	R\$ 1.996,05	R\$ 2.661,23
NS	B	II	R\$ 1.783,54	R\$ 2.378,16	R\$ 1.867,64	R\$ 2.490,29	R\$ 1.950,05	R\$ 2.600,18
NS	B	I	R\$ 1.742,99	R\$ 2.324,08	R\$ 1.825,03	R\$ 2.433,47	R\$ 1.905,42	R\$ 2.540,68
NS	A	V	R\$ 1.682,28	R\$ 2.242,89	R\$ 1.760,41	R\$ 2.347,05	R\$ 1.836,98	R\$ 2.449,13
NS	A	IV	R\$ 1.644,74	R\$ 2.192,71	R\$ 1.720,99	R\$ 2.294,35	R\$ 1.795,71	R\$ 2.393,96
NS	A	III	R\$ 1.608,07	R\$ 2.143,77	R\$ 1.682,47	R\$ 2.242,94	R\$ 1.755,38	R\$ 2.340,13
NS	A	II	R\$ 1.572,04	R\$ 2.096,16	R\$ 1.644,61	R\$ 2.192,94	R\$ 1.715,73	R\$ 2.287,78
NS	A	I	R\$ 1.536,83	R\$ 2.049,31	R\$ 1.607,60	R\$ 2.143,70	R\$ 1.676,96	R\$ 2.236,20
NI	S	IV	R\$ 1.681,91	R\$ 2.242,39	R\$ 1.758,32	R\$ 2.344,26	R\$ 1.833,20	R\$ 2.444,10
NI	S	III	R\$ 1.612,25	R\$ 2.149,83	R\$ 1.686,42	R\$ 2.248,74	R\$ 1.759,11	R\$ 2.345,68
NI	S	II	R\$ 1.565,20	R\$ 2.086,73	R\$ 1.637,22	R\$ 2.182,73	R\$ 1.707,79	R\$ 2.276,82
NI	S	I	R\$ 1.519,67	R\$ 2.026,39	R\$ 1.589,58	R\$ 2.119,62	R\$ 1.658,09	R\$ 2.210,98
NI	C	IV	R\$ 1.473,82	R\$ 1.965,25	R\$ 1.539,95	R\$ 2.053,44	R\$ 1.604,76	R\$ 2.139,87
NI	C	III	R\$ 1.431,60	R\$ 1.908,78	R\$ 1.495,83	R\$ 1.994,41	R\$ 1.558,76	R\$ 2.078,32
NI	C	II	R\$ 1.390,81	R\$ 1.854,38	R\$ 1.453,17	R\$ 1.937,53	R\$ 1.514,28	R\$ 2.019,01
NI	C	I	R\$ 1.351,36	R\$ 1.801,60	R\$ 1.411,90	R\$ 1.882,31	R\$ 1.471,23	R\$ 1.961,40
NI	B	IV	R\$ 1.296,32	R\$ 1.728,59	R\$ 1.353,58	R\$ 1.804,95	R\$ 1.409,69	R\$ 1.879,79
NI	B	III	R\$ 1.260,30	R\$ 1.680,31	R\$ 1.315,91	R\$ 1.754,45	R\$ 1.370,41	R\$ 1.827,11
NI	B	II	R\$ 1.225,48	R\$ 1.633,88	R\$ 1.279,47	R\$ 1.705,87	R\$ 1.332,39	R\$ 1.776,41
NI	B	I	R\$ 1.191,87	R\$ 1.589,07	R\$ 1.244,29	R\$ 1.658,96	R\$ 1.295,67	R\$ 1.727,46
NI	A	V	R\$ 1.144,84	R\$ 1.526,31	R\$ 1.194,44	R\$ 1.592,43	R\$ 1.243,04	R\$ 1.657,23
NI	A	IV	R\$ 1.114,05	R\$ 1.485,32	R\$ 1.162,20	R\$ 1.549,53	R\$ 1.209,40	R\$ 1.612,45
NI	A	III	R\$ 1.084,23	R\$ 1.445,49	R\$ 1.130,99	R\$ 1.507,82	R\$ 1.176,81	R\$ 1.568,90
NI	A	II	R\$ 1.055,40	R\$ 1.407,25	R\$ 1.100,78	R\$ 1.467,76	R\$ 1.145,25	R\$ 1.527,06
NI	A	I	R\$ 1.027,83	R\$ 1.370,23	R\$ 1.071,91	R\$ 1.428,98	R\$ 1.115,10	R\$ 1.486,55
NA	S	III	R\$ 661,68	R\$ 882,40	R\$ 673,79	R\$ 898,57	R\$ 685,65	R\$ 914,41
NA	S	II	R\$ 645,30	R\$ 860,44	R\$ 657,39	R\$ 876,57	R\$ 669,24	R\$ 892,37
NA	S	I	R\$ 629,83	R\$ 839,62	R\$ 641,92	R\$ 855,73	R\$ 653,77	R\$ 871,52

NIVEL CLASSE PADRAO			VENCIMENTO BÁSICO					
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE					
			MÊS 13		MÊS 14		MÊS 15	
			JORNADA DE TRABALHO SEMANAL					
			30 hs	40 hs	30 hs	40 hs	30 hs	40 hs
NS	S	IV	R\$ 2.697,72	R\$ 3.596,76	R\$ 2.804,06	R\$ 3.738,54	R\$ 2.908,27	R\$ 3.877,48
NS	S	III	R\$ 2.602,60	R\$ 3.470,11	R\$ 2.706,33	R\$ 3.608,41	R\$ 2.807,98	R\$ 3.743,95
NS	S	II	R\$ 2.511,51	R\$ 3.348,80	R\$ 2.612,72	R\$ 3.483,75	R\$ 2.711,90	R\$ 3.615,99
NS	S	I	R\$ 2.463,52	R\$ 3.284,35	R\$ 2.562,28	R\$ 3.416,00	R\$ 2.659,06	R\$ 3.545,03
NS	C	IV	R\$ 2.370,99	R\$ 3.161,28	R\$ 2.465,02	R\$ 3.286,66	R\$ 2.557,18	R\$ 3.409,53
NS	C	III	R\$ 2.315,91	R\$ 3.087,70	R\$ 2.407,67	R\$ 3.210,03	R\$ 2.497,60	R\$ 3.329,92
NS	C	II	R\$ 2.261,68	R\$ 3.015,61	R\$ 2.351,18	R\$ 3.134,94	R\$ 2.438,89	R\$ 3.251,89
NS	C	I	R\$ 2.209,17	R\$ 2.945,69	R\$ 2.296,48	R\$ 3.062,12	R\$ 2.382,05	R\$ 3.176,22
NS	B	IV	R\$ 2.127,92	R\$ 2.836,58	R\$ 2.211,09	R\$ 2.947,44	R\$ 2.292,61	R\$ 3.056,08
NS	B	III	R\$ 2.078,86	R\$ 2.771,63	R\$ 2.160,01	R\$ 2.879,81	R\$ 2.239,53	R\$ 2.985,83
NS	B	II	R\$ 2.030,81	R\$ 2.707,88	R\$ 2.109,96	R\$ 2.813,42	R\$ 2.187,52	R\$ 2.916,85
NS	B	I	R\$ 1.984,21	R\$ 2.645,73	R\$ 2.061,42	R\$ 2.748,69	R\$ 2.137,08	R\$ 2.849,59
NS	A	V	R\$ 1.912,01	R\$ 2.549,16	R\$ 1.985,55	R\$ 2.647,20	R\$ 2.057,61	R\$ 2.743,27
NS	A	IV	R\$ 1.868,94	R\$ 2.491,58	R\$ 1.940,71	R\$ 2.587,25	R\$ 2.011,04	R\$ 2.681,00
NS	A	III	R\$ 1.826,84	R\$ 2.435,38	R\$ 1.896,87	R\$ 2.528,73	R\$ 1.965,49	R\$ 2.620,20
NS	A	II	R\$ 1.785,43	R\$ 2.380,72	R\$ 1.853,74	R\$ 2.471,80	R\$ 1.920,67	R\$ 2.561,06
NS	A	I	R\$ 1.744,93	R\$ 2.326,85	R\$ 1.811,55	R\$ 2.415,68	R\$ 1.876,83	R\$ 2.502,74
NI	S	IV	R\$ 1.906,59	R\$ 2.541,93	R\$ 1.978,51	R\$ 2.637,82	R\$ 2.048,99	R\$ 2.731,78
NI	S	III	R\$ 1.830,35	R\$ 2.440,68	R\$ 1.900,16	R\$ 2.533,78	R\$ 1.968,57	R\$ 2.625,01
NI	S	II	R\$ 1.776,96	R\$ 2.369,02	R\$ 1.844,74	R\$ 2.459,38	R\$ 1.911,17	R\$ 2.547,94
NI	S	I	R\$ 1.725,23	R\$ 2.300,52	R\$ 1.791,03	R\$ 2.388,26	R\$ 1.855,51	R\$ 2.474,25
NI	C	IV	R\$ 1.668,28	R\$ 2.224,58	R\$ 1.730,52	R\$ 2.307,58	R\$ 1.791,52	R\$ 2.388,93
NI	C	III	R\$ 1.620,44	R\$ 2.160,56	R\$ 1.680,89	R\$ 2.241,16	R\$ 1.740,12	R\$ 2.320,14
NI	C	II	R\$ 1.574,17	R\$ 2.098,86	R\$ 1.632,86	R\$ 2.177,12	R\$ 1.690,38	R\$ 2.253,81
NI	C	I	R\$ 1.529,38	R\$ 2.038,92	R\$ 1.586,37	R\$ 2.114,88	R\$ 1.642,21	R\$ 2.189,33
NI	B	IV	R\$ 1.464,69	R\$ 1.953,13	R\$ 1.518,58	R\$ 2.025,00	R\$ 1.571,39	R\$ 2.095,44
NI	B	III	R\$ 1.423,82	R\$ 1.898,32	R\$ 1.476,16	R\$ 1.968,10	R\$ 1.527,45	R\$ 2.036,48
NI	B	II	R\$ 1.384,24	R\$ 1.845,55	R\$ 1.435,06	R\$ 1.913,30	R\$ 1.484,86	R\$ 1.979,69
NI	B	I	R\$ 1.346,02	R\$ 1.794,58	R\$ 1.395,36	R\$ 1.860,36	R\$ 1.443,71	R\$ 1.924,83
NI	A	V	R\$ 1.290,68	R\$ 1.720,73	R\$ 1.337,36	R\$ 1.782,95	R\$ 1.383,10	R\$ 1.843,94
NI	A	IV	R\$ 1.255,65	R\$ 1.674,11	R\$ 1.300,98	R\$ 1.734,54	R\$ 1.345,40	R\$ 1.793,76
NI	A	III	R\$ 1.221,71	R\$ 1.628,76	R\$ 1.265,71	R\$ 1.687,42	R\$ 1.308,83	R\$ 1.744,91
NI	A	II	R\$ 1.188,83	R\$ 1.585,18	R\$ 1.231,55	R\$ 1.642,13	R\$ 1.273,40	R\$ 1.697,95
NI	A	I	R\$ 1.157,43	R\$ 1.542,97	R\$ 1.198,91	R\$ 1.598,27	R\$ 1.239,56	R\$ 1.652,45
NA	S	III	R\$ 697,28	R\$ 929,93	R\$ 708,68	R\$ 945,14	R\$ 719,85	R\$ 960,05
NA	S	II	R\$ 680,85	R\$ 907,86	R\$ 692,23	R\$ 923,05	R\$ 703,39	R\$ 937,92
NA	S	I	R\$ 665,38	R\$ 886,99	R\$ 676,76	R\$ 902,16	R\$ 687,92	R\$ 917,02

NIVEL CLASSE PADRAO			VENCIMENTO BÁSICO					
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE					
			MÊS 16		MÊS 17		MÊS 18	
			JORNADA DE TRABALHO SEMANAL					
		30 hs	40 hs	30 hs	40 hs	30 hs	40 hs	
NS	S	IV	R\$ 3.010,40	R\$ 4.013,64	R\$ 3.110,49	R\$ 4.147,08	R\$ 3.208,57	R\$ 4.277,85
NS	S	III	R\$ 2.907,60	R\$ 3.876,77	R\$ 3.005,22	R\$ 4.006,94	R\$ 3.100,90	R\$ 4.134,50
NS	S	II	R\$ 2.809,09	R\$ 3.745,60	R\$ 2.904,34	R\$ 3.872,61	R\$ 2.997,69	R\$ 3.997,08
NS	S	I	R\$ 2.753,90	R\$ 3.671,47	R\$ 2.846,85	R\$ 3.795,39	R\$ 2.937,95	R\$ 3.916,82
NS	C	IV	R\$ 2.647,49	R\$ 3.529,95	R\$ 2.736,00	R\$ 3.647,96	R\$ 2.822,73	R\$ 3.763,61
NS	C	III	R\$ 2.585,72	R\$ 3.447,41	R\$ 2.672,09	R\$ 3.562,55	R\$ 2.756,72	R\$ 3.675,39
NS	C	II	R\$ 2.524,84	R\$ 3.366,50	R\$ 2.609,08	R\$ 3.478,82	R\$ 2.691,63	R\$ 3.588,89
NS	C	I	R\$ 2.465,91	R\$ 3.288,04	R\$ 2.548,09	R\$ 3.397,62	R\$ 2.628,63	R\$ 3.505,02
NS	B	IV	R\$ 2.372,49	R\$ 3.162,56	R\$ 2.450,78	R\$ 3.266,90	R\$ 2.527,50	R\$ 3.369,15
NS	B	III	R\$ 2.317,46	R\$ 3.089,74	R\$ 2.393,84	R\$ 3.191,56	R\$ 2.468,69	R\$ 3.291,35
NS	B	II	R\$ 2.263,54	R\$ 3.018,21	R\$ 2.338,03	R\$ 3.117,54	R\$ 2.411,03	R\$ 3.214,89
NS	B	I	R\$ 2.211,24	R\$ 2.948,47	R\$ 2.283,90	R\$ 3.045,37	R\$ 2.355,12	R\$ 3.140,33
NS	A	V	R\$ 2.128,23	R\$ 2.837,42	R\$ 2.197,44	R\$ 2.929,69	R\$ 2.265,27	R\$ 3.020,12
NS	A	IV	R\$ 2.079,96	R\$ 2.772,88	R\$ 2.147,50	R\$ 2.862,92	R\$ 2.213,70	R\$ 2.951,16
NS	A	III	R\$ 2.032,75	R\$ 2.709,85	R\$ 2.098,66	R\$ 2.797,71	R\$ 2.163,25	R\$ 2.883,80
NS	A	II	R\$ 1.986,27	R\$ 2.648,54	R\$ 2.050,56	R\$ 2.734,27	R\$ 2.113,56	R\$ 2.818,28
NS	A	I	R\$ 1.940,80	R\$ 2.588,06	R\$ 2.003,50	R\$ 2.671,68	R\$ 2.064,94	R\$ 2.753,62
NI	S	IV	R\$ 2.118,06	R\$ 2.823,87	R\$ 2.185,75	R\$ 2.914,11	R\$ 2.252,09	R\$ 3.002,55
NI	S	III	R\$ 2.035,62	R\$ 2.714,42	R\$ 2.101,33	R\$ 2.802,05	R\$ 2.165,72	R\$ 2.887,92
NI	S	II	R\$ 1.976,26	R\$ 2.634,72	R\$ 2.040,06	R\$ 2.719,76	R\$ 2.102,58	R\$ 2.803,11
NI	S	I	R\$ 1.918,70	R\$ 2.558,52	R\$ 1.980,63	R\$ 2.641,11	R\$ 2.041,32	R\$ 2.722,04
NI	C	IV	R\$ 1.851,30	R\$ 2.468,65	R\$ 1.909,88	R\$ 2.546,78	R\$ 1.967,30	R\$ 2.623,34
NI	C	III	R\$ 1.798,17	R\$ 2.397,54	R\$ 1.855,07	R\$ 2.473,39	R\$ 1.910,82	R\$ 2.547,73
NI	C	II	R\$ 1.746,75	R\$ 2.328,97	R\$ 1.801,99	R\$ 2.402,62	R\$ 1.856,12	R\$ 2.474,80
NI	C	I	R\$ 1.696,94	R\$ 2.262,28	R\$ 1.750,57	R\$ 2.333,78	R\$ 1.803,13	R\$ 2.403,85
NI	B	IV	R\$ 1.623,15	R\$ 2.164,46	R\$ 1.673,88	R\$ 2.232,11	R\$ 1.723,59	R\$ 2.298,40
NI	B	III	R\$ 1.577,72	R\$ 2.103,50	R\$ 1.626,98	R\$ 2.169,18	R\$ 1.675,25	R\$ 2.233,54
NI	B	II	R\$ 1.533,66	R\$ 2.044,76	R\$ 1.581,49	R\$ 2.108,53	R\$ 1.628,36	R\$ 2.171,02
NI	B	I	R\$ 1.491,10	R\$ 1.988,01	R\$ 1.537,54	R\$ 2.049,92	R\$ 1.583,05	R\$ 2.110,60
NI	A	V	R\$ 1.427,93	R\$ 1.903,70	R\$ 1.471,87	R\$ 1.962,27	R\$ 1.514,92	R\$ 2.019,67
NI	A	IV	R\$ 1.388,93	R\$ 1.851,80	R\$ 1.431,59	R\$ 1.908,67	R\$ 1.473,40	R\$ 1.964,41
NI	A	III	R\$ 1.351,09	R\$ 1.801,25	R\$ 1.392,51	R\$ 1.856,46	R\$ 1.433,10	R\$ 1.910,56
NI	A	II	R\$ 1.314,42	R\$ 1.752,65	R\$ 1.354,62	R\$ 1.806,25	R\$ 1.394,02	R\$ 1.858,78
NI	A	I	R\$ 1.279,40	R\$ 1.705,56	R\$ 1.318,44	R\$ 1.757,60	R\$ 1.356,70	R\$ 1.808,60
NA	S	III	R\$ 730,80	R\$ 974,65	R\$ 741,52	R\$ 988,97	R\$ 752,03	R\$ 1.003,00
NA	S	II	R\$ 714,32	R\$ 952,50	R\$ 725,03	R\$ 966,79	R\$ 735,53	R\$ 980,79
NA	S	I	R\$ 698,85	R\$ 931,59	R\$ 709,56	R\$ 945,86	R\$ 720,06	R\$ 959,85

NIVEL CLASSE PADRAO			VENCIMENTO BÁSICO					
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE					
			MÊS 19		MÊS 20		MÊS 21	
			JORNADA DE TRABALHO SEMANAL					
			30 hs	40 hs	30 hs	40 hs	30 hs	40 hs
NS	S	IV	R\$ 3.304,70	R\$ 4.406,01	R\$ 3.398,90	R\$ 4.531,60	R\$ 3.491,22	R\$ 4.654,68
NS	S	III	R\$ 3.194,66	R\$ 4.259,52	R\$ 3.286,54	R\$ 4.382,03	R\$ 3.376,59	R\$ 4.502,09
NS	S	II	R\$ 3.089,17	R\$ 4.119,06	R\$ 3.178,82	R\$ 4.238,61	R\$ 3.266,68	R\$ 4.355,76
NS	S	I	R\$ 3.027,22	R\$ 4.035,83	R\$ 3.114,70	R\$ 4.152,46	R\$ 3.200,43	R\$ 4.266,75
NS	C	IV	R\$ 2.907,73	R\$ 3.876,94	R\$ 2.991,03	R\$ 3.988,01	R\$ 3.072,67	R\$ 4.096,86
NS	C	III	R\$ 2.839,67	R\$ 3.785,98	R\$ 2.920,95	R\$ 3.894,35	R\$ 3.000,61	R\$ 4.000,55
NS	C	II	R\$ 2.772,53	R\$ 3.696,77	R\$ 2.851,81	R\$ 3.802,48	R\$ 2.929,51	R\$ 3.906,08
NS	C	I	R\$ 2.707,55	R\$ 3.610,26	R\$ 2.784,90	R\$ 3.713,40	R\$ 2.860,70	R\$ 3.814,47
NS	B	IV	R\$ 2.602,68	R\$ 3.469,37	R\$ 2.676,37	R\$ 3.567,57	R\$ 2.748,57	R\$ 3.663,81
NS	B	III	R\$ 2.542,04	R\$ 3.389,14	R\$ 2.613,92	R\$ 3.484,98	R\$ 2.684,37	R\$ 3.578,89
NS	B	II	R\$ 2.482,58	R\$ 3.310,29	R\$ 2.552,69	R\$ 3.403,78	R\$ 2.621,40	R\$ 3.495,41
NS	B	I	R\$ 2.424,91	R\$ 3.233,40	R\$ 2.493,31	R\$ 3.324,60	R\$ 2.560,34	R\$ 3.413,98
NS	A	V	R\$ 2.331,74	R\$ 3.108,73	R\$ 2.396,88	R\$ 3.195,58	R\$ 2.460,71	R\$ 3.280,68
NS	A	IV	R\$ 2.278,57	R\$ 3.037,63	R\$ 2.342,14	R\$ 3.122,38	R\$ 2.404,44	R\$ 3.205,43
NS	A	III	R\$ 2.226,55	R\$ 2.968,18	R\$ 2.288,58	R\$ 3.050,87	R\$ 2.349,37	R\$ 3.131,90
NS	A	II	R\$ 2.175,31	R\$ 2.900,61	R\$ 2.235,81	R\$ 2.981,30	R\$ 2.295,11	R\$ 3.060,37
NS	A	I	R\$ 2.125,15	R\$ 2.833,92	R\$ 2.184,16	R\$ 2.912,62	R\$ 2.241,99	R\$ 2.989,74
NI	S	IV	R\$ 2.317,10	R\$ 3.089,22	R\$ 2.380,81	R\$ 3.174,15	R\$ 2.443,24	R\$ 3.257,39
NI	S	III	R\$ 2.228,83	R\$ 2.972,07	R\$ 2.290,67	R\$ 3.054,54	R\$ 2.351,27	R\$ 3.135,36
NI	S	II	R\$ 2.163,85	R\$ 2.884,79	R\$ 2.223,89	R\$ 2.964,83	R\$ 2.282,73	R\$ 3.043,28
NI	S	I	R\$ 2.100,80	R\$ 2.801,36	R\$ 2.159,08	R\$ 2.879,09	R\$ 2.216,20	R\$ 2.955,26
NI	C	IV	R\$ 2.023,56	R\$ 2.698,38	R\$ 2.078,70	R\$ 2.771,91	R\$ 2.132,74	R\$ 2.843,97
NI	C	III	R\$ 1.965,46	R\$ 2.620,58	R\$ 2.019,00	R\$ 2.691,97	R\$ 2.071,47	R\$ 2.761,94
NI	C	II	R\$ 1.909,18	R\$ 2.545,54	R\$ 1.961,17	R\$ 2.614,86	R\$ 2.012,12	R\$ 2.682,80
NI	C	I	R\$ 1.854,64	R\$ 2.472,51	R\$ 1.905,12	R\$ 2.539,80	R\$ 1.954,59	R\$ 2.605,75
NI	B	IV	R\$ 1.772,30	R\$ 2.363,37	R\$ 1.820,04	R\$ 2.427,04	R\$ 1.866,83	R\$ 2.489,43
NI	B	III	R\$ 1.722,57	R\$ 2.296,62	R\$ 1.768,93	R\$ 2.358,43	R\$ 1.814,37	R\$ 2.419,01
NI	B	II	R\$ 1.674,30	R\$ 2.232,26	R\$ 1.719,31	R\$ 2.292,28	R\$ 1.763,43	R\$ 2.351,09
NI	B	I	R\$ 1.627,65	R\$ 2.170,06	R\$ 1.671,35	R\$ 2.228,33	R\$ 1.714,19	R\$ 2.285,44
NI	A	V	R\$ 1.557,12	R\$ 2.075,92	R\$ 1.598,47	R\$ 2.131,05	R\$ 1.638,99	R\$ 2.185,07
NI	A	IV	R\$ 1.514,37	R\$ 2.019,04	R\$ 1.554,52	R\$ 2.072,57	R\$ 1.593,87	R\$ 2.125,03
NI	A	III	R\$ 1.472,87	R\$ 1.963,59	R\$ 1.511,85	R\$ 2.015,55	R\$ 1.550,05	R\$ 2.066,48
NI	A	II	R\$ 1.432,63	R\$ 1.910,27	R\$ 1.470,46	R\$ 1.960,72	R\$ 1.507,54	R\$ 2.010,16
NI	A	I	R\$ 1.394,20	R\$ 1.858,58	R\$ 1.430,94	R\$ 1.907,56	R\$ 1.466,95	R\$ 1.955,56
NA	S	III	R\$ 762,34	R\$ 1.016,75	R\$ 772,43	R\$ 1.030,23	R\$ 782,33	R\$ 1.043,43
NA	S	II	R\$ 745,82	R\$ 994,51	R\$ 755,90	R\$ 1.007,96	R\$ 765,78	R\$ 1.021,14
NA	S	I	R\$ 730,35	R\$ 973,55	R\$ 740,43	R\$ 986,99	R\$ 750,31	R\$ 1.000,15

NIVEL CLASSE PADRAO			VENCIMENTO BÁSICO					
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE					
			MÊS 22		MÊS 23		MÊS 24	
			JORNADA DE TRABALHO SEMANAL					
			30 hs	40 hs	30 hs	40 hs	30 hs	40 hs
NS	S	IV	R\$ 3.581,69	R\$ 4.775,30	R\$ 3.670,35	R\$ 4.893,50	R\$ 3.757,23	R\$ 5.009,35
NS	S	III	R\$ 3.464,83	R\$ 4.619,75	R\$ 3.551,32	R\$ 4.735,06	R\$ 3.636,07	R\$ 4.848,06
NS	S	II	R\$ 3.352,78	R\$ 4.470,57	R\$ 3.437,15	R\$ 4.583,08	R\$ 3.519,85	R\$ 4.693,34
NS	S	I	R\$ 3.284,45	R\$ 4.378,76	R\$ 3.366,79	R\$ 4.488,53	R\$ 3.447,48	R\$ 4.596,10
NS	C	IV	R\$ 3.152,67	R\$ 4.203,53	R\$ 3.231,07	R\$ 4.308,06	R\$ 3.307,91	R\$ 4.410,51
NS	C	III	R\$ 3.078,68	R\$ 4.104,63	R\$ 3.155,18	R\$ 4.206,63	R\$ 3.230,15	R\$ 4.306,58
NS	C	II	R\$ 3.005,65	R\$ 4.007,61	R\$ 3.080,27	R\$ 4.107,10	R\$ 3.153,39	R\$ 4.204,61
NS	C	I	R\$ 2.934,98	R\$ 3.913,53	R\$ 3.007,78	R\$ 4.010,60	R\$ 3.079,13	R\$ 4.105,73
NS	B	IV	R\$ 2.819,34	R\$ 3.758,13	R\$ 2.888,69	R\$ 3.850,56	R\$ 2.956,65	R\$ 3.941,15
NS	B	III	R\$ 2.753,40	R\$ 3.670,94	R\$ 2.821,06	R\$ 3.761,14	R\$ 2.887,36	R\$ 3.849,53
NS	B	II	R\$ 2.688,74	R\$ 3.585,20	R\$ 2.754,72	R\$ 3.673,19	R\$ 2.819,39	R\$ 3.759,43
NS	B	I	R\$ 2.626,02	R\$ 3.501,57	R\$ 2.690,40	R\$ 3.587,41	R\$ 2.753,48	R\$ 3.671,54
NS	A	V	R\$ 2.523,27	R\$ 3.364,09	R\$ 2.584,58	R\$ 3.445,82	R\$ 2.644,66	R\$ 3.525,93
NS	A	IV	R\$ 2.465,50	R\$ 3.286,82	R\$ 2.525,33	R\$ 3.366,58	R\$ 2.583,97	R\$ 3.444,75
NS	A	III	R\$ 2.408,95	R\$ 3.211,32	R\$ 2.467,33	R\$ 3.289,14	R\$ 2.524,55	R\$ 3.365,41
NS	A	II	R\$ 2.353,22	R\$ 3.137,86	R\$ 2.410,17	R\$ 3.213,80	R\$ 2.465,98	R\$ 3.288,22
NS	A	I	R\$ 2.298,66	R\$ 3.065,32	R\$ 2.354,20	R\$ 3.139,39	R\$ 2.408,63	R\$ 3.211,97
NI	S	IV	R\$ 2.504,43	R\$ 3.338,96	R\$ 2.564,39	R\$ 3.418,90	R\$ 2.623,15	R\$ 3.497,25
NI	S	III	R\$ 2.410,67	R\$ 3.214,56	R\$ 2.468,87	R\$ 3.292,18	R\$ 2.525,91	R\$ 3.368,25
NI	S	II	R\$ 2.340,40	R\$ 3.120,15	R\$ 2.396,91	R\$ 3.195,49	R\$ 2.452,30	R\$ 3.269,32
NI	S	I	R\$ 2.272,18	R\$ 3.029,91	R\$ 2.327,04	R\$ 3.103,07	R\$ 2.380,80	R\$ 3.174,76
NI	C	IV	R\$ 2.185,69	R\$ 2.914,59	R\$ 2.237,59	R\$ 2.983,80	R\$ 2.288,45	R\$ 3.051,62
NI	C	III	R\$ 2.122,90	R\$ 2.830,51	R\$ 2.173,30	R\$ 2.897,70	R\$ 2.222,68	R\$ 2.963,55
NI	C	II	R\$ 2.062,05	R\$ 2.749,37	R\$ 2.110,99	R\$ 2.814,62	R\$ 2.158,94	R\$ 2.878,56
NI	C	I	R\$ 2.003,07	R\$ 2.670,38	R\$ 2.050,58	R\$ 2.733,71	R\$ 2.097,14	R\$ 2.795,78
NI	B	IV	R\$ 1.912,68	R\$ 2.550,58	R\$ 1.957,61	R\$ 2.610,50	R\$ 2.001,65	R\$ 2.669,23
NI	B	III	R\$ 1.858,90	R\$ 2.478,38	R\$ 1.902,53	R\$ 2.536,56	R\$ 1.945,30	R\$ 2.593,57
NI	B	II	R\$ 1.806,66	R\$ 2.408,73	R\$ 1.849,03	R\$ 2.465,22	R\$ 1.890,55	R\$ 2.520,58
NI	B	I	R\$ 1.756,16	R\$ 2.341,40	R\$ 1.797,30	R\$ 2.396,25	R\$ 1.837,62	R\$ 2.450,00
NI	A	V	R\$ 1.678,71	R\$ 2.238,01	R\$ 1.717,63	R\$ 2.289,90	R\$ 1.755,77	R\$ 2.340,74
NI	A	IV	R\$ 1.632,43	R\$ 2.176,44	R\$ 1.670,22	R\$ 2.226,82	R\$ 1.707,26	R\$ 2.276,20
NI	A	III	R\$ 1.587,49	R\$ 2.116,38	R\$ 1.624,18	R\$ 2.165,29	R\$ 1.660,13	R\$ 2.213,22
NI	A	II	R\$ 1.543,88	R\$ 2.058,61	R\$ 1.579,49	R\$ 2.106,10	R\$ 1.614,39	R\$ 2.152,64
NI	A	I	R\$ 1.502,24	R\$ 2.002,60	R\$ 1.536,83	R\$ 2.048,70	R\$ 1.570,72	R\$ 2.093,88
NA	S	III	R\$ 792,02	R\$ 1.056,37	R\$ 801,52	R\$ 1.069,05	R\$ 810,84	R\$ 1.081,48
NA	S	II	R\$ 775,46	R\$ 1.034,05	R\$ 784,95	R\$ 1.046,71	R\$ 794,25	R\$ 1.059,11
NA	S	I	R\$ 759,99	R\$ 1.013,06	R\$ 769,48	R\$ 1.025,70	R\$ 778,78	R\$ 1.038,09

ANEXO II – VALOR DO PONTO DA GDASS - PROJEÇÃO DE VALORES

NIVEL CLASSE PADRAO			VALOR DO PONTO DA GDASS					
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE					
			MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3	
			JORNADA DE TRABALHO SEMANAL					
			30 hs	40 hs	30 hs	40 hs	30 hs	40 hs
NS	S	IV	R\$ 67,76	R\$ 90,34	R\$ 66,40	R\$ 88,53	R\$ 65,07	R\$ 86,76
NS	S	III	R\$ 66,09	R\$ 88,12	R\$ 64,77	R\$ 86,36	R\$ 63,47	R\$ 84,63
NS	S	II	R\$ 64,48	R\$ 85,99	R\$ 63,19	R\$ 84,27	R\$ 61,93	R\$ 82,58
NS	S	I	R\$ 62,93	R\$ 83,89	R\$ 61,67	R\$ 82,21	R\$ 60,43	R\$ 80,57
NS	C	IV	R\$ 59,92	R\$ 79,89	R\$ 58,72	R\$ 78,29	R\$ 57,54	R\$ 76,73
NS	C	III	R\$ 58,47	R\$ 77,95	R\$ 57,30	R\$ 76,39	R\$ 56,15	R\$ 74,86
NS	C	II	R\$ 57,03	R\$ 76,04	R\$ 55,89	R\$ 74,52	R\$ 54,77	R\$ 73,03
NS	C	I	R\$ 55,63	R\$ 74,19	R\$ 54,52	R\$ 72,70	R\$ 53,43	R\$ 71,25
NS	B	IV	R\$ 53,00	R\$ 70,64	R\$ 51,94	R\$ 69,23	R\$ 50,90	R\$ 67,84
NS	B	III	R\$ 51,70	R\$ 68,93	R\$ 50,67	R\$ 67,55	R\$ 49,66	R\$ 66,20
NS	B	II	R\$ 50,43	R\$ 67,25	R\$ 49,42	R\$ 65,90	R\$ 48,43	R\$ 64,58
NS	B	I	R\$ 49,20	R\$ 65,60	R\$ 48,21	R\$ 64,29	R\$ 47,25	R\$ 63,00
NS	A	V	R\$ 46,85	R\$ 62,47	R\$ 45,92	R\$ 61,22	R\$ 45,00	R\$ 59,99
NS	A	IV	R\$ 45,73	R\$ 60,96	R\$ 44,81	R\$ 59,74	R\$ 43,92	R\$ 58,54
NS	A	III	R\$ 44,62	R\$ 59,48	R\$ 43,73	R\$ 58,29	R\$ 42,85	R\$ 57,12
NS	A	II	R\$ 43,52	R\$ 58,04	R\$ 42,65	R\$ 56,87	R\$ 41,80	R\$ 55,74
NS	A	I	R\$ 42,44	R\$ 56,60	R\$ 41,59	R\$ 55,47	R\$ 40,76	R\$ 54,36
NI	S	IV	R\$ 45,82	R\$ 61,09	R\$ 44,91	R\$ 59,87	R\$ 44,01	R\$ 58,67
NI	S	III	R\$ 44,48	R\$ 59,32	R\$ 43,59	R\$ 58,13	R\$ 42,72	R\$ 56,97
NI	S	II	R\$ 43,19	R\$ 57,58	R\$ 42,32	R\$ 56,42	R\$ 41,48	R\$ 55,30
NI	S	I	R\$ 41,92	R\$ 55,91	R\$ 41,09	R\$ 54,79	R\$ 40,26	R\$ 53,70
NI	C	IV	R\$ 39,66	R\$ 52,89	R\$ 38,87	R\$ 51,83	R\$ 38,09	R\$ 50,80
NI	C	III	R\$ 38,51	R\$ 51,35	R\$ 37,74	R\$ 50,32	R\$ 36,99	R\$ 49,32
NI	C	II	R\$ 37,40	R\$ 49,86	R\$ 36,65	R\$ 48,87	R\$ 35,92	R\$ 47,89
NI	C	I	R\$ 36,31	R\$ 48,40	R\$ 35,58	R\$ 47,43	R\$ 34,87	R\$ 46,49
NI	B	IV	R\$ 34,34	R\$ 45,80	R\$ 33,65	R\$ 44,88	R\$ 32,98	R\$ 43,98
NI	B	III	R\$ 33,35	R\$ 44,46	R\$ 32,68	R\$ 43,57	R\$ 32,03	R\$ 42,70
NI	B	II	R\$ 32,38	R\$ 43,17	R\$ 31,73	R\$ 42,31	R\$ 31,10	R\$ 41,46
NI	B	I	R\$ 31,44	R\$ 41,91	R\$ 30,81	R\$ 41,08	R\$ 30,19	R\$ 40,25
NI	A	V	R\$ 29,74	R\$ 39,65	R\$ 29,15	R\$ 38,86	R\$ 28,57	R\$ 38,08
NI	A	IV	R\$ 28,88	R\$ 38,50	R\$ 28,30	R\$ 37,73	R\$ 27,74	R\$ 36,98
NI	A	III	R\$ 28,04	R\$ 37,38	R\$ 27,48	R\$ 36,63	R\$ 26,93	R\$ 35,90
NI	A	II	R\$ 27,21	R\$ 36,29	R\$ 26,67	R\$ 35,56	R\$ 26,14	R\$ 34,85
NI	A	I	R\$ 26,43	R\$ 35,23	R\$ 25,90	R\$ 34,53	R\$ 25,38	R\$ 33,84
NA	S	III	R\$ 7,26	R\$ 9,69	R\$ 7,12	R\$ 9,50	R\$ 6,97	R\$ 9,31
NA	S	II	R\$ 7,25	R\$ 9,67	R\$ 7,11	R\$ 9,48	R\$ 6,96	R\$ 9,29
NA	S	I	R\$ 7,25	R\$ 9,66	R\$ 7,11	R\$ 9,47	R\$ 6,96	R\$ 9,28

NIVEL CLASSE PADRAO			VALOR DO PONTO DA GDASS					
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE					
			MÊS 4		MÊS 5		MÊS 6	
			JORNADA DE TRABALHO SEMANAL					
			30 hs	40 hs	30 hs	40 hs	30 hs	40 hs
NS	S	IV	R\$ 63,77	R\$ 85,02	R\$ 62,50	R\$ 83,32	R\$ 61,25	R\$ 81,66
NS	S	III	R\$ 62,20	R\$ 82,94	R\$ 60,96	R\$ 81,28	R\$ 59,74	R\$ 79,65
NS	S	II	R\$ 60,69	R\$ 80,93	R\$ 59,48	R\$ 79,31	R\$ 58,29	R\$ 77,72
NS	S	I	R\$ 59,23	R\$ 78,95	R\$ 58,04	R\$ 77,38	R\$ 56,88	R\$ 75,83
NS	C	IV	R\$ 56,39	R\$ 75,19	R\$ 55,27	R\$ 73,69	R\$ 54,16	R\$ 72,21
NS	C	III	R\$ 55,03	R\$ 73,37	R\$ 53,93	R\$ 71,90	R\$ 52,85	R\$ 70,46
NS	C	II	R\$ 53,67	R\$ 71,57	R\$ 52,60	R\$ 70,14	R\$ 51,55	R\$ 68,73
NS	C	I	R\$ 52,36	R\$ 69,82	R\$ 51,32	R\$ 68,43	R\$ 50,29	R\$ 67,06
NS	B	IV	R\$ 49,88	R\$ 66,48	R\$ 48,88	R\$ 65,15	R\$ 47,91	R\$ 63,85
NS	B	III	R\$ 48,66	R\$ 64,88	R\$ 47,69	R\$ 63,58	R\$ 46,74	R\$ 62,31
NS	B	II	R\$ 47,47	R\$ 63,29	R\$ 46,52	R\$ 62,03	R\$ 45,59	R\$ 60,79
NS	B	I	R\$ 46,30	R\$ 61,74	R\$ 45,38	R\$ 60,51	R\$ 44,47	R\$ 59,30
NS	A	V	R\$ 44,10	R\$ 58,79	R\$ 43,22	R\$ 57,62	R\$ 42,35	R\$ 56,46
NS	A	IV	R\$ 43,04	R\$ 57,37	R\$ 42,18	R\$ 56,22	R\$ 41,33	R\$ 55,10
NS	A	III	R\$ 42,00	R\$ 55,98	R\$ 41,16	R\$ 54,86	R\$ 40,33	R\$ 53,76
NS	A	II	R\$ 40,96	R\$ 54,62	R\$ 40,14	R\$ 53,53	R\$ 39,34	R\$ 52,46
NS	A	I	R\$ 39,95	R\$ 53,28	R\$ 39,15	R\$ 52,21	R\$ 38,37	R\$ 51,17
NI	S	IV	R\$ 43,13	R\$ 57,50	R\$ 42,27	R\$ 56,35	R\$ 41,42	R\$ 55,22
NI	S	III	R\$ 41,87	R\$ 55,83	R\$ 41,03	R\$ 54,71	R\$ 40,21	R\$ 53,62
NI	S	II	R\$ 40,65	R\$ 54,19	R\$ 39,84	R\$ 53,11	R\$ 39,04	R\$ 52,04
NI	S	I	R\$ 39,46	R\$ 52,62	R\$ 38,67	R\$ 51,57	R\$ 37,90	R\$ 50,54
NI	C	IV	R\$ 37,33	R\$ 49,78	R\$ 36,58	R\$ 48,78	R\$ 35,85	R\$ 47,81
NI	C	III	R\$ 36,25	R\$ 48,33	R\$ 35,52	R\$ 47,37	R\$ 34,81	R\$ 46,42
NI	C	II	R\$ 35,20	R\$ 46,93	R\$ 34,49	R\$ 45,99	R\$ 33,80	R\$ 45,07
NI	C	I	R\$ 34,17	R\$ 45,56	R\$ 33,49	R\$ 44,64	R\$ 32,82	R\$ 43,75
NI	B	IV	R\$ 32,32	R\$ 43,10	R\$ 31,67	R\$ 42,24	R\$ 31,04	R\$ 41,40
NI	B	III	R\$ 31,39	R\$ 41,85	R\$ 30,76	R\$ 41,01	R\$ 30,15	R\$ 40,19
NI	B	II	R\$ 30,48	R\$ 40,63	R\$ 29,87	R\$ 39,82	R\$ 29,27	R\$ 39,02
NI	B	I	R\$ 29,59	R\$ 39,45	R\$ 29,00	R\$ 38,66	R\$ 28,42	R\$ 37,89
NI	A	V	R\$ 27,99	R\$ 37,32	R\$ 27,43	R\$ 36,57	R\$ 26,89	R\$ 35,84
NI	A	IV	R\$ 27,18	R\$ 36,24	R\$ 26,64	R\$ 35,52	R\$ 26,11	R\$ 34,80
NI	A	III	R\$ 26,39	R\$ 35,18	R\$ 25,86	R\$ 34,48	R\$ 25,34	R\$ 33,79
NI	A	II	R\$ 25,61	R\$ 34,16	R\$ 25,10	R\$ 33,47	R\$ 24,60	R\$ 32,80
NI	A	I	R\$ 24,88	R\$ 33,16	R\$ 24,38	R\$ 32,50	R\$ 23,89	R\$ 31,85
NA	S	III	R\$ 6,83	R\$ 9,12	R\$ 6,70	R\$ 8,94	R\$ 6,56	R\$ 8,76
NA	S	II	R\$ 6,83	R\$ 9,10	R\$ 6,69	R\$ 8,92	R\$ 6,56	R\$ 8,74
NA	S	I	R\$ 6,83	R\$ 9,09	R\$ 6,69	R\$ 8,91	R\$ 6,56	R\$ 8,73

NIVEL CLASSE PADRAO			VALOR DO PONTO DA GDASS					
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE					
			MÊS 7		MÊS 8		MÊS 9	
			JORNADA DE TRABALHO SEMANAL					
			30 hs	40 hs	30 hs	40 hs	30 hs	40 hs
NS	S	IV	R\$ 60,02	R\$ 80,02	R\$ 58,82	R\$ 78,42	R\$ 57,65	R\$ 76,85
NS	S	III	R\$ 58,55	R\$ 78,06	R\$ 57,38	R\$ 76,50	R\$ 56,23	R\$ 74,97
NS	S	II	R\$ 57,12	R\$ 76,17	R\$ 55,98	R\$ 74,65	R\$ 54,86	R\$ 73,15
NS	S	I	R\$ 55,74	R\$ 74,31	R\$ 54,63	R\$ 72,83	R\$ 53,53	R\$ 71,37
NS	C	IV	R\$ 53,08	R\$ 70,77	R\$ 52,02	R\$ 69,35	R\$ 50,98	R\$ 67,97
NS	C	III	R\$ 51,79	R\$ 69,05	R\$ 50,76	R\$ 67,67	R\$ 49,74	R\$ 66,32
NS	C	II	R\$ 50,52	R\$ 67,36	R\$ 49,51	R\$ 66,01	R\$ 48,52	R\$ 64,69
NS	C	I	R\$ 49,28	R\$ 65,72	R\$ 48,30	R\$ 64,40	R\$ 47,33	R\$ 63,11
NS	B	IV	R\$ 46,95	R\$ 62,57	R\$ 46,01	R\$ 61,32	R\$ 45,09	R\$ 60,10
NS	B	III	R\$ 45,80	R\$ 61,06	R\$ 44,89	R\$ 59,84	R\$ 43,99	R\$ 58,65
NS	B	II	R\$ 44,67	R\$ 59,57	R\$ 43,78	R\$ 58,38	R\$ 42,90	R\$ 57,21
NS	B	I	R\$ 43,58	R\$ 58,11	R\$ 42,71	R\$ 56,95	R\$ 41,85	R\$ 55,81
NS	A	V	R\$ 41,51	R\$ 55,33	R\$ 40,67	R\$ 54,23	R\$ 39,86	R\$ 53,14
NS	A	IV	R\$ 40,51	R\$ 54,00	R\$ 39,70	R\$ 52,92	R\$ 38,90	R\$ 51,86
NS	A	III	R\$ 39,53	R\$ 52,69	R\$ 38,74	R\$ 51,63	R\$ 37,96	R\$ 50,60
NS	A	II	R\$ 38,55	R\$ 51,41	R\$ 37,78	R\$ 50,38	R\$ 37,03	R\$ 49,37
NS	A	I	R\$ 37,60	R\$ 50,14	R\$ 36,85	R\$ 49,14	R\$ 36,11	R\$ 48,16
NI	S	IV	R\$ 40,59	R\$ 54,12	R\$ 39,78	R\$ 53,04	R\$ 38,99	R\$ 51,98
NI	S	III	R\$ 39,40	R\$ 52,55	R\$ 38,62	R\$ 51,50	R\$ 37,84	R\$ 50,47
NI	S	II	R\$ 38,26	R\$ 51,00	R\$ 37,49	R\$ 49,98	R\$ 36,74	R\$ 48,98
NI	S	I	R\$ 37,14	R\$ 49,53	R\$ 36,40	R\$ 48,54	R\$ 35,67	R\$ 47,57
NI	C	IV	R\$ 35,13	R\$ 46,85	R\$ 34,43	R\$ 45,92	R\$ 33,74	R\$ 45,00
NI	C	III	R\$ 34,12	R\$ 45,49	R\$ 33,43	R\$ 44,58	R\$ 32,77	R\$ 43,69
NI	C	II	R\$ 33,13	R\$ 44,17	R\$ 32,47	R\$ 43,29	R\$ 31,82	R\$ 42,42
NI	C	I	R\$ 32,16	R\$ 42,88	R\$ 31,52	R\$ 42,02	R\$ 30,89	R\$ 41,18
NI	B	IV	R\$ 30,42	R\$ 40,57	R\$ 29,81	R\$ 39,76	R\$ 29,21	R\$ 38,96
NI	B	III	R\$ 29,54	R\$ 39,39	R\$ 28,95	R\$ 38,60	R\$ 28,37	R\$ 37,83
NI	B	II	R\$ 28,68	R\$ 38,24	R\$ 28,11	R\$ 37,48	R\$ 27,55	R\$ 36,73
NI	B	I	R\$ 27,85	R\$ 37,13	R\$ 27,29	R\$ 36,39	R\$ 26,75	R\$ 35,66
NI	A	V	R\$ 26,35	R\$ 35,12	R\$ 25,82	R\$ 34,42	R\$ 25,30	R\$ 33,73
NI	A	IV	R\$ 25,58	R\$ 34,11	R\$ 25,07	R\$ 33,43	R\$ 24,57	R\$ 32,76
NI	A	III	R\$ 24,84	R\$ 33,11	R\$ 24,34	R\$ 32,45	R\$ 23,85	R\$ 31,80
NI	A	II	R\$ 24,11	R\$ 32,15	R\$ 23,63	R\$ 31,50	R\$ 23,15	R\$ 30,87
NI	A	I	R\$ 23,41	R\$ 31,21	R\$ 22,95	R\$ 30,58	R\$ 22,49	R\$ 29,97
NA	S	III	R\$ 6,43	R\$ 8,59	R\$ 6,30	R\$ 8,41	R\$ 6,18	R\$ 8,25
NA	S	II	R\$ 6,42	R\$ 8,57	R\$ 6,30	R\$ 8,40	R\$ 6,17	R\$ 8,23
NA	S	I	R\$ 6,42	R\$ 8,56	R\$ 6,30	R\$ 8,39	R\$ 6,17	R\$ 8,22

NIVEL CLASSE PADRAO			VALOR DO PONTO DA GDASS					
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE					
			MÊS 10		MÊS 11		MÊS 12	
			JORNADA DE TRABALHO SEMANAL					
			30 hs	40 hs	30 hs	40 hs	30 hs	40 hs
NS	S	IV	R\$ 56,49	R\$ 75,32	R\$ 55,36	R\$ 73,81	R\$ 54,26	R\$ 72,34
NS	S	III	R\$ 55,10	R\$ 73,47	R\$ 54,00	R\$ 72,00	R\$ 52,92	R\$ 70,56
NS	S	II	R\$ 53,76	R\$ 71,69	R\$ 52,69	R\$ 70,26	R\$ 51,63	R\$ 68,85
NS	S	I	R\$ 52,46	R\$ 69,94	R\$ 51,41	R\$ 68,54	R\$ 50,39	R\$ 67,17
NS	C	IV	R\$ 49,96	R\$ 66,61	R\$ 48,96	R\$ 65,28	R\$ 47,98	R\$ 63,97
NS	C	III	R\$ 48,75	R\$ 64,99	R\$ 47,77	R\$ 63,69	R\$ 46,82	R\$ 62,42
NS	C	II	R\$ 47,55	R\$ 63,40	R\$ 46,59	R\$ 62,13	R\$ 45,66	R\$ 60,89
NS	C	I	R\$ 46,39	R\$ 61,85	R\$ 45,46	R\$ 60,62	R\$ 44,55	R\$ 59,40
NS	B	IV	R\$ 44,19	R\$ 58,89	R\$ 43,30	R\$ 57,72	R\$ 42,44	R\$ 56,56
NS	B	III	R\$ 43,11	R\$ 57,47	R\$ 42,25	R\$ 56,32	R\$ 41,40	R\$ 55,20
NS	B	II	R\$ 42,05	R\$ 56,07	R\$ 41,21	R\$ 54,95	R\$ 40,38	R\$ 53,85
NS	B	I	R\$ 41,02	R\$ 54,69	R\$ 40,20	R\$ 53,60	R\$ 39,39	R\$ 52,53
NS	A	V	R\$ 39,06	R\$ 52,08	R\$ 38,28	R\$ 51,04	R\$ 37,52	R\$ 50,02
NS	A	IV	R\$ 38,12	R\$ 50,82	R\$ 37,36	R\$ 49,81	R\$ 36,61	R\$ 48,81
NS	A	III	R\$ 37,20	R\$ 49,59	R\$ 36,46	R\$ 48,60	R\$ 35,73	R\$ 47,62
NS	A	II	R\$ 36,29	R\$ 48,39	R\$ 35,56	R\$ 47,42	R\$ 34,85	R\$ 46,47
NS	A	I	R\$ 35,39	R\$ 47,19	R\$ 34,68	R\$ 46,25	R\$ 33,99	R\$ 45,33
NI	S	IV	R\$ 38,21	R\$ 50,94	R\$ 37,44	R\$ 49,92	R\$ 36,69	R\$ 48,92
NI	S	III	R\$ 37,09	R\$ 49,46	R\$ 36,35	R\$ 48,47	R\$ 35,62	R\$ 47,50
NI	S	II	R\$ 36,01	R\$ 48,00	R\$ 35,29	R\$ 47,04	R\$ 34,58	R\$ 46,10
NI	S	I	R\$ 34,95	R\$ 46,61	R\$ 34,26	R\$ 45,68	R\$ 33,57	R\$ 44,77
NI	C	IV	R\$ 33,07	R\$ 44,10	R\$ 32,41	R\$ 43,22	R\$ 31,76	R\$ 42,35
NI	C	III	R\$ 32,11	R\$ 42,81	R\$ 31,47	R\$ 41,96	R\$ 30,84	R\$ 41,12
NI	C	II	R\$ 31,18	R\$ 41,57	R\$ 30,56	R\$ 40,74	R\$ 29,94	R\$ 39,93
NI	C	I	R\$ 30,27	R\$ 40,36	R\$ 29,67	R\$ 39,55	R\$ 29,07	R\$ 38,76
NI	B	IV	R\$ 28,63	R\$ 38,18	R\$ 28,06	R\$ 37,42	R\$ 27,50	R\$ 36,67
NI	B	III	R\$ 27,80	R\$ 37,07	R\$ 27,25	R\$ 36,33	R\$ 26,70	R\$ 35,60
NI	B	II	R\$ 27,00	R\$ 35,99	R\$ 26,46	R\$ 35,27	R\$ 25,93	R\$ 34,57
NI	B	I	R\$ 26,21	R\$ 34,95	R\$ 25,69	R\$ 34,25	R\$ 25,17	R\$ 33,56
NI	A	V	R\$ 24,80	R\$ 33,06	R\$ 24,30	R\$ 32,40	R\$ 23,82	R\$ 31,75
NI	A	IV	R\$ 24,08	R\$ 32,10	R\$ 23,60	R\$ 31,46	R\$ 23,13	R\$ 30,83
NI	A	III	R\$ 23,38	R\$ 31,16	R\$ 22,91	R\$ 30,54	R\$ 22,45	R\$ 29,93
NI	A	II	R\$ 22,69	R\$ 30,26	R\$ 22,24	R\$ 29,65	R\$ 21,79	R\$ 29,06
NI	A	I	R\$ 22,04	R\$ 29,37	R\$ 21,60	R\$ 28,79	R\$ 21,16	R\$ 28,21
NA	S	III	R\$ 6,05	R\$ 8,08	R\$ 5,93	R\$ 7,92	R\$ 5,81	R\$ 7,76
NA	S	II	R\$ 6,05	R\$ 8,06	R\$ 5,93	R\$ 7,90	R\$ 5,81	R\$ 7,75
NA	S	I	R\$ 6,05	R\$ 8,06	R\$ 5,93	R\$ 7,90	R\$ 5,81	R\$ 7,74

NIVEL CLASSE PADRAO			VALOR DO PONTO DA GDASS					
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE					
			MÊS 13		MÊS 14		MÊS 15	
			JORNADA DE TRABALHO SEMANAL					
			30 hs	40 hs	30 hs	40 hs	30 hs	40 hs
NS	S	IV	R\$ 53,17	R\$ 70,89	R\$ 52,11	R\$ 69,47	R\$ 51,06	R\$ 68,08
NS	S	III	R\$ 51,86	R\$ 69,15	R\$ 50,83	R\$ 67,77	R\$ 49,81	R\$ 66,41
NS	S	II	R\$ 50,60	R\$ 67,47	R\$ 49,59	R\$ 66,12	R\$ 48,60	R\$ 64,80
NS	S	I	R\$ 49,38	R\$ 65,83	R\$ 48,39	R\$ 64,51	R\$ 47,42	R\$ 63,22
NS	C	IV	R\$ 47,02	R\$ 62,69	R\$ 46,08	R\$ 61,44	R\$ 45,16	R\$ 60,21
NS	C	III	R\$ 45,88	R\$ 61,17	R\$ 44,96	R\$ 59,94	R\$ 44,06	R\$ 58,75
NS	C	II	R\$ 44,75	R\$ 59,67	R\$ 43,85	R\$ 58,48	R\$ 42,98	R\$ 57,31
NS	C	I	R\$ 43,66	R\$ 58,21	R\$ 42,78	R\$ 57,05	R\$ 41,93	R\$ 55,91
NS	B	IV	R\$ 41,59	R\$ 55,43	R\$ 40,76	R\$ 54,32	R\$ 39,94	R\$ 53,24
NS	B	III	R\$ 40,57	R\$ 54,09	R\$ 39,76	R\$ 53,01	R\$ 38,97	R\$ 51,95
NS	B	II	R\$ 39,57	R\$ 52,77	R\$ 38,78	R\$ 51,71	R\$ 38,01	R\$ 50,68
NS	B	I	R\$ 38,60	R\$ 51,48	R\$ 37,83	R\$ 50,45	R\$ 37,08	R\$ 49,44
NS	A	V	R\$ 36,77	R\$ 49,02	R\$ 36,03	R\$ 48,04	R\$ 35,31	R\$ 47,08
NS	A	IV	R\$ 35,88	R\$ 47,83	R\$ 35,16	R\$ 46,88	R\$ 34,46	R\$ 45,94
NS	A	III	R\$ 35,01	R\$ 46,67	R\$ 34,31	R\$ 45,74	R\$ 33,63	R\$ 44,82
NS	A	II	R\$ 34,15	R\$ 45,54	R\$ 33,47	R\$ 44,63	R\$ 32,80	R\$ 43,74
NS	A	I	R\$ 33,31	R\$ 44,42	R\$ 32,64	R\$ 43,53	R\$ 31,99	R\$ 42,66
NI	S	IV	R\$ 35,96	R\$ 47,94	R\$ 35,24	R\$ 46,98	R\$ 34,54	R\$ 46,04
NI	S	III	R\$ 34,91	R\$ 46,55	R\$ 34,21	R\$ 45,62	R\$ 33,52	R\$ 44,71
NI	S	II	R\$ 33,89	R\$ 45,18	R\$ 33,21	R\$ 44,28	R\$ 32,55	R\$ 43,39
NI	S	I	R\$ 32,90	R\$ 43,87	R\$ 32,24	R\$ 43,00	R\$ 31,60	R\$ 42,14
NI	C	IV	R\$ 31,12	R\$ 41,50	R\$ 30,50	R\$ 40,67	R\$ 29,89	R\$ 39,86
NI	C	III	R\$ 30,22	R\$ 40,30	R\$ 29,62	R\$ 39,49	R\$ 29,03	R\$ 38,70
NI	C	II	R\$ 29,35	R\$ 39,13	R\$ 28,76	R\$ 38,35	R\$ 28,18	R\$ 37,58
NI	C	I	R\$ 28,49	R\$ 37,98	R\$ 27,92	R\$ 37,22	R\$ 27,36	R\$ 36,48
NI	B	IV	R\$ 26,95	R\$ 35,94	R\$ 26,41	R\$ 35,22	R\$ 25,88	R\$ 34,51
NI	B	III	R\$ 26,17	R\$ 34,89	R\$ 25,65	R\$ 34,19	R\$ 25,13	R\$ 33,51
NI	B	II	R\$ 25,41	R\$ 33,88	R\$ 24,90	R\$ 33,20	R\$ 24,40	R\$ 32,53
NI	B	I	R\$ 24,67	R\$ 32,89	R\$ 24,18	R\$ 32,23	R\$ 23,69	R\$ 31,59
NI	A	V	R\$ 23,34	R\$ 31,11	R\$ 22,87	R\$ 30,49	R\$ 22,42	R\$ 29,88
NI	A	IV	R\$ 22,66	R\$ 30,21	R\$ 22,21	R\$ 29,61	R\$ 21,77	R\$ 29,02
NI	A	III	R\$ 22,00	R\$ 29,33	R\$ 21,56	R\$ 28,74	R\$ 21,13	R\$ 28,17
NI	A	II	R\$ 21,36	R\$ 28,48	R\$ 20,93	R\$ 27,91	R\$ 20,51	R\$ 27,35
NI	A	I	R\$ 20,74	R\$ 27,65	R\$ 20,33	R\$ 27,09	R\$ 19,92	R\$ 26,55
NA	S	III	R\$ 5,70	R\$ 7,61	R\$ 5,58	R\$ 7,45	R\$ 5,47	R\$ 7,30
NA	S	II	R\$ 5,69	R\$ 7,59	R\$ 5,58	R\$ 7,44	R\$ 5,47	R\$ 7,29
NA	S	I	R\$ 5,69	R\$ 7,58	R\$ 5,58	R\$ 7,43	R\$ 5,47	R\$ 7,28

NIVEL CLASSE PADRAO			VALOR DO PONTO DA GDASS					
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE					
			MÊS 16		MÊS 17		MÊS 18	
			JORNADA DE TRABALHO SEMANAL					
			30 hs	40 hs	30 hs	40 hs	30 hs	40 hs
NS	S	IV	R\$ 50,04	R\$ 66,72	R\$ 49,04	R\$ 65,39	R\$ 48,06	R\$ 64,08
NS	S	III	R\$ 48,81	R\$ 65,08	R\$ 47,84	R\$ 63,78	R\$ 46,88	R\$ 62,51
NS	S	II	R\$ 47,63	R\$ 63,51	R\$ 46,67	R\$ 62,24	R\$ 45,74	R\$ 60,99
NS	S	I	R\$ 46,48	R\$ 61,96	R\$ 45,55	R\$ 60,72	R\$ 44,63	R\$ 59,50
NS	C	IV	R\$ 44,25	R\$ 59,00	R\$ 43,37	R\$ 57,82	R\$ 42,50	R\$ 56,67
NS	C	III	R\$ 43,18	R\$ 57,57	R\$ 42,32	R\$ 56,42	R\$ 41,47	R\$ 55,29
NS	C	II	R\$ 42,12	R\$ 56,16	R\$ 41,28	R\$ 55,04	R\$ 40,45	R\$ 53,94
NS	C	I	R\$ 41,09	R\$ 54,79	R\$ 40,27	R\$ 53,70	R\$ 39,46	R\$ 52,62
NS	B	IV	R\$ 39,14	R\$ 52,17	R\$ 38,36	R\$ 51,13	R\$ 37,59	R\$ 50,11
NS	B	III	R\$ 38,19	R\$ 50,91	R\$ 37,42	R\$ 49,89	R\$ 36,68	R\$ 48,90
NS	B	II	R\$ 37,25	R\$ 49,67	R\$ 36,50	R\$ 48,67	R\$ 35,77	R\$ 47,70
NS	B	I	R\$ 36,33	R\$ 48,45	R\$ 35,61	R\$ 47,48	R\$ 34,90	R\$ 46,53
NS	A	V	R\$ 34,60	R\$ 46,13	R\$ 33,91	R\$ 45,21	R\$ 33,23	R\$ 44,31
NS	A	IV	R\$ 33,77	R\$ 45,02	R\$ 33,10	R\$ 44,12	R\$ 32,44	R\$ 43,24
NS	A	III	R\$ 32,95	R\$ 43,93	R\$ 32,30	R\$ 43,05	R\$ 31,65	R\$ 42,19
NS	A	II	R\$ 32,14	R\$ 42,86	R\$ 31,50	R\$ 42,01	R\$ 30,87	R\$ 41,17
NS	A	I	R\$ 31,35	R\$ 41,81	R\$ 30,72	R\$ 40,97	R\$ 30,11	R\$ 40,15
NI	S	IV	R\$ 33,84	R\$ 45,12	R\$ 33,17	R\$ 44,22	R\$ 32,50	R\$ 43,33
NI	S	III	R\$ 32,85	R\$ 43,81	R\$ 32,20	R\$ 42,94	R\$ 31,55	R\$ 42,08
NI	S	II	R\$ 31,90	R\$ 42,52	R\$ 31,26	R\$ 41,67	R\$ 30,63	R\$ 40,84
NI	S	I	R\$ 30,96	R\$ 41,29	R\$ 30,34	R\$ 40,47	R\$ 29,74	R\$ 39,66
NI	C	IV	R\$ 29,29	R\$ 39,06	R\$ 28,71	R\$ 38,28	R\$ 28,13	R\$ 37,52
NI	C	III	R\$ 28,45	R\$ 37,93	R\$ 27,88	R\$ 37,17	R\$ 27,32	R\$ 36,43
NI	C	II	R\$ 27,62	R\$ 36,83	R\$ 27,07	R\$ 36,09	R\$ 26,53	R\$ 35,37
NI	C	I	R\$ 26,82	R\$ 35,75	R\$ 26,28	R\$ 35,03	R\$ 25,75	R\$ 34,33
NI	B	IV	R\$ 25,36	R\$ 33,82	R\$ 24,85	R\$ 33,15	R\$ 24,36	R\$ 32,48
NI	B	III	R\$ 24,63	R\$ 32,84	R\$ 24,14	R\$ 32,18	R\$ 23,66	R\$ 31,54
NI	B	II	R\$ 23,91	R\$ 31,88	R\$ 23,44	R\$ 31,25	R\$ 22,97	R\$ 30,62
NI	B	I	R\$ 23,22	R\$ 30,96	R\$ 22,76	R\$ 30,34	R\$ 22,30	R\$ 29,73
NI	A	V	R\$ 21,97	R\$ 29,28	R\$ 21,53	R\$ 28,70	R\$ 21,10	R\$ 28,13
NI	A	IV	R\$ 21,33	R\$ 28,44	R\$ 20,90	R\$ 27,87	R\$ 20,49	R\$ 27,31
NI	A	III	R\$ 20,71	R\$ 27,61	R\$ 20,29	R\$ 27,05	R\$ 19,89	R\$ 26,51
NI	A	II	R\$ 20,10	R\$ 26,80	R\$ 19,70	R\$ 26,27	R\$ 19,30	R\$ 25,74
NI	A	I	R\$ 19,52	R\$ 26,02	R\$ 19,13	R\$ 25,50	R\$ 18,75	R\$ 24,99
NA	S	III	R\$ 5,36	R\$ 7,16	R\$ 5,26	R\$ 7,02	R\$ 5,15	R\$ 6,87
NA	S	II	R\$ 5,36	R\$ 7,14	R\$ 5,25	R\$ 7,00	R\$ 5,14	R\$ 6,86
NA	S	I	R\$ 5,36	R\$ 7,14	R\$ 5,25	R\$ 6,99	R\$ 5,14	R\$ 6,85

NIVEL CLASSE PADRAO			VALOR DO PONTO DA GDASS					
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE					
			MÊS 19		MÊS 20		MÊS 21	
			JORNADA DE TRABALHO SEMANAL					
			30 hs	40 hs	30 hs	40 hs	30 hs	40 hs
NS	S	IV	R\$ 47,10	R\$ 62,80	R\$ 46,16	R\$ 61,54	R\$ 45,24	R\$ 60,31
NS	S	III	R\$ 45,94	R\$ 61,26	R\$ 45,02	R\$ 60,03	R\$ 44,12	R\$ 58,83
NS	S	II	R\$ 44,83	R\$ 59,77	R\$ 43,93	R\$ 58,58	R\$ 43,05	R\$ 57,40
NS	S	I	R\$ 43,74	R\$ 58,31	R\$ 42,87	R\$ 57,15	R\$ 42,01	R\$ 56,00
NS	C	IV	R\$ 41,65	R\$ 55,53	R\$ 40,82	R\$ 54,42	R\$ 40,00	R\$ 53,33
NS	C	III	R\$ 40,64	R\$ 54,19	R\$ 39,83	R\$ 53,10	R\$ 39,03	R\$ 52,04
NS	C	II	R\$ 39,64	R\$ 52,86	R\$ 38,85	R\$ 51,80	R\$ 38,07	R\$ 50,76
NS	C	I	R\$ 38,67	R\$ 51,57	R\$ 37,90	R\$ 50,54	R\$ 37,14	R\$ 49,53
NS	B	IV	R\$ 36,84	R\$ 49,10	R\$ 36,10	R\$ 48,12	R\$ 35,38	R\$ 47,16
NS	B	III	R\$ 35,94	R\$ 47,92	R\$ 35,22	R\$ 46,96	R\$ 34,52	R\$ 46,02
NS	B	II	R\$ 35,06	R\$ 46,75	R\$ 34,36	R\$ 45,81	R\$ 33,67	R\$ 44,90
NS	B	I	R\$ 34,20	R\$ 45,60	R\$ 33,51	R\$ 44,69	R\$ 32,84	R\$ 43,80
NS	A	V	R\$ 32,57	R\$ 43,42	R\$ 31,92	R\$ 42,55	R\$ 31,28	R\$ 41,70
NS	A	IV	R\$ 31,79	R\$ 42,37	R\$ 31,15	R\$ 41,53	R\$ 30,53	R\$ 40,69
NS	A	III	R\$ 31,02	R\$ 41,34	R\$ 30,40	R\$ 40,52	R\$ 29,79	R\$ 39,71
NS	A	II	R\$ 30,25	R\$ 40,34	R\$ 29,65	R\$ 39,54	R\$ 29,06	R\$ 38,75
NS	A	I	R\$ 29,50	R\$ 39,35	R\$ 28,91	R\$ 38,56	R\$ 28,34	R\$ 37,79
NI	S	IV	R\$ 31,85	R\$ 42,47	R\$ 31,22	R\$ 41,62	R\$ 30,59	R\$ 40,79
NI	S	III	R\$ 30,92	R\$ 41,24	R\$ 30,30	R\$ 40,41	R\$ 29,70	R\$ 39,60
NI	S	II	R\$ 30,02	R\$ 40,02	R\$ 29,42	R\$ 39,22	R\$ 28,83	R\$ 38,44
NI	S	I	R\$ 29,14	R\$ 38,86	R\$ 28,56	R\$ 38,09	R\$ 27,99	R\$ 37,33
NI	C	IV	R\$ 27,57	R\$ 36,77	R\$ 27,02	R\$ 36,03	R\$ 26,48	R\$ 35,31
NI	C	III	R\$ 26,77	R\$ 35,70	R\$ 26,24	R\$ 34,98	R\$ 25,71	R\$ 34,28
NI	C	II	R\$ 26,00	R\$ 34,66	R\$ 25,48	R\$ 33,97	R\$ 24,97	R\$ 33,29
NI	C	I	R\$ 25,24	R\$ 33,65	R\$ 24,73	R\$ 32,97	R\$ 24,24	R\$ 32,31
NI	B	IV	R\$ 23,87	R\$ 31,83	R\$ 23,39	R\$ 31,20	R\$ 22,93	R\$ 30,57
NI	B	III	R\$ 23,18	R\$ 30,91	R\$ 22,72	R\$ 30,29	R\$ 22,26	R\$ 29,68
NI	B	II	R\$ 22,51	R\$ 30,01	R\$ 22,06	R\$ 29,41	R\$ 21,62	R\$ 28,82
NI	B	I	R\$ 21,85	R\$ 29,14	R\$ 21,42	R\$ 28,55	R\$ 20,99	R\$ 27,98
NI	A	V	R\$ 20,68	R\$ 27,56	R\$ 20,26	R\$ 27,01	R\$ 19,86	R\$ 26,47
NI	A	IV	R\$ 20,08	R\$ 26,77	R\$ 19,67	R\$ 26,23	R\$ 19,28	R\$ 25,71
NI	A	III	R\$ 19,49	R\$ 25,98	R\$ 19,10	R\$ 25,46	R\$ 18,72	R\$ 24,95
NI	A	II	R\$ 18,92	R\$ 25,23	R\$ 18,54	R\$ 24,72	R\$ 18,17	R\$ 24,23
NI	A	I	R\$ 18,37	R\$ 24,49	R\$ 18,01	R\$ 24,00	R\$ 17,65	R\$ 23,52
NA	S	III	R\$ 5,05	R\$ 6,74	R\$ 4,95	R\$ 6,60	R\$ 4,85	R\$ 6,47
NA	S	II	R\$ 5,04	R\$ 6,72	R\$ 4,94	R\$ 6,59	R\$ 4,84	R\$ 6,46
NA	S	I	R\$ 5,04	R\$ 6,72	R\$ 4,94	R\$ 6,58	R\$ 4,84	R\$ 6,45

NIVEL CLASSE PADRAO			VALOR DO PONTO DA GDASS					
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE					
			MÊS 22		MÊS 23		MÊS 24	
			JORNADA DE TRABALHO SEMANAL					
			30 hs	40 hs	30 hs	40 hs	30 hs	40 hs
NS	S	IV	R\$ 44,33	R\$ 59,10	R\$ 43,44	R\$ 57,92	R\$ 42,58	R\$ 56,76
NS	S	III	R\$ 43,24	R\$ 57,65	R\$ 42,38	R\$ 56,50	R\$ 41,53	R\$ 55,37
NS	S	II	R\$ 42,19	R\$ 56,26	R\$ 41,35	R\$ 55,13	R\$ 40,52	R\$ 54,03
NS	S	I	R\$ 41,17	R\$ 54,88	R\$ 40,35	R\$ 53,79	R\$ 39,54	R\$ 52,71
NS	C	IV	R\$ 39,20	R\$ 52,27	R\$ 38,42	R\$ 51,22	R\$ 37,65	R\$ 50,20
NS	C	III	R\$ 38,25	R\$ 51,00	R\$ 37,49	R\$ 49,98	R\$ 36,74	R\$ 48,98
NS	C	II	R\$ 37,31	R\$ 49,75	R\$ 36,56	R\$ 48,75	R\$ 35,83	R\$ 47,78
NS	C	I	R\$ 36,40	R\$ 48,54	R\$ 35,67	R\$ 47,57	R\$ 34,96	R\$ 46,61
NS	B	IV	R\$ 34,67	R\$ 46,22	R\$ 33,98	R\$ 45,29	R\$ 33,30	R\$ 44,39
NS	B	III	R\$ 33,83	R\$ 45,10	R\$ 33,15	R\$ 44,20	R\$ 32,49	R\$ 43,31
NS	B	II	R\$ 32,99	R\$ 44,00	R\$ 32,33	R\$ 43,12	R\$ 31,69	R\$ 42,25
NS	B	I	R\$ 32,19	R\$ 42,92	R\$ 31,54	R\$ 42,06	R\$ 30,91	R\$ 41,22
NS	A	V	R\$ 30,65	R\$ 40,87	R\$ 30,04	R\$ 40,05	R\$ 29,44	R\$ 39,25
NS	A	IV	R\$ 29,92	R\$ 39,88	R\$ 29,32	R\$ 39,08	R\$ 28,73	R\$ 38,30
NS	A	III	R\$ 29,19	R\$ 38,91	R\$ 28,61	R\$ 38,13	R\$ 28,04	R\$ 37,37
NS	A	II	R\$ 28,47	R\$ 37,97	R\$ 27,90	R\$ 37,21	R\$ 27,35	R\$ 36,47
NS	A	I	R\$ 27,77	R\$ 37,03	R\$ 27,21	R\$ 36,29	R\$ 26,67	R\$ 35,57
NI	S	IV	R\$ 29,98	R\$ 39,97	R\$ 29,38	R\$ 39,17	R\$ 28,79	R\$ 38,39
NI	S	III	R\$ 29,10	R\$ 38,81	R\$ 28,52	R\$ 38,03	R\$ 27,95	R\$ 37,27
NI	S	II	R\$ 28,26	R\$ 37,67	R\$ 27,69	R\$ 36,92	R\$ 27,14	R\$ 36,18
NI	S	I	R\$ 27,43	R\$ 36,58	R\$ 26,88	R\$ 35,85	R\$ 26,34	R\$ 35,13
NI	C	IV	R\$ 25,95	R\$ 34,60	R\$ 25,43	R\$ 33,91	R\$ 24,92	R\$ 33,23
NI	C	III	R\$ 25,20	R\$ 33,60	R\$ 24,69	R\$ 32,93	R\$ 24,20	R\$ 32,27
NI	C	II	R\$ 24,47	R\$ 32,62	R\$ 23,98	R\$ 31,97	R\$ 23,50	R\$ 31,33
NI	C	I	R\$ 23,76	R\$ 31,67	R\$ 23,28	R\$ 31,03	R\$ 22,81	R\$ 30,41
NI	B	IV	R\$ 22,47	R\$ 29,96	R\$ 22,02	R\$ 29,36	R\$ 21,58	R\$ 28,78
NI	B	III	R\$ 21,82	R\$ 29,09	R\$ 21,38	R\$ 28,51	R\$ 20,96	R\$ 27,94
NI	B	II	R\$ 21,18	R\$ 28,24	R\$ 20,76	R\$ 27,68	R\$ 20,35	R\$ 27,13
NI	B	I	R\$ 20,57	R\$ 27,42	R\$ 20,16	R\$ 26,87	R\$ 19,75	R\$ 26,34
NI	A	V	R\$ 19,46	R\$ 25,94	R\$ 19,07	R\$ 25,42	R\$ 18,69	R\$ 24,91
NI	A	IV	R\$ 18,90	R\$ 25,19	R\$ 18,52	R\$ 24,69	R\$ 18,15	R\$ 24,19
NI	A	III	R\$ 18,34	R\$ 24,45	R\$ 17,98	R\$ 23,97	R\$ 17,62	R\$ 23,49
NI	A	II	R\$ 17,81	R\$ 23,74	R\$ 17,45	R\$ 23,27	R\$ 17,10	R\$ 22,80
NI	A	I	R\$ 17,29	R\$ 23,05	R\$ 16,95	R\$ 22,59	R\$ 16,61	R\$ 22,14
NA	S	III	R\$ 4,75	R\$ 6,34	R\$ 4,66	R\$ 6,21	R\$ 4,56	R\$ 6,09
NA	S	II	R\$ 4,74	R\$ 6,33	R\$ 4,65	R\$ 6,20	R\$ 4,56	R\$ 6,08
NA	S	I	R\$ 4,74	R\$ 6,32	R\$ 4,65	R\$ 6,20	R\$ 4,56	R\$ 6,07



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Diretoria de Gestão de Pessoas
Coordenação-Geral de Educação e Desenvolvimento
Coordenação de Desenvolvimento de Carreiras

DESPACHO

Coordenação de Desenvolvimento de Carreiras, em 23/05/2022

Ref.: Processo nº 35014.195157/2022-53.

Int.: Diretoria de Gestão de Pessoas - DPG.

Ass.: Estudo sobre a possibilidade de reorganização da composição remuneratória dos servidores do INSS.

1. Trata o presente Despacho do encaminhamento de estudo realizado pela Diretoria de Gestão de Pessoas acerca da possibilidade de imprimir equilíbrio entre as parcelas fixa e variável que compõem a remuneração dos servidores, as vantagens advindas dessa providência e o baixo impacto sobre a folha de pagamentos do INSS, com apresentação de proposta por meio da Nota Técnica nº 07/CODEC/CGEDU/DGP/DGP-INSS (SEI nº 7459891), retificada pela Nota Técnica nº 08/CODEC/CGEDU/DGP/DGP-INSS (SEI nº 7513723).
2. O processo foi encaminhado ao Gabinete da Presidência do INSS, que por sua vez o direcionou à Procuradoria Federal Especializada, para análise e manifestação e elaboração da minuta do ato normativo (Projeto de Lei), com a respectiva exposição de motivos, em conjunto com a área demandante, nos termos da Portaria ME nº 170, de 17 de abril de 2019.
3. Nesse sentido, em complementação elaborou-se minuta de Exposição de Motivos (SEI nº 7526633) e minuta de Lei (SEI nº 7526651) com os respectivos anexos (SEI nºs 7532227 e 7532228).
4. Com estas informações submete-se o presente processo ao Coordenador de Desenvolvimento de Carreiras, sugerindo encaminhamento à Coordenação-Geral de Educação e Desenvolvimento, propondo envio ao Gabinete da Presidência do INSS.

Brasília/DF, 23 de maio de 2022.

DINAIR GONÇALVES RODRIGUES

Chefe da Divisão de Avaliação, Cargos e Carreiras

1. Ciente e de acordo.
2. Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Educação e Desenvolvimento, conforme proposto.

CLÁUDIO MACEDO PINA

Coordenador de Desenvolvimento de Carreiras

1. Ciente e de acordo.
2. Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência do INSS.

SANDRA CRISTINA CARDOSO DE SOUZA LUNA

Coordenadora-Geral de Educação e Desenvolvimento



Documento assinado eletronicamente por **DINAIR GONCALVES RODRIGUES, Técnico do Seguro Social**, em 23/05/2022, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO MACEDO PINA, Técnico do Seguro Social**, em 23/05/2022, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA CRISTINA CARDOSO DE SOUZA LUNA, Coordenador(a) Geral**, em 23/05/2022, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7535358** e o código CRC **A46A8958**.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Presidência
Gabinete

DESPACHO

Gabinete, em 23/05/2022

Ref.: Processo nº 35014.195157/2022-53.

Int.: Diretoria de Gestão de Pessoas - DPG.

A s s .: Estudo sobre a possibilidade de reorganização da composição remuneratória dos servidores do INSS.

Restitua-se à Diretoria de Gestão de Pessoas para assinatura das minutas de exposição de motivos e de projeto de Lei (documentos SEI nºs 7526633 e 7526651), de forma a disponibilizar seu acesso às demais áreas envolvidas, bem como juntada de manifestação de ciência e concordância com seus termos por parte do titular da Diretoria.

SIDNEI CICERO COTTET

Chefe de Gabinete da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEI CICERO COTTET, Chefe de Gabinete da Presidência**, em 24/05/2022, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7540355** e o código CRC **89A82575**.

Referência: Caso responda este Despacho, indicar expressamente o Processo nº 35014.195157/2022-53

SEI nº 7540355



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria de Gestão de Pessoas

DESPACHO

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 24/05/2022

Ref.: Processo nº 35014.195157/2022-53.

Int.: Diretoria de Gestão de Pessoas - DPG.

A s s .: Estudo sobre a possibilidade de reorganização da composição remuneratória dos servidores do INSS.

1. Trata-se de Nota Técnica de estudo realizado por esta Diretoria de Gestão de Pessoas, através da Coordenação -Geral de Educação e Desenvolvimento/Coordenação de Desenvolvimento de Carreiras, acerca da possibilidade de imprimir equilíbrio entre as parcelas fixa e variável que compõem a remuneração dos servidores, as vantagens advindas dessa providência e o baixo impacto sobre a folha de pagamentos do INSS.
2. Cumprida a exigência exarada no Despacho SEI GABPRE nº 7540355, de imprimir assinaturas nos documentos SEI 7526633 e 7526651, com fito de permitir a visualização de seu conteúdo, restitua-se ao demandante.
3. Ao Gabinete da Presidência - GABPRE.

EVA LORENA ALVES FERREIRA

Diretora de Gestão de Pessoas - Substituta



Documento assinado eletronicamente por **EVA LORENA ALVES FERREIRA, Diretor(a) de Gestão de Pessoas Substituto(a)**, em 24/05/2022, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7553135** e o código CRC **4A55119D**.

Referência: Caso responda este Despacho, indicar expressamente o Processo nº 35014.195157/2022-53

SEI nº 7553135



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Presidência
Gabinete

DESPACHO

Gabinete, em 25/05/2022

Ref.: Processo nº 35014.195157/2022-53.

Int.: Diretoria de Gestão de Pessoas - DPG.

Ass.: Estudo sobre a possibilidade de reorganização da composição remuneratória dos servidores do INSS.

Encaminhe-se à Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS para conhecimento dos documentos juntados pela Diretoria de Gestão de Pessoas (documentos SEI nº 7526633, 7526651, 7532227, 7532228, 7535358, 7540355 e 7553135) e providências decorrentes, **em caráter de URGÊNCIA**, haja vista que restou estabelecido no Termo de Acordo de Greve o encaminhamento da proposta ao Ministério da Economia até o próximo dia 31/5.

SIDNEI CICERO COTTET

Chefe de Gabinete da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEI CICERO COTTET, Chefe de Gabinete da Presidência**, em 25/05/2022, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7559560** e o código CRC **BD705EBB**.

Referência: Caso responda este Despacho, indicar expressamente o Processo nº 35014.195157/2022-53

SEI nº 7559560



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
PFE/INSS - SEDE
COORDENAÇÃO DE MATÉRIA DE PESSOAL
SETOR DE AUTARQUIAS SUL QUADRA 2 BLOCO O 3º ANDAR

PARECER n. 00047/2022/COMPES/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU

NUP: 35014.195157/2022-53

INTERESSADOS: DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS -DGP-INSS

ASSUNTOS: REMUNERAÇÃO

EMENTA: ANÁLISE. PROPOSTA DE ATO NORMATIVO A SER SUBMETIDO AO MINISTRO DE ESTADO. MINUTAS DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E PROJETO DE LEI. REGULARIDADE. RECOMENDAÇÕES EXARADAS.

Sra. Coordenadora-Geral de Matéria de Pessoal, Parcerias e Residual em exercício,

1. RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente que contém proposta e justificativas visando reorganização da composição remuneratória dos servidores do INSS a fim de reequilibrar as parcelas fixa e variável que compõem a respectiva remuneração.

2. Os autos se iniciam com a emissão da Nota Técnica nº 07/CODEC/CGEDU/DGP/DGP-INSS (SEI nº 7459891), que conclui que a aprovação da proposta "*constitui providência estratégica para garantir o alcance dos objetivos institucionais, haja vista a viabilidade técnica e orçamentária, fundamentada na incorporação gradativa e sustentável*", sendo retificada posteriormente pela Nota Técnica nº 08/CODEC/CGEDU/DGP/DGP-INSS, de 20/05/2022 (SEI nº 7513723).

3. Por meio do Despacho SEI 7501030 do Chefe de Gabinete da Presidência Substituto, de 19/05/2022, os autos foram encaminhados a esta PFE-INSS para análise e manifestação, sendo solicitado, ainda, que fosse elaborada a minuta do ato normativo (Projeto de Lei), com a respectiva exposição de motivos, em conjunto com a área demandante.

4. Após a juntada da Nota Técnica nº 08/CODEC/CGEDU/DGP/DGP-INSS, consta a MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS acompanhada da MINUTA DE PROJETO DE LEI e seus respectivos anexos que demonstram a incorporação gradativa da Gratificação de Desempenho da Carreira do Seguro Social — GDASS ao Vencimento Básico para um período de 24 (vinte e quatro) meses.

5. Por meio do Despacho SEI nº 7535358 da Coordenação-Geral de Educação e Desenvolvimento, sugeriu-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Presidência do INSS, tendo o Chefe de Gabinete se manifestado por meio do Despacho SEI 7535358 pela necessidade de restituição à Diretoria de Gestão de Pessoas para assinatura das minutas de exposição de motivos e de projeto de Lei, de forma a disponibilizar seu acesso às demais áreas envolvidas, bem como juntada de manifestação de ciência e concordância com seus termos por parte do titular da Diretoria.

6. Adotadas as providências requeridas pela Chefia de Gabinete da Presidência por parte da Diretoria de Gestão de Pessoas, os autos foram encaminhados pelo Gabinete da Presidência a esta PFE-INSS por meio do Despacho SEI 7559560 para conhecimento dos documentos juntados pela Diretoria de Gestão de Pessoas e providências decorrentes, em caráter de URGÊNCIA, considerando que restou estabelecido no Termo de Acordo de Greve o encaminhamento da proposta ao Ministério da Economia até o próximo dia 31/05.

7. É o que se tem a relatar. Passa-se à análise e manifestação.

2. FUNDAMENTAÇÃO

8. Os autos então vieram a esta PFE-INSS para análise e manifestação quanto à proposta de reorganização da composição remuneratória dos servidores do INSS a fim de reequilibrar as parcelas fixa e variável que compõem a respectiva remuneração, mediante a incorporação gradativa da Gratificação de Desempenho da Carreira do Seguro Social — GDASS ao Vencimento Básico para um período de 24 (vinte e quatro) meses por meio de Projeto de Lei, conforme justificativas contidas nas Nota Técnica nº 07/CODEC/CGEDU/DGP/DGP-INSS (SEI nº 7459891) e Nota Técnica nº 08/CODEC/CGEDU/DGP/DGP-INSS (SEI nº 7513723).

9. Primeiramente, a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes do Sistema Sapiens até a presente data (que consta até o Sequencial 4), e que, em face do que dispõe o art. 131 da Constituição Federal de 1988 – CF/88, o artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e o artigo 10 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, incumbe a este órgão de execução consultivo manifestação sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, financeira e/ou administrativa, salvo hipóteses teratológicas.

10. Ainda, deve se ressaltar que a análise do ponto de vista jurídico de proposta de projeto de lei e respectiva exposição de motivos, não se enquadra como objeto de análise jurídica prévia necessária de atribuição deste órgão de assessoramento jurídico, segundo o que consta da Portaria PGF nº 526/2013, nem mesmo foi apresentada dúvida de natureza jurídica, no entanto serão tecidas algumas considerações em relação ao objeto da proposta à título de colaboração.

11. Sobre os aspectos formais que devem estar contidos nestes autos para o envio de proposta de ato normativo, a Portaria ME nº 170, de 17 de abril de 2019 assim estabelece em seu art. 3º:

Art. 3º O proponente, no âmbito de sua respectiva competência, deverá observar os seguintes requisitos indispensáveis ao envio de propostas:

I - expediente subscrito:

- a) pelo titular do órgão singular;
- b) pela autoridade máxima do colegiado; ou
- c) da entidade vinculada, quando for o caso, referendado pelo respectivo Secretário Especial;

II - nota técnica contendo a motivação do ato e, quando couber, informação sobre eventual:

- a) impacto fiscal ou restrição à gestão orçamentária e financeira; e
- b) prazo limite de conclusão ou de publicação;

III - minuta do texto normativo, com a respectiva exposição de motivos, ou do ato a ser subscrito pelo Ministro ou Secretário-Executivo.

§ 1º Para os fins do disposto na alínea "a" do inciso II do caput, considera-se:

I - impacto fiscal: a criação ou elevação de despesa, de dívida, ou de qualquer passivo contingente, decorrente inclusive de participações societárias, seguro de crédito e garantias concedidas ou recebidas, no presente ou no futuro, bem como a redução de receitas, de ativos ou de outros haveres, no presente ou no futuro; e

II - restrição à gestão orçamentária e financeira: a vinculação ou obrigatoriedade de aplicação de recursos, bem como restrições ao poder decisório de gestão da execução orçamentária e financeira ou à operacionalidade da arrecadação de recursos públicos.

12. Neste sentido **deve a administração certificar-se de que cada requisito contido no referido dispositivo acima transcrito foi devidamente observado.**

13. Em relação que deve conter a Exposição de Motivos, o Decreto 9.191/2017 assim estabelece:

Art. 27. A exposição de motivos deverá:

I - justificar e fundamentar, de forma clara e objetiva, a edição do ato normativo, com: [\(Redação dada pelo Decreto nº 10.420, de 2020 \(Vigência\)\)](#)

a) a síntese do problema cuja proposição do ato normativo visa a solucionar;

b) a justificativa para a edição do ato normativo na forma proposta; e

c) a identificação dos atingidos pela norma;

II - na hipótese de a proposta de ato normativo gerar despesas, diretas ou indiretas, ou gerar diminuição de receita para o ente público, demonstrar o atendimento ao disposto nos [art. 14](#), [art. 16](#) e [art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#), e no [art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias](#);

III - no caso de proposta de medida provisória, demonstrar, objetivamente, a relevância e a urgência; e

IV - ser assinada pelo Ministro de Estado proponente.

14. Assim, **da mesma forma, a administração deve verificar a minuta da Exposição de Motivos que consta dos autos e avaliar se cada requisito contido no dispositivo da norma acima referida foi atendido.**

15. Desde já **sugere-se que seja melhor demonstrado na minuta de exposição de motivos "a síntese do problema cuja proposição do ato normativo visa a solucionar", pois s.m.j., não restou devidamente esclarecido, apesar de conter as justificativas para a edição do ato.**

16. Registra-se a necessidade de **correção de erro material no item 4 da Exposição de Motivos** pois consta erro de grafia em relação ao número de meses, tendo constado "vinte e quarto" e não "vinte e quatro", como deveria.

17. Em relação à minuta de projeto de lei, destaca-se que como proposta de ato normativo de competência do Presidente da República, deve a administração também observar o que dispõe o Decreto 9.191/2017, o que parecer ter ocorrido no presente caso, não sendo identificado por este subscritor nenhuma desconformidade com a referida norma, no entanto sugere-se que no preâmbulo a ementa explicita, ainda que de modo conciso, o objeto do ato normativo, conforme art. 6º do referido decreto.

18. Quanto à redação da minuta do projeto de lei, **deve a administração atentar para a correta numeração do art. 2º**, que deve seguir o que consta do art. 15 do Decreto nº 9.191/2017, que estabelece a numeração ordinal até o nono artigo e cardinal, acompanhada de ponto, a partir do décimo. Ainda, deve a palavra "publicação" ser grafada em letra minúscula e não maiúscula, como consta da minuta.

19. Feitas estas considerações, não se vislumbra qualquer óbice jurídico ao encaminhamento da proposta, encontrando-se de acordo com os normativos aplicáveis.

3. CONCLUSÃO

20. Com base nos fundamentos anteriormente expostos, opina-se pela regularidade jurídico-formal das minutas apresentadas, desde que previamente observadas as recomendações aqui exaradas e contidas nos itens **12, 14, 15, 16 e 18** da presente manifestação.

21. É o parecer, elaborado através do Sistema AGU de Inteligência Jurídica – SAPIENS.

22. À consideração superior com sugestão de retorno dos autos à Presidência do INSS em prosseguimento.

Brasília, 25 de maio de 2022

(assinado eletronicamente)

ALEX DA COSTA GRAÇANO
PROCURADOR FEDERAL
COORDENADOR DE MATÉRIA DE PESSOAL

De acordo com a manifestação jurídica supra, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Remetam-se à consideração do Exmo. Sr. Procurador-Geral da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, para apreciação nos termos do art. 7º da Portaria AGU nº 1.399, de 5 de outubro de 2009, combinado com o art. 13 da Portaria PGF nº 526, de 26 de agosto de 2013 e art. 1º, §§1º e 3º da Portaria nº 00011/2022/GAB/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU, de 31 de março de 2022.

(assinado eletronicamente)

KARLA MARGARIDA MARTINS SANTOS
PROCURADORA FEDERAL
COORDENADORA-GERAL DE MATÉRIA DE PESSOAL, PARCERIAS E RESIDUAL - EM EXERCÍCIO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 35014195157202253 e da chave de acesso 4a77125f

Documento assinado eletronicamente por ALEX DA COSTA GRACANO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 896394547 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALEX DA COSTA GRACANO. Data e Hora: 26-05-2022 07:45. Número de Série: 11959186519222134530093840898. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

Documento assinado eletronicamente por KARLA MARGARIDA MARTINS SANTOS, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 896394547 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): KARLA MARGARIDA MARTINS SANTOS. Data e Hora: 25-05-2022 23:34. Número de Série: 17136899. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
PFE/INSS - SEDE
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL
SETOR DE AUTARQUIAS SUL QUADRA 2 BLOCO O 3º ANDAR

DESPACHO n. 00165/2022/GAB/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU

NUP: 35014.195157/2022-53

INTERESSADOS: DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS -DGP-INSS

ASSUNTOS: REMUNERAÇÃO

1. **APROVO o PARECER n. 00047/2022/COMPES/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU.**
2. **Encaminhe-se conforme sugerido.**

Brasília, 26 de maio de 2022.

VIRGILIO ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO
PROCURADOR-GERAL

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 35014195157202253 e da chave de acesso 4a77125f

Documento assinado eletronicamente por VIRGILIO ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 896700619 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): VIRGILIO ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO. Data e Hora: 26-05-2022 08:40. Número de Série: 66293781227695588210749468274. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria de Gestão de Pessoas
Coordenação-Geral de Educação e Desenvolvimento
Coordenação de Desenvolvimento de Carreiras

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº xxxx/2022-CODEC/CGEDU/DGP-INSS

Brasília, 26 de maio de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que reorganiza a remuneração da Carreira do Seguro Social, de que trata a Lei nº 10.855, de 1º de abril de 2004.
2. A remuneração variável na forma de gratificações por desempenho acrescida à parte fixa denominada vencimento básico encontra-se amplamente utilizada pela Administração Pública. No Instituto Nacional do Seguro Social essa versão foi inaugurada com a instituição da Gratificação de Desempenho de Atividade Previdenciária – GDAP, pela Lei nº 10.355, de 2002. Posteriormente, a Lei nº 10.855, de 2004, criou a Gratificação de Desempenho da Atividade do Seguro Social – GDASS, vigente atualmente. Dessa forma, a GDASS, juntamente com o Vencimento Básico – VB e Gratificação de Atividade Executiva – GAE, passou a compor a remuneração dos servidores da Carreira do Seguro Social.
3. Atualmente, a GDASS responde por 68,51% a 70,72% da remuneração total dos cargos de nível Intermediário e superior, respectivamente. Este tipo de composição remuneratória causa entraves e, não raro, impede uma gestão por resultados eficiente.
4. A literatura sobre as melhores práticas de gestão desaconselha a remuneração do servidor com componente variável superior a 50%, por sugerir que os servidores trabalham apenas pela recompensa remuneratória, o que não condiz com a verdade. Além disso, a análise do requerimento deve sempre buscar identificar se há direito, ou não, ao benefício, não podendo o fator financeiro interferir na decisão.
5. A presente Proposta de Lei consiste, em síntese, na reorganização da remuneração da Carreira do Seguro Social, com a incorporação de 2% (dois por cento) da Gratificação de Desempenho da Carreira do Seguro Social — GDASS ao Vencimento Básico, a cada mês, reduzindo, gradativamente, a representatividade da GDASS ao percentual de 30% (trinta por cento) na remuneração total.
6. São definidos os percentuais e a forma de incorporação da GDASS ao Vencimento Básico, no período de 24 (vinte e quatro) meses.
7. A proposta visa o cumprimento de um dos compromissos constantes do Termo de Acordo de Greve nº 01/2022, firmado entre o INSS, o Ministério do Trabalho e Previdência e as entidades

nacionais representativas dos servidores: Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social (FENASPS) e a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Seguridade Social (CNTSS), em 2022.

8. A reorganização da remuneração dos servidores da Carreira do Seguro Social, equilibrando as parcelas fixa e variável, é indissociável do reflexo positivo para desempenho individual e, conseqüentemente, para o resultado institucional do INSS, e certamente representará um novo patamar nas relações trabalhistas, revertendo em benefício da prestação do serviço público.

9. São estas, Senhor Presidente, as razões que levam a submeter a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei.

Respeitosamente,

JOSÉ CARLOS OLVEIRA

Ministro de Estado do Trabalho e Previdência



Documento assinado eletronicamente por **DINAIR GONCALVES RODRIGUES, Técnico do Seguro Social**, em 26/05/2022, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7583700** e o código CRC **E16F635B**.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Minuta de Projeto de Lei

Altera a Lei 10.855, de 1º de abril de 2004

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Anexos IV-A e VI-A da Lei 10.855, de 1º de abril de 2004, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II desta Lei, respectivamente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação

Brasília, de de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Paulo Guedes

José Carlos Oliveira

ANEXO I - TABELA REMUNERATÓRIA - PROJEÇÃO DE VALORES DO VENCIMENTO BÁSICO

ANEXO II - VALOR DO PONTO DA GDASS - PROJEÇÃO DE VALORES



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO FREITAS FIGUEIREDO**, Analista do Seguro Social, em 26/05/2022, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7578785** e o código CRC **A32D2EB7**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 35014.195157/2022-53

SEI nº 7578785



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

TERMO DE ACORDO DE GREVE Nº 1/2022

Define o Termo do acordo resultante das negociações entre o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), autarquia integrante do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC); o Ministério do Trabalho e Previdência (MTP); a Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social (FENASPS) e a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Seguridade Social (CNTSS).

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 37, VII, da Constituição Federal de 1988, que assegura o exercício do direito de greve aos servidores públicos;
- as disposições da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 54, de 20 de maio de 2021, sobre o Termo de Acordo para compensação de horas não trabalhadas;
- que o termo de acordo para compensação de horas não trabalhadas por participação em greve deve servir para harmonizar as relações de trabalho na administração pública superando conflitos para melhor oferecer os serviços públicos, não podendo se transformar em um documento que permita a perseguição, assédio e ações desarrazoadas contra os servidores;
- a paralisação prévia por 24 (vinte e quatro) horas ocorrida no dia 9 de março de 2022;
- o movimento paredista iniciado em 23/3/2022 e finalizado em 23/5/2022, com mesa de negociação aberta em 28/4/2022; e
- que todas as funções relacionadas à vida, segurança e patrimônio foram preservadas no INSS durante o movimento grevista.

O Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Ministério do Trabalho e Previdência (MTP), a Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social (FENASPS), e a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Seguridade Social (CNTSS),
ACORDAM:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO PRAZO PARA A COMPENSAÇÃO DAS HORAS NÃO TRABALHADAS E PLANO DE TRABALHO.

Os servidores que aderiram à paralisação decorrentes do exercício do direito de greve poderão compensar o período de faltas até o dia 30 de junho de 2023, na modalidade de registro no Sistema de Registro Eletrônico de Frequência - SISREF ou o total equivalente em tarefas/produtos, conforme plano de trabalho de compensação das horas a ser construído em até 7 (sete) dias a contar da assinatura do Termo de Acordo.

Parágrafo único. A compensação será feita pelo servidor com a anuência da chefia imediata, utilizando o modelo de Plano de Trabalho estabelecido no Termo de Acordo para Compensação de Horas não Trabalhadas por Participação em Greve.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO INSS.

O INSS se compromete em atender os seguintes dispositivos:

1) Instituir Comitê permanente, com participação paritária entre as Entidades Sindicais Nacionais signatárias do Acordo de Greve de 2022 e as Diretorias do INSS, para discutir os processos de trabalho, com poder deliberativo para apresentação de propostas à Presidência do INSS.

1.1) Estabelecer o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do presente acordo, para publicação da Portaria constituindo o Comitê em referência e a realização de sua primeira reunião.

1.2) O Comitê permanente terá como objetivo principal pactuar a reestruturação/revisão dos processos de trabalho no âmbito do INSS, metas, sistemas, processos e metodologia, bem como a reestruturação dos Programas de Gestão - PGs.

2) Fixar a meta de 4,27 (quatro vírgula vinte e sete) pontos por dia útil do mês, para todos os servidores que se encontram em programas de Gestão e Centrais de Análise de Benefícios, resguardado os casos de jornada reduzida, pelo prazo de três meses, prorrogáveis por igual período, tempo necessário para elaboração do estudo do modelo dos Programas de Gestão (processos de trabalho, metas e pontuação), no âmbito do Comitê permanente citado no item 1.

2.1) Qualquer alteração da pontuação e meta devem ser submetidas à apreciação desse Comitê.

3) Suspender os desligamentos por não atingimento de meta, bem como manter aberta a adesão aos Programas de Gestão, respeitado os editais, durante a reestruturação do Sistema de Metas, que devem ser tratados em até três meses, prorrogáveis por igual período, no âmbito do Comitê permanente mencionado no item 1.

4) Suspender os efeitos financeiros das avaliações referente à Gratificação de Desempenho de Atividade do Seguro Social - GDASS pelo não atingimento de metas de desempenho institucional e individual, no ciclo atual (vigésimo sexto) e no próximo (vigésimo sétimo).

5) Garantir a manutenção do abatimento de metas pelas indisponibilidades sistêmicas, objetivando a sua publicação e aplicação em tempo real, a ser trabalhada no Comitê citado no item

1. O prazo para implementação da ferramenta de indisponibilidades sistêmicas é de até 180 (cento e oitenta) dias.

6) Disponibilizar maquinário e mobiliário (computadores e periféricos necessários à sua utilização, inclusive sistemas e antivírus, cadeira, mesa, apoio de pé) de que já dispõe o Instituto aos servidores em teletrabalho. A eventual renovação do maquinário pelo INSS contemplará todos os servidores.

6.1) A Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística - DIROFL elaborará cronograma prévio para disponibilização dos maquinários e mobiliários em questão, de modo a não comprometer o funcionamento das Unidades.

7) Implementar, em conjunto com as Entidades Sindicais Nacionais, pelo Serviço de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho - SSQVT, em parceria com o Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor - SIASS, modelo de acompanhamento preventivo da saúde dos servidores.

8) Manter o Programa de Gestão do Atendimento Presencial - PGAP nas Unidades onde o projeto-piloto já está em andamento.

8.1) Garantir aos servidores que atuam nas Agências da Previdência Social - APS a possibilidade, mediante formalização de pedido, constante em Portaria a ser expedida, para manter o cumprimento de 6 (seis) horas de sua jornada de trabalho presencialmente, durante o horário de atendimento definido para a unidade, e 1,22 pontos (equivalente a duas horas) em caráter complementar, na seguinte ordem de preferência:

I - do Órgão Local - OL da APS de exercício do servidor;

II - das Centrais de Análise de Manutenção de Benefícios e Cadastros - CEAB/Manutenção ou outros repositórios da Gerência-Executiva - GEX, que sejam considerados urgentes; ou

III - das CEABs de Reconhecimento de Direitos.

8.2) Fica estabelecido o prazo de até 3 (três) meses, prorrogável por igual período, para apresentação de projeto para o programa de gestão do atendimento presencial, a ser discutido no âmbito do Comitê mencionado no item 1.

8.3) Garantir aos servidores da CEAB, mediante formalização de pedido, e que trabalham presencialmente e em caráter provisório, pelo prazo de três meses, prorrogáveis por igual período, a jornada de 6 (seis) horas ao completarem 4,27 pontos/dia até rediscussão no Comitê permanente citado no item 1, que abordará assuntos como processos de trabalho, metas e pontuação.

9) Instituir Comitê permanente específico para discutir os processos de trabalho dos serviços previdenciários (Serviço Social e Reabilitação Profissional), com participação paritária entre as Entidades Sindicais Nacionais signatárias do Acordo de Greve de 2022 e o INSS e poder deliberativo para apresentação das propostas à Presidência da Autarquia.

9.1) Estabelecer o prazo de até 30 (trinta) dias para publicação da Portaria de instituição deste Comitê e realização de sua primeira reunião, a partir da assinatura do Termo de Acordo de Greve.

10) Fixar 5 (cinco) avaliações sociais por dia, com intervalo de agendamento de sessenta minutos, com garantia do Serviço Social organizar sua rotina de trabalho de acordo com as demandas Institucionais, incorporando as demais ações profissionais, previstas na Matriz teórico-metodológica do Serviço Social e Manual Técnico no complemento da jornada. A partir da assinatura do Acordo, fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para expedição do ato normativo com a regulamentação.

11) Fazer o levantamento e verificar o cumprimento das liminares referentes à jornada de trabalho dos profissionais com jornada específica definida em Lei.

12) Deverão ser objeto de discussão do Comitê, de que trata o item 9, de forma prioritária, dentre outras, as pautas elencadas abaixo:

12.1) Alteração do art. 17 da Instrução Normativa PRES/INSS nº 122, de 19 de outubro de 2021.

12.2) Alteração da Portaria Conjunta nº 2/DIRAT/DIRBEN/PFE/INSS, de 12 de março de 2020.

12.3) Construção da inclusão das competências do Serviço Social na Instrução Normativa PRES/INSS nº 128, de 28 de março de 2022, e alteração das competências da Reabilitação Profissional, inclusive nas Portarias específicas, cartilhas e demais atos correlatos.

12.4) Limite de segurados em acompanhamento/orientação, por profissional de referência, no Serviço de Reabilitação Profissional.

12.5) Atuação dos Profissionais nos Serviços Previdenciários.

12.6) Retorno do agendamento do serviço de socialização de informações previdenciárias e assistenciais.

12.7) Análise de compatibilidade.

12.8) Competências técnicas do Profissional de Referência.

12.9) Critérios e definições de elegibilidade/insuscetibilidade do segurado para o Programa de Reabilitação Profissional.

12.10) Avaliação da força de trabalho dos serviços previdenciários para sugestão de concursos público.

12.11) Abrangência do sigilo das informações.

12.12) Perfis de acesso a despachos e pareceres do Profissional de Referência para análise médico pericial.

12.13) Propor adequações de Sistema para o Serviço Social e a Reabilitação Profissional.

12.14) Avaliar a implantação do Programa de Gestão do Serviço Social e da Reabilitação Profissional.

12.15) Realização de prescrição de Órtese, Prótese e Meios auxiliares de Locomoção - OPM por Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional, além da Perícia Médica Federal.

12.16) Manutenção da Data da Comprovação da Incapacidade - DCI enquanto o segurado estiver na Reabilitação Profissional.

13) Encaminhar a proposta construída em conjunto com a Entidades Sindicais Nacionais signatárias do Acordo de Greve de 2022 ao Órgão Central do SIPEC de recomposição do Vencimento Básico, até 31/5/2022. A proposta contemplará transposição da parte variável para o Vencimento Básico de 2% (dois por cento) ao mês no prazo de 24 (vinte e quatro) meses. A Presidência do INSS e o Ministério do Trabalho e Previdência se comprometem a trabalhar junto ao Órgão Central do SIPEC pela sua aprovação na PLOA 2023', respeitado o prazo legal estipulado pela legislação vigente.

14) Emitir ato que trata da devolução dos valores descontados na greve de 2009 por meio de pagamento de exercícios anteriores, após anuência do órgão central, uma vez que já identificada pelo INSS a viabilidade técnica e jurídica, garantindo o pagamento.

15) Acompanhar a publicação do Decreto para constituição do Comitê Gestor da Carreira do Seguro Social, atualmente em andamento no Ministério da Economia.

16) Finalizada a greve, considerando o imediato retorno ao trabalho de todos os servidores e homologado o Termo de Acordo de Compensação de Horas Não Trabalhadas por Participação em Greve, nos termos da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 54, de 20 de maio de 2021, devolver os valores descontados na folha de pagamento de março/2022 e abril/2022. Os dias não trabalhados nos meses de março, abril e maio/2022 serão considerados no referido termo de compensação do total de dias de greve.

17) Garantia da não interferência na vida funcional do servidor em decorrência da participação no movimento paredista de 2022.

18) Caso não seja cumprida a compensação acordada, a reposição ao erário das horas por motivo de greve não compensadas se dará em parcelas, respeitado o percentual de, no máximo, 10% (dez por cento) ao mês da remuneração do servidor.

19) Em casos de licenças e afastamentos não programáveis, a contagem do prazo previsto na Cláusula Primeira ficará suspensa, devendo ser prorrogada por igual período aos referidos afastamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

Encaminhar, a contar da assinatura do presente Acordo:

I - à Casa Civil da Presidência da República, no prazo de até 30 (trinta) dias, proposta de Medida Provisória ou Projeto de Lei em regime de urgência, com o intuito de avaliar a Carreira do Seguro Social como carreira típica de Estado e estabelecer como critério mínimo de admissão para o cargo de Técnico do Seguro Social o nível Superior de escolaridade; e

II - ao Ministério da Economia, no prazo estabelecido no item 13 da Cláusula Segunda, a proposta de recomposição do Vencimento Básico dos servidores integrantes da Carreira do Seguro Social, conforme construído pelo INSS em conjunto com as Entidades Sindicais Nacionais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO INSS E DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

Em cumprimento à reivindicação de “recomposição salarial relativa às perdas inflacionárias de 2019 a 2022 (19,99%)”, o INSS e o Ministério do Trabalho e Previdência se comprometem, caso haja concessão de reajuste salarial a alguma das carreiras do serviço público federal, a agir de acordo com as seguintes alternativas:

I - caso o aumento remuneratório seja concedido de modo linear e horizontal para todos os servidores públicos federais, os servidores da Carreira do Seguro Social serão contemplados com o mesmo índice de reajuste; ou


II - caso o reajuste salarial seja aplicado de modo específico para qualquer carreira, os representantes do INSS e do Ministério do Trabalho e Previdência se comprometem igualmente em realizar diligências junto ao Ministério da Economia para viabilizar a concessão aos Servidores da Carreira do Seguro Social.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS SERVIDORES ADERIRAM AO MOVIMENTO GREVISTA


Comprometem-se os servidores que aderiram ao movimento paredista, aqui representados pelas Entidades Sindicais Nacionais signatárias do presente Termo, a retornar às atividades laborativas imediatamente após a assinatura deste Termo.

Por estarem assim justos e acordados, as partes assinam este Termo de Acordo em 4 (quatro) vias de igual teor.

Brasília, 23 de maio de 2022.



GUILHERME GASTALDELLO
PINHEIRO SERRANO
Presidente do Instituto
Nacional do Seguro Social




JOSÉ CARLOS OLIVEIRA
Ministro do Trabalho e
Previdência


TERESINHA DE JESUS AGUIAR
Diretora Executiva da CNTSS

SANDRO ALEX DE OLIVEIRA
CEZAR
Tesoureiro da CNTSS

BENEDITO AUGUSTO DE
OLIVEIRA
Presidente da CNTSS

RAIMUNDO RODRIGUES
CINTRA
Diretor Executivo da CNTSS


LUIZ EUSTÁQUIO NETO
CNTSS


STELA PRISCILA BARROS
PRAGANA MARIANO
Diretora Executiva da
CNTSS


THAIZE CHAGAS ANTUNES
Diretoria Colegiada/FENASPS


DANIEL DALTOÉ EMANNUEL
Diretoria Colegiada/FENASPS


LUCIANO
WOLFFENBÜTTEL VÉRAS
Diretoria
Colegiada/FENASPS


CRISTIANO DOS SANTOS
MACHADO
Diretoria Colegiada/FENASPS


VIVIANE APARECIDA PEREIRA
PEREZ
Diretoria Colegiada/FENASPS


GILBERTO SILVA FENASPS
Diretoria
Colegiada/FENASPS



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Presidência

OFÍCIO SEI Nº 408/2022/PRES-INSS

Brasília, 26 de maio de 2022.

Ao Senhor
OMAR MOHAMED FARES
Chefe de Gabinete
Ministério do Trabalho e Previdência
Brasília/DF

Assunto: Projeto de Lei para fins de alteração da Lei nº 10.855, de 1º de abril de 2004.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.195157/2022-53.

Senhor Chefe de Gabinete,

1. Ao cumprimentá-lo, encaminho, para análise e adoção das medidas a cargo dessa Pasta, proposta de reorganização da composição remuneratória dos servidores integrantes da Carreira do Seguro Social, com consequente alteração dos Anexos IV-A e VI-A da Lei nº 10.855, de 1º de abril de 2004.

2. Tal proposta é decorrente do Termo de Acordo de Greve nº 1/2022, firmado entre o Ministério do Trabalho e Previdência, o INSS, a Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social e a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Seguridade Social, e pauta-se no rearranjo da composição salarial dos servidores do INSS, contextualizada sobre dois eixos:

I) demonstração do risco da manutenção do sistema atual, do ponto de vista da gestão por resultados; e

II) risco de **turnover** ou dificuldade de atração/retenção dos melhores profissionais para funções estratégicas da Administração Pública, referentes à prestação do serviço previdenciário em seus aspectos mais complexos, seja na excelência do serviço prestado, seja na prevenção às fraudes e erros administrativos.

3. A Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS foi consultada e manifestou-se por meio do Parecer nº 00047/2022/COMPES/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU (7578001), sendo atendidas as recomendações exaradas nos seguintes termos:

I - juntada de nova Exposição de Motivos, com complementação da justificativa para expedição do ato normativo; e

II - elaborada nova minuta de Projeto de Lei, sem os erros materiais apontados no Parecer.

4. Por fim, consigna-se o cumprimento dos requisitos contidos na Portaria ME nº 170, de 17 de abril de 2019, e solicita-se urgência na análise do pleito, haja vista que o referido Termo de Acordo Greve estabeleceu o prazo de 31 de maio de 2022 para encaminhamento da proposta ao Ministério da Economia.

5. Diante do exposto, encaminho os autos em referência, em seu inteiro teor, e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que porventura se façam necessários.

Atenciosamente,

GUILHERME GASTALDELLO PINHEIRO SERRANO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME GASTALDELLO PINHEIRO SERRANO, Presidente**, em 26/05/2022, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7579059** e o código CRC **47C38E28**.

PRES – SAUS QUADRA 2 BLOCO O – Brasília – DF. CEP 70070946.
Telefone: (61) 3313-4065. E-mail: pres@inss.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.195157/2022-53

SEI nº 7579059

Recibo Eletrônico de Protocolo - 25141097

Usuário Externo (signatário): NATANIELA RODRIGUES DE CARVALHO
Data e Horário: 26/05/2022 12:18:32
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 19955.101602/2022-46
Interessados:

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Documento Principal:

- Requerimento OFÍCIO SEI Nº 408/2022/PRES-INSS 25141094

- Documentos Complementares:

- Complemento Processo 25141095

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério da Economia.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria de Gestão de Pessoas
Coordenação-Geral de Educação e Desenvolvimento
Coordenação de Desenvolvimento de Carreiras

DESPACHO

Coordenação de Desenvolvimento de Carreiras, em 27/05/2022

Ref.: Processo nº 35014.195157/2022-53.

Int.: Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP.

Ass.: Estudo sobre a possibilidade de reorganização da composição remuneratória dos servidores do INSS.

1. Trata o presente de Estudo sobre a possibilidade de reorganização da composição remuneratória dos servidores do INSS, com a incorporação gradual da Gratificação de Desempenho de Atividade do Seguro Social – GDASS ao Vencimento Básico.
2. Foi expedida a Nota Técnica nº 08/CODEC/CGEDU/DGP/DGP-INSS, de 20 de maio de 2022 (doc. 7513723), demonstrando a necessidade, bem como, elaboração de proposta para implementação da reorganização da composição remuneratória dos servidores do INSS.
3. A Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS - PFE/INSS exarou o Parecer no. 00047/2022/COMPES/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU, sobre o tema concluindo “*Com base nos fundamentos anteriormente expostos, opina-se pela regularidade jurídico-formal das minutas apresentadas, desde que previamente observadas as recomendações aqui exaradas e contidas nos itens 12, 14, 15, 16 e 18 da presente manifestação.*”
4. Na Nota Técnica consta que o impacto financeiro mensal será da ordem de “*R\$ 134.963.111,36 (cento e trinta e quatro milhões, novecentos e sessenta e três mil, cento e onze reais e trinta e seis centavos) na folha de pagamentos.*”, porém faz-se necessário informar o montante anualizado, assim apresentamos a seguir quadro de impacto orçamentário para os exercícios de 2023 a 2025.

Ano	Valor
2023	R\$ 908.588.338,13
2024	R\$ 2.330.526.334,42
2025	R\$ 3.239.114.672,55

5. Por seu turno o setorial do MTP solicitou a complementação da informação pertinente a “*II - a identificação sucinta dos macroprocessos, dos produtos e dos serviços prestados pelos órgãos e pelas entidades*”.
5. 1 - O modelo de planejamento do INSS foi estruturado observando as orientações estratégicas de Governo constantes do PPA 2020-2023: o Programa 2214 do PPA – Nova Previdência trouxe como objetivo estratégico “Garantir a sustentabilidade do sistema previdenciário, com foco na proteção do cidadão e na melhoria da qualidade dos serviços”. Esse objetivo tem aderência direta à atuação do

INSS.

5. 2 - Com a publicação do Decreto nº 10.620, de 5 de fevereiro de 2021, também passou a ser competência do INSS a centralização das atividades de concessão e manutenção das aposentadorias e pensões do Regime Próprio de Previdência da União, no âmbito das autarquias e fundações públicas pertencentes à Administração Pública Federal.
5. 3 - O Instituto Nacional do Seguro Social – INSS Autarquia Federal com competência institucional da operacionalização do reconhecimento dos direitos dos segurados do Regime Geral de Previdência Social – RGPS que abrange a mais de 50 milhões de segurados e aproximadamente 36 milhões de beneficiários.
5. 4 - O INSS caracteriza-se, portanto, como uma organização pública prestadora de serviços previdenciários para a sociedade brasileira. Possui como missão garantir proteção aos cidadãos por meio do reconhecimento de direitos, com o objetivo de promover o bem-estar social.
5. 5 - Segundo Informe da Previdência Social, novembro/19, os benefícios previdenciários produzem impactos significativos sobre o nível de pobreza da população brasileira. Assumindo como condição de pobreza a percepção de rendimento domiciliar per capita inferior a ½ salário mínimo, estima-se em 48,48 milhões a quantidade de pessoas em condição de pobreza. Caso fossem desconsiderados os rendimentos advindos do recebimento de benefícios previdenciários, a quantidade de pobres seria de 74,49 milhões, o que significa dizer que o pagamento de benefícios pela Previdência Social retira da condição de pobreza cerca de 26,01 milhões de indivíduos – redução de 13,3 pontos percentuais na taxa de pobreza.
5. 6 - A demora na conclusão da análise do requerimento administrativo impacta nos indicadores acima mencionados, em especial para pessoas de baixa renda, que dependem do benefício previdenciário para sua manutenção, já que em muitos casos são substitutivos de renda, como salário maternidade, pensão por morte, auxílio doença, aposentadorias por idade e por invalidez e benefícios assistenciais.
6. Considerando que a Nota Técnica nº 08/CODEC/CGEDU/DGP/DGP-INSS, de 20 de maio de 2022, já foi encaminhada ao Ministério do Trabalho e Previdência – MTP, por meio do Ofício SEI nº 408/2022/PRES-INSS, solicitamos sua retificação para inclusão das informações constantes nos itens 4 e 5.
7. Sendo estas as informações necessárias, ao Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas, com vistas ao encaminhamento para o Gabinete da Presidência do INSS, para providências necessárias.

OLIVEIROS SILVA MENDES JUNIOR

Técnico do Seguro Social, 0877913

CLÁUDIO MACEDO PINA

Coordenador de Desenvolvimento de Carreiras

1. Ciente e de acordo.
2. Encaminhe-se ao Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas, em prosseguimento.

SANDRA CRISTINA CARDOSO DE SOUZA LUNA

Coordenadora-Geral de Educação e Desenvolvimento

1. Ciente e de acordo.
2. Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência, na forma proposta.

JOBSON DE PAIVA SILVEIRA SALES



Documento assinado eletronicamente por **OLIVEIROS SILVA MENDES JUNIOR, Técnico do Seguro Social**, em 27/05/2022, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO MACEDO PINA, Técnico do Seguro Social**, em 27/05/2022, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA CRISTINA CARDOSO DE SOUZA LUNA, Coordenador(a) Geral**, em 27/05/2022, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOBSON DE PAIVA SILVEIRA SALES, Diretor(a) de Gestão de Pessoas**, em 27/05/2022, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7605256** e o código CRC **50136AE4**.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Presidência

OFÍCIO SEI Nº 414/2022/PRES-INSS

Brasília, 27 de maio de 2022.

Ao Senhor
OMAR MOHAMED FARES
Chefe de Gabinete
Ministério do Trabalho e Previdência
Brasília/DF

Assunto: Projeto de Lei para fins de alteração da Lei nº 10.855, de 1º de abril de 2004.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.195157/2022-53.

Senhor Chefe de Gabinete,

Ao cumprimentá-lo, encaminho, em anexo, despacho da Diretoria de Gestão de Pessoas deste Instituto, por meio do qual a referida Diretoria complementa as informações constantes da Nota Técnica nº 8/CODEC/CGEDU/DGP/DGP-INSS, encaminhada a esse Ministério por meio do Ofício SEI nº 408/2022/PRES-INSS, relativas à proposta de reorganização da composição remuneratória dos servidores integrantes da Carreira do Seguro Social.

Atenciosamente,

LARISSA ANDRADE MORA
Presidente Substituta

Anexo: Despacho da Diretoria de Gestão de Pessoas (SEI nº 7605256).



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA ANDRADE MORA, Presidente Substituto(a)**, em 27/05/2022, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7607041** e o código CRC **0E1A7F5C**.

PRES – SAUS QUADRA 2 BLOCO O – Brasília – DF. CEP 70070946.
Telefone: (61) 3313-4065. E-mail: pres@inss.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.195157/2022-53

SEI nº 7607041

Recibo Eletrônico de Protocolo - 25189529

Usuário Externo (signatário):	NATANIELA RODRIGUES DE CARVALHO
Data e Horário:	27/05/2022 16:28:41
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	10135.101004/2022-56
Relacionado ao Processo Indicado:	19955.101602/2022-46
Interessados:	
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Ofício SEI Nº 414/2022/PRES-INSS	25189518
- Anexo I	25189523

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério da Economia.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Presidência

OFÍCIO SEI Nº 408/2022/PRES-INSS

Brasília, 26 de maio de 2022.

Ao Senhor
OMAR MOHAMED FARES
Chefe de Gabinete
Ministério do Trabalho e Previdência
Brasília/DF

Assunto: Projeto de Lei para fins de alteração da Lei nº 10.855, de 1º de abril de 2004.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.195157/2022-53.

Senhor Chefe de Gabinete,

1. Ao cumprimentá-lo, encaminho, para análise e adoção das medidas a cargo dessa Pasta, proposta de reorganização da composição remuneratória dos servidores integrantes da Carreira do Seguro Social, com conseqüente alteração dos Anexos IV-A e VI-A da Lei nº 10.855, de 1º de abril de 2004.

2. Tal proposta é decorrente do Termo de Acordo de Greve nº 1/2022, firmado entre o Ministério do Trabalho e Previdência, o INSS, a Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social e a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Seguridade Social, e pauta-se no rearranjo da composição salarial dos servidores do INSS, contextualizada sobre dois eixos:

I) demonstração do risco da manutenção do sistema atual, do ponto de vista da gestão por resultados; e

II) risco de **turnover** ou dificuldade de atração/retenção dos melhores profissionais para funções estratégicas da Administração Pública, referentes à prestação do serviço previdenciário em seus aspectos mais complexos, seja na excelência do serviço prestado, seja na prevenção às fraudes e erros administrativos.

3. A Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS foi consultada e manifestou-se por meio do Parecer nº 00047/2022/COMPES/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU (7578001), sendo atendidas as recomendações exaradas nos seguintes termos:

I - juntada de nova Exposição de Motivos, com complementação da justificativa para expedição do ato normativo; e

II - elaborada nova minuta de Projeto de Lei, sem os erros materiais apontados no Parecer.

4. Por fim, consigna-se o cumprimento dos requisitos contidos na Portaria ME nº 170, de 17 de abril de 2019, e solicita-se urgência na análise do pleito, haja vista que o referido Termo de Acordo Greve estabeleceu o prazo de 31 de maio de 2022 para encaminhamento da proposta ao Ministério da Economia.

5. Diante do exposto, encaminho os autos em referência, em seu inteiro teor, e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que porventura se façam necessários.

Atenciosamente,

GUILHERME GASTALDELLO PINHEIRO SERRANO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME GASTALDELLO PINHEIRO SERRANO, Presidente**, em 26/05/2022, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7579059** e o código CRC **47C38E28**.

PRES – SAUS QUADRA 2 BLOCO O – Brasília – DF. CEP 70070946.
Telefone: (61) 3313-4065. E-mail: pres@inss.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.195157/2022-53

SEI nº 7579059



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria de Gestão de Pessoas
Coordenação-Geral de Educação e Desenvolvimento
Coordenação de Desenvolvimento de Carreiras

NOTA TÉCNICA Nº 7/2022/CODEC/CGEDU/DGP-INSS

PROCESSO Nº 35014.195157/2022-53

INTERESSADO: DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Estudo sobre a possibilidade de reorganização da composição remuneratória dos servidores do INSS.

SUMÁRIO

1. Trata a presente Nota Técnica de estudo realizado pela Diretoria de Gestão de Pessoas acerca da possibilidade de imprimir equilíbrio entre as parcelas fixa e variável que compõem a remuneração dos servidores, as vantagens advindas dessa providência e o baixo impacto sobre a folha de pagamentos do INSS.
2. A proposta pauta-se no rearranjo da composição salarial, contextualizada sobre dois eixos: I) demonstração do risco na manutenção do sistema atual, do ponto de vista da gestão por resultados.; II) risco de *turnover* ou dificuldade de atração/retenção dos melhores profissionais para função de extrema estratégia da Administração Pública, que trata da prestação do serviço previdenciário em seus mais complexos aspectos, seja na excelência do serviço prestado, seja na prevenção às fraudes e erros administrativos.

FUNDAMENTAÇÃO

3. A remuneração variável na forma de gratificações por desempenho acrescida à parte fixa denominada vencimento básico encontra-se amplamente utilizada pela Administração Pública. No Instituto Nacional do Seguro Social essa versão foi inaugurada com a instituição da Gratificação de Desempenho de Atividade Previdenciária – GDAP, pela Lei nº 10.355, de 2002. Posteriormente, a Lei nº 10.855, de 2004, criou a Gratificação de Desempenho da Atividade do Seguro Social – GDASS, vigente atualmente. Dessa forma, a GDASS, juntamente com o Vencimento Básico – VB e Gratificação de Atividade Executiva – GAE, passou a compor a remuneração dos servidores da Carreira do Seguro Social.
4. Atualmente, a GDASS responde por 68,51% a 70,72% da remuneração total dos cargos de nível Intermediário e superior, respectivamente, conforme demonstrado abaixo:

Nível ¹	VB	GAE	GDASS	Remuneração ²	% GDASS
Superior	R\$ 1.467,61	R\$ 2.348,18	R\$ 9.218,00	R\$ 13.033,79	70,72%
Intermediário	R\$ 1.102,02	R\$ 1.763,23	R\$ 6.234,00	R\$ 9.099,25	68,51%

¹ Para efeito de cálculo, considerou-se o servidor com jornada de 40 horas semanais e na última classe/padrão do cargo (Classe S e Padrão IV dos níveis Superior e Intermediário).

² A remuneração foi calculada como sendo a somatória entre VB, GAE e GDASS

5. Os exemplos apresentados no quadro acima demonstram a disparidade entre o vencimento básico e a gratificação de desempenho de servidores em última classe/padrão. Este tipo de composição. Este tipo de composição remuneratória distorce, por evidente, a figura e o sentido de uma remuneração variável de desempenho, visto que sua aplicação por menor erro, causaria a autofagia institucional. Desta forma, composições nesse modelo causam entraves e, não muito raro, impedem uma gestão por resultados. Noutro giro, essa arrumação dos componentes remuneratórios

não se assegura atrativa quando em comparação a outras carreiras, ao tempo em que dificulta a retenção dos atuais servidores no Instituto.

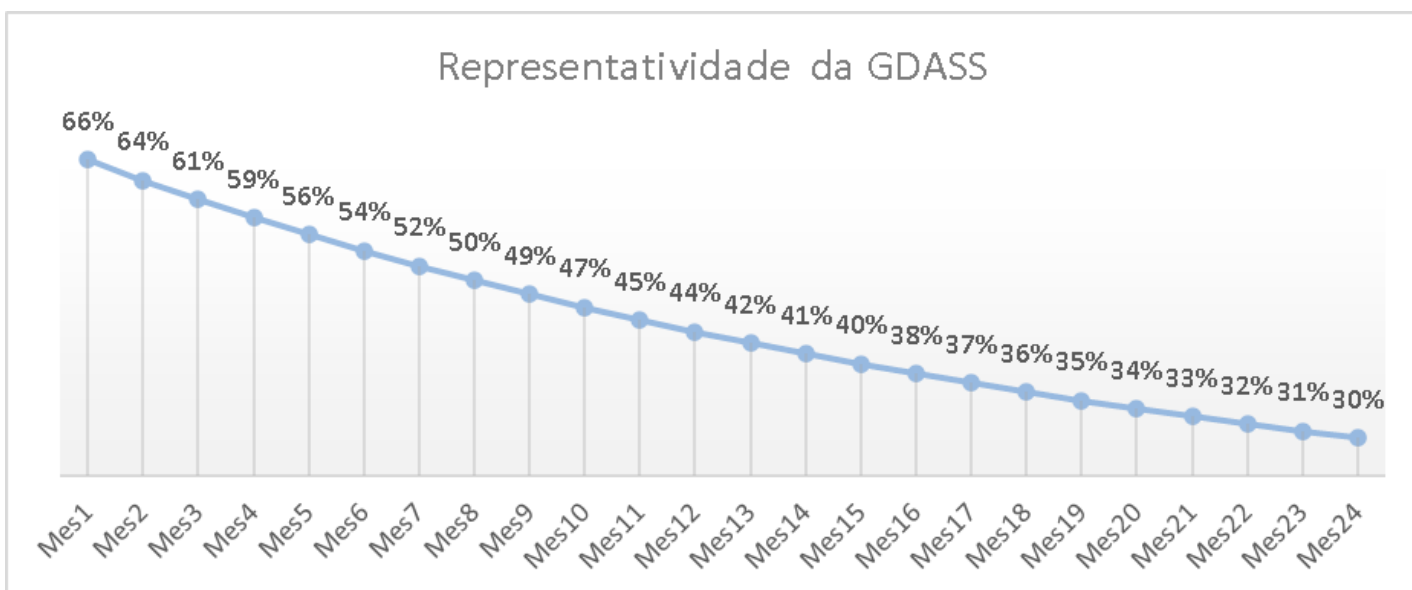
6. Do ponto de vista da gestão por resultados, uma situação em que a parcela variável se apresenta de 68,51% a 70,72% maior que o vencimento básico, sendo este, por sua vez, inferior ao salário mínimo, mesmo para servidor posicionado na última classe/padrão da estrutura da carreira de nível intermediário, impede o Administrador de perseguir metas mais ousadas, deixando de valorizar tanto a gestão eficiente e orientada a resultados quanto a atuação individual do servidor. Uma redução do valor variável ao patamar máximo de 30% (trinta por cento) ofertaria a ambos os atores a justa medida da negociação voltada a resultados.

7. A literatura sobre as melhores práticas de gestão desaconselha a remuneração do servidor com componente variável superior a 50%, por sugerir que os servidores trabalham apenas pela recompensa remuneratória, o que não condiz com a verdade. A análise do requerimento deve sempre buscar identificar o direito ou não ao benefício, não podendo o fator financeiro interferir na decisão.

8. Segundo (ASSIS; NETO, 2012)^[1] As remunerações variáveis auxiliam no engajamento do servidor, contudo são suas motivações intrínsecas e extrínsecas, que produzirão os resultados. A intrínseca impulsiona o servidor para a realização das tarefas em função do senso de dever, buscando a otimização dos recursos e a melhor prestação possível. A extrínseca, que surge da remuneração variável desproporcional, geralmente ocasiona o “descolamento” da motivação intrínseca, bem como oportuniza o fenômeno do *gaming*, que se concretiza na distorção dos objetivos com o atingimento da meta, porém distante do que deseja o consumidor final, a sociedade.

9. A estratégia adotada na presente proposta busca, de um lado, minimizar o desequilíbrio das parcelas que compõem a remuneração e, do outro, apresentar uma proposta de baixo impacto financeiro, diluída ao longo de 24 (vinte e quatro) meses após sua implantação. Em que pese a implantação a longo prazo, seus efeitos serão sentidos de imediato na gestão de pessoas e na motivação dos servidores que integram as carreiras desse Instituto.

10. O simples ajuste remuneratório ocorreria com a incorporação em parcelas da GDASS ao VB, diminuindo, gradativamente, a representatividade da GDASS ao percentual de 30% (trinta por cento) na remuneração total. Esse processo ocorreria ao longo do período com a incorporação de aproximadamente 2% (dois por cento) da GDASS ao VB mensalmente, conforme demonstrado abaixo.



11. A implementação desta proposta representará um incremento mensal de R\$ 134.963.111,36 (cento e trinta e quatro milhões, novecentos e sessenta e três mil, cento e onze reais e trinta e seis centavos) na folha de pagamentos.

12. A presente proposta coaduna com a manutenção da GDASS como parcela de gratificação e com seus benefícios à gestão, quando da aplicação do percentual na correta medida. Abaixo o detalhamento da incorporação das parcelas na folha dos ativos:

EM ATIVIDADE ¹					
Competência	Valor Remuneração	Acréscimo mensal	% Acréscimo	% Acréscimo	% GDASS
Mes0	R\$ 177.846.578,89	-	-	-	69%
Mes1	R\$ 181.776.664,77	R\$ 3.930.085,89	2,21%	2,21%	66%
Mes2	R\$ 185.628.148,94	R\$ 3.851.484,17	2,12%	4,38%	64%
Mes3	R\$ 189.402.603,43	R\$ 3.774.454,49	2,03%	6,50%	61%
Mes4	R\$ 193.101.568,83	R\$ 3.698.965,40	1,95%	8,58%	59%
Mes5	R\$ 196.726.554,92	R\$ 3.624.986,09	1,88%	10,62%	56%
Mes6	R\$ 200.279.041,28	R\$ 3.552.486,37	1,81%	12,61%	54%
Mes7	R\$ 203.760.477,92	R\$ 3.481.436,64	1,74%	14,57%	52%
Mes8	R\$ 207.172.285,83	R\$ 3.411.807,91	1,67%	16,49%	50%
Mes9	R\$ 210.515.857,58	R\$ 3.343.571,75	1,61%	18,37%	49%
Mes10	R\$ 213.792.557,90	R\$ 3.276.700,31	1,56%	20,21%	47%
Mes11	R\$ 217.003.724,20	R\$ 3.211.166,31	1,50%	22,02%	45%
Mes12	R\$ 220.150.667,18	R\$ 3.146.942,98	1,45%	23,79%	44%
Mes13	R\$ 223.234.671,31	R\$ 3.084.004,12	1,40%	25,52%	42%
Mes14	R\$ 226.256.995,35	R\$ 3.022.324,04	1,35%	27,22%	41%
Mes15	R\$ 229.218.872,91	R\$ 2.961.877,56	1,31%	28,89%	40%
Mes16	R\$ 232.121.512,91	R\$ 2.902.640,01	1,27%	30,52%	38%
Mes17	R\$ 234.966.100,12	R\$ 2.844.587,21	1,23%	32,12%	37%
Mes18	R\$ 237.753.795,58	R\$ 2.787.695,46	1,19%	33,68%	36%
Mes19	R\$ 240.485.737,14	R\$ 2.731.941,55	1,15%	35,22%	35%
Mes20	R\$ 243.163.039,86	R\$ 2.677.302,72	1,11%	36,73%	34%
Mes21	R\$ 245.786.796,53	R\$ 2.623.756,67	1,08%	38,20%	33%
Mes22	R\$ 248.358.078,06	R\$ 2.571.281,54	1,05%	39,65%	32%
Mes23	R\$ 250.877.933,97	R\$ 2.519.855,90	1,01%	41,06%	31%
Mes24	R\$ 253.347.392,75	R\$ 2.469.458,79	0,98%	42,45%	30%
	Total	R\$ 75.500.813,87			

13. Ao acréscimo mensal não se furtou este estudo de demonstrar, também, o impacto sobre a folha dos aposentados e pensionistas. Contudo, esse impacto apenas atingiria os beneficiários que optaram por fundamentos que garantem a paridade. Sendo assim a maioria das aposentadorias e pensões a partir de 2018, ou seja, cerca de mais de 10.800 (dez mil e oitocentos) servidores aposentados nesse período, não causariam impacto nessa reestruturação, pois não seriam alcançados. Dessa forma seriam considerados apenas os servidores de maior idade e tempo de aposentação e pensão. Conforme quadro abaixo:

EM ATIVIDADE ¹					
Competência	Valor Remuneração	Acréscimo mensal	% Acréscimo	% Acréscimo	% GDASS
Mes0	R\$ 177.846.578,89	-	-	-	69%
Mes1	R\$ 181.776.664,77	R\$ 3.930.085,89	2,21%	2,21%	66%
Mes2	R\$ 185.628.148,94	R\$ 3.851.484,17	2,12%	4,38%	64%
Mes3	R\$ 189.402.603,43	R\$ 3.774.454,49	2,03%	6,50%	61%
Mes4	R\$ 193.101.568,83	R\$ 3.698.965,40	1,95%	8,58%	59%
Mes5	R\$ 196.726.554,92	R\$ 3.624.986,09	1,88%	10,62%	56%
Mes6	R\$ 200.279.041,28	R\$ 3.552.486,37	1,81%	12,61%	54%
Mes7	R\$ 203.760.477,92	R\$ 3.481.436,64	1,74%	14,57%	52%
Mes8	R\$ 207.172.285,83	R\$ 3.411.807,91	1,67%	16,49%	50%
Mes9	R\$ 210.515.857,58	R\$ 3.343.571,75	1,61%	18,37%	49%
Mes10	R\$ 213.792.557,90	R\$ 3.276.700,31	1,56%	20,21%	47%
Mes11	R\$ 217.003.724,20	R\$ 3.211.166,31	1,50%	22,02%	45%
Mes12	R\$ 220.150.667,18	R\$ 3.146.942,98	1,45%	23,79%	44%
Mes13	R\$ 223.234.671,31	R\$ 3.084.004,12	1,40%	25,52%	42%
Mes14	R\$ 226.256.995,35	R\$ 3.022.324,04	1,35%	27,22%	41%
Mes15	R\$ 229.218.872,91	R\$ 2.961.877,56	1,31%	28,89%	40%
Mes16	R\$ 232.121.512,91	R\$ 2.902.640,01	1,27%	30,52%	38%
Mes17	R\$ 234.966.100,12	R\$ 2.844.587,21	1,23%	32,12%	37%
Mes18	R\$ 237.753.795,58	R\$ 2.787.695,46	1,19%	33,68%	36%
Mes19	R\$ 240.485.737,14	R\$ 2.731.941,55	1,15%	35,22%	35%
Mes20	R\$ 243.163.039,86	R\$ 2.677.302,72	1,11%	36,73%	34%
Mes21	R\$ 245.786.796,53	R\$ 2.623.756,67	1,08%	38,20%	33%
Mes22	R\$ 248.358.078,06	R\$ 2.571.281,54	1,05%	39,65%	32%
Mes23	R\$ 250.877.933,97	R\$ 2.519.855,90	1,01%	41,06%	31%
Mes24	R\$ 253.347.392,75	R\$ 2.469.458,79	0,98%	42,45%	30%
	Total	R\$ 75.500.813,87			

14. Apresenta-se, no Anexo I, a tabela referente ao Vencimento Básico no 1º mês e ao final do 24º mês, bem como, no Anexo II, os valores dos pontos da GDASS no mesmo período.

15. Não restam dúvidas quanto à importância da Avaliação de Desempenho no Setor Público, como ferramenta para conhecer e medir o desempenho dos servidores, além de ser fundamental para elevar sua eficiência. Desta forma, a proposta apresenta uma solução de viabilidade técnica para sua manutenção, demonstrando também o baixo custo para a sua operacionalização.

CONCLUSÃO

16. Diante do exposto, considerando a importância da Carreira do Seguro Social no atendimento às demandas da sociedade, na prestação de serviços de qualidade, bem como para a execução das atividades finalísticas deste Instituto, eis que privativas e exclusivas dos seus integrantes, conclui-se que a aprovação da presente proposta constitui providência estratégica para garantir o alcance dos objetivos institucionais, haja vista a viabilidade técnica e orçamentária, fundamentada na incorporação gradativa e sustentável.

17. Destaca-se, ainda, que o equilíbrio das parcelas fixa e variável é indissociável do reflexo positivo para desempenho individual, e conseqüentemente, para o resultado institucional.

18. Essa alteração ainda se coaduna com o reconhecimento da própria Administração quanto à importância de transformação da Carreira do Seguro Social em típica de Estado, sendo, dessa forma, necessária e premente a sua implementação.

19. Assim, submete-se a presente Nota Técnica à apreciação da Coordenação-Geral de Educação e Desenvolvimento, sugerindo remessa ao Diretor de Gestão de Pessoas, para, se de acordo, aprovação e encaminhamento à Presidência do INSS.

Brasília/DF, 19 de maio de 2022.

DINAIR GONÇALVES RODRIGUES

OLIVEIROS SILVA MENDES JÚNIOR

Técnico do Seguro Social, 0877913

CLÁUDIO MACEDO PINA

Coordenador de Desenvolvimento de Carreiras

1. Ciente e de acordo.
2. Encaminhe-se ao Diretor de Gestão de Pessoas, em prosseguimento.

SANDRA CRISTINA CARDOSO DE SOUZA LUNA

Coordenadora-Geral de Educação e Desenvolvimento

1. Aprovo a Nota Técnica SEI nº 07/2022/CODEC/CGEDU/DGP/DGP-INSS, de 19/05/2022.
2. Encaminhe-se à Presidência, na forma proposta.

JOBSON DE PAIVA SILVEIRA SALES

Diretor de Gestão de Pessoas

ANEXO I – TABELA REMUNERATÓRIA

NIVEL	CLASSE	PADRAO	VENCIMENTO BÁSICO			
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
			MÊS 1		MÊS 24	
			JORNADA DE TRABALHO SEMANAL			
			30 hs	40 hs	30 hs	40 hs
NS	S	IV	R\$ 1.239,02	R\$ 1.651,97	R\$ 3.757,23	R\$ 5.009,35
NS	S	III	R\$ 1.179,77	R\$ 1.573,00	R\$ 3.636,07	R\$ 4.848,06
NS	S	II	R\$ 1.123,28	R\$ 1.497,68	R\$ 3.519,85	R\$ 4.693,34
NS	S	I	R\$ 1.108,83	R\$ 1.478,38	R\$ 3.447,48	R\$ 4.596,10
NS	C	IV	R\$ 1.081,07	R\$ 1.441,39	R\$ 3.307,91	R\$ 4.410,51
NS	C	III	R\$ 1.057,22	R\$ 1.409,58	R\$ 3.230,15	R\$ 4.306,58
NS	C	II	R\$ 1.034,00	R\$ 1.378,63	R\$ 3.153,39	R\$ 4.204,61
NS	C	I	R\$ 1.011,45	R\$ 1.348,59	R\$ 3.079,13	R\$ 4.105,73
NS	B	IV	R\$ 986,95	R\$ 1.315,85	R\$ 2.956,65	R\$ 3.941,15
NS	B	III	R\$ 965,74	R\$ 1.287,61	R\$ 2.887,36	R\$ 3.849,53
NS	B	II	R\$ 945,12	R\$ 1.260,15	R\$ 2.819,39	R\$ 3.759,43
NS	B	I	R\$ 925,10	R\$ 1.233,45	R\$ 2.753,48	R\$ 3.671,54
NS	A	V	R\$ 903,33	R\$ 1.204,39	R\$ 2.644,66	R\$ 3.525,93
NS	A	IV	R\$ 884,52	R\$ 1.179,30	R\$ 2.583,97	R\$ 3.444,75
NS	A	III	R\$ 866,26	R\$ 1.154,96	R\$ 2.524,55	R\$ 3.365,41
NS	A	II	R\$ 848,48	R\$ 1.131,31	R\$ 2.465,98	R\$ 3.288,22
NS	A	I	R\$ 831,19	R\$ 1.108,24	R\$ 2.408,63	R\$ 3.211,97
NI	S	IV	R\$ 920,06	R\$ 1.226,70	R\$ 2.623,15	R\$ 3.497,25
NI	S	III	R\$ 872,72	R\$ 1.163,63	R\$ 2.525,91	R\$ 3.368,25
NI	S	II	R\$ 847,18	R\$ 1.129,53	R\$ 2.452,30	R\$ 3.269,32
NI	S	I	R\$ 822,67	R\$ 1.096,89	R\$ 2.380,80	R\$ 3.174,76
NI	C	IV	R\$ 814,45	R\$ 1.085,93	R\$ 2.288,45	R\$ 3.051,62

NI	C	III	R\$ 791,30	R\$ 1.055,04	R\$ 2.222,68	R\$ 2.963,55
NI	C	II	R\$ 769,08	R\$ 1.025,41	R\$ 2.158,94	R\$ 2.878,56
NI	C	I	R\$ 747,71	R\$ 996,90	R\$ 2.097,14	R\$ 2.795,78
NI	B	IV	R\$ 725,42	R\$ 967,23	R\$ 2.001,65	R\$ 2.669,23
NI	B	III	R\$ 705,86	R\$ 941,11	R\$ 1.945,30	R\$ 2.593,57
NI	B	II	R\$ 687,17	R\$ 916,19	R\$ 1.890,55	R\$ 2.520,58
NI	B	I	R\$ 669,20	R\$ 892,23	R\$ 1.837,62	R\$ 2.450,00
NI	A	V	R\$ 650,36	R\$ 867,11	R\$ 1.755,77	R\$ 2.340,74
NI	A	IV	R\$ 633,90	R\$ 845,18	R\$ 1.707,26	R\$ 2.276,20
NI	A	III	R\$ 618,10	R\$ 824,09	R\$ 1.660,13	R\$ 2.213,22
NI	A	II	R\$ 602,95	R\$ 803,93	R\$ 1.614,39	R\$ 2.152,64
NI	A	I	R\$ 588,42	R\$ 784,51	R\$ 1.570,72	R\$ 2.093,88
NA	S	III	R\$ 540,95	R\$ 721,27	R\$ 810,84	R\$ 1.081,48
NA	S	II	R\$ 524,73	R\$ 699,63	R\$ 794,25	R\$ 1.059,11
NA	S	I	R\$ 509,26	R\$ 678,97	R\$ 778,78	R\$ 1.038,09

ANEXO II – VALOR PONTO GDASS

NIVEL	CLASSE	PADRAO	VALOR DO PONTO DA GDASS			
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
			MÊS 1		MÊS 24	
			JORNADA DE TRABALHO SEMANAL			
		30 hs	40 hs	30 hs	40 hs	
NS	S	IV	R\$ 67,76	R\$ 90,34	R\$ 42,58	R\$ 56,76
NS	S	III	R\$ 66,09	R\$ 88,12	R\$ 41,53	R\$ 55,37
NS	S	II	R\$ 64,48	R\$ 85,99	R\$ 40,52	R\$ 54,03
NS	S	I	R\$ 62,93	R\$ 83,89	R\$ 39,54	R\$ 52,71
NS	C	IV	R\$ 59,92	R\$ 79,89	R\$ 37,65	R\$ 50,20
NS	C	III	R\$ 58,47	R\$ 77,95	R\$ 36,74	R\$ 48,98
NS	C	II	R\$ 57,03	R\$ 76,04	R\$ 35,83	R\$ 47,78
NS	C	I	R\$ 55,63	R\$ 74,19	R\$ 34,96	R\$ 46,61
NS	B	IV	R\$ 53,00	R\$ 70,64	R\$ 33,30	R\$ 44,39
NS	B	III	R\$ 51,70	R\$ 68,93	R\$ 32,49	R\$ 43,31
NS	B	II	R\$ 50,43	R\$ 67,25	R\$ 31,69	R\$ 42,25
NS	B	I	R\$ 49,20	R\$ 65,60	R\$ 30,91	R\$ 41,22
NS	A	V	R\$ 46,85	R\$ 62,47	R\$ 29,44	R\$ 39,25
NS	A	IV	R\$ 45,73	R\$ 60,96	R\$ 28,73	R\$ 38,30
NS	A	III	R\$ 44,62	R\$ 59,48	R\$ 28,04	R\$ 37,37
NS	A	II	R\$ 43,52	R\$ 58,04	R\$ 27,35	R\$ 36,47
NS	A	I	R\$ 42,44	R\$ 56,60	R\$ 26,67	R\$ 35,57
NI	S	IV	R\$ 45,82	R\$ 61,09	R\$ 28,79	R\$ 38,39
NI	S	III	R\$ 44,48	R\$ 59,32	R\$ 27,95	R\$ 37,27
NI	S	II	R\$ 43,19	R\$ 57,58	R\$ 27,14	R\$ 36,18
NI	S	I	R\$ 41,92	R\$ 55,91	R\$ 26,34	R\$ 35,13
NI	C	IV	R\$ 39,66	R\$ 52,89	R\$ 24,92	R\$ 33,23
NI	C	III	R\$ 38,51	R\$ 51,35	R\$ 24,20	R\$ 32,27
NI	C	II	R\$ 37,40	R\$ 49,86	R\$ 23,50	R\$ 31,33
NI	C	I	R\$ 36,31	R\$ 48,40	R\$ 22,81	R\$ 30,41
NI	B	IV	R\$ 34,34	R\$ 45,80	R\$ 21,58	R\$ 28,78
NI	B	III	R\$ 33,35	R\$ 44,46	R\$ 20,96	R\$ 27,94
NI	B	II	R\$ 32,38	R\$ 43,17	R\$ 20,35	R\$ 27,13
NI	B	I	R\$ 31,44	R\$ 41,91	R\$ 19,75	R\$ 26,34
NI	A	V	R\$ 29,74	R\$ 39,65	R\$ 18,69	R\$ 24,91
NI	A	IV	R\$ 28,88	R\$ 38,50	R\$ 18,15	R\$ 24,19
NI	A	III	R\$ 28,04	R\$ 37,38	R\$ 17,62	R\$ 23,49
NI	A	II	R\$ 27,21	R\$ 36,29	R\$ 17,10	R\$ 22,80
NI	A	I	R\$ 26,43	R\$ 35,23	R\$ 16,61	R\$ 22,14
NA	S	III	R\$ 7,26	R\$ 9,69	R\$ 4,56	R\$ 6,09
NA	S	II	R\$ 7,25	R\$ 9,67	R\$ 4,56	R\$ 6,08
NA	S	I	R\$ 7,25	R\$ 9,66	R\$ 4,56	R\$ 6,07

Citações e Referências Bibliográficas:

[1] ASSIS, Luís Otávio Milagres de; NETO, Assis Mário Teixeira Reis. [Remuneração variável por desempenho no setor público: Investigação das causas do fracasso e implicações para o estado brasileiro](#). 16maio2022.

Lei nº 10.855, de 01 de abril de 2004. Dispõe sobre a reestruturação da Carreira Previdenciária, de que trata a Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, instituindo a Carreira do Seguro Social, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 2 abr. 2004. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Lei/L10.855.htm>. Acesso em 18 mai. 2022.

Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001. Dispõe sobre a estruturação da Carreira Previdenciária no âmbito do Instituto Nacional. Diário Oficial da União, Brasília, 27 dez. 2001. Disponível em: [Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001](#). Acesso em 19 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **OLIVEIROS SILVA MENDES JUNIOR, Técnico do Seguro Social**, em 19/05/2022, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DINAIR GONCALVES RODRIGUES, Técnico do Seguro Social**, em 19/05/2022, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO MACEDO PINA, Técnico do Seguro Social**, em 19/05/2022, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA CRISTINA CARDOSO DE SOUZA LUNA, Coordenador(a) Geral**, em 19/05/2022, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOBSON DE PAIVA SILVEIRA SALES, Diretor(a) de Gestão de Pessoas**, em 19/05/2022, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7459891** e o código CRC **C983480A**.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Presidência
Gabinete

DESPACHO

Gabinete, em 19/5/2022

Ref.: Processo nº 35014.195157/2022-53.

Int.: Diretoria de Gestão de Pessoas - DPG.

Ass.: Estudo sobre a possibilidade de reorganização da composição remuneratória dos servidores do INSS.

1. Ciente.

2. Nos termos da Portaria ME nº 170, de 17 de abril de 2019, encaminhe-se à Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS para análise e manifestação, e considerando que já consta na Nota Técnica o impacto fiscal, se for o caso, a elaboração da minuta do ato normativo (Projeto de Lei), com a respectiva exposição de motivos, em conjunto com a área demandante, **in verbis**:

Art. 3º O proponente, no âmbito de sua respectiva competência, deverá observar os seguintes requisitos indispensáveis ao envio de propostas:

I - expediente subscrito:

- a) pelo titular do órgão singular;
- b) pela autoridade máxima do colegiado; ou
- c) da entidade vinculada, quando for o caso, referendado pelo respectivo Secretário Especial;

II - nota técnica contendo a motivação do ato e, quando couber, informação sobre eventual:

- a) impacto fiscal ou restrição à gestão orçamentária e financeira; e
- b) prazo limite de conclusão ou de publicação;

III - minuta do texto normativo, com a respectiva exposição de motivos, ou do ato a ser subscrito pelo Ministro ou Secretário-Executivo.

DIOGO FREITAS FIGUEIREDO

Chefe de Gabinete da Presidência

Substituto



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO FREITAS FIGUEIREDO, Chefe de Gabinete da Presidência Substituto**, em 19/05/2022, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7501030** e o código CRC **F431AA69**.

Referência: Caso responda este Despacho, indicar expressamente o Processo nº 35014.195157/2022-53

SEI nº 7501030



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria de Gestão de Pessoas
Coordenação-Geral de Educação e Desenvolvimento
Coordenação de Desenvolvimento de Carreiras

NOTA TÉCNICA Nº 8/2022/CODEC/CGEDU/DGP-INSS

PROCESSO Nº 35014.195157/2022-53

INTERESSADO: DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Estudo sobre a possibilidade de reorganização da composição remuneratória dos servidores do INSS.

SUMÁRIO

1. Trata a presente Nota Técnica de estudo realizado pela Diretoria de Gestão de Pessoas acerca da possibilidade de imprimir equilíbrio entre as parcelas fixa e variável que compõem a remuneração dos servidores, as vantagens advindas dessa providência e o baixo impacto sobre a folha de pagamentos do INSS.
2. A proposta pauta-se no rearranjo da composição salarial, contextualizada sobre dois eixos: I) demonstração do risco na manutenção do sistema atual, do ponto de vista da gestão por resultados.; II) risco de *turnover* ou dificuldade de atração/retenção dos melhores profissionais para função de extrema estratégia da Administração Pública, que trata da prestação do serviço previdenciário em seus mais complexos aspectos, seja na excelência do serviço prestado, seja na prevenção às fraudes e erros administrativos.

FUNDAMENTAÇÃO

3. A remuneração variável na forma de gratificações por desempenho acrescida à parte fixa denominada vencimento básico encontra-se amplamente utilizada pela Administração Pública. No Instituto Nacional do Seguro Social essa versão foi inaugurada com a instituição da Gratificação de Desempenho de Atividade Previdenciária – GDAP, pela Lei nº 10.355, de 2002. Posteriormente, a Lei nº 10.855, de 2004, criou a Gratificação de Desempenho da Atividade do Seguro Social – GDASS, vigente atualmente. Dessa forma, a GDASS, juntamente com o Vencimento Básico – VB e Gratificação de Atividade Executiva – GAE, passou a compor a remuneração dos servidores da Carreira do Seguro Social.
4. Atualmente, a GDASS responde por 68,51% a 70,72% da remuneração total dos cargos de nível Intermediário e superior, respectivamente, conforme demonstrado abaixo:

Nível ¹	VB	GAE	GDASS	Remuneração ²	% GDASS
Superior	R\$ 1.467,61	R\$ 2.348,18	R\$ 9.218,00	R\$ 13.033,79	70,72%
Intermediário	R\$ 1.102,02	R\$ 1.763,23	R\$ 6.234,00	R\$ 9.099,25	68,51%

¹ Para efeito de cálculo, considerou-se o servidor com jornada de 40 horas semanais e na última classe/padrão do cargo (Classe S e Padrão IV dos níveis Superior e Intermediário).

² A remuneração foi calculada como sendo a somatória entre VB, GAE e GDASS

5. Os exemplos apresentados no quadro acima demonstram a disparidade entre o vencimento básico e a gratificação de desempenho de servidores em última classe/padrão. Este tipo de composição remuneratória distorce, por evidente, a figura e o sentido de uma remuneração variável de desempenho, visto que sua aplicação por menor erro, causaria a autofagia institucional. Desta forma, composições nesse modelo causam entraves e, não muito raro, impedem uma gestão por resultados. Noutra giro, essa arrumação dos componentes remuneratórios não se assegura atrativa

EM ATIVIDADE ¹					
Competência	Valor Remuneração	Acréscimo mensal	% Acréscimo	% Acréscimo Acumulado	% GDASS
Mes0	R\$ 177.846.578,89	-	-	-	69%
Mes1	R\$ 181.776.664,77	R\$ 3.930.085,89	2,21%	2,21%	66%
Mes2	R\$ 185.628.148,94	R\$ 3.851.484,17	2,12%	4,38%	64%
Mes3	R\$ 189.402.603,43	R\$ 3.774.454,49	2,03%	6,50%	61%
Mes4	R\$ 193.101.568,83	R\$ 3.698.965,40	1,95%	8,58%	59%
Mes5	R\$ 196.726.554,92	R\$ 3.624.986,09	1,88%	10,62%	56%
Mes6	R\$ 200.279.041,28	R\$ 3.552.486,37	1,81%	12,61%	54%
Mes7	R\$ 203.760.477,92	R\$ 3.481.436,64	1,74%	14,57%	52%
Mes8	R\$ 207.172.285,83	R\$ 3.411.807,91	1,67%	16,49%	50%
Mes9	R\$ 210.515.857,58	R\$ 3.343.571,75	1,61%	18,37%	49%
Mes10	R\$ 213.792.557,90	R\$ 3.276.700,31	1,56%	20,21%	47%
Mes11	R\$ 217.003.724,20	R\$ 3.211.166,31	1,50%	22,02%	45%
Mes12	R\$ 220.150.667,18	R\$ 3.146.942,98	1,45%	23,79%	44%
Mes13	R\$ 223.234.671,31	R\$ 3.084.004,12	1,40%	25,52%	42%
Mes14	R\$ 226.256.995,35	R\$ 3.022.324,04	1,35%	27,22%	41%
Mes15	R\$ 229.218.872,91	R\$ 2.961.877,56	1,31%	28,89%	40%
Mes16	R\$ 232.121.512,91	R\$ 2.902.640,01	1,27%	30,52%	38%
Mes17	R\$ 234.966.100,12	R\$ 2.844.587,21	1,23%	32,12%	37%
Mes18	R\$ 237.753.795,58	R\$ 2.787.695,46	1,19%	33,68%	36%
Mes19	R\$ 240.485.737,14	R\$ 2.731.941,55	1,15%	35,22%	35%
Mes20	R\$ 243.163.039,86	R\$ 2.677.302,72	1,11%	36,73%	34%
Mes21	R\$ 245.786.796,53	R\$ 2.623.756,67	1,08%	38,20%	33%
Mes22	R\$ 248.358.078,06	R\$ 2.571.281,54	1,05%	39,65%	32%
Mes23	R\$ 250.877.933,97	R\$ 2.519.855,90	1,01%	41,06%	31%
Mes24	R\$ 253.347.392,75	R\$ 2.469.458,79	0,98%	42,45%	30%
	Total	R\$ 75.500.813,87			

¹ Fonte: Fita Espelho do SIAPE - competência abril/2022.

13. Ao acréscimo mensal não se furtou este estudo de demonstrar, também, o impacto sobre a folha dos aposentados e pensionistas. Contudo, esse impacto apenas atingiria os beneficiários que optaram por fundamentos que garantem a paridade. Sendo assim a maioria das aposentadorias e pensões a partir de 2018, ou seja, cerca de mais de 10.800 (dez mil e oitocentos) servidores aposentados nesse período, não causariam impacto nessa rearrumação, pois não seriam alcançados. Dessa forma seriam considerados apenas os servidores de maior idade e tempo de aposentação e pensão. Conforme quadro abaixo:

OLIVEIROS SILVA MENDES JÚNIOR

Técnico do Seguro Social, 0877913

CLÁUDIO MACEDO PINA

Coordenador de Desenvolvimento de Carreiras

1. Ciente e de acordo.
2. Encaminhe-se ao Diretor de Gestão de Pessoas, em prosseguimento.

SANDRA CRISTINA CARDOSO DE SOUZA LUNA

Coordenadora-Geral de Educação e Desenvolvimento

1. Aprovo a Nota Técnica SEI nº 08/2022/CODEC/CGEDU/DGP/DGP-INSS, de 20/05/2022.
2. Encaminhe-se à Presidência, na forma proposta.

JOBSON DE PAIVA SILVEIRA SALES

Diretor de Gestão de Pessoas

ANEXO I – TABELA REMUNERATÓRIA

NIVEL	CLASSE	PADRAO	VENCIMENTO BÁSICO			
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
			MÊS 1		MÊS 24	
			JORNADA DE TRABALHO SEMANAL			
			30 hs	40 hs	30 hs	40 hs
NS	S	IV	R\$ 1.239,02	R\$ 1.651,97	R\$ 3.757,23	R\$ 5.009,35
NS	S	III	R\$ 1.179,77	R\$ 1.573,00	R\$ 3.636,07	R\$ 4.848,06
NS	S	II	R\$ 1.123,28	R\$ 1.497,68	R\$ 3.519,85	R\$ 4.693,34
NS	S	I	R\$ 1.108,83	R\$ 1.478,38	R\$ 3.447,48	R\$ 4.596,10
NS	C	IV	R\$ 1.081,07	R\$ 1.441,39	R\$ 3.307,91	R\$ 4.410,51
NS	C	III	R\$ 1.057,22	R\$ 1.409,58	R\$ 3.230,15	R\$ 4.306,58
NS	C	II	R\$ 1.034,00	R\$ 1.378,63	R\$ 3.153,39	R\$ 4.204,61
NS	C	I	R\$ 1.011,45	R\$ 1.348,59	R\$ 3.079,13	R\$ 4.105,73
NS	B	IV	R\$ 986,95	R\$ 1.315,85	R\$ 2.956,65	R\$ 3.941,15
NS	B	III	R\$ 965,74	R\$ 1.287,61	R\$ 2.887,36	R\$ 3.849,53
NS	B	II	R\$ 945,12	R\$ 1.260,15	R\$ 2.819,39	R\$ 3.759,43
NS	B	I	R\$ 925,10	R\$ 1.233,45	R\$ 2.753,48	R\$ 3.671,54
NS	A	V	R\$ 903,33	R\$ 1.204,39	R\$ 2.644,66	R\$ 3.525,93
NS	A	IV	R\$ 884,52	R\$ 1.179,30	R\$ 2.583,97	R\$ 3.444,75
NS	A	III	R\$ 866,26	R\$ 1.154,96	R\$ 2.524,55	R\$ 3.365,41
NS	A	II	R\$ 848,48	R\$ 1.131,31	R\$ 2.465,98	R\$ 3.288,22
NS	A	I	R\$ 831,19	R\$ 1.108,24	R\$ 2.408,63	R\$ 3.211,97
NI	S	IV	R\$ 920,06	R\$ 1.226,70	R\$ 2.623,15	R\$ 3.497,25
NI	S	III	R\$ 872,72	R\$ 1.163,63	R\$ 2.525,91	R\$ 3.368,25
NI	S	II	R\$ 847,18	R\$ 1.129,53	R\$ 2.452,30	R\$ 3.269,32
NI	S	I	R\$ 822,67	R\$ 1.096,89	R\$ 2.380,80	R\$ 3.174,76
NI	C	IV	R\$ 814,45	R\$ 1.085,93	R\$ 2.288,45	R\$ 3.051,62
NI	C	III	R\$ 791,30	R\$ 1.055,04	R\$ 2.222,68	R\$ 2.963,55
NI	C	II	R\$ 769,08	R\$ 1.025,41	R\$ 2.158,94	R\$ 2.878,56
NI	C	I	R\$ 747,71	R\$ 996,90	R\$ 2.097,14	R\$ 2.795,78
NI	B	IV	R\$ 725,42	R\$ 967,23	R\$ 2.001,65	R\$ 2.669,23

NI	B	III	R\$ 705,86	R\$ 941,11	R\$ 1.945,30	R\$ 2.593,57
NI	B	II	R\$ 687,17	R\$ 916,19	R\$ 1.890,55	R\$ 2.520,58
NI	B	I	R\$ 669,20	R\$ 892,23	R\$ 1.837,62	R\$ 2.450,00
NI	A	V	R\$ 650,36	R\$ 867,11	R\$ 1.755,77	R\$ 2.340,74
NI	A	IV	R\$ 633,90	R\$ 845,18	R\$ 1.707,26	R\$ 2.276,20
NI	A	III	R\$ 618,10	R\$ 824,09	R\$ 1.660,13	R\$ 2.213,22
NI	A	II	R\$ 602,95	R\$ 803,93	R\$ 1.614,39	R\$ 2.152,64
NI	A	I	R\$ 588,42	R\$ 784,51	R\$ 1.570,72	R\$ 2.093,88
NA	S	III	R\$ 540,95	R\$ 721,27	R\$ 810,84	R\$ 1.081,48
NA	S	II	R\$ 524,73	R\$ 699,63	R\$ 794,25	R\$ 1.059,11
NA	S	I	R\$ 509,26	R\$ 678,97	R\$ 778,78	R\$ 1.038,09

ANEXO II – VALOR PONTO GDASS

NIVEL	CLASSE	PADRAO	VALOR DO PONTO DA GDASS			
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
			MÊS 1		MÊS 24	
			JORNADA DE TRABALHO SEMANAL			
		30 hs	40 hs	30 hs	40 hs	
NS	S	IV	R\$ 67,76	R\$ 90,34	R\$ 42,58	R\$ 56,76
NS	S	III	R\$ 66,09	R\$ 88,12	R\$ 41,53	R\$ 55,37
NS	S	II	R\$ 64,48	R\$ 85,99	R\$ 40,52	R\$ 54,03
NS	S	I	R\$ 62,93	R\$ 83,89	R\$ 39,54	R\$ 52,71
NS	C	IV	R\$ 59,92	R\$ 79,89	R\$ 37,65	R\$ 50,20
NS	C	III	R\$ 58,47	R\$ 77,95	R\$ 36,74	R\$ 48,98
NS	C	II	R\$ 57,03	R\$ 76,04	R\$ 35,83	R\$ 47,78
NS	C	I	R\$ 55,63	R\$ 74,19	R\$ 34,96	R\$ 46,61
NS	B	IV	R\$ 53,00	R\$ 70,64	R\$ 33,30	R\$ 44,39
NS	B	III	R\$ 51,70	R\$ 68,93	R\$ 32,49	R\$ 43,31
NS	B	II	R\$ 50,43	R\$ 67,25	R\$ 31,69	R\$ 42,25
NS	B	I	R\$ 49,20	R\$ 65,60	R\$ 30,91	R\$ 41,22
NS	A	V	R\$ 46,85	R\$ 62,47	R\$ 29,44	R\$ 39,25
NS	A	IV	R\$ 45,73	R\$ 60,96	R\$ 28,73	R\$ 38,30
NS	A	III	R\$ 44,62	R\$ 59,48	R\$ 28,04	R\$ 37,37
NS	A	II	R\$ 43,52	R\$ 58,04	R\$ 27,35	R\$ 36,47
NS	A	I	R\$ 42,44	R\$ 56,60	R\$ 26,67	R\$ 35,57
NI	S	IV	R\$ 45,82	R\$ 61,09	R\$ 28,79	R\$ 38,39
NI	S	III	R\$ 44,48	R\$ 59,32	R\$ 27,95	R\$ 37,27
NI	S	II	R\$ 43,19	R\$ 57,58	R\$ 27,14	R\$ 36,18
NI	S	I	R\$ 41,92	R\$ 55,91	R\$ 26,34	R\$ 35,13
NI	C	IV	R\$ 39,66	R\$ 52,89	R\$ 24,92	R\$ 33,23
NI	C	III	R\$ 38,51	R\$ 51,35	R\$ 24,20	R\$ 32,27
NI	C	II	R\$ 37,40	R\$ 49,86	R\$ 23,50	R\$ 31,33
NI	C	I	R\$ 36,31	R\$ 48,40	R\$ 22,81	R\$ 30,41
NI	B	IV	R\$ 34,34	R\$ 45,80	R\$ 21,58	R\$ 28,78
NI	B	III	R\$ 33,35	R\$ 44,46	R\$ 20,96	R\$ 27,94
NI	B	II	R\$ 32,38	R\$ 43,17	R\$ 20,35	R\$ 27,13
NI	B	I	R\$ 31,44	R\$ 41,91	R\$ 19,75	R\$ 26,34
NI	A	V	R\$ 29,74	R\$ 39,65	R\$ 18,69	R\$ 24,91
NI	A	IV	R\$ 28,88	R\$ 38,50	R\$ 18,15	R\$ 24,19
NI	A	III	R\$ 28,04	R\$ 37,38	R\$ 17,62	R\$ 23,49
NI	A	II	R\$ 27,21	R\$ 36,29	R\$ 17,10	R\$ 22,80
NI	A	I	R\$ 26,43	R\$ 35,23	R\$ 16,61	R\$ 22,14
NA	S	III	R\$ 7,26	R\$ 9,69	R\$ 4,56	R\$ 6,09
NA	S	II	R\$ 7,25	R\$ 9,67	R\$ 4,56	R\$ 6,08
NA	S	I	R\$ 7,25	R\$ 9,66	R\$ 4,56	R\$ 6,07

Citações e Referências Bibliográficas:

[1] ASSIS, Luís Otávio Milagres de; NETO, Assis Mário Teixeira Reis. [Remuneração variável por desempenho no setor público: Investigação das causas do fracasso e implicações para o estado brasileiro](#). 16maio2022.

_____. Lei nº 10.855, de 01 de abril de 2004. Dispõe sobre a reestruturação da Carreira Previdenciária, de que trata a Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, instituindo a Carreira do Seguro Social, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 2 abr. 2004. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Lei/L10.855.htm>. Acesso em 18 mai. 2022.

_____. Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001. Dispõe sobre a estruturação da Carreira Previdenciária no âmbito do Instituto Nacional. Diário Oficial da União, Brasília, 27 dez. 2001. Disponível em: [Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001](#). Acesso em 19 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **OLIVEIROS SILVA MENDES JUNIOR, Técnico do Seguro Social**, em 20/05/2022, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO MACEDO PINA, Técnico do Seguro Social**, em 20/05/2022, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DINAIR GONCALVES RODRIGUES, Técnico do Seguro Social**, em 20/05/2022, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA CRISTINA CARDOSO DE SOUZA LUNA, Coordenador(a) Geral**, em 20/05/2022, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOBSON DE PAIVA SILVEIRA SALES, Diretor(a) de Gestão de Pessoas**, em 23/05/2022, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7513723** e o código CRC **9E2949BE**.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Diretoria de Gestão de Pessoas
Coordenação-Geral de Educação e Desenvolvimento
Coordenação de Desenvolvimento de Carreiras

DESPACHO

Coordenação de Desenvolvimento de Carreiras, em 20/05/2022

Ref.: Processo
nº 35014.195157/2022-
53.

Int.: Diretoria
de
Gestão
de
Pessoas
-
DPG.

Ass.: Estudo
sobre
a
possibilidade
de
reorganização
da
composição
remuneratória
dos
servidores do
INSS.

1. Trata o presente Despacho do encaminhamento da Nota Técnica nº 08/CODEC/CGEDU/DGP/DGP-INSS, de 20 de maio de 2022, quanto ao estudo realizado pela Diretoria de Gestão de Pessoas acerca da possibilidade de imprimir equilíbrio entre as parcelas fixa e variável que compõem a remuneração dos servidores, as vantagens advindas dessa providência e o baixo impacto sobre a folha de pagamentos do INSS.

2. Cabe esclarecer que a proposta foi apresentada, inicialmente, mediante a Nota Técnica nº 07/CODEC/CGEDU/DGP/DGP-INSS (SEI nº 7459891), encaminhada ao Gabinete da Presidência em 19 de maio de 2022. Todavia detectou-se incorreção na tabela do item 13, daquela Nota, visto que repetiu a tabela do item 12, fazendo-se necessário proceder adequação. Assim, foi providenciada a retificação, por meio da emissão da Nota Técnica nº 08, onde passou a constar a tabela com os dados corretos, conforme a seguir:

13. Ao acréscimo mensal não se furtou este estudo de demonstrar, também, o impacto sobre a folha dos aposentados e pensionistas. Contudo, esse impacto apenas atingiria os beneficiários que optaram por fundamentos que garantem a paridade. Sendo assim a maioria das aposentadorias e pensões a partir de 2018, ou seja, cerca de mais de 10.800 (dez mil e oitocentos) servidores aposentados nesse período, não causariam impacto nessa reorganização, pois não seriam alcançados. Dessa forma seriam considerados apenas os servidores de maior idade e tempo de aposentação e pensão. Conforme quadro abaixo:

INATIVOS ²					
Competência	Valor Remuneração	Acréscimo mensal	% Acréscimo	% Acréscimo Acumulado	% GDASS
Mes0	R\$ 389.637.414,01	-	-	-	69%
Mes1	R\$ 398.229.913,08	R\$ 8.592.499,07	2,21%	2,21%	66%
Mes2	R\$ 406.650.562,17	R\$ 8.420.649,09	2,11%	4,37%	63%
Mes3	R\$ 414.902.798,28	R\$ 8.252.236,11	2,03%	6,48%	61%
Mes4	R\$ 422.989.989,67	R\$ 8.087.191,39	1,95%	8,56%	59%
Mes5	R\$ 430.915.437,23	R\$ 7.925.447,56	1,87%	10,59%	56%
Mes6	R\$ 438.682.375,84	R\$ 7.766.938,61	1,80%	12,59%	54%
Mes7	R\$ 446.293.975,67	R\$ 7.611.599,84	1,74%	14,54%	52%
Mes8	R\$ 453.753.343,51	R\$ 7.459.367,84	1,67%	16,46%	50%
Mes9	R\$ 461.063.523,99	R\$ 7.310.180,48	1,61%	18,33%	49%
Mes10	R\$ 468.227.500,87	R\$ 7.163.976,87	1,55%	20,17%	47%
Mes11	R\$ 475.248.198,20	R\$ 7.020.697,33	1,50%	21,97%	45%
Mes12	R\$ 482.128.481,59	R\$ 6.880.283,39	1,45%	23,74%	44%
Mes13	R\$ 488.871.159,31	R\$ 6.742.677,72	1,40%	25,47%	42%
Mes14	R\$ 495.478.983,47	R\$ 6.607.824,17	1,35%	27,16%	41%
Mes15	R\$ 501.954.651,16	R\$ 6.475.667,68	1,31%	28,83%	40%
Mes16	R\$ 508.300.805,49	R\$ 6.346.154,33	1,26%	30,45%	38%
Mes17	R\$ 514.520.036,73	R\$ 6.219.231,24	1,22%	32,05%	37%
Mes18	R\$ 520.614.883,35	R\$ 6.094.846,62	1,18%	33,62%	36%
Mes19	R\$ 526.587.833,03	R\$ 5.972.949,69	1,15%	35,15%	35%
Mes20	R\$ 532.441.323,72	R\$ 5.853.490,69	1,11%	36,65%	34%
Mes21	R\$ 538.177.744,60	R\$ 5.736.420,88	1,08%	38,12%	33%
Mes22	R\$ 543.799.437,06	R\$ 5.621.692,46	1,04%	39,57%	32%
Mes23	R\$ 549.308.695,67	R\$ 5.509.258,61	1,01%	40,98%	31%
Mes24	R\$ 554.707.769,11	R\$ 5.399.073,44	0,98%	42,37%	30%
Total		R\$ 165.070.355,10			

² Fonte: Fita Espelho do SIAPE - competência janeiro/2022 e filtros referentes ao Vencimento Básico (paridade).

14. Apresenta-se, no Anexo I, a tabela referente ao Vencimento Básico no 1º mês e ao final do 24º mês, bem como, no Anexo II, os valores dos pontos da GDASS no mesmo período.

3. Diante do exposto, submete-se o presente Despacho ao Coordenador de Desenvolvimento de Carreiras, sugerindo encaminhamento da Nota Técnica nº 08/CODEC/CGEDU/DGP/DGP-INSS à Coordenadora-Geral de Educação e Desenvolvimento, para encaminhamento ao Gabinete da Presidência do INSS.

Brasília/DF, 20 de maio de 2022.

DINAIR GONÇALVES RODRIGUES

Chefe da Divisão de Avaliação, Cargos e Carreiras

OLIVEIROS SILVA MENDES JÚNIOR

Técnico do Seguro Social, 0877913

1. Ciente e de acordo.

2. Encaminhe-se à Coordenadora-Geral de Educação e Desenvolvimento, conforme proposto.

CLÁUDIO MACEDO PINA

Coordenador de Desenvolvimento de Carreiras

1. Ciente e de acordo.

2. Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência do INSS.

SANDRA CRISTINA CARDOSO DE SOUZA LUNA

Coordenadora-Geral de Educação e Desenvolvimento



Documento assinado eletronicamente por **OLIVEIROS SILVA MENDES JUNIOR, Técnico do Seguro Social**, em 20/05/2022, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DINAIR GONCALVES RODRIGUES, Técnico do Seguro Social**, em 20/05/2022, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO MACEDO PINA, Técnico do Seguro Social**, em 20/05/2022, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA CRISTINA CARDOSO DE SOUZA LUNA, Coordenador(a) Geral**, em 20/05/2022, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7514484** e o código CRC **FB71716B**.

Referência: Caso responda este Despacho, indicar expressamente o Processo nº 35014.195157/2022-

53 SEI nº 7514484



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria de Gestão de Pessoas
Coordenação-Geral de Educação e Desenvolvimento
Coordenação de Desenvolvimento de Carreiras

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº xxxx/2022-CODEC/CGEDU/DGP-INSS

Brasília, 23 de maio de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que reorganiza a remuneração da Carreira do Seguro Social, de que trata a Lei nº 10.855, de 1º de abril de 2004.
2. Esta proposta de Lei consiste, em síntese, na reorganização da remuneração da Carreira do Seguro Social, com a incorporação de 2% (dois por cento) da Gratificação de Desempenho da Carreira do Seguro Social — GDASS ao Vencimento Básico, reduzindo, gradativamente, a representatividade da GDASS ao percentual de 30% (trinta por cento) na remuneração total.
3. A proposta visa o cumprimento de um dos termos de acordo de greve firmado entre o Ministério do Trabalho e Previdência e as entidades representativas dos servidores ocorrido em 2022.
4. São definidos os percentuais e a forma de incorporação da GDASS ao Vencimento Básico no período de 24 (vinte e quatro) meses.
5. A reorganização da remuneração dos servidores da Carreira do Seguro Social, certamente representará um novo patamar nas relações trabalhistas, revertendo em benefício da prestação do serviço público.
6. São estas, Senhor Presidente, as razões que levam a submeter a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei.

Respeitosamente,

JOSÉ CARLOS OLVEIRA



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO AUGUSTO POLONIO MEDEIROS CRAVEIRO, Analista do Seguro Social**, em 24/05/2022, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7526633** e o código CRC **A28D55F8**.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Minuta de Projeto de Lei

Altera a Lei 10.855, de 1º de abril de 2004

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Anexos IV-A e VI-A da Lei 10.855, de 1º de abril de 2004, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II, desta Lei, respectivamente.

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação

Brasília, de de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Paulo Guedes

José Carlos Oliveira

ANEXO I - TABELA REMUNERATÓRIA - PROJEÇÃO DE VALORES DO VENCIMENTO BÁSICO

ANEXO II - VALOR DO PONTO DA GDASS - PROJEÇÃO DE VALORES



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO AUGUSTO POLONIO MEDEIROS CRAVEIRO, Analista do Seguro Social**, em 24/05/2022, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7526651** e o código CRC **6138D5A5**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 35014.195157/2022-53

SEI nº 7526651

ANEXO I – TABELA REMUNERATÓRIA - PROJEÇÃO DE VALORES DO VENCIMENTO BÁSICO

NIVEL CLASSE PADRAO			VENCIMENTO BÁSICO					
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE					
			MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3	
			JORNADA DE TRABALHO SEMANAL					
			30 hs	40 hs	30 hs	40 hs	30 hs	40 hs
NS	S	IV	R\$ 1.239,02	R\$ 1.651,97	R\$ 1.374,53	R\$ 1.832,64	R\$ 1.507,34	R\$ 2.009,70
NS	S	III	R\$ 1.179,77	R\$ 1.573,00	R\$ 1.311,95	R\$ 1.749,24	R\$ 1.441,49	R\$ 1.921,96
NS	S	II	R\$ 1.123,28	R\$ 1.497,68	R\$ 1.252,25	R\$ 1.669,65	R\$ 1.378,64	R\$ 1.838,18
NS	S	I	R\$ 1.108,83	R\$ 1.478,38	R\$ 1.234,68	R\$ 1.646,16	R\$ 1.358,02	R\$ 1.810,58
NS	C	IV	R\$ 1.081,07	R\$ 1.441,39	R\$ 1.200,90	R\$ 1.601,17	R\$ 1.318,34	R\$ 1.757,75
NS	C	III	R\$ 1.057,22	R\$ 1.409,58	R\$ 1.174,15	R\$ 1.565,48	R\$ 1.288,75	R\$ 1.718,26
NS	C	II	R\$ 1.034,00	R\$ 1.378,63	R\$ 1.148,05	R\$ 1.530,71	R\$ 1.259,82	R\$ 1.679,74
NS	C	I	R\$ 1.011,45	R\$ 1.348,59	R\$ 1.122,72	R\$ 1.496,96	R\$ 1.231,76	R\$ 1.642,37
NS	B	IV	R\$ 986,95	R\$ 1.315,85	R\$ 1.092,95	R\$ 1.457,13	R\$ 1.196,82	R\$ 1.595,58
NS	B	III	R\$ 965,74	R\$ 1.287,61	R\$ 1.069,15	R\$ 1.425,48	R\$ 1.170,49	R\$ 1.560,59
NS	B	II	R\$ 945,12	R\$ 1.260,15	R\$ 1.045,98	R\$ 1.394,65	R\$ 1.144,83	R\$ 1.526,45
NS	B	I	R\$ 925,10	R\$ 1.233,45	R\$ 1.023,49	R\$ 1.364,65	R\$ 1.119,92	R\$ 1.493,23
NS	A	V	R\$ 903,33	R\$ 1.204,39	R\$ 997,04	R\$ 1.329,32	R\$ 1.088,87	R\$ 1.451,75
NS	A	IV	R\$ 884,52	R\$ 1.179,30	R\$ 975,97	R\$ 1.301,21	R\$ 1.065,60	R\$ 1.420,69
NS	A	III	R\$ 866,26	R\$ 1.154,96	R\$ 955,50	R\$ 1.273,91	R\$ 1.042,95	R\$ 1.390,49
NS	A	II	R\$ 848,48	R\$ 1.131,31	R\$ 935,52	R\$ 1.247,38	R\$ 1.020,83	R\$ 1.361,13
NS	A	I	R\$ 831,19	R\$ 1.108,24	R\$ 916,08	R\$ 1.221,45	R\$ 999,27	R\$ 1.332,40
NI	S	IV	R\$ 920,06	R\$ 1.226,70	R\$ 1.011,71	R\$ 1.348,89	R\$ 1.101,53	R\$ 1.468,63
NI	S	III	R\$ 872,72	R\$ 1.163,63	R\$ 961,68	R\$ 1.282,27	R\$ 1.048,87	R\$ 1.398,53
NI	S	II	R\$ 847,18	R\$ 1.129,53	R\$ 933,56	R\$ 1.244,68	R\$ 1.018,21	R\$ 1.357,53
NI	S	I	R\$ 822,67	R\$ 1.096,89	R\$ 906,52	R\$ 1.208,71	R\$ 988,69	R\$ 1.318,29
NI	C	IV	R\$ 814,45	R\$ 1.085,93	R\$ 893,77	R\$ 1.191,71	R\$ 971,51	R\$ 1.295,38
NI	C	III	R\$ 791,30	R\$ 1.055,04	R\$ 868,33	R\$ 1.157,74	R\$ 943,82	R\$ 1.258,39
NI	C	II	R\$ 769,08	R\$ 1.025,41	R\$ 843,87	R\$ 1.125,13	R\$ 917,17	R\$ 1.222,87
NI	C	I	R\$ 747,71	R\$ 996,90	R\$ 820,33	R\$ 1.093,70	R\$ 891,49	R\$ 1.188,57
NI	B	IV	R\$ 725,42	R\$ 967,23	R\$ 794,10	R\$ 1.058,82	R\$ 861,40	R\$ 1.148,58
NI	B	III	R\$ 705,86	R\$ 941,11	R\$ 772,56	R\$ 1.030,04	R\$ 837,92	R\$ 1.117,18
NI	B	II	R\$ 687,17	R\$ 916,19	R\$ 751,93	R\$ 1.002,53	R\$ 815,39	R\$ 1.087,14
NI	B	I	R\$ 669,20	R\$ 892,23	R\$ 732,08	R\$ 976,06	R\$ 793,70	R\$ 1.058,21
NI	A	V	R\$ 650,36	R\$ 867,11	R\$ 709,85	R\$ 946,41	R\$ 768,14	R\$ 1.024,13
NI	A	IV	R\$ 633,90	R\$ 845,18	R\$ 691,66	R\$ 922,19	R\$ 748,27	R\$ 997,66
NI	A	III	R\$ 618,10	R\$ 824,09	R\$ 674,18	R\$ 898,84	R\$ 729,13	R\$ 972,10
NI	A	II	R\$ 602,95	R\$ 803,93	R\$ 657,38	R\$ 876,51	R\$ 710,72	R\$ 947,64
NI	A	I	R\$ 588,42	R\$ 784,51	R\$ 641,28	R\$ 854,97	R\$ 693,09	R\$ 924,02
NA	S	III	R\$ 540,95	R\$ 721,27	R\$ 555,47	R\$ 740,65	R\$ 569,71	R\$ 759,65
NA	S	II	R\$ 524,73	R\$ 699,63	R\$ 539,23	R\$ 718,98	R\$ 553,45	R\$ 737,93
NA	S	I	R\$ 509,26	R\$ 678,97	R\$ 523,76	R\$ 698,30	R\$ 537,98	R\$ 717,23

NIVEL	CLASSE	PADRAO	VENCIMENTO BÁSICO					
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE					
			MÊS 4		MÊS 5		MÊS 6	
			JORNADA DE TRABALHO SEMANAL					
			30 hs	40 hs	30 hs	40 hs	30 hs	40 hs
NS	S	IV	R\$ 1.637,49	R\$ 2.183,22	R\$ 1.765,03	R\$ 2.353,27	R\$ 1.890,03	R\$ 2.519,91
NS	S	III	R\$ 1.568,44	R\$ 2.091,23	R\$ 1.692,85	R\$ 2.257,10	R\$ 1.814,77	R\$ 2.419,67
NS	S	II	R\$ 1.502,50	R\$ 2.003,34	R\$ 1.623,88	R\$ 2.165,20	R\$ 1.742,84	R\$ 2.323,82
NS	S	I	R\$ 1.478,88	R\$ 1.971,71	R\$ 1.597,33	R\$ 2.129,62	R\$ 1.713,42	R\$ 2.284,37
NS	C	IV	R\$ 1.433,43	R\$ 1.911,20	R\$ 1.546,22	R\$ 2.061,59	R\$ 1.656,75	R\$ 2.208,96
NS	C	III	R\$ 1.401,05	R\$ 1.867,98	R\$ 1.511,11	R\$ 2.014,71	R\$ 1.618,96	R\$ 2.158,51
NS	C	II	R\$ 1.369,36	R\$ 1.825,80	R\$ 1.476,70	R\$ 1.968,93	R\$ 1.581,90	R\$ 2.109,20
NS	C	I	R\$ 1.338,63	R\$ 1.784,86	R\$ 1.443,35	R\$ 1.924,51	R\$ 1.545,98	R\$ 2.061,36
NS	B	IV	R\$ 1.298,62	R\$ 1.731,26	R\$ 1.398,39	R\$ 1.864,23	R\$ 1.496,15	R\$ 1.994,54
NS	B	III	R\$ 1.269,81	R\$ 1.692,99	R\$ 1.367,13	R\$ 1.822,75	R\$ 1.462,52	R\$ 1.949,91
NS	B	II	R\$ 1.241,69	R\$ 1.655,62	R\$ 1.336,62	R\$ 1.782,21	R\$ 1.429,66	R\$ 1.906,26
NS	B	I	R\$ 1.214,41	R\$ 1.619,24	R\$ 1.307,02	R\$ 1.742,72	R\$ 1.397,77	R\$ 1.863,74
NS	A	V	R\$ 1.178,87	R\$ 1.571,74	R\$ 1.267,06	R\$ 1.689,32	R\$ 1.353,50	R\$ 1.804,55
NS	A	IV	R\$ 1.153,43	R\$ 1.537,77	R\$ 1.239,51	R\$ 1.652,51	R\$ 1.323,86	R\$ 1.764,96
NS	A	III	R\$ 1.128,66	R\$ 1.504,73	R\$ 1.212,65	R\$ 1.616,68	R\$ 1.294,96	R\$ 1.726,40
NS	A	II	R\$ 1.104,42	R\$ 1.472,61	R\$ 1.186,35	R\$ 1.581,85	R\$ 1.266,63	R\$ 1.688,91
NS	A	I	R\$ 1.080,79	R\$ 1.441,12	R\$ 1.160,69	R\$ 1.547,67	R\$ 1.238,99	R\$ 1.652,09
NI	S	IV	R\$ 1.189,55	R\$ 1.585,98	R\$ 1.275,81	R\$ 1.700,98	R\$ 1.360,34	R\$ 1.813,68
NI	S	III	R\$ 1.134,31	R\$ 1.512,48	R\$ 1.218,04	R\$ 1.624,14	R\$ 1.300,10	R\$ 1.733,57
NI	S	II	R\$ 1.101,16	R\$ 1.468,12	R\$ 1.182,46	R\$ 1.576,50	R\$ 1.262,13	R\$ 1.682,71
NI	S	I	R\$ 1.069,22	R\$ 1.425,68	R\$ 1.148,14	R\$ 1.530,92	R\$ 1.225,48	R\$ 1.634,06
NI	C	IV	R\$ 1.047,69	R\$ 1.396,97	R\$ 1.122,34	R\$ 1.496,53	R\$ 1.195,51	R\$ 1.594,10
NI	C	III	R\$ 1.017,79	R\$ 1.357,03	R\$ 1.090,29	R\$ 1.453,70	R\$ 1.161,34	R\$ 1.548,43
NI	C	II	R\$ 989,00	R\$ 1.318,64	R\$ 1.059,40	R\$ 1.412,50	R\$ 1.128,39	R\$ 1.504,48
NI	C	I	R\$ 961,24	R\$ 1.281,54	R\$ 1.029,58	R\$ 1.372,66	R\$ 1.096,56	R\$ 1.461,94
NI	B	IV	R\$ 927,36	R\$ 1.236,54	R\$ 992,00	R\$ 1.322,75	R\$ 1.055,35	R\$ 1.407,23
NI	B	III	R\$ 901,98	R\$ 1.202,59	R\$ 964,76	R\$ 1.286,28	R\$ 1.026,28	R\$ 1.368,30
NI	B	II	R\$ 877,59	R\$ 1.170,06	R\$ 938,54	R\$ 1.251,32	R\$ 998,27	R\$ 1.330,95
NI	B	I	R\$ 854,08	R\$ 1.138,72	R\$ 913,26	R\$ 1.217,62	R\$ 971,26	R\$ 1.294,94
NI	A	V	R\$ 825,27	R\$ 1.100,29	R\$ 881,26	R\$ 1.174,93	R\$ 936,13	R\$ 1.248,07
NI	A	IV	R\$ 803,74	R\$ 1.071,62	R\$ 858,11	R\$ 1.144,10	R\$ 911,38	R\$ 1.215,13
NI	A	III	R\$ 782,98	R\$ 1.043,90	R\$ 835,76	R\$ 1.114,26	R\$ 887,48	R\$ 1.183,21
NI	A	II	R\$ 762,99	R\$ 1.017,34	R\$ 814,22	R\$ 1.085,65	R\$ 864,43	R\$ 1.152,60
NI	A	I	R\$ 743,85	R\$ 991,70	R\$ 793,61	R\$ 1.058,01	R\$ 842,36	R\$ 1.123,01
NA	S	III	R\$ 583,66	R\$ 778,27	R\$ 597,32	R\$ 796,51	R\$ 610,72	R\$ 814,39
NA	S	II	R\$ 567,38	R\$ 756,51	R\$ 581,03	R\$ 774,72	R\$ 594,41	R\$ 792,56
NA	S	I	R\$ 551,91	R\$ 735,79	R\$ 565,56	R\$ 753,98	R\$ 578,94	R\$ 771,81

NIVEL CLASSE PADRAO			VENCIMENTO BÁSICO					
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE					
			MÊS 7		MÊS 8		MÊS 9	
			JORNADA DE TRABALHO SEMANAL					
			30 hs	40 hs	30 hs	40 hs	30 hs	40 hs
NS	S	IV	R\$ 2.012,52	R\$ 2.683,23	R\$ 2.132,56	R\$ 2.843,28	R\$ 2.250,21	R\$ 3.000,12
NS	S	III	R\$ 1.934,25	R\$ 2.578,98	R\$ 2.051,34	R\$ 2.735,10	R\$ 2.166,10	R\$ 2.888,10
NS	S	II	R\$ 1.859,41	R\$ 2.479,27	R\$ 1.973,66	R\$ 2.631,61	R\$ 2.085,62	R\$ 2.780,90
NS	S	I	R\$ 1.827,18	R\$ 2.436,03	R\$ 1.938,66	R\$ 2.584,65	R\$ 2.047,92	R\$ 2.730,30
NS	C	IV	R\$ 1.765,07	R\$ 2.353,39	R\$ 1.871,22	R\$ 2.494,93	R\$ 1.975,26	R\$ 2.633,64
NS	C	III	R\$ 1.724,66	R\$ 2.299,43	R\$ 1.828,25	R\$ 2.437,53	R\$ 1.929,76	R\$ 2.572,87
NS	C	II	R\$ 1.685,00	R\$ 2.246,66	R\$ 1.786,03	R\$ 2.381,38	R\$ 1.885,04	R\$ 2.513,40
NS	C	I	R\$ 1.646,56	R\$ 2.195,48	R\$ 1.745,13	R\$ 2.326,91	R\$ 1.841,72	R\$ 2.455,72
NS	B	IV	R\$ 1.591,97	R\$ 2.122,24	R\$ 1.685,86	R\$ 2.247,39	R\$ 1.777,88	R\$ 2.370,04
NS	B	III	R\$ 1.555,99	R\$ 2.074,53	R\$ 1.647,59	R\$ 2.196,66	R\$ 1.737,37	R\$ 2.316,35
NS	B	II	R\$ 1.520,83	R\$ 2.027,83	R\$ 1.610,17	R\$ 2.146,97	R\$ 1.697,73	R\$ 2.263,73
NS	B	I	R\$ 1.486,71	R\$ 1.982,34	R\$ 1.573,87	R\$ 2.098,56	R\$ 1.659,29	R\$ 2.212,46
NS	A	V	R\$ 1.438,20	R\$ 1.917,48	R\$ 1.521,21	R\$ 2.028,15	R\$ 1.602,56	R\$ 2.136,60
NS	A	IV	R\$ 1.406,53	R\$ 1.875,16	R\$ 1.487,54	R\$ 1.983,15	R\$ 1.566,93	R\$ 2.088,99
NS	A	III	R\$ 1.375,62	R\$ 1.833,93	R\$ 1.454,68	R\$ 1.939,30	R\$ 1.532,15	R\$ 2.042,56
NS	A	II	R\$ 1.345,31	R\$ 1.793,83	R\$ 1.422,42	R\$ 1.896,65	R\$ 1.497,99	R\$ 1.997,42
NS	A	I	R\$ 1.315,72	R\$ 1.754,43	R\$ 1.390,92	R\$ 1.854,71	R\$ 1.464,61	R\$ 1.952,99
NI	S	IV	R\$ 1.443,19	R\$ 1.924,13	R\$ 1.524,37	R\$ 2.032,36	R\$ 1.603,94	R\$ 2.138,44
NI	S	III	R\$ 1.380,52	R\$ 1.840,81	R\$ 1.459,33	R\$ 1.945,90	R\$ 1.536,56	R\$ 2.048,89
NI	S	II	R\$ 1.340,21	R\$ 1.786,79	R\$ 1.416,73	R\$ 1.888,80	R\$ 1.491,71	R\$ 1.988,76
NI	S	I	R\$ 1.301,27	R\$ 1.735,13	R\$ 1.375,55	R\$ 1.834,19	R\$ 1.448,34	R\$ 1.931,26
NI	C	IV	R\$ 1.267,21	R\$ 1.689,72	R\$ 1.337,47	R\$ 1.783,42	R\$ 1.406,33	R\$ 1.875,25
NI	C	III	R\$ 1.230,97	R\$ 1.641,26	R\$ 1.299,20	R\$ 1.732,24	R\$ 1.366,07	R\$ 1.821,40
NI	C	II	R\$ 1.195,99	R\$ 1.594,63	R\$ 1.262,25	R\$ 1.682,97	R\$ 1.327,18	R\$ 1.769,54
NI	C	I	R\$ 1.162,20	R\$ 1.549,45	R\$ 1.226,53	R\$ 1.635,20	R\$ 1.289,57	R\$ 1.719,24
NI	B	IV	R\$ 1.117,43	R\$ 1.490,02	R\$ 1.178,27	R\$ 1.571,15	R\$ 1.237,89	R\$ 1.650,67
NI	B	III	R\$ 1.086,57	R\$ 1.448,68	R\$ 1.145,65	R\$ 1.527,46	R\$ 1.203,56	R\$ 1.604,66
NI	B	II	R\$ 1.056,80	R\$ 1.409,00	R\$ 1.114,17	R\$ 1.485,48	R\$ 1.170,39	R\$ 1.560,43
NI	B	I	R\$ 1.028,09	R\$ 1.370,72	R\$ 1.083,79	R\$ 1.444,98	R\$ 1.138,38	R\$ 1.517,75
NI	A	V	R\$ 989,90	R\$ 1.319,75	R\$ 1.042,59	R\$ 1.390,00	R\$ 1.094,24	R\$ 1.458,85
NI	A	IV	R\$ 963,59	R\$ 1.284,73	R\$ 1.014,76	R\$ 1.352,95	R\$ 1.064,91	R\$ 1.419,81
NI	A	III	R\$ 938,17	R\$ 1.250,78	R\$ 987,85	R\$ 1.317,00	R\$ 1.036,53	R\$ 1.381,90
NI	A	II	R\$ 913,63	R\$ 1.218,20	R\$ 961,84	R\$ 1.282,49	R\$ 1.009,09	R\$ 1.345,50
NI	A	I	R\$ 890,15	R\$ 1.186,70	R\$ 936,97	R\$ 1.249,12	R\$ 982,86	R\$ 1.310,29
NA	S	III	R\$ 623,85	R\$ 831,91	R\$ 636,71	R\$ 849,09	R\$ 649,32	R\$ 865,91
NA	S	II	R\$ 607,52	R\$ 810,05	R\$ 620,37	R\$ 827,19	R\$ 632,96	R\$ 843,98
NA	S	I	R\$ 592,05	R\$ 789,28	R\$ 604,90	R\$ 806,40	R\$ 617,49	R\$ 823,17

NIVEL CLASSE PADRAO			VENCIMENTO BÁSICO					
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE					
			MÊS 10		MÊS 11		MÊS 12	
			JORNADA DE TRABALHO SEMANAL					
		30 hs	40 hs	30 hs	40 hs	30 hs	40 hs	
NS	S	IV	R\$ 2.365,50	R\$ 3.153,83	R\$ 2.478,48	R\$ 3.304,47	R\$ 2.589,21	R\$ 3.452,09
NS	S	III	R\$ 2.278,55	R\$ 3.038,04	R\$ 2.388,76	R\$ 3.184,98	R\$ 2.496,76	R\$ 3.328,99
NS	S	II	R\$ 2.195,34	R\$ 2.927,20	R\$ 2.302,87	R\$ 3.070,58	R\$ 2.408,24	R\$ 3.211,10
NS	S	I	R\$ 2.154,99	R\$ 2.873,04	R\$ 2.259,91	R\$ 3.012,92	R\$ 2.362,74	R\$ 3.150,00
NS	C	IV	R\$ 2.077,21	R\$ 2.769,57	R\$ 2.177,12	R\$ 2.902,79	R\$ 2.275,03	R\$ 3.033,34
NS	C	III	R\$ 2.029,24	R\$ 2.705,50	R\$ 2.126,74	R\$ 2.835,48	R\$ 2.222,28	R\$ 2.962,86
NS	C	II	R\$ 1.982,07	R\$ 2.642,78	R\$ 2.077,16	R\$ 2.769,58	R\$ 2.170,35	R\$ 2.893,83
NS	C	I	R\$ 1.936,39	R\$ 2.581,95	R\$ 2.029,16	R\$ 2.705,65	R\$ 2.120,07	R\$ 2.826,88
NS	B	IV	R\$ 1.868,06	R\$ 2.490,23	R\$ 1.956,43	R\$ 2.608,02	R\$ 2.043,04	R\$ 2.723,45
NS	B	III	R\$ 1.825,34	R\$ 2.433,64	R\$ 1.911,56	R\$ 2.548,59	R\$ 1.996,05	R\$ 2.661,23
NS	B	II	R\$ 1.783,54	R\$ 2.378,16	R\$ 1.867,64	R\$ 2.490,29	R\$ 1.950,05	R\$ 2.600,18
NS	B	I	R\$ 1.742,99	R\$ 2.324,08	R\$ 1.825,03	R\$ 2.433,47	R\$ 1.905,42	R\$ 2.540,68
NS	A	V	R\$ 1.682,28	R\$ 2.242,89	R\$ 1.760,41	R\$ 2.347,05	R\$ 1.836,98	R\$ 2.449,13
NS	A	IV	R\$ 1.644,74	R\$ 2.192,71	R\$ 1.720,99	R\$ 2.294,35	R\$ 1.795,71	R\$ 2.393,96
NS	A	III	R\$ 1.608,07	R\$ 2.143,77	R\$ 1.682,47	R\$ 2.242,94	R\$ 1.755,38	R\$ 2.340,13
NS	A	II	R\$ 1.572,04	R\$ 2.096,16	R\$ 1.644,61	R\$ 2.192,94	R\$ 1.715,73	R\$ 2.287,78
NS	A	I	R\$ 1.536,83	R\$ 2.049,31	R\$ 1.607,60	R\$ 2.143,70	R\$ 1.676,96	R\$ 2.236,20
NI	S	IV	R\$ 1.681,91	R\$ 2.242,39	R\$ 1.758,32	R\$ 2.344,26	R\$ 1.833,20	R\$ 2.444,10
NI	S	III	R\$ 1.612,25	R\$ 2.149,83	R\$ 1.686,42	R\$ 2.248,74	R\$ 1.759,11	R\$ 2.345,68
NI	S	II	R\$ 1.565,20	R\$ 2.086,73	R\$ 1.637,22	R\$ 2.182,73	R\$ 1.707,79	R\$ 2.276,82
NI	S	I	R\$ 1.519,67	R\$ 2.026,39	R\$ 1.589,58	R\$ 2.119,62	R\$ 1.658,09	R\$ 2.210,98
NI	C	IV	R\$ 1.473,82	R\$ 1.965,25	R\$ 1.539,95	R\$ 2.053,44	R\$ 1.604,76	R\$ 2.139,87
NI	C	III	R\$ 1.431,60	R\$ 1.908,78	R\$ 1.495,83	R\$ 1.994,41	R\$ 1.558,76	R\$ 2.078,32
NI	C	II	R\$ 1.390,81	R\$ 1.854,38	R\$ 1.453,17	R\$ 1.937,53	R\$ 1.514,28	R\$ 2.019,01
NI	C	I	R\$ 1.351,36	R\$ 1.801,60	R\$ 1.411,90	R\$ 1.882,31	R\$ 1.471,23	R\$ 1.961,40
NI	B	IV	R\$ 1.296,32	R\$ 1.728,59	R\$ 1.353,58	R\$ 1.804,95	R\$ 1.409,69	R\$ 1.879,79
NI	B	III	R\$ 1.260,30	R\$ 1.680,31	R\$ 1.315,91	R\$ 1.754,45	R\$ 1.370,41	R\$ 1.827,11
NI	B	II	R\$ 1.225,48	R\$ 1.633,88	R\$ 1.279,47	R\$ 1.705,87	R\$ 1.332,39	R\$ 1.776,41
NI	B	I	R\$ 1.191,87	R\$ 1.589,07	R\$ 1.244,29	R\$ 1.658,96	R\$ 1.295,67	R\$ 1.727,46
NI	A	V	R\$ 1.144,84	R\$ 1.526,31	R\$ 1.194,44	R\$ 1.592,43	R\$ 1.243,04	R\$ 1.657,23
NI	A	IV	R\$ 1.114,05	R\$ 1.485,32	R\$ 1.162,20	R\$ 1.549,53	R\$ 1.209,40	R\$ 1.612,45
NI	A	III	R\$ 1.084,23	R\$ 1.445,49	R\$ 1.130,99	R\$ 1.507,82	R\$ 1.176,81	R\$ 1.568,90
NI	A	II	R\$ 1.055,40	R\$ 1.407,25	R\$ 1.100,78	R\$ 1.467,76	R\$ 1.145,25	R\$ 1.527,06
NI	A	I	R\$ 1.027,83	R\$ 1.370,23	R\$ 1.071,91	R\$ 1.428,98	R\$ 1.115,10	R\$ 1.486,55
NA	S	III	R\$ 661,68	R\$ 882,40	R\$ 673,79	R\$ 898,57	R\$ 685,65	R\$ 914,41
NA	S	II	R\$ 645,30	R\$ 860,44	R\$ 657,39	R\$ 876,57	R\$ 669,24	R\$ 892,37
NA	S	I	R\$ 629,83	R\$ 839,62	R\$ 641,92	R\$ 855,73	R\$ 653,77	R\$ 871,52

NIVEL CLASSE PADRAO			VENCIMENTO BÁSICO					
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE					
			MÊS 13		MÊS 14		MÊS 15	
			JORNADA DE TRABALHO SEMANAL					
			30 hs	40 hs	30 hs	40 hs	30 hs	40 hs
NS	S	IV	R\$ 2.697,72	R\$ 3.596,76	R\$ 2.804,06	R\$ 3.738,54	R\$ 2.908,27	R\$ 3.877,48
NS	S	III	R\$ 2.602,60	R\$ 3.470,11	R\$ 2.706,33	R\$ 3.608,41	R\$ 2.807,98	R\$ 3.743,95
NS	S	II	R\$ 2.511,51	R\$ 3.348,80	R\$ 2.612,72	R\$ 3.483,75	R\$ 2.711,90	R\$ 3.615,99
NS	S	I	R\$ 2.463,52	R\$ 3.284,35	R\$ 2.562,28	R\$ 3.416,00	R\$ 2.659,06	R\$ 3.545,03
NS	C	IV	R\$ 2.370,99	R\$ 3.161,28	R\$ 2.465,02	R\$ 3.286,66	R\$ 2.557,18	R\$ 3.409,53
NS	C	III	R\$ 2.315,91	R\$ 3.087,70	R\$ 2.407,67	R\$ 3.210,03	R\$ 2.497,60	R\$ 3.329,92
NS	C	II	R\$ 2.261,68	R\$ 3.015,61	R\$ 2.351,18	R\$ 3.134,94	R\$ 2.438,89	R\$ 3.251,89
NS	C	I	R\$ 2.209,17	R\$ 2.945,69	R\$ 2.296,48	R\$ 3.062,12	R\$ 2.382,05	R\$ 3.176,22
NS	B	IV	R\$ 2.127,92	R\$ 2.836,58	R\$ 2.211,09	R\$ 2.947,44	R\$ 2.292,61	R\$ 3.056,08
NS	B	III	R\$ 2.078,86	R\$ 2.771,63	R\$ 2.160,01	R\$ 2.879,81	R\$ 2.239,53	R\$ 2.985,83
NS	B	II	R\$ 2.030,81	R\$ 2.707,88	R\$ 2.109,96	R\$ 2.813,42	R\$ 2.187,52	R\$ 2.916,85
NS	B	I	R\$ 1.984,21	R\$ 2.645,73	R\$ 2.061,42	R\$ 2.748,69	R\$ 2.137,08	R\$ 2.849,59
NS	A	V	R\$ 1.912,01	R\$ 2.549,16	R\$ 1.985,55	R\$ 2.647,20	R\$ 2.057,61	R\$ 2.743,27
NS	A	IV	R\$ 1.868,94	R\$ 2.491,58	R\$ 1.940,71	R\$ 2.587,25	R\$ 2.011,04	R\$ 2.681,00
NS	A	III	R\$ 1.826,84	R\$ 2.435,38	R\$ 1.896,87	R\$ 2.528,73	R\$ 1.965,49	R\$ 2.620,20
NS	A	II	R\$ 1.785,43	R\$ 2.380,72	R\$ 1.853,74	R\$ 2.471,80	R\$ 1.920,67	R\$ 2.561,06
NS	A	I	R\$ 1.744,93	R\$ 2.326,85	R\$ 1.811,55	R\$ 2.415,68	R\$ 1.876,83	R\$ 2.502,74
NI	S	IV	R\$ 1.906,59	R\$ 2.541,93	R\$ 1.978,51	R\$ 2.637,82	R\$ 2.048,99	R\$ 2.731,78
NI	S	III	R\$ 1.830,35	R\$ 2.440,68	R\$ 1.900,16	R\$ 2.533,78	R\$ 1.968,57	R\$ 2.625,01
NI	S	II	R\$ 1.776,96	R\$ 2.369,02	R\$ 1.844,74	R\$ 2.459,38	R\$ 1.911,17	R\$ 2.547,94
NI	S	I	R\$ 1.725,23	R\$ 2.300,52	R\$ 1.791,03	R\$ 2.388,26	R\$ 1.855,51	R\$ 2.474,25
NI	C	IV	R\$ 1.668,28	R\$ 2.224,58	R\$ 1.730,52	R\$ 2.307,58	R\$ 1.791,52	R\$ 2.388,93
NI	C	III	R\$ 1.620,44	R\$ 2.160,56	R\$ 1.680,89	R\$ 2.241,16	R\$ 1.740,12	R\$ 2.320,14
NI	C	II	R\$ 1.574,17	R\$ 2.098,86	R\$ 1.632,86	R\$ 2.177,12	R\$ 1.690,38	R\$ 2.253,81
NI	C	I	R\$ 1.529,38	R\$ 2.038,92	R\$ 1.586,37	R\$ 2.114,88	R\$ 1.642,21	R\$ 2.189,33
NI	B	IV	R\$ 1.464,69	R\$ 1.953,13	R\$ 1.518,58	R\$ 2.025,00	R\$ 1.571,39	R\$ 2.095,44
NI	B	III	R\$ 1.423,82	R\$ 1.898,32	R\$ 1.476,16	R\$ 1.968,10	R\$ 1.527,45	R\$ 2.036,48
NI	B	II	R\$ 1.384,24	R\$ 1.845,55	R\$ 1.435,06	R\$ 1.913,30	R\$ 1.484,86	R\$ 1.979,69
NI	B	I	R\$ 1.346,02	R\$ 1.794,58	R\$ 1.395,36	R\$ 1.860,36	R\$ 1.443,71	R\$ 1.924,83
NI	A	V	R\$ 1.290,68	R\$ 1.720,73	R\$ 1.337,36	R\$ 1.782,95	R\$ 1.383,10	R\$ 1.843,94
NI	A	IV	R\$ 1.255,65	R\$ 1.674,11	R\$ 1.300,98	R\$ 1.734,54	R\$ 1.345,40	R\$ 1.793,76
NI	A	III	R\$ 1.221,71	R\$ 1.628,76	R\$ 1.265,71	R\$ 1.687,42	R\$ 1.308,83	R\$ 1.744,91
NI	A	II	R\$ 1.188,83	R\$ 1.585,18	R\$ 1.231,55	R\$ 1.642,13	R\$ 1.273,40	R\$ 1.697,95
NI	A	I	R\$ 1.157,43	R\$ 1.542,97	R\$ 1.198,91	R\$ 1.598,27	R\$ 1.239,56	R\$ 1.652,45
NA	S	III	R\$ 697,28	R\$ 929,93	R\$ 708,68	R\$ 945,14	R\$ 719,85	R\$ 960,05
NA	S	II	R\$ 680,85	R\$ 907,86	R\$ 692,23	R\$ 923,05	R\$ 703,39	R\$ 937,92
NA	S	I	R\$ 665,38	R\$ 886,99	R\$ 676,76	R\$ 902,16	R\$ 687,92	R\$ 917,02

NIVEL CLASSE PADRAO			VENCIMENTO BÁSICO					
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE					
			MÊS 16		MÊS 17		MÊS 18	
			JORNADA DE TRABALHO SEMANAL					
			30 hs	40 hs	30 hs	40 hs	30 hs	40 hs
NS	S	IV	R\$ 3.010,40	R\$ 4.013,64	R\$ 3.110,49	R\$ 4.147,08	R\$ 3.208,57	R\$ 4.277,85
NS	S	III	R\$ 2.907,60	R\$ 3.876,77	R\$ 3.005,22	R\$ 4.006,94	R\$ 3.100,90	R\$ 4.134,50
NS	S	II	R\$ 2.809,09	R\$ 3.745,60	R\$ 2.904,34	R\$ 3.872,61	R\$ 2.997,69	R\$ 3.997,08
NS	S	I	R\$ 2.753,90	R\$ 3.671,47	R\$ 2.846,85	R\$ 3.795,39	R\$ 2.937,95	R\$ 3.916,82
NS	C	IV	R\$ 2.647,49	R\$ 3.529,95	R\$ 2.736,00	R\$ 3.647,96	R\$ 2.822,73	R\$ 3.763,61
NS	C	III	R\$ 2.585,72	R\$ 3.447,41	R\$ 2.672,09	R\$ 3.562,55	R\$ 2.756,72	R\$ 3.675,39
NS	C	II	R\$ 2.524,84	R\$ 3.366,50	R\$ 2.609,08	R\$ 3.478,82	R\$ 2.691,63	R\$ 3.588,89
NS	C	I	R\$ 2.465,91	R\$ 3.288,04	R\$ 2.548,09	R\$ 3.397,62	R\$ 2.628,63	R\$ 3.505,02
NS	B	IV	R\$ 2.372,49	R\$ 3.162,56	R\$ 2.450,78	R\$ 3.266,90	R\$ 2.527,50	R\$ 3.369,15
NS	B	III	R\$ 2.317,46	R\$ 3.089,74	R\$ 2.393,84	R\$ 3.191,56	R\$ 2.468,69	R\$ 3.291,35
NS	B	II	R\$ 2.263,54	R\$ 3.018,21	R\$ 2.338,03	R\$ 3.117,54	R\$ 2.411,03	R\$ 3.214,89
NS	B	I	R\$ 2.211,24	R\$ 2.948,47	R\$ 2.283,90	R\$ 3.045,37	R\$ 2.355,12	R\$ 3.140,33
NS	A	V	R\$ 2.128,23	R\$ 2.837,42	R\$ 2.197,44	R\$ 2.929,69	R\$ 2.265,27	R\$ 3.020,12
NS	A	IV	R\$ 2.079,96	R\$ 2.772,88	R\$ 2.147,50	R\$ 2.862,92	R\$ 2.213,70	R\$ 2.951,16
NS	A	III	R\$ 2.032,75	R\$ 2.709,85	R\$ 2.098,66	R\$ 2.797,71	R\$ 2.163,25	R\$ 2.883,80
NS	A	II	R\$ 1.986,27	R\$ 2.648,54	R\$ 2.050,56	R\$ 2.734,27	R\$ 2.113,56	R\$ 2.818,28
NS	A	I	R\$ 1.940,80	R\$ 2.588,06	R\$ 2.003,50	R\$ 2.671,68	R\$ 2.064,94	R\$ 2.753,62
NI	S	IV	R\$ 2.118,06	R\$ 2.823,87	R\$ 2.185,75	R\$ 2.914,11	R\$ 2.252,09	R\$ 3.002,55
NI	S	III	R\$ 2.035,62	R\$ 2.714,42	R\$ 2.101,33	R\$ 2.802,05	R\$ 2.165,72	R\$ 2.887,92
NI	S	II	R\$ 1.976,26	R\$ 2.634,72	R\$ 2.040,06	R\$ 2.719,76	R\$ 2.102,58	R\$ 2.803,11
NI	S	I	R\$ 1.918,70	R\$ 2.558,52	R\$ 1.980,63	R\$ 2.641,11	R\$ 2.041,32	R\$ 2.722,04
NI	C	IV	R\$ 1.851,30	R\$ 2.468,65	R\$ 1.909,88	R\$ 2.546,78	R\$ 1.967,30	R\$ 2.623,34
NI	C	III	R\$ 1.798,17	R\$ 2.397,54	R\$ 1.855,07	R\$ 2.473,39	R\$ 1.910,82	R\$ 2.547,73
NI	C	II	R\$ 1.746,75	R\$ 2.328,97	R\$ 1.801,99	R\$ 2.402,62	R\$ 1.856,12	R\$ 2.474,80
NI	C	I	R\$ 1.696,94	R\$ 2.262,28	R\$ 1.750,57	R\$ 2.333,78	R\$ 1.803,13	R\$ 2.403,85
NI	B	IV	R\$ 1.623,15	R\$ 2.164,46	R\$ 1.673,88	R\$ 2.232,11	R\$ 1.723,59	R\$ 2.298,40
NI	B	III	R\$ 1.577,72	R\$ 2.103,50	R\$ 1.626,98	R\$ 2.169,18	R\$ 1.675,25	R\$ 2.233,54
NI	B	II	R\$ 1.533,66	R\$ 2.044,76	R\$ 1.581,49	R\$ 2.108,53	R\$ 1.628,36	R\$ 2.171,02
NI	B	I	R\$ 1.491,10	R\$ 1.988,01	R\$ 1.537,54	R\$ 2.049,92	R\$ 1.583,05	R\$ 2.110,60
NI	A	V	R\$ 1.427,93	R\$ 1.903,70	R\$ 1.471,87	R\$ 1.962,27	R\$ 1.514,92	R\$ 2.019,67
NI	A	IV	R\$ 1.388,93	R\$ 1.851,80	R\$ 1.431,59	R\$ 1.908,67	R\$ 1.473,40	R\$ 1.964,41
NI	A	III	R\$ 1.351,09	R\$ 1.801,25	R\$ 1.392,51	R\$ 1.856,46	R\$ 1.433,10	R\$ 1.910,56
NI	A	II	R\$ 1.314,42	R\$ 1.752,65	R\$ 1.354,62	R\$ 1.806,25	R\$ 1.394,02	R\$ 1.858,78
NI	A	I	R\$ 1.279,40	R\$ 1.705,56	R\$ 1.318,44	R\$ 1.757,60	R\$ 1.356,70	R\$ 1.808,60
NA	S	III	R\$ 730,80	R\$ 974,65	R\$ 741,52	R\$ 988,97	R\$ 752,03	R\$ 1.003,00
NA	S	II	R\$ 714,32	R\$ 952,50	R\$ 725,03	R\$ 966,79	R\$ 735,53	R\$ 980,79
NA	S	I	R\$ 698,85	R\$ 931,59	R\$ 709,56	R\$ 945,86	R\$ 720,06	R\$ 959,85

NIVEL CLASSE PADRAO			VENCIMENTO BÁSICO					
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE					
			MÊS 19		MÊS 20		MÊS 21	
			JORNADA DE TRABALHO SEMANAL					
			30 hs	40 hs	30 hs	40 hs	30 hs	40 hs
NS	S	IV	R\$ 3.304,70	R\$ 4.406,01	R\$ 3.398,90	R\$ 4.531,60	R\$ 3.491,22	R\$ 4.654,68
NS	S	III	R\$ 3.194,66	R\$ 4.259,52	R\$ 3.286,54	R\$ 4.382,03	R\$ 3.376,59	R\$ 4.502,09
NS	S	II	R\$ 3.089,17	R\$ 4.119,06	R\$ 3.178,82	R\$ 4.238,61	R\$ 3.266,68	R\$ 4.355,76
NS	S	I	R\$ 3.027,22	R\$ 4.035,83	R\$ 3.114,70	R\$ 4.152,46	R\$ 3.200,43	R\$ 4.266,75
NS	C	IV	R\$ 2.907,73	R\$ 3.876,94	R\$ 2.991,03	R\$ 3.988,01	R\$ 3.072,67	R\$ 4.096,86
NS	C	III	R\$ 2.839,67	R\$ 3.785,98	R\$ 2.920,95	R\$ 3.894,35	R\$ 3.000,61	R\$ 4.000,55
NS	C	II	R\$ 2.772,53	R\$ 3.696,77	R\$ 2.851,81	R\$ 3.802,48	R\$ 2.929,51	R\$ 3.906,08
NS	C	I	R\$ 2.707,55	R\$ 3.610,26	R\$ 2.784,90	R\$ 3.713,40	R\$ 2.860,70	R\$ 3.814,47
NS	B	IV	R\$ 2.602,68	R\$ 3.469,37	R\$ 2.676,37	R\$ 3.567,57	R\$ 2.748,57	R\$ 3.663,81
NS	B	III	R\$ 2.542,04	R\$ 3.389,14	R\$ 2.613,92	R\$ 3.484,98	R\$ 2.684,37	R\$ 3.578,89
NS	B	II	R\$ 2.482,58	R\$ 3.310,29	R\$ 2.552,69	R\$ 3.403,78	R\$ 2.621,40	R\$ 3.495,41
NS	B	I	R\$ 2.424,91	R\$ 3.233,40	R\$ 2.493,31	R\$ 3.324,60	R\$ 2.560,34	R\$ 3.413,98
NS	A	V	R\$ 2.331,74	R\$ 3.108,73	R\$ 2.396,88	R\$ 3.195,58	R\$ 2.460,71	R\$ 3.280,68
NS	A	IV	R\$ 2.278,57	R\$ 3.037,63	R\$ 2.342,14	R\$ 3.122,38	R\$ 2.404,44	R\$ 3.205,43
NS	A	III	R\$ 2.226,55	R\$ 2.968,18	R\$ 2.288,58	R\$ 3.050,87	R\$ 2.349,37	R\$ 3.131,90
NS	A	II	R\$ 2.175,31	R\$ 2.900,61	R\$ 2.235,81	R\$ 2.981,30	R\$ 2.295,11	R\$ 3.060,37
NS	A	I	R\$ 2.125,15	R\$ 2.833,92	R\$ 2.184,16	R\$ 2.912,62	R\$ 2.241,99	R\$ 2.989,74
NI	S	IV	R\$ 2.317,10	R\$ 3.089,22	R\$ 2.380,81	R\$ 3.174,15	R\$ 2.443,24	R\$ 3.257,39
NI	S	III	R\$ 2.228,83	R\$ 2.972,07	R\$ 2.290,67	R\$ 3.054,54	R\$ 2.351,27	R\$ 3.135,36
NI	S	II	R\$ 2.163,85	R\$ 2.884,79	R\$ 2.223,89	R\$ 2.964,83	R\$ 2.282,73	R\$ 3.043,28
NI	S	I	R\$ 2.100,80	R\$ 2.801,36	R\$ 2.159,08	R\$ 2.879,09	R\$ 2.216,20	R\$ 2.955,26
NI	C	IV	R\$ 2.023,56	R\$ 2.698,38	R\$ 2.078,70	R\$ 2.771,91	R\$ 2.132,74	R\$ 2.843,97
NI	C	III	R\$ 1.965,46	R\$ 2.620,58	R\$ 2.019,00	R\$ 2.691,97	R\$ 2.071,47	R\$ 2.761,94
NI	C	II	R\$ 1.909,18	R\$ 2.545,54	R\$ 1.961,17	R\$ 2.614,86	R\$ 2.012,12	R\$ 2.682,80
NI	C	I	R\$ 1.854,64	R\$ 2.472,51	R\$ 1.905,12	R\$ 2.539,80	R\$ 1.954,59	R\$ 2.605,75
NI	B	IV	R\$ 1.772,30	R\$ 2.363,37	R\$ 1.820,04	R\$ 2.427,04	R\$ 1.866,83	R\$ 2.489,43
NI	B	III	R\$ 1.722,57	R\$ 2.296,62	R\$ 1.768,93	R\$ 2.358,43	R\$ 1.814,37	R\$ 2.419,01
NI	B	II	R\$ 1.674,30	R\$ 2.232,26	R\$ 1.719,31	R\$ 2.292,28	R\$ 1.763,43	R\$ 2.351,09
NI	B	I	R\$ 1.627,65	R\$ 2.170,06	R\$ 1.671,35	R\$ 2.228,33	R\$ 1.714,19	R\$ 2.285,44
NI	A	V	R\$ 1.557,12	R\$ 2.075,92	R\$ 1.598,47	R\$ 2.131,05	R\$ 1.638,99	R\$ 2.185,07
NI	A	IV	R\$ 1.514,37	R\$ 2.019,04	R\$ 1.554,52	R\$ 2.072,57	R\$ 1.593,87	R\$ 2.125,03
NI	A	III	R\$ 1.472,87	R\$ 1.963,59	R\$ 1.511,85	R\$ 2.015,55	R\$ 1.550,05	R\$ 2.066,48
NI	A	II	R\$ 1.432,63	R\$ 1.910,27	R\$ 1.470,46	R\$ 1.960,72	R\$ 1.507,54	R\$ 2.010,16
NI	A	I	R\$ 1.394,20	R\$ 1.858,58	R\$ 1.430,94	R\$ 1.907,56	R\$ 1.466,95	R\$ 1.955,56
NA	S	III	R\$ 762,34	R\$ 1.016,75	R\$ 772,43	R\$ 1.030,23	R\$ 782,33	R\$ 1.043,43
NA	S	II	R\$ 745,82	R\$ 994,51	R\$ 755,90	R\$ 1.007,96	R\$ 765,78	R\$ 1.021,14
NA	S	I	R\$ 730,35	R\$ 973,55	R\$ 740,43	R\$ 986,99	R\$ 750,31	R\$ 1.000,15

NIVEL CLASSE PADRAO			VENCIMENTO BÁSICO					
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE					
			MÊS 22		MÊS 23		MÊS 24	
			JORNADA DE TRABALHO SEMANAL					
		30 hs	40 hs	30 hs	40 hs	30 hs	40 hs	
NS	S	IV	R\$ 3.581,69	R\$ 4.775,30	R\$ 3.670,35	R\$ 4.893,50	R\$ 3.757,23	R\$ 5.009,35
NS	S	III	R\$ 3.464,83	R\$ 4.619,75	R\$ 3.551,32	R\$ 4.735,06	R\$ 3.636,07	R\$ 4.848,06
NS	S	II	R\$ 3.352,78	R\$ 4.470,57	R\$ 3.437,15	R\$ 4.583,08	R\$ 3.519,85	R\$ 4.693,34
NS	S	I	R\$ 3.284,45	R\$ 4.378,76	R\$ 3.366,79	R\$ 4.488,53	R\$ 3.447,48	R\$ 4.596,10
NS	C	IV	R\$ 3.152,67	R\$ 4.203,53	R\$ 3.231,07	R\$ 4.308,06	R\$ 3.307,91	R\$ 4.410,51
NS	C	III	R\$ 3.078,68	R\$ 4.104,63	R\$ 3.155,18	R\$ 4.206,63	R\$ 3.230,15	R\$ 4.306,58
NS	C	II	R\$ 3.005,65	R\$ 4.007,61	R\$ 3.080,27	R\$ 4.107,10	R\$ 3.153,39	R\$ 4.204,61
NS	C	I	R\$ 2.934,98	R\$ 3.913,53	R\$ 3.007,78	R\$ 4.010,60	R\$ 3.079,13	R\$ 4.105,73
NS	B	IV	R\$ 2.819,34	R\$ 3.758,13	R\$ 2.888,69	R\$ 3.850,56	R\$ 2.956,65	R\$ 3.941,15
NS	B	III	R\$ 2.753,40	R\$ 3.670,94	R\$ 2.821,06	R\$ 3.761,14	R\$ 2.887,36	R\$ 3.849,53
NS	B	II	R\$ 2.688,74	R\$ 3.585,20	R\$ 2.754,72	R\$ 3.673,19	R\$ 2.819,39	R\$ 3.759,43
NS	B	I	R\$ 2.626,02	R\$ 3.501,57	R\$ 2.690,40	R\$ 3.587,41	R\$ 2.753,48	R\$ 3.671,54
NS	A	V	R\$ 2.523,27	R\$ 3.364,09	R\$ 2.584,58	R\$ 3.445,82	R\$ 2.644,66	R\$ 3.525,93
NS	A	IV	R\$ 2.465,50	R\$ 3.286,82	R\$ 2.525,33	R\$ 3.366,58	R\$ 2.583,97	R\$ 3.444,75
NS	A	III	R\$ 2.408,95	R\$ 3.211,32	R\$ 2.467,33	R\$ 3.289,14	R\$ 2.524,55	R\$ 3.365,41
NS	A	II	R\$ 2.353,22	R\$ 3.137,86	R\$ 2.410,17	R\$ 3.213,80	R\$ 2.465,98	R\$ 3.288,22
NS	A	I	R\$ 2.298,66	R\$ 3.065,32	R\$ 2.354,20	R\$ 3.139,39	R\$ 2.408,63	R\$ 3.211,97
NI	S	IV	R\$ 2.504,43	R\$ 3.338,96	R\$ 2.564,39	R\$ 3.418,90	R\$ 2.623,15	R\$ 3.497,25
NI	S	III	R\$ 2.410,67	R\$ 3.214,56	R\$ 2.468,87	R\$ 3.292,18	R\$ 2.525,91	R\$ 3.368,25
NI	S	II	R\$ 2.340,40	R\$ 3.120,15	R\$ 2.396,91	R\$ 3.195,49	R\$ 2.452,30	R\$ 3.269,32
NI	S	I	R\$ 2.272,18	R\$ 3.029,91	R\$ 2.327,04	R\$ 3.103,07	R\$ 2.380,80	R\$ 3.174,76
NI	C	IV	R\$ 2.185,69	R\$ 2.914,59	R\$ 2.237,59	R\$ 2.983,80	R\$ 2.288,45	R\$ 3.051,62
NI	C	III	R\$ 2.122,90	R\$ 2.830,51	R\$ 2.173,30	R\$ 2.897,70	R\$ 2.222,68	R\$ 2.963,55
NI	C	II	R\$ 2.062,05	R\$ 2.749,37	R\$ 2.110,99	R\$ 2.814,62	R\$ 2.158,94	R\$ 2.878,56
NI	C	I	R\$ 2.003,07	R\$ 2.670,38	R\$ 2.050,58	R\$ 2.733,71	R\$ 2.097,14	R\$ 2.795,78
NI	B	IV	R\$ 1.912,68	R\$ 2.550,58	R\$ 1.957,61	R\$ 2.610,50	R\$ 2.001,65	R\$ 2.669,23
NI	B	III	R\$ 1.858,90	R\$ 2.478,38	R\$ 1.902,53	R\$ 2.536,56	R\$ 1.945,30	R\$ 2.593,57
NI	B	II	R\$ 1.806,66	R\$ 2.408,73	R\$ 1.849,03	R\$ 2.465,22	R\$ 1.890,55	R\$ 2.520,58
NI	B	I	R\$ 1.756,16	R\$ 2.341,40	R\$ 1.797,30	R\$ 2.396,25	R\$ 1.837,62	R\$ 2.450,00
NI	A	V	R\$ 1.678,71	R\$ 2.238,01	R\$ 1.717,63	R\$ 2.289,90	R\$ 1.755,77	R\$ 2.340,74
NI	A	IV	R\$ 1.632,43	R\$ 2.176,44	R\$ 1.670,22	R\$ 2.226,82	R\$ 1.707,26	R\$ 2.276,20
NI	A	III	R\$ 1.587,49	R\$ 2.116,38	R\$ 1.624,18	R\$ 2.165,29	R\$ 1.660,13	R\$ 2.213,22
NI	A	II	R\$ 1.543,88	R\$ 2.058,61	R\$ 1.579,49	R\$ 2.106,10	R\$ 1.614,39	R\$ 2.152,64
NI	A	I	R\$ 1.502,24	R\$ 2.002,60	R\$ 1.536,83	R\$ 2.048,70	R\$ 1.570,72	R\$ 2.093,88
NA	S	III	R\$ 792,02	R\$ 1.056,37	R\$ 801,52	R\$ 1.069,05	R\$ 810,84	R\$ 1.081,48
NA	S	II	R\$ 775,46	R\$ 1.034,05	R\$ 784,95	R\$ 1.046,71	R\$ 794,25	R\$ 1.059,11
NA	S	I	R\$ 759,99	R\$ 1.013,06	R\$ 769,48	R\$ 1.025,70	R\$ 778,78	R\$ 1.038,09

ANEXO II – VALOR DO PONTO DA GDASS - PROJEÇÃO DE VALORES

NIVEL	CLASSE	PADRAO	VALOR DO PONTO DA GDASS					
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE					
			MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3	
			JORNADA DE TRABALHO SEMANAL					
			30 hs	40 hs	30 hs	40 hs	30 hs	40 hs
NS	S	IV	R\$ 67,76	R\$ 90,34	R\$ 66,40	R\$ 88,53	R\$ 65,07	R\$ 86,76
NS	S	III	R\$ 66,09	R\$ 88,12	R\$ 64,77	R\$ 86,36	R\$ 63,47	R\$ 84,63
NS	S	II	R\$ 64,48	R\$ 85,99	R\$ 63,19	R\$ 84,27	R\$ 61,93	R\$ 82,58
NS	S	I	R\$ 62,93	R\$ 83,89	R\$ 61,67	R\$ 82,21	R\$ 60,43	R\$ 80,57
NS	C	IV	R\$ 59,92	R\$ 79,89	R\$ 58,72	R\$ 78,29	R\$ 57,54	R\$ 76,73
NS	C	III	R\$ 58,47	R\$ 77,95	R\$ 57,30	R\$ 76,39	R\$ 56,15	R\$ 74,86
NS	C	II	R\$ 57,03	R\$ 76,04	R\$ 55,89	R\$ 74,52	R\$ 54,77	R\$ 73,03
NS	C	I	R\$ 55,63	R\$ 74,19	R\$ 54,52	R\$ 72,70	R\$ 53,43	R\$ 71,25
NS	B	IV	R\$ 53,00	R\$ 70,64	R\$ 51,94	R\$ 69,23	R\$ 50,90	R\$ 67,84
NS	B	III	R\$ 51,70	R\$ 68,93	R\$ 50,67	R\$ 67,55	R\$ 49,66	R\$ 66,20
NS	B	II	R\$ 50,43	R\$ 67,25	R\$ 49,42	R\$ 65,90	R\$ 48,43	R\$ 64,58
NS	B	I	R\$ 49,20	R\$ 65,60	R\$ 48,21	R\$ 64,29	R\$ 47,25	R\$ 63,00
NS	A	V	R\$ 46,85	R\$ 62,47	R\$ 45,92	R\$ 61,22	R\$ 45,00	R\$ 59,99
NS	A	IV	R\$ 45,73	R\$ 60,96	R\$ 44,81	R\$ 59,74	R\$ 43,92	R\$ 58,54
NS	A	III	R\$ 44,62	R\$ 59,48	R\$ 43,73	R\$ 58,29	R\$ 42,85	R\$ 57,12
NS	A	II	R\$ 43,52	R\$ 58,04	R\$ 42,65	R\$ 56,87	R\$ 41,80	R\$ 55,74
NS	A	I	R\$ 42,44	R\$ 56,60	R\$ 41,59	R\$ 55,47	R\$ 40,76	R\$ 54,36
NI	S	IV	R\$ 45,82	R\$ 61,09	R\$ 44,91	R\$ 59,87	R\$ 44,01	R\$ 58,67
NI	S	III	R\$ 44,48	R\$ 59,32	R\$ 43,59	R\$ 58,13	R\$ 42,72	R\$ 56,97
NI	S	II	R\$ 43,19	R\$ 57,58	R\$ 42,32	R\$ 56,42	R\$ 41,48	R\$ 55,30
NI	S	I	R\$ 41,92	R\$ 55,91	R\$ 41,09	R\$ 54,79	R\$ 40,26	R\$ 53,70
NI	C	IV	R\$ 39,66	R\$ 52,89	R\$ 38,87	R\$ 51,83	R\$ 38,09	R\$ 50,80
NI	C	III	R\$ 38,51	R\$ 51,35	R\$ 37,74	R\$ 50,32	R\$ 36,99	R\$ 49,32
NI	C	II	R\$ 37,40	R\$ 49,86	R\$ 36,65	R\$ 48,87	R\$ 35,92	R\$ 47,89
NI	C	I	R\$ 36,31	R\$ 48,40	R\$ 35,58	R\$ 47,43	R\$ 34,87	R\$ 46,49
NI	B	IV	R\$ 34,34	R\$ 45,80	R\$ 33,65	R\$ 44,88	R\$ 32,98	R\$ 43,98
NI	B	III	R\$ 33,35	R\$ 44,46	R\$ 32,68	R\$ 43,57	R\$ 32,03	R\$ 42,70
NI	B	II	R\$ 32,38	R\$ 43,17	R\$ 31,73	R\$ 42,31	R\$ 31,10	R\$ 41,46
NI	B	I	R\$ 31,44	R\$ 41,91	R\$ 30,81	R\$ 41,08	R\$ 30,19	R\$ 40,25
NI	A	V	R\$ 29,74	R\$ 39,65	R\$ 29,15	R\$ 38,86	R\$ 28,57	R\$ 38,08
NI	A	IV	R\$ 28,88	R\$ 38,50	R\$ 28,30	R\$ 37,73	R\$ 27,74	R\$ 36,98
NI	A	III	R\$ 28,04	R\$ 37,38	R\$ 27,48	R\$ 36,63	R\$ 26,93	R\$ 35,90
NI	A	II	R\$ 27,21	R\$ 36,29	R\$ 26,67	R\$ 35,56	R\$ 26,14	R\$ 34,85
NI	A	I	R\$ 26,43	R\$ 35,23	R\$ 25,90	R\$ 34,53	R\$ 25,38	R\$ 33,84
NA	S	III	R\$ 7,26	R\$ 9,69	R\$ 7,12	R\$ 9,50	R\$ 6,97	R\$ 9,31
NA	S	II	R\$ 7,25	R\$ 9,67	R\$ 7,11	R\$ 9,48	R\$ 6,96	R\$ 9,29
NA	S	I	R\$ 7,25	R\$ 9,66	R\$ 7,11	R\$ 9,47	R\$ 6,96	R\$ 9,28

NIVEL CLASSE PADRAO			VALOR DO PONTO DA GDASS					
			EFEITOS FINACEIROS A PARTIR DE					
			MÊS 4		MÊS 5		MÊS 6	
			JORNADA DE TRABALHO SEMANAL					
			30 hs	40 hs	30 hs	40 hs	30 hs	40 hs
NS	S	IV	R\$ 63,77	R\$ 85,02	R\$ 62,50	R\$ 83,32	R\$ 61,25	R\$ 81,66
NS	S	III	R\$ 62,20	R\$ 82,94	R\$ 60,96	R\$ 81,28	R\$ 59,74	R\$ 79,65
NS	S	II	R\$ 60,69	R\$ 80,93	R\$ 59,48	R\$ 79,31	R\$ 58,29	R\$ 77,72
NS	S	I	R\$ 59,23	R\$ 78,95	R\$ 58,04	R\$ 77,38	R\$ 56,88	R\$ 75,83
NS	C	IV	R\$ 56,39	R\$ 75,19	R\$ 55,27	R\$ 73,69	R\$ 54,16	R\$ 72,21
NS	C	III	R\$ 55,03	R\$ 73,37	R\$ 53,93	R\$ 71,90	R\$ 52,85	R\$ 70,46
NS	C	II	R\$ 53,67	R\$ 71,57	R\$ 52,60	R\$ 70,14	R\$ 51,55	R\$ 68,73
NS	C	I	R\$ 52,36	R\$ 69,82	R\$ 51,32	R\$ 68,43	R\$ 50,29	R\$ 67,06
NS	B	IV	R\$ 49,88	R\$ 66,48	R\$ 48,88	R\$ 65,15	R\$ 47,91	R\$ 63,85
NS	B	III	R\$ 48,66	R\$ 64,88	R\$ 47,69	R\$ 63,58	R\$ 46,74	R\$ 62,31
NS	B	II	R\$ 47,47	R\$ 63,29	R\$ 46,52	R\$ 62,03	R\$ 45,59	R\$ 60,79
NS	B	I	R\$ 46,30	R\$ 61,74	R\$ 45,38	R\$ 60,51	R\$ 44,47	R\$ 59,30
NS	A	V	R\$ 44,10	R\$ 58,79	R\$ 43,22	R\$ 57,62	R\$ 42,35	R\$ 56,46
NS	A	IV	R\$ 43,04	R\$ 57,37	R\$ 42,18	R\$ 56,22	R\$ 41,33	R\$ 55,10
NS	A	III	R\$ 42,00	R\$ 55,98	R\$ 41,16	R\$ 54,86	R\$ 40,33	R\$ 53,76
NS	A	II	R\$ 40,96	R\$ 54,62	R\$ 40,14	R\$ 53,53	R\$ 39,34	R\$ 52,46
NS	A	I	R\$ 39,95	R\$ 53,28	R\$ 39,15	R\$ 52,21	R\$ 38,37	R\$ 51,17
NI	S	IV	R\$ 43,13	R\$ 57,50	R\$ 42,27	R\$ 56,35	R\$ 41,42	R\$ 55,22
NI	S	III	R\$ 41,87	R\$ 55,83	R\$ 41,03	R\$ 54,71	R\$ 40,21	R\$ 53,62
NI	S	II	R\$ 40,65	R\$ 54,19	R\$ 39,84	R\$ 53,11	R\$ 39,04	R\$ 52,04
NI	S	I	R\$ 39,46	R\$ 52,62	R\$ 38,67	R\$ 51,57	R\$ 37,90	R\$ 50,54
NI	C	IV	R\$ 37,33	R\$ 49,78	R\$ 36,58	R\$ 48,78	R\$ 35,85	R\$ 47,81
NI	C	III	R\$ 36,25	R\$ 48,33	R\$ 35,52	R\$ 47,37	R\$ 34,81	R\$ 46,42
NI	C	II	R\$ 35,20	R\$ 46,93	R\$ 34,49	R\$ 45,99	R\$ 33,80	R\$ 45,07
NI	C	I	R\$ 34,17	R\$ 45,56	R\$ 33,49	R\$ 44,64	R\$ 32,82	R\$ 43,75
NI	B	IV	R\$ 32,32	R\$ 43,10	R\$ 31,67	R\$ 42,24	R\$ 31,04	R\$ 41,40
NI	B	III	R\$ 31,39	R\$ 41,85	R\$ 30,76	R\$ 41,01	R\$ 30,15	R\$ 40,19
NI	B	II	R\$ 30,48	R\$ 40,63	R\$ 29,87	R\$ 39,82	R\$ 29,27	R\$ 39,02
NI	B	I	R\$ 29,59	R\$ 39,45	R\$ 29,00	R\$ 38,66	R\$ 28,42	R\$ 37,89
NI	A	V	R\$ 27,99	R\$ 37,32	R\$ 27,43	R\$ 36,57	R\$ 26,89	R\$ 35,84
NI	A	IV	R\$ 27,18	R\$ 36,24	R\$ 26,64	R\$ 35,52	R\$ 26,11	R\$ 34,80
NI	A	III	R\$ 26,39	R\$ 35,18	R\$ 25,86	R\$ 34,48	R\$ 25,34	R\$ 33,79
NI	A	II	R\$ 25,61	R\$ 34,16	R\$ 25,10	R\$ 33,47	R\$ 24,60	R\$ 32,80
NI	A	I	R\$ 24,88	R\$ 33,16	R\$ 24,38	R\$ 32,50	R\$ 23,89	R\$ 31,85
NA	S	III	R\$ 6,83	R\$ 9,12	R\$ 6,70	R\$ 8,94	R\$ 6,56	R\$ 8,76
NA	S	II	R\$ 6,83	R\$ 9,10	R\$ 6,69	R\$ 8,92	R\$ 6,56	R\$ 8,74
NA	S	I	R\$ 6,83	R\$ 9,09	R\$ 6,69	R\$ 8,91	R\$ 6,56	R\$ 8,73

NIVEL CLASSE PADRAO			VALOR DO PONTO DA GDASS					
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE					
			MÊS 7		MÊS 8		MÊS 9	
			JORNADA DE TRABALHO SEMANAL					
			30 hs	40 hs	30 hs	40 hs	30 hs	40 hs
NS	S	IV	R\$ 60,02	R\$ 80,02	R\$ 58,82	R\$ 78,42	R\$ 57,65	R\$ 76,85
NS	S	III	R\$ 58,55	R\$ 78,06	R\$ 57,38	R\$ 76,50	R\$ 56,23	R\$ 74,97
NS	S	II	R\$ 57,12	R\$ 76,17	R\$ 55,98	R\$ 74,65	R\$ 54,86	R\$ 73,15
NS	S	I	R\$ 55,74	R\$ 74,31	R\$ 54,63	R\$ 72,83	R\$ 53,53	R\$ 71,37
NS	C	IV	R\$ 53,08	R\$ 70,77	R\$ 52,02	R\$ 69,35	R\$ 50,98	R\$ 67,97
NS	C	III	R\$ 51,79	R\$ 69,05	R\$ 50,76	R\$ 67,67	R\$ 49,74	R\$ 66,32
NS	C	II	R\$ 50,52	R\$ 67,36	R\$ 49,51	R\$ 66,01	R\$ 48,52	R\$ 64,69
NS	C	I	R\$ 49,28	R\$ 65,72	R\$ 48,30	R\$ 64,40	R\$ 47,33	R\$ 63,11
NS	B	IV	R\$ 46,95	R\$ 62,57	R\$ 46,01	R\$ 61,32	R\$ 45,09	R\$ 60,10
NS	B	III	R\$ 45,80	R\$ 61,06	R\$ 44,89	R\$ 59,84	R\$ 43,99	R\$ 58,65
NS	B	II	R\$ 44,67	R\$ 59,57	R\$ 43,78	R\$ 58,38	R\$ 42,90	R\$ 57,21
NS	B	I	R\$ 43,58	R\$ 58,11	R\$ 42,71	R\$ 56,95	R\$ 41,85	R\$ 55,81
NS	A	V	R\$ 41,51	R\$ 55,33	R\$ 40,67	R\$ 54,23	R\$ 39,86	R\$ 53,14
NS	A	IV	R\$ 40,51	R\$ 54,00	R\$ 39,70	R\$ 52,92	R\$ 38,90	R\$ 51,86
NS	A	III	R\$ 39,53	R\$ 52,69	R\$ 38,74	R\$ 51,63	R\$ 37,96	R\$ 50,60
NS	A	II	R\$ 38,55	R\$ 51,41	R\$ 37,78	R\$ 50,38	R\$ 37,03	R\$ 49,37
NS	A	I	R\$ 37,60	R\$ 50,14	R\$ 36,85	R\$ 49,14	R\$ 36,11	R\$ 48,16
NI	S	IV	R\$ 40,59	R\$ 54,12	R\$ 39,78	R\$ 53,04	R\$ 38,99	R\$ 51,98
NI	S	III	R\$ 39,40	R\$ 52,55	R\$ 38,62	R\$ 51,50	R\$ 37,84	R\$ 50,47
NI	S	II	R\$ 38,26	R\$ 51,00	R\$ 37,49	R\$ 49,98	R\$ 36,74	R\$ 48,98
NI	S	I	R\$ 37,14	R\$ 49,53	R\$ 36,40	R\$ 48,54	R\$ 35,67	R\$ 47,57
NI	C	IV	R\$ 35,13	R\$ 46,85	R\$ 34,43	R\$ 45,92	R\$ 33,74	R\$ 45,00
NI	C	III	R\$ 34,12	R\$ 45,49	R\$ 33,43	R\$ 44,58	R\$ 32,77	R\$ 43,69
NI	C	II	R\$ 33,13	R\$ 44,17	R\$ 32,47	R\$ 43,29	R\$ 31,82	R\$ 42,42
NI	C	I	R\$ 32,16	R\$ 42,88	R\$ 31,52	R\$ 42,02	R\$ 30,89	R\$ 41,18
NI	B	IV	R\$ 30,42	R\$ 40,57	R\$ 29,81	R\$ 39,76	R\$ 29,21	R\$ 38,96
NI	B	III	R\$ 29,54	R\$ 39,39	R\$ 28,95	R\$ 38,60	R\$ 28,37	R\$ 37,83
NI	B	II	R\$ 28,68	R\$ 38,24	R\$ 28,11	R\$ 37,48	R\$ 27,55	R\$ 36,73
NI	B	I	R\$ 27,85	R\$ 37,13	R\$ 27,29	R\$ 36,39	R\$ 26,75	R\$ 35,66
NI	A	V	R\$ 26,35	R\$ 35,12	R\$ 25,82	R\$ 34,42	R\$ 25,30	R\$ 33,73
NI	A	IV	R\$ 25,58	R\$ 34,11	R\$ 25,07	R\$ 33,43	R\$ 24,57	R\$ 32,76
NI	A	III	R\$ 24,84	R\$ 33,11	R\$ 24,34	R\$ 32,45	R\$ 23,85	R\$ 31,80
NI	A	II	R\$ 24,11	R\$ 32,15	R\$ 23,63	R\$ 31,50	R\$ 23,15	R\$ 30,87
NI	A	I	R\$ 23,41	R\$ 31,21	R\$ 22,95	R\$ 30,58	R\$ 22,49	R\$ 29,97
NA	S	III	R\$ 6,43	R\$ 8,59	R\$ 6,30	R\$ 8,41	R\$ 6,18	R\$ 8,25
NA	S	II	R\$ 6,42	R\$ 8,57	R\$ 6,30	R\$ 8,40	R\$ 6,17	R\$ 8,23
NA	S	I	R\$ 6,42	R\$ 8,56	R\$ 6,30	R\$ 8,39	R\$ 6,17	R\$ 8,22

NIVEL CLASSE PADRAO			VALOR DO PONTO DA GDASS					
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE					
			MÊS 10		MÊS 11		MÊS 12	
			JORNADA DE TRABALHO SEMANAL					
			30 hs	40 hs	30 hs	40 hs	30 hs	40 hs
NS	S	IV	R\$ 56,49	R\$ 75,32	R\$ 55,36	R\$ 73,81	R\$ 54,26	R\$ 72,34
NS	S	III	R\$ 55,10	R\$ 73,47	R\$ 54,00	R\$ 72,00	R\$ 52,92	R\$ 70,56
NS	S	II	R\$ 53,76	R\$ 71,69	R\$ 52,69	R\$ 70,26	R\$ 51,63	R\$ 68,85
NS	S	I	R\$ 52,46	R\$ 69,94	R\$ 51,41	R\$ 68,54	R\$ 50,39	R\$ 67,17
NS	C	IV	R\$ 49,96	R\$ 66,61	R\$ 48,96	R\$ 65,28	R\$ 47,98	R\$ 63,97
NS	C	III	R\$ 48,75	R\$ 64,99	R\$ 47,77	R\$ 63,69	R\$ 46,82	R\$ 62,42
NS	C	II	R\$ 47,55	R\$ 63,40	R\$ 46,59	R\$ 62,13	R\$ 45,66	R\$ 60,89
NS	C	I	R\$ 46,39	R\$ 61,85	R\$ 45,46	R\$ 60,62	R\$ 44,55	R\$ 59,40
NS	B	IV	R\$ 44,19	R\$ 58,89	R\$ 43,30	R\$ 57,72	R\$ 42,44	R\$ 56,56
NS	B	III	R\$ 43,11	R\$ 57,47	R\$ 42,25	R\$ 56,32	R\$ 41,40	R\$ 55,20
NS	B	II	R\$ 42,05	R\$ 56,07	R\$ 41,21	R\$ 54,95	R\$ 40,38	R\$ 53,85
NS	B	I	R\$ 41,02	R\$ 54,69	R\$ 40,20	R\$ 53,60	R\$ 39,39	R\$ 52,53
NS	A	V	R\$ 39,06	R\$ 52,08	R\$ 38,28	R\$ 51,04	R\$ 37,52	R\$ 50,02
NS	A	IV	R\$ 38,12	R\$ 50,82	R\$ 37,36	R\$ 49,81	R\$ 36,61	R\$ 48,81
NS	A	III	R\$ 37,20	R\$ 49,59	R\$ 36,46	R\$ 48,60	R\$ 35,73	R\$ 47,62
NS	A	II	R\$ 36,29	R\$ 48,39	R\$ 35,56	R\$ 47,42	R\$ 34,85	R\$ 46,47
NS	A	I	R\$ 35,39	R\$ 47,19	R\$ 34,68	R\$ 46,25	R\$ 33,99	R\$ 45,33
NI	S	IV	R\$ 38,21	R\$ 50,94	R\$ 37,44	R\$ 49,92	R\$ 36,69	R\$ 48,92
NI	S	III	R\$ 37,09	R\$ 49,46	R\$ 36,35	R\$ 48,47	R\$ 35,62	R\$ 47,50
NI	S	II	R\$ 36,01	R\$ 48,00	R\$ 35,29	R\$ 47,04	R\$ 34,58	R\$ 46,10
NI	S	I	R\$ 34,95	R\$ 46,61	R\$ 34,26	R\$ 45,68	R\$ 33,57	R\$ 44,77
NI	C	IV	R\$ 33,07	R\$ 44,10	R\$ 32,41	R\$ 43,22	R\$ 31,76	R\$ 42,35
NI	C	III	R\$ 32,11	R\$ 42,81	R\$ 31,47	R\$ 41,96	R\$ 30,84	R\$ 41,12
NI	C	II	R\$ 31,18	R\$ 41,57	R\$ 30,56	R\$ 40,74	R\$ 29,94	R\$ 39,93
NI	C	I	R\$ 30,27	R\$ 40,36	R\$ 29,67	R\$ 39,55	R\$ 29,07	R\$ 38,76
NI	B	IV	R\$ 28,63	R\$ 38,18	R\$ 28,06	R\$ 37,42	R\$ 27,50	R\$ 36,67
NI	B	III	R\$ 27,80	R\$ 37,07	R\$ 27,25	R\$ 36,33	R\$ 26,70	R\$ 35,60
NI	B	II	R\$ 27,00	R\$ 35,99	R\$ 26,46	R\$ 35,27	R\$ 25,93	R\$ 34,57
NI	B	I	R\$ 26,21	R\$ 34,95	R\$ 25,69	R\$ 34,25	R\$ 25,17	R\$ 33,56
NI	A	V	R\$ 24,80	R\$ 33,06	R\$ 24,30	R\$ 32,40	R\$ 23,82	R\$ 31,75
NI	A	IV	R\$ 24,08	R\$ 32,10	R\$ 23,60	R\$ 31,46	R\$ 23,13	R\$ 30,83
NI	A	III	R\$ 23,38	R\$ 31,16	R\$ 22,91	R\$ 30,54	R\$ 22,45	R\$ 29,93
NI	A	II	R\$ 22,69	R\$ 30,26	R\$ 22,24	R\$ 29,65	R\$ 21,79	R\$ 29,06
NI	A	I	R\$ 22,04	R\$ 29,37	R\$ 21,60	R\$ 28,79	R\$ 21,16	R\$ 28,21
NA	S	III	R\$ 6,05	R\$ 8,08	R\$ 5,93	R\$ 7,92	R\$ 5,81	R\$ 7,76
NA	S	II	R\$ 6,05	R\$ 8,06	R\$ 5,93	R\$ 7,90	R\$ 5,81	R\$ 7,75
NA	S	I	R\$ 6,05	R\$ 8,06	R\$ 5,93	R\$ 7,90	R\$ 5,81	R\$ 7,74

NIVEL CLASSE PADRAO			VALOR DO PONTO DA GDASS					
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE					
			MÊS 13		MÊS 14		MÊS 15	
			JORNADA DE TRABALHO SEMANAL					
		30 hs	40 hs	30 hs	40 hs	30 hs	40 hs	
NS	S	IV	R\$ 53,17	R\$ 70,89	R\$ 52,11	R\$ 69,47	R\$ 51,06	R\$ 68,08
NS	S	III	R\$ 51,86	R\$ 69,15	R\$ 50,83	R\$ 67,77	R\$ 49,81	R\$ 66,41
NS	S	II	R\$ 50,60	R\$ 67,47	R\$ 49,59	R\$ 66,12	R\$ 48,60	R\$ 64,80
NS	S	I	R\$ 49,38	R\$ 65,83	R\$ 48,39	R\$ 64,51	R\$ 47,42	R\$ 63,22
NS	C	IV	R\$ 47,02	R\$ 62,69	R\$ 46,08	R\$ 61,44	R\$ 45,16	R\$ 60,21
NS	C	III	R\$ 45,88	R\$ 61,17	R\$ 44,96	R\$ 59,94	R\$ 44,06	R\$ 58,75
NS	C	II	R\$ 44,75	R\$ 59,67	R\$ 43,85	R\$ 58,48	R\$ 42,98	R\$ 57,31
NS	C	I	R\$ 43,66	R\$ 58,21	R\$ 42,78	R\$ 57,05	R\$ 41,93	R\$ 55,91
NS	B	IV	R\$ 41,59	R\$ 55,43	R\$ 40,76	R\$ 54,32	R\$ 39,94	R\$ 53,24
NS	B	III	R\$ 40,57	R\$ 54,09	R\$ 39,76	R\$ 53,01	R\$ 38,97	R\$ 51,95
NS	B	II	R\$ 39,57	R\$ 52,77	R\$ 38,78	R\$ 51,71	R\$ 38,01	R\$ 50,68
NS	B	I	R\$ 38,60	R\$ 51,48	R\$ 37,83	R\$ 50,45	R\$ 37,08	R\$ 49,44
NS	A	V	R\$ 36,77	R\$ 49,02	R\$ 36,03	R\$ 48,04	R\$ 35,31	R\$ 47,08
NS	A	IV	R\$ 35,88	R\$ 47,83	R\$ 35,16	R\$ 46,88	R\$ 34,46	R\$ 45,94
NS	A	III	R\$ 35,01	R\$ 46,67	R\$ 34,31	R\$ 45,74	R\$ 33,63	R\$ 44,82
NS	A	II	R\$ 34,15	R\$ 45,54	R\$ 33,47	R\$ 44,63	R\$ 32,80	R\$ 43,74
NS	A	I	R\$ 33,31	R\$ 44,42	R\$ 32,64	R\$ 43,53	R\$ 31,99	R\$ 42,66
NI	S	IV	R\$ 35,96	R\$ 47,94	R\$ 35,24	R\$ 46,98	R\$ 34,54	R\$ 46,04
NI	S	III	R\$ 34,91	R\$ 46,55	R\$ 34,21	R\$ 45,62	R\$ 33,52	R\$ 44,71
NI	S	II	R\$ 33,89	R\$ 45,18	R\$ 33,21	R\$ 44,28	R\$ 32,55	R\$ 43,39
NI	S	I	R\$ 32,90	R\$ 43,87	R\$ 32,24	R\$ 43,00	R\$ 31,60	R\$ 42,14
NI	C	IV	R\$ 31,12	R\$ 41,50	R\$ 30,50	R\$ 40,67	R\$ 29,89	R\$ 39,86
NI	C	III	R\$ 30,22	R\$ 40,30	R\$ 29,62	R\$ 39,49	R\$ 29,03	R\$ 38,70
NI	C	II	R\$ 29,35	R\$ 39,13	R\$ 28,76	R\$ 38,35	R\$ 28,18	R\$ 37,58
NI	C	I	R\$ 28,49	R\$ 37,98	R\$ 27,92	R\$ 37,22	R\$ 27,36	R\$ 36,48
NI	B	IV	R\$ 26,95	R\$ 35,94	R\$ 26,41	R\$ 35,22	R\$ 25,88	R\$ 34,51
NI	B	III	R\$ 26,17	R\$ 34,89	R\$ 25,65	R\$ 34,19	R\$ 25,13	R\$ 33,51
NI	B	II	R\$ 25,41	R\$ 33,88	R\$ 24,90	R\$ 33,20	R\$ 24,40	R\$ 32,53
NI	B	I	R\$ 24,67	R\$ 32,89	R\$ 24,18	R\$ 32,23	R\$ 23,69	R\$ 31,59
NI	A	V	R\$ 23,34	R\$ 31,11	R\$ 22,87	R\$ 30,49	R\$ 22,42	R\$ 29,88
NI	A	IV	R\$ 22,66	R\$ 30,21	R\$ 22,21	R\$ 29,61	R\$ 21,77	R\$ 29,02
NI	A	III	R\$ 22,00	R\$ 29,33	R\$ 21,56	R\$ 28,74	R\$ 21,13	R\$ 28,17
NI	A	II	R\$ 21,36	R\$ 28,48	R\$ 20,93	R\$ 27,91	R\$ 20,51	R\$ 27,35
NI	A	I	R\$ 20,74	R\$ 27,65	R\$ 20,33	R\$ 27,09	R\$ 19,92	R\$ 26,55
NA	S	III	R\$ 5,70	R\$ 7,61	R\$ 5,58	R\$ 7,45	R\$ 5,47	R\$ 7,30
NA	S	II	R\$ 5,69	R\$ 7,59	R\$ 5,58	R\$ 7,44	R\$ 5,47	R\$ 7,29
NA	S	I	R\$ 5,69	R\$ 7,58	R\$ 5,58	R\$ 7,43	R\$ 5,47	R\$ 7,28

NIVEL CLASSE PADRAO			VALOR DO PONTO DA GDASS					
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE					
			MÊS 16		MÊS 17		MÊS 18	
			JORNADA DE TRABALHO SEMANAL					
			30 hs	40 hs	30 hs	40 hs	30 hs	40 hs
NS	S	IV	R\$ 50,04	R\$ 66,72	R\$ 49,04	R\$ 65,39	R\$ 48,06	R\$ 64,08
NS	S	III	R\$ 48,81	R\$ 65,08	R\$ 47,84	R\$ 63,78	R\$ 46,88	R\$ 62,51
NS	S	II	R\$ 47,63	R\$ 63,51	R\$ 46,67	R\$ 62,24	R\$ 45,74	R\$ 60,99
NS	S	I	R\$ 46,48	R\$ 61,96	R\$ 45,55	R\$ 60,72	R\$ 44,63	R\$ 59,50
NS	C	IV	R\$ 44,25	R\$ 59,00	R\$ 43,37	R\$ 57,82	R\$ 42,50	R\$ 56,67
NS	C	III	R\$ 43,18	R\$ 57,57	R\$ 42,32	R\$ 56,42	R\$ 41,47	R\$ 55,29
NS	C	II	R\$ 42,12	R\$ 56,16	R\$ 41,28	R\$ 55,04	R\$ 40,45	R\$ 53,94
NS	C	I	R\$ 41,09	R\$ 54,79	R\$ 40,27	R\$ 53,70	R\$ 39,46	R\$ 52,62
NS	B	IV	R\$ 39,14	R\$ 52,17	R\$ 38,36	R\$ 51,13	R\$ 37,59	R\$ 50,11
NS	B	III	R\$ 38,19	R\$ 50,91	R\$ 37,42	R\$ 49,89	R\$ 36,68	R\$ 48,90
NS	B	II	R\$ 37,25	R\$ 49,67	R\$ 36,50	R\$ 48,67	R\$ 35,77	R\$ 47,70
NS	B	I	R\$ 36,33	R\$ 48,45	R\$ 35,61	R\$ 47,48	R\$ 34,90	R\$ 46,53
NS	A	V	R\$ 34,60	R\$ 46,13	R\$ 33,91	R\$ 45,21	R\$ 33,23	R\$ 44,31
NS	A	IV	R\$ 33,77	R\$ 45,02	R\$ 33,10	R\$ 44,12	R\$ 32,44	R\$ 43,24
NS	A	III	R\$ 32,95	R\$ 43,93	R\$ 32,30	R\$ 43,05	R\$ 31,65	R\$ 42,19
NS	A	II	R\$ 32,14	R\$ 42,86	R\$ 31,50	R\$ 42,01	R\$ 30,87	R\$ 41,17
NS	A	I	R\$ 31,35	R\$ 41,81	R\$ 30,72	R\$ 40,97	R\$ 30,11	R\$ 40,15
NI	S	IV	R\$ 33,84	R\$ 45,12	R\$ 33,17	R\$ 44,22	R\$ 32,50	R\$ 43,33
NI	S	III	R\$ 32,85	R\$ 43,81	R\$ 32,20	R\$ 42,94	R\$ 31,55	R\$ 42,08
NI	S	II	R\$ 31,90	R\$ 42,52	R\$ 31,26	R\$ 41,67	R\$ 30,63	R\$ 40,84
NI	S	I	R\$ 30,96	R\$ 41,29	R\$ 30,34	R\$ 40,47	R\$ 29,74	R\$ 39,66
NI	C	IV	R\$ 29,29	R\$ 39,06	R\$ 28,71	R\$ 38,28	R\$ 28,13	R\$ 37,52
NI	C	III	R\$ 28,45	R\$ 37,93	R\$ 27,88	R\$ 37,17	R\$ 27,32	R\$ 36,43
NI	C	II	R\$ 27,62	R\$ 36,83	R\$ 27,07	R\$ 36,09	R\$ 26,53	R\$ 35,37
NI	C	I	R\$ 26,82	R\$ 35,75	R\$ 26,28	R\$ 35,03	R\$ 25,75	R\$ 34,33
NI	B	IV	R\$ 25,36	R\$ 33,82	R\$ 24,85	R\$ 33,15	R\$ 24,36	R\$ 32,48
NI	B	III	R\$ 24,63	R\$ 32,84	R\$ 24,14	R\$ 32,18	R\$ 23,66	R\$ 31,54
NI	B	II	R\$ 23,91	R\$ 31,88	R\$ 23,44	R\$ 31,25	R\$ 22,97	R\$ 30,62
NI	B	I	R\$ 23,22	R\$ 30,96	R\$ 22,76	R\$ 30,34	R\$ 22,30	R\$ 29,73
NI	A	V	R\$ 21,97	R\$ 29,28	R\$ 21,53	R\$ 28,70	R\$ 21,10	R\$ 28,13
NI	A	IV	R\$ 21,33	R\$ 28,44	R\$ 20,90	R\$ 27,87	R\$ 20,49	R\$ 27,31
NI	A	III	R\$ 20,71	R\$ 27,61	R\$ 20,29	R\$ 27,05	R\$ 19,89	R\$ 26,51
NI	A	II	R\$ 20,10	R\$ 26,80	R\$ 19,70	R\$ 26,27	R\$ 19,30	R\$ 25,74
NI	A	I	R\$ 19,52	R\$ 26,02	R\$ 19,13	R\$ 25,50	R\$ 18,75	R\$ 24,99
NA	S	III	R\$ 5,36	R\$ 7,16	R\$ 5,26	R\$ 7,02	R\$ 5,15	R\$ 6,87
NA	S	II	R\$ 5,36	R\$ 7,14	R\$ 5,25	R\$ 7,00	R\$ 5,14	R\$ 6,86
NA	S	I	R\$ 5,36	R\$ 7,14	R\$ 5,25	R\$ 6,99	R\$ 5,14	R\$ 6,85

NIVEL CLASSE PADRAO			VALOR DO PONTO DA GDASS					
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE					
			MÊS 19		MÊS 20		MÊS 21	
			JORNADA DE TRABALHO SEMANAL					
			30 hs	40 hs	30 hs	40 hs	30 hs	40 hs
NS	S	IV	R\$ 47,10	R\$ 62,80	R\$ 46,16	R\$ 61,54	R\$ 45,24	R\$ 60,31
NS	S	III	R\$ 45,94	R\$ 61,26	R\$ 45,02	R\$ 60,03	R\$ 44,12	R\$ 58,83
NS	S	II	R\$ 44,83	R\$ 59,77	R\$ 43,93	R\$ 58,58	R\$ 43,05	R\$ 57,40
NS	S	I	R\$ 43,74	R\$ 58,31	R\$ 42,87	R\$ 57,15	R\$ 42,01	R\$ 56,00
NS	C	IV	R\$ 41,65	R\$ 55,53	R\$ 40,82	R\$ 54,42	R\$ 40,00	R\$ 53,33
NS	C	III	R\$ 40,64	R\$ 54,19	R\$ 39,83	R\$ 53,10	R\$ 39,03	R\$ 52,04
NS	C	II	R\$ 39,64	R\$ 52,86	R\$ 38,85	R\$ 51,80	R\$ 38,07	R\$ 50,76
NS	C	I	R\$ 38,67	R\$ 51,57	R\$ 37,90	R\$ 50,54	R\$ 37,14	R\$ 49,53
NS	B	IV	R\$ 36,84	R\$ 49,10	R\$ 36,10	R\$ 48,12	R\$ 35,38	R\$ 47,16
NS	B	III	R\$ 35,94	R\$ 47,92	R\$ 35,22	R\$ 46,96	R\$ 34,52	R\$ 46,02
NS	B	II	R\$ 35,06	R\$ 46,75	R\$ 34,36	R\$ 45,81	R\$ 33,67	R\$ 44,90
NS	B	I	R\$ 34,20	R\$ 45,60	R\$ 33,51	R\$ 44,69	R\$ 32,84	R\$ 43,80
NS	A	V	R\$ 32,57	R\$ 43,42	R\$ 31,92	R\$ 42,55	R\$ 31,28	R\$ 41,70
NS	A	IV	R\$ 31,79	R\$ 42,37	R\$ 31,15	R\$ 41,53	R\$ 30,53	R\$ 40,69
NS	A	III	R\$ 31,02	R\$ 41,34	R\$ 30,40	R\$ 40,52	R\$ 29,79	R\$ 39,71
NS	A	II	R\$ 30,25	R\$ 40,34	R\$ 29,65	R\$ 39,54	R\$ 29,06	R\$ 38,75
NS	A	I	R\$ 29,50	R\$ 39,35	R\$ 28,91	R\$ 38,56	R\$ 28,34	R\$ 37,79
NI	S	IV	R\$ 31,85	R\$ 42,47	R\$ 31,22	R\$ 41,62	R\$ 30,59	R\$ 40,79
NI	S	III	R\$ 30,92	R\$ 41,24	R\$ 30,30	R\$ 40,41	R\$ 29,70	R\$ 39,60
NI	S	II	R\$ 30,02	R\$ 40,02	R\$ 29,42	R\$ 39,22	R\$ 28,83	R\$ 38,44
NI	S	I	R\$ 29,14	R\$ 38,86	R\$ 28,56	R\$ 38,09	R\$ 27,99	R\$ 37,33
NI	C	IV	R\$ 27,57	R\$ 36,77	R\$ 27,02	R\$ 36,03	R\$ 26,48	R\$ 35,31
NI	C	III	R\$ 26,77	R\$ 35,70	R\$ 26,24	R\$ 34,98	R\$ 25,71	R\$ 34,28
NI	C	II	R\$ 26,00	R\$ 34,66	R\$ 25,48	R\$ 33,97	R\$ 24,97	R\$ 33,29
NI	C	I	R\$ 25,24	R\$ 33,65	R\$ 24,73	R\$ 32,97	R\$ 24,24	R\$ 32,31
NI	B	IV	R\$ 23,87	R\$ 31,83	R\$ 23,39	R\$ 31,20	R\$ 22,93	R\$ 30,57
NI	B	III	R\$ 23,18	R\$ 30,91	R\$ 22,72	R\$ 30,29	R\$ 22,26	R\$ 29,68
NI	B	II	R\$ 22,51	R\$ 30,01	R\$ 22,06	R\$ 29,41	R\$ 21,62	R\$ 28,82
NI	B	I	R\$ 21,85	R\$ 29,14	R\$ 21,42	R\$ 28,55	R\$ 20,99	R\$ 27,98
NI	A	V	R\$ 20,68	R\$ 27,56	R\$ 20,26	R\$ 27,01	R\$ 19,86	R\$ 26,47
NI	A	IV	R\$ 20,08	R\$ 26,77	R\$ 19,67	R\$ 26,23	R\$ 19,28	R\$ 25,71
NI	A	III	R\$ 19,49	R\$ 25,98	R\$ 19,10	R\$ 25,46	R\$ 18,72	R\$ 24,95
NI	A	II	R\$ 18,92	R\$ 25,23	R\$ 18,54	R\$ 24,72	R\$ 18,17	R\$ 24,23
NI	A	I	R\$ 18,37	R\$ 24,49	R\$ 18,01	R\$ 24,00	R\$ 17,65	R\$ 23,52
NA	S	III	R\$ 5,05	R\$ 6,74	R\$ 4,95	R\$ 6,60	R\$ 4,85	R\$ 6,47
NA	S	II	R\$ 5,04	R\$ 6,72	R\$ 4,94	R\$ 6,59	R\$ 4,84	R\$ 6,46
NA	S	I	R\$ 5,04	R\$ 6,72	R\$ 4,94	R\$ 6,58	R\$ 4,84	R\$ 6,45

NIVEL CLASSE PADRAO			VALOR DO PONTO DA GDASS					
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE					
			MÊS 22		MÊS 23		MÊS 24	
			JORNADA DE TRABALHO SEMANAL					
			30 hs	40 hs	30 hs	40 hs	30 hs	40 hs
NS	S	IV	R\$ 44,33	R\$ 59,10	R\$ 43,44	R\$ 57,92	R\$ 42,58	R\$ 56,76
NS	S	III	R\$ 43,24	R\$ 57,65	R\$ 42,38	R\$ 56,50	R\$ 41,53	R\$ 55,37
NS	S	II	R\$ 42,19	R\$ 56,26	R\$ 41,35	R\$ 55,13	R\$ 40,52	R\$ 54,03
NS	S	I	R\$ 41,17	R\$ 54,88	R\$ 40,35	R\$ 53,79	R\$ 39,54	R\$ 52,71
NS	C	IV	R\$ 39,20	R\$ 52,27	R\$ 38,42	R\$ 51,22	R\$ 37,65	R\$ 50,20
NS	C	III	R\$ 38,25	R\$ 51,00	R\$ 37,49	R\$ 49,98	R\$ 36,74	R\$ 48,98
NS	C	II	R\$ 37,31	R\$ 49,75	R\$ 36,56	R\$ 48,75	R\$ 35,83	R\$ 47,78
NS	C	I	R\$ 36,40	R\$ 48,54	R\$ 35,67	R\$ 47,57	R\$ 34,96	R\$ 46,61
NS	B	IV	R\$ 34,67	R\$ 46,22	R\$ 33,98	R\$ 45,29	R\$ 33,30	R\$ 44,39
NS	B	III	R\$ 33,83	R\$ 45,10	R\$ 33,15	R\$ 44,20	R\$ 32,49	R\$ 43,31
NS	B	II	R\$ 32,99	R\$ 44,00	R\$ 32,33	R\$ 43,12	R\$ 31,69	R\$ 42,25
NS	B	I	R\$ 32,19	R\$ 42,92	R\$ 31,54	R\$ 42,06	R\$ 30,91	R\$ 41,22
NS	A	V	R\$ 30,65	R\$ 40,87	R\$ 30,04	R\$ 40,05	R\$ 29,44	R\$ 39,25
NS	A	IV	R\$ 29,92	R\$ 39,88	R\$ 29,32	R\$ 39,08	R\$ 28,73	R\$ 38,30
NS	A	III	R\$ 29,19	R\$ 38,91	R\$ 28,61	R\$ 38,13	R\$ 28,04	R\$ 37,37
NS	A	II	R\$ 28,47	R\$ 37,97	R\$ 27,90	R\$ 37,21	R\$ 27,35	R\$ 36,47
NS	A	I	R\$ 27,77	R\$ 37,03	R\$ 27,21	R\$ 36,29	R\$ 26,67	R\$ 35,57
NI	S	IV	R\$ 29,98	R\$ 39,97	R\$ 29,38	R\$ 39,17	R\$ 28,79	R\$ 38,39
NI	S	III	R\$ 29,10	R\$ 38,81	R\$ 28,52	R\$ 38,03	R\$ 27,95	R\$ 37,27
NI	S	II	R\$ 28,26	R\$ 37,67	R\$ 27,69	R\$ 36,92	R\$ 27,14	R\$ 36,18
NI	S	I	R\$ 27,43	R\$ 36,58	R\$ 26,88	R\$ 35,85	R\$ 26,34	R\$ 35,13
NI	C	IV	R\$ 25,95	R\$ 34,60	R\$ 25,43	R\$ 33,91	R\$ 24,92	R\$ 33,23
NI	C	III	R\$ 25,20	R\$ 33,60	R\$ 24,69	R\$ 32,93	R\$ 24,20	R\$ 32,27
NI	C	II	R\$ 24,47	R\$ 32,62	R\$ 23,98	R\$ 31,97	R\$ 23,50	R\$ 31,33
NI	C	I	R\$ 23,76	R\$ 31,67	R\$ 23,28	R\$ 31,03	R\$ 22,81	R\$ 30,41
NI	B	IV	R\$ 22,47	R\$ 29,96	R\$ 22,02	R\$ 29,36	R\$ 21,58	R\$ 28,78
NI	B	III	R\$ 21,82	R\$ 29,09	R\$ 21,38	R\$ 28,51	R\$ 20,96	R\$ 27,94
NI	B	II	R\$ 21,18	R\$ 28,24	R\$ 20,76	R\$ 27,68	R\$ 20,35	R\$ 27,13
NI	B	I	R\$ 20,57	R\$ 27,42	R\$ 20,16	R\$ 26,87	R\$ 19,75	R\$ 26,34
NI	A	V	R\$ 19,46	R\$ 25,94	R\$ 19,07	R\$ 25,42	R\$ 18,69	R\$ 24,91
NI	A	IV	R\$ 18,90	R\$ 25,19	R\$ 18,52	R\$ 24,69	R\$ 18,15	R\$ 24,19
NI	A	III	R\$ 18,34	R\$ 24,45	R\$ 17,98	R\$ 23,97	R\$ 17,62	R\$ 23,49
NI	A	II	R\$ 17,81	R\$ 23,74	R\$ 17,45	R\$ 23,27	R\$ 17,10	R\$ 22,80
NI	A	I	R\$ 17,29	R\$ 23,05	R\$ 16,95	R\$ 22,59	R\$ 16,61	R\$ 22,14
NA	S	III	R\$ 4,75	R\$ 6,34	R\$ 4,66	R\$ 6,21	R\$ 4,56	R\$ 6,09
NA	S	II	R\$ 4,74	R\$ 6,33	R\$ 4,65	R\$ 6,20	R\$ 4,56	R\$ 6,08
NA	S	I	R\$ 4,74	R\$ 6,32	R\$ 4,65	R\$ 6,20	R\$ 4,56	R\$ 6,07



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Diretoria de Gestão de Pessoas
Coordenação-Geral de Educação e Desenvolvimento
Coordenação de Desenvolvimento de Carreiras

DESPACHO

Coordenação de Desenvolvimento de Carreiras, em 23/05/2022

Ref.: Processo
nº 35014.195157/2022-
53.

Int.: Diretoria
de
Gestão
de
Pessoas
-
DPG.

Ass.: Estudo
sobre
a
possibilidade
de
reorganização
da
composição
remuneratória
dos
servidores do
INSS.

1. Trata o presente Despacho do encaminhamento de estudo realizado pela Diretoria de Gestão de Pessoas acerca da possibilidade de imprimir equilíbrio entre as parcelas fixa e variável que compõem a remuneração dos servidores, as vantagens advindas dessa providência e o baixo impacto sobre a folha de pagamentos do INSS, com apresentação de proposta por meio da Nota Técnica nº 07/CODEC/CGEDU/DGP/DGP-INSS (SEI nº 7459891), retificada pela Nota Técnica nº 08/CODEC/CGEDU/DGP/DGP-INSS (SEI nº 7513723).
2. O processo foi encaminhado ao Gabinete da Presidência do INSS, que por sua vez o direcionou à Procuradoria Federal Especializada, para análise e manifestação e elaboração da minuta do ato normativo (Projeto de Lei), com a respectiva exposição de motivos, em conjunto com a área demandante, nos termos da Portaria ME nº 170, de 17 de abril de 2019.
3. Nesse sentido, em complementação elaborou-se minuta de Exposição de Motivos (SEI nº 7526633) e minuta de Lei (SEI nº 7526651) com os respectivos anexos (SEI nºs 7532227 e 7532228).
4. Com estas informações submete-se o presente processo ao Coordenador de Desenvolvimento de Carreiras, sugerindo encaminhamento à Coordenação-Geral de Educação e Desenvolvimento, propondo envio ao Gabinete da Presidência do INSS.

Brasília/DF, 23 de maio de 2022.

DINAIR GONÇALVES RODRIGUES

1. Ciente e de acordo.
2. Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Educação e Desenvolvimento, conforme proposto.

CLÁUDIO MACEDO PINA

Coordenador de Desenvolvimento de Carreiras

1. Ciente e de acordo.
2. Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência do INSS.

SANDRA CRISTINA CARDOSO DE SOUZA LUNA

Coordenadora-Geral de Educação e Desenvolvimento



Documento assinado eletronicamente por **DINAIR GONCALVES RODRIGUES, Técnico do Seguro Social**, em 23/05/2022, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO MACEDO PINA, Técnico do Seguro Social**, em 23/05/2022, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA CRISTINA CARDOSO DE SOUZA LUNA, Coordenador(a) Geral**, em 23/05/2022, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7535358** e o código CRC **A46A8958**.

Referência: Caso responda este Despacho, indicar expressamente o Processo nº 35014.195157/2022-

SEI nº 7535358

53



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Presidência
Gabinete

DESPACHO

Gabinete, em 23/05/2022

Ref.: Processo nº 35014.195157/2022-53.

Int.: Diretoria de Gestão de Pessoas - DPG.

Ass.: Estudo sobre a possibilidade de reorganização da composição remuneratória dos servidores do INSS.

Restitua-se à Diretoria de Gestão de Pessoas para assinatura das minutas de exposição de motivos e de projeto de Lei (documentos SEI nºs 7526633 e 7526651), de forma a disponibilizar seu acesso às demais áreas envolvidas, bem como juntada de manifestação de ciência e concordância com seus termos por parte do titular da Diretoria.

SIDNEI CICERO COTTET

Chefe de Gabinete da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEI CICERO COTTET, Chefe de Gabinete da Presidência**, em 24/05/2022, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7540355** e o código CRC **89A82575**.

Referência: Caso responda este Despacho, indicar expressamente o Processo nº 35014.195157/2022-

53

SEI nº 7540355



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria de Gestão de Pessoas

DESPACHO

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 24/05/2022

Ref.: Processo nº 35014.195157/2022-53.

Int.: Diretoria de Gestão de Pessoas - DPG.

Ass.: Estudo sobre a possibilidade de reorganização da composição remuneratória dos servidores do INSS.

1. Trata-se de Nota Técnica de estudo realizado por esta Diretoria de Gestão de Pessoas, através da Coordenação -Geral de Educação e Desenvolvimento/Coordenação de Desenvolvimento de Carreiras, acerca da possibilidade de imprimir equilíbrio entre as parcelas fixa e variável que compõem a remuneração dos servidores, as vantagens advindas dessa providência e o baixo impacto sobre a folha de pagamentos do INSS.
2. Cumprida a exigência exarada no Despacho SEI GABPRE nº 7540355, de imprimir assinaturas nos documentos SEI 7526633 e 7526651, com fito de permitir a visualização de seu conteúdo, restitua-se ao demandante.
3. Ao Gabinete da Presidência - GABPRE.

EVA LORENA ALVES FERREIRA

Diretora de Gestão de Pessoas - Substituta



Documento assinado eletronicamente por **EVA LORENA ALVES FERREIRA, Diretor(a) de Gestão de Pessoas Substituto(a)**, em 24/05/2022, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 7553135 e o código CRC 4A55119D.

Referência: Caso responda este Despacho, indicar expressamente o Processo nº 35014.195157/2022-53

SEI nº 7553135



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Presidência
Gabinete

DESPACHO

Gabinete, em 25/05/2022

Ref.: Processo nº 35014.195157/2022-53.

Int.: Diretoria de Gestão de Pessoas - DPG.

Ass.: Estudo sobre a possibilidade de reorganização da composição remuneratória dos servidores do INSS.

Encaminhe-se à Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS para conhecimento dos documentos juntados pela Diretoria de Gestão de Pessoas (documentos SEI nº 7526633, 7526651, 7532227, 7532228, 7535358, 7540355 e 7553135) e providências decorrentes, **em caráter de URGÊNCIA**, haja vista que restou estabelecido no Termo de Acordo de Greve o encaminhamento da proposta ao Ministério da Economia até o próximo dia 31/5.

SIDNEI CICERO COTTET

Chefe de Gabinete da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEI CICERO COTTET, Chefe de Gabinete da Presidência**, em 25/05/2022, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7559560** e o código CRC **BD705EBB**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
PFE/INSS - SEDE
COORDENAÇÃO DE MATÉRIA DE PESSOAL
SETOR DE AUTARQUIAS SUL QUADRA 2 BLOCO O 3º ANDAR

PARECER n. 00047/2022/COMPES/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU

NUP: 35014.195157/2022-53

INTERESSADOS: DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS -DGP-INSS

ASSUNTOS: REMUNERAÇÃO

EMENTA: ANÁLISE. PROPOSTA DE ATO NORMATIVO A SER SUBMETIDO AO MINISTRO DE ESTADO. MINUTAS DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E PROJETO DE LEI. REGULARIDADE. RECOMENDAÇÕES EXARADAS.

Sra. Coordenadora-Geral de Matéria de Pessoal, Parcerias e Residual em exercício,

1. RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente que contém proposta e justificativas visando reorganização da composição remuneratória dos servidores do INSS a fim de reequilibrar as parcelas fixa e variável que compõem a respectiva remuneração.

2. Os autos se iniciam com a emissão da Nota Técnica nº 07/CODEC/CGEDU/DGP/DGP-INSS (SEI nº 7459891), que conclui que a aprovação da proposta "*constitui providência estratégica para garantir o alcance dos objetivos institucionais, haja vista a viabilidade técnica e orçamentária, fundamentada na incorporação gradativa e sustentável*", sendo retificada posteriormente pela Nota Técnica nº 08/CODEC/CGEDU/DGP/DGP-INSS, de 20/05/2022 (SEI nº 7513723).

3. Por meio do Despacho SEI 7501030 do Chefe de Gabinete da Presidência Substituto, de 19/05/2022, os autos foram encaminhados a esta PFE-INSS para análise e manifestação, sendo solicitado, ainda, que fosse elaborada a minuta do ato normativo (Projeto de Lei), com a respectiva exposição de motivos, em conjunto com a área demandante.

4. Após a juntada da Nota Técnica nº 08/CODEC/CGEDU/DGP/DGP-INSS, consta a MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS acompanhada da MINUTA DE PROJETO DE LEI e seus respectivos anexos que demonstram a incorporação gradativa da Gratificação de Desempenho da Carreira do Seguro Social — GDASS ao Vencimento Básico para um período de 24 (vinte e quatro) meses.

5. Por meio do Despacho SEI nº 7535358 da Coordenação-Geral de Educação e Desenvolvimento, sugeriu-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Presidência do INSS, tendo o Chefe de Gabinete se manifestado por meio do Despacho SEI 7535358 pela necessidade de restituição à Diretoria de Gestão de Pessoas para assinatura das minutas de exposição de motivos e de projeto de Lei, de forma a disponibilizar seu acesso às demais áreas envolvidas, bem como juntada de manifestação de ciência e concordância com seus termos por parte do titular da Diretoria.

6. Adotadas as providências requeridas pela Chefia de Gabinete da Presidência por parte da Diretoria de Gestão de Pessoas, os autos foram encaminhados pelo Gabinete da Presidência a esta PFE-INSS por meio do Despacho SEI 7559560 para conhecimento dos documentos juntados pela Diretoria de Gestão de Pessoas e providências decorrentes, em caráter de URGÊNCIA, considerando que restou estabelecido no Termo de Acordo de Greve o encaminhamento da proposta ao Ministério da Economia até o próximo dia 31/05.

7. É o que se tem a relatar. Passa-se à análise e manifestação.

2. FUNDAMENTAÇÃO

8. Os autos então vieram a esta PFE-INSS para análise e manifestação quanto à proposta de reorganização da composição remuneratória dos servidores do INSS a fim de reequilibrar as parcelas fixa e variável que compõem a respectiva remuneração, mediante a incorporação gradativa da Gratificação de Desempenho da Carreira do Seguro Social — GDASS ao Vencimento Básico para um período de 24 (vinte e quatro) meses por meio de Projeto de Lei, conforme justificativas contidas nas Nota Técnica nº 07/CODEC/CGEDU/DGP/DGP-INSS (SEI nº 7459891) e Nota Técnica nº 08/CODEC/CGEDU/DGP/DGP-INSS (SEI nº 7513723).

9. Primeiramente, a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes do Sistema Sapiens até a presente data (que consta até o Sequencial 4), e que, em face do que dispõe o art. 131 da Constituição Federal de 1988 – CF/88, o artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e o artigo 10 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, incumbe a este órgão de execução consultivo manifestação sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, financeira e/ou administrativa, salvo hipóteses teratológicas.

10. Ainda, deve se ressaltar que a análise do ponto de vista jurídico de proposta de projeto de lei e respectiva exposição de motivos, não se enquadra como objeto de análise jurídica prévia necessária de atribuição deste órgão de assessoramento jurídico, segundo o que consta da Portaria PGF nº 526/2013, nem mesmo foi apresentada dúvida de natureza jurídica, no entanto serão tecidas algumas considerações em relação ao objeto da proposta à título de colaboração.

11. Sobre os aspectos formais que devem estar contidos nestes autos para o envio de proposta de ato normativo, a Portaria ME nº 170, de 17 de abril de 2019 assim estabelece em seu art. 3º:

Art. 3º O proponente, no âmbito de sua respectiva competência, deverá observar os seguintes requisitos indispensáveis ao envio de propostas:

I - expediente subscrito:

- a) pelo titular do órgão singular;
- b) pela autoridade máxima do colegiado; ou
- c) da entidade vinculada, quando for o caso, referendado pelo respectivo Secretário Especial;

II - nota técnica contendo a motivação do ato e, quando couber, informação sobre eventual:

- a) impacto fiscal ou restrição à gestão orçamentária e financeira; e
- b) prazo limite de conclusão ou de publicação;

III - minuta do texto normativo, com a respectiva exposição de motivos, ou do ato a ser subscrito pelo Ministro ou Secretário-Executivo.

§ 1º Para os fins do disposto na alínea "a" do inciso II do caput, considera-se:

I - impacto fiscal: a criação ou elevação de despesa, de dívida, ou de qualquer passivo contingente, decorrente inclusive de participações societárias, seguro de crédito e garantias concedidas ou recebidas, no presente ou no futuro, bem como a redução de receitas, de ativos ou de outros haveres, no presente ou no futuro; e

II - restrição à gestão orçamentária e financeira: a vinculação ou obrigatoriedade de aplicação de recursos, bem como restrições ao poder decisório de gestão da execução orçamentária e financeira ou à operacionalidade da arrecadação de recursos públicos.

12. Neste sentido **deve a administração certificar-se de que cada requisito contido no referido dispositivo acima transcrito foi devidamente observado.**

13. Em relação que deve conter a Exposição de Motivos, o Decreto 9.191/2017 assim estabelece:

Art. 27. A exposição de motivos deverá:

I - justificar e fundamentar, de forma clara e objetiva, a edição do ato normativo, com: [\(Redação dada pelo Decreto nº 10.420, de 2020 \(Vigência\)\)](#)

a) a síntese do problema cuja proposição do ato normativo visa a solucionar;

b) a justificativa para a edição do ato normativo na forma proposta; e

c) a identificação dos atingidos pela norma;

II - na hipótese de a proposta de ato normativo gerar despesas, diretas ou indiretas, ou gerar diminuição de receita para o ente público, demonstrar o atendimento ao disposto nos [art. 14](#), [art. 16](#) e [art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#), e no [art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias](#);

III - no caso de proposta de medida provisória, demonstrar, objetivamente, a relevância e a urgência; e

IV - ser assinada pelo Ministro de Estado proponente.

14. Assim, **da mesma forma, a administração deve verificar a minuta da Exposição de Motivos que consta dos autos e avaliar se cada requisito contido no dispositivo da norma acima referida foi atendido.**

15. Desde já **sugere-se que seja melhor demonstrado na minuta de exposição de motivos "a síntese do problema cuja proposição do ato normativo visa a solucionar", pois s.m.j., não restou devidamente esclarecido, apesar de conter as justificativas para a edição do ato.**

16. Registra-se a necessidade de **correção de erro material no item 4 da Exposição de Motivos** pois consta erro de grafia em relação ao número de meses, tendo constado "vinte e quarto" e não "vinte e quatro", como deveria.

17. Em relação à minuta de projeto de lei, destaca-se que como proposta de ato normativo de competência do Presidente da República, deve a administração também observar o que dispõe o Decreto 9.191/2017, o que parecer ter ocorrido no presente caso, não sendo identificado por este subscritor nenhuma desconformidade com a referida norma, no entanto sugere-se que no preâmbulo a ementa explicita, ainda que de modo conciso, o objeto do ato normativo, conforme art. 6º do referido decreto.

18. Quanto à redação da minuta do projeto de lei, **deve a administração atentar para a correta numeração do art. 2º**, que deve seguir o que consta do art. 15 do Decreto nº 9.191/2017, que estabelece a numeração ordinal até o nono artigo e cardinal, acompanhada de ponto, a partir do décimo. Ainda, deve a palavra "publicação" ser grafada em letra minúscula e não maiúscula, como consta da minuta.

19. Feitas estas considerações, não se vislumbra qualquer óbice jurídico ao encaminhamento da proposta, encontrando-se de acordo com os normativos aplicáveis.

3. CONCLUSÃO

20. Com base nos fundamentos anteriormente expostos, opina-se pela regularidade jurídico-formal das minutas apresentadas, desde que previamente observadas as recomendações aqui exaradas e contidas nos itens **12, 14, 15, 16 e 18** da presente manifestação.

21. É o parecer, elaborado através do Sistema AGU de Inteligência Jurídica – SAPIENS.

22. À consideração superior com sugestão de retorno dos autos à Presidência do INSS em prosseguimento.

Brasília, 25 de maio de 2022

(assinado eletronicamente)

ALEX DA COSTA GRAÇANO
PROCURADOR FEDERAL
COORDENADOR DE MATÉRIA DE PESSOAL

De acordo com a manifestação jurídica supra, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Remetam-se à consideração do Exmo. Sr. Procurador-Geral da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, para apreciação nos termos do art. 7º da Portaria AGU nº 1.399, de 5 de outubro de 2009, combinado com o art. 13 da Portaria PGF nº 526, de 26 de agosto de 2013 e art. 1º, §§1º e 3º da Portaria nº 00011/2022/GAB/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU, de 31 de março de 2022.

(assinado eletronicamente)

KARLA MARGARIDA MARTINS SANTOS
PROCURADORA FEDERAL
COORDENADORA-GERAL DE MATÉRIA DE PESSOAL, PARCERIAS E RESIDUAL - EM EXERCÍCIO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 35014195157202253 e da chave de acesso 4a77125f

Documento assinado eletronicamente por ALEX DA COSTA GRACANO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 896394547 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALEX DA COSTA GRACANO. Data e Hora: 26-05-2022 07:45. Número de Série: 11959186519222134530093840898. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

Documento assinado eletronicamente por KARLA MARGARIDA MARTINS SANTOS, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 896394547 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): KARLA MARGARIDA MARTINS SANTOS. Data e Hora: 25-05-2022 23:34. Número de Série: 17136899. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
PFE/INSS - SEDE
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL
SETOR DE AUTARQUIAS SUL QUADRA 2 BLOCO O 3º ANDAR

DESPACHO n. 00165/2022/GAB/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU

NUP: 35014.195157/2022-53

INTERESSADOS: DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS -DGP-INSS

ASSUNTOS: REMUNERAÇÃO

1. **APROVO o PARECER n. 00047/2022/COMPES/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU.**
2. **Encaminhe-se conforme sugerido.**

Brasília, 26 de maio de 2022.

VIRGILIO ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO
PROCURADOR-GERAL

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 35014195157202253 e da chave de acesso 4a77125f

Documento assinado eletronicamente por VIRGILIO ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 896700619 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): VIRGILIO ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO. Data e Hora: 26-05-2022 08:40. Número de Série: 66293781227695588210749468274. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria de Gestão de Pessoas
Coordenação-Geral de Educação e Desenvolvimento
Coordenação de Desenvolvimento de Carreiras

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº xxxx/2022-CODEC/CGEDU/DGP-INSS

Brasília, 26 de maio de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que reorganiza a remuneração da Carreira do Seguro Social, de que trata a Lei nº 10.855, de 1º de abril de 2004.
2. A remuneração variável na forma de gratificações por desempenho acrescida à parte fixa denominada vencimento básico encontra-se amplamente utilizada pela Administração Pública. No Instituto Nacional do Seguro Social essa versão foi inaugurada com a instituição da Gratificação de Desempenho de Atividade Previdenciária – GDAP, pela Lei nº 10.355, de 2002. Posteriormente, a Lei nº 10.855, de 2004, criou a Gratificação de Desempenho da Atividade do Seguro Social – GDASS, vigente atualmente. Dessa forma, a GDASS, juntamente com o Vencimento Básico – VB e Gratificação de Atividade Executiva – GAE, passou a compor a remuneração dos servidores da Carreira do Seguro Social.
3. Atualmente, a GDASS responde por 68,51% a 70,72% da remuneração total dos cargos de nível Intermediário e superior, respectivamente. Este tipo de composição remuneratória causa entraves e, não raro, impede uma gestão por resultados eficiente.
4. A literatura sobre as melhores práticas de gestão desaconselha a remuneração do servidor com componente variável superior a 50%, por sugerir que os servidores trabalham apenas pela recompensa remuneratória, o que não condiz com a verdade. Além disso, a análise do requerimento deve sempre buscar identificar se há direito, ou não, ao benefício, não podendo o fator financeiro interferir na decisão.
5. A presente Proposta de Lei consiste, em síntese, na reorganização da remuneração da Carreira do Seguro Social, com a incorporação de 2% (dois por cento) da Gratificação de Desempenho da Carreira do Seguro Social – GDASS ao Vencimento Básico, a cada mês, reduzindo, gradativamente, a representatividade da GDASS ao percentual de 30% (trinta por cento) na remuneração total.

6. São definidos os percentuais e a forma de incorporação da GDASS ao Vencimento Básico, no período de 24 (vinte e quatro) meses.

7. A proposta visa o cumprimento de um dos compromissos constantes do Termo de Acordo de Greve nº 01/2022, firmado entre o INSS, o Ministério do Trabalho e Previdência e as entidades nacionais representativas dos servidores: Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social (FENASPS) e a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Seguridade Social (CNTSS), em 2022.

8. A reorganização da remuneração dos servidores da Carreira do Seguro Social, equilibrando as parcelas fixa e variável, é indissociável do reflexo positivo para desempenho individual e, conseqüentemente, para o resultado institucional do INSS, e certamente representará um novo patamar nas relações trabalhistas, revertendo em benefício da prestação do serviço público.

9. São estas, Senhor Presidente, as razões que levam a submeter a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei.

Respeitosamente,

JOSÉ CARLOS OLVEIRA

Ministro de Estado do Trabalho e Previdência



Documento assinado eletronicamente por **DINAIR GONCALVES RODRIGUES, Técnico do Seguro Social**, em 26/05/2022, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7583700** e o código CRC **E16F635B**.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Minuta de Projeto de Lei

Altera a Lei 10.855, de 1º de abril de 2004

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Anexos IV-A e VI-A da Lei 10.855, de 1º de abril de 2004, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II desta Lei, respectivamente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação

Brasília, de de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Paulo Guedes

José Carlos Oliveira

ANEXO I - TABELA REMUNERATÓRIA - PROJEÇÃO DE VALORES DO VENCIMENTO BÁSICO
ANEXO II - VALOR DO PONTO DA GDASS - PROJEÇÃO DE VALORES



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO FREITAS FIGUEIREDO, Analista do Seguro Social**, em 26/05/2022, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7578785** e o código CRC **A32D2EB7**.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

TERMO DE ACORDO DE GREVE Nº 1/2022

Define o Termo do acordo resultante das negociações entre o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), autarquia integrante do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC); o Ministério do Trabalho e Previdência (MTP); a Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social (FENASPS) e a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Seguridade Social (CNTSS).

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 37, VII, da Constituição Federal de 1988, que assegura o exercício do direito de greve aos servidores públicos;
- as disposições da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 54, de 20 de maio de 2021, sobre o Termo de Acordo para compensação de horas não trabalhadas;
- que o termo de acordo para compensação de horas não trabalhadas por participação em greve deve servir para harmonizar as relações de trabalho na administração pública superando conflitos para melhor oferecer os serviços públicos, não podendo se transformar em um documento que permita a perseguição, assédio e ações desarrazoadas contra os servidores;
- a paralisação prévia por 24 (vinte e quatro) horas ocorrida no dia 9 de março de 2022;
- o movimento paredista iniciado em 23/3/2022 e finalizado em 23/5/2022, com mesa de negociação aberta em 28/4/2022; e
- que todas as funções relacionadas à vida, segurança e patrimônio foram preservadas no INSS durante o movimento grevista.

O Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Ministério do Trabalho e Previdência (MTP), a Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social (FENASPS), e a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Seguridade Social (CNTSS),
ACORDAM:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO PRAZO PARA A COMPENSAÇÃO DAS HORAS NÃO TRABALHADAS E PLANO DE TRABALHO.

Os servidores que aderiram à paralisação decorrentes do exercício do direito de greve poderão compensar o período de faltas até o dia 30 de junho de 2023, na modalidade de registro no Sistema de Registro Eletrônico de Frequência - SISREF ou o total equivalente em tarefas/produtos, conforme plano de trabalho de compensação das horas a ser construído em até 7 (sete) dias a contar da assinatura do Termo de Acordo.

Parágrafo único. A compensação será feita pelo servidor com a anuência da chefia imediata, utilizando o modelo de Plano de Trabalho estabelecido no Termo de Acordo para Compensação de Horas não Trabalhadas por Participação em Greve.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO INSS.

O INSS se compromete em atender os seguintes dispositivos:

1) Instituir Comitê permanente, com participação paritária entre as Entidades Sindicais Nacionais signatárias do Acordo de Greve de 2022 e as Diretorias do INSS, para discutir os processos de trabalho, com poder deliberativo para apresentação de propostas à Presidência do INSS.

1.1) Estabelecer o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do presente acordo, para publicação da Portaria constituindo o Comitê em referência e a realização de sua primeira reunião.

1.2) O Comitê permanente terá como objetivo principal pactuar a reestruturação/revisão dos processos de trabalho no âmbito do INSS, metas, sistemas, processos e metodologia, bem como a reestruturação dos Programas de Gestão - PGs.

2) Fixar a meta de 4,27 (quatro vírgula vinte e sete) pontos por dia útil do mês, para todos os servidores que se encontram em programas de Gestão e Centrais de Análise de Benefícios, resguardado os casos de jornada reduzida, pelo prazo de três meses, prorrogáveis por igual período, tempo necessário para elaboração do estudo do modelo dos Programas de Gestão (processos de trabalho, metas e pontuação), no âmbito do Comitê permanente citado no item 1.

2.1) Qualquer alteração da pontuação e meta devem ser submetidas à apreciação desse Comitê.

3) Suspender os desligamentos por não atingimento de meta, bem como manter aberta a adesão aos Programas de Gestão, respeitado os editais, durante a reestruturação do Sistema de Metas, que devem ser tratados em até três meses, prorrogáveis por igual período, no âmbito do Comitê permanente mencionado no item 1.

4) Suspender os efeitos financeiros das avaliações referente à Gratificação de Desempenho de Atividade do Seguro Social - GDASS pelo não atingimento de metas de desempenho institucional e individual, no ciclo atual (vigésimo sexto) e no próximo (vigésimo sétimo).

5) Garantir a manutenção do abatimento de metas pelas indisponibilidades sistêmicas, objetivando a sua publicação e aplicação em tempo real, a ser trabalhada no Comitê citado no item

1. O prazo para implementação da ferramenta de indisponibilidades sistêmicas é de até 180 (cento e oitenta) dias.

6) Disponibilizar maquinário e mobiliário (computadores e periféricos necessários à sua utilização, inclusive sistemas e antivírus, cadeira, mesa, apoio de pé) de que já dispõe o Instituto aos servidores em teletrabalho. A eventual renovação do maquinário pelo INSS contemplará todos os servidores.

6.1) A Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística - DIROFL elaborará cronograma prévio para disponibilização dos maquinários e mobiliários em questão, de modo a não comprometer o funcionamento das Unidades.

7) Implementar, em conjunto com as Entidades Sindicais Nacionais, pelo Serviço de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho - SSQVT, em parceria com o Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor - SIASS, modelo de acompanhamento preventivo da saúde dos servidores.

8) Manter o Programa de Gestão do Atendimento Presencial - PGAP nas Unidades onde o projeto-piloto já está em andamento.

8.1) Garantir aos servidores que atuam nas Agências da Previdência Social - APS a possibilidade, mediante formalização de pedido, constante em Portaria a ser expedida, para manter o cumprimento de 6 (seis) horas de sua jornada de trabalho presencialmente, durante o horário de atendimento definido para a unidade, e 1,22 pontos (equivalente a duas horas) em caráter complementar, na seguinte ordem de preferência:

I - do Órgão Local - OL da APS de exercício do servidor;

II - das Centrais de Análise de Manutenção de Benefícios e Cadastros - CEAB/Manutenção ou outros repositórios da Gerência-Executiva - GEX, que sejam considerados urgentes; ou

III - das CEABs de Reconhecimento de Direitos.

8.2) Fica estabelecido o prazo de até 3 (três) meses, prorrogável por igual período, para apresentação de projeto para o programa de gestão do atendimento presencial, a ser discutido no âmbito do Comitê mencionado no item 1.

8.3) Garantir aos servidores da CEAB, mediante formalização de pedido, e que trabalham presencialmente e em caráter provisório, pelo prazo de três meses, prorrogáveis por igual período, a jornada de 6 (seis) horas ao completarem 4,27 pontos/dia até rediscussão no Comitê permanente citado no item 1, que abordará assuntos como processos de trabalho, metas e pontuação.

9) Instituir Comitê permanente específico para discutir os processos de trabalho dos serviços previdenciários (Serviço Social e Reabilitação Profissional), com participação paritária entre as Entidades Sindicais Nacionais signatárias do Acordo de Greve de 2022 e o INSS e poder deliberativo para apresentação das propostas à Presidência da Autarquia.

9.1) Estabelecer o prazo de até 30 (trinta) dias para publicação da Portaria de instituição deste Comitê e realização de sua primeira reunião, a partir da assinatura do Termo de Acordo de Greve.

10) Fixar 5 (cinco) avaliações sociais por dia, com intervalo de agendamento de sessenta minutos, com garantia do Serviço Social organizar sua rotina de trabalho de acordo com as demandas Institucionais, incorporando as demais ações profissionais, previstas na Matriz teórico-metodológica do Serviço Social e Manual Técnico no complemento da jornada. A partir da assinatura do Acordo, fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para expedição do ato normativo com a regulamentação.

11) Fazer o levantamento e verificar o cumprimento das liminares referentes à jornada de trabalho dos profissionais com jornada específica definida em Lei.

12) Deverão ser objeto de discussão do Comitê, de que trata o item 9, de forma prioritária, dentre outras, as pautas elencadas abaixo:

12.1) Alteração do art. 17 da Instrução Normativa PRES/INSS nº 122, de 19 de outubro de 2021.

12.2) Alteração da Portaria Conjunta nº 2/DIRAT/DIRBEN/PFE/INSS, de 12 de março de 2020.

12.3) Construção da inclusão das competências do Serviço Social na Instrução Normativa PRES/INSS nº 128, de 28 de março de 2022, e alteração das competências da Reabilitação Profissional, inclusive nas Portarias específicas, cartilhas e demais atos correlatos.

12.4) Limite de segurados em acompanhamento/orientação, por profissional de referência, no Serviço de Reabilitação Profissional.

12.5) Atuação dos Profissionais nos Serviços Previdenciários.

12.6) Retorno do agendamento do serviço de socialização de informações previdenciárias e assistenciais.

12.7) Análise de compatibilidade.

12.8) Competências técnicas do Profissional de Referência.

12.9) Critérios e definições de elegibilidade/insuscetibilidade do segurado para o Programa de Reabilitação Profissional.

12.10) Avaliação da força de trabalho dos serviços previdenciários para sugestão de concursos público.

12.11) Abrangência do sigilo das informações.

12.12) Perfis de acesso a despachos e pareceres do Profissional de Referência para análise médico pericial.

12.13) Propor adequações de Sistema para o Serviço Social e a Reabilitação Profissional.

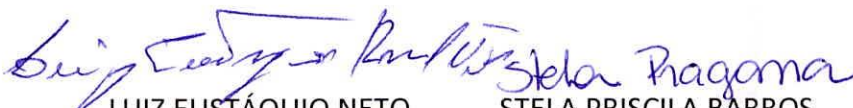
12.14) Avaliar a implantação do Programa de Gestão do Serviço Social e da Reabilitação Profissional.

TERESINHA DE JESUS AGUIAR
Diretora Executiva da CNTSS

SANDRO ALEX DE OLIVEIRA
CEZAR
Tesoureiro da CNTSS

BENEDITO AUGUSTO DE
OLIVEIRA
Presidente da CNTSS

RAIMUNDO RODRIGUES
CINTRA
Diretor Executivo da CNTSS


LUIZ EUSTÁQUIO NETO
CNTSS


STELA PRISCILA BARROS
PRAGANA MARIANO
Diretora Executiva da
CNTSS


THAIZE CHAGAS ANTUNES
Diretoria Colegiada/FENASPS


DANIEL DALTOÉ EMANNUEL
Diretoria Colegiada/FENASPS


LUCIANO
WOLFFENBÜTTEL VÉRAS
Diretoria
Colegiada/FENASPS


CRISTIANO DOS SANTOS
MACHADO
Diretoria Colegiada/FENASPS


VIVIANE APARECIDA PEREIRA
PEREZ
Diretoria Colegiada/FENASPS


GILBERTO SILVA FENASPS
Diretoria
Colegiada/FENASPS

Usuário Externo (signatário): NATANIELA RODRIGUES DE CARVALHO
Data e Horário: 26/05/2022 12:18:32
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 19955.101602/2022-46
Interessados:
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- Documento Principal:
- Requerimento OFÍCIO SEI Nº 408/2022/PRES-INSS 25141094
- Documentos Complementares:
- Complemento Processo 25141095

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontra;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério da Economia.



DESPACHO Nº 42/2022/GMTP-MTP

Processo nº 19955.101602/2022-46

Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas para análise e providências subsequentes.

Brasília, 26 de maio de 2022.

Documento assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Teixeira Grillo, Chefe de Gabinete Substituto(a)**, em 26/05/2022, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25161011** e o código CRC **A3EC6BFF**.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Assuntos Corporativos
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

Nota Informativa SEI nº 19114/2022/ME

INTERESSADO(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ASSUNTO: Projeto de Lei para fins de alteração da Lei nº 10.855, de 1º de abril de 2004.

1. Trata-se de proposta de fortalecimento da capacidade institucional apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, nos termos do Decreto nº 9.739, de 2019.

2. A autarquia apresentou a proposta por meio do Ofício SE nº 408/2022/PRES-INSS, de 26 de maio de 2022, com a seguinte informação:

2. Tal proposta é decorrente do Termo de Acordo de Greve nº 1/2022, firmado entre o Ministério do Trabalho e Previdência, o INSS, a Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social e a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Seguridade Social, e pauta-se no rearranjo da composição salarial dos servidores do INSS, contextualizada sobre dois eixos:

I) demonstração do risco da manutenção do sistema atual, do ponto de vista da gestão por resultados; e

II) risco de turnover ou dificuldade de atração/retenção dos melhores profissionais para funções estratégicas da Administração Pública, referentes à prestação do serviço previdenciário em seus aspectos mais complexos, seja na excelência do serviço prestado, seja na prevenção às fraudes e erros administrativos.

3. A proposta diz respeito a incorporação mensal de aproximadamente 2% da Gratificação de Desempenho da Atividade do Seguro Social ao vencimento básicos, durante o período de 24 meses, o que levaria a parcela variável ao patamar de 30% da remuneração. O pretendido se enquadra artigo 2º, §2º, inciso VII do Decreto nº 9.739, de 2019, ou seja "criação ou da reestruturação de cargos efetivos, com ou sem alteração de sua estrutura remuneratória", sendo que neste caso o foco é na alteração da estrutura remuneratória com a finalidade do fortalecimento da capacidade institucional.

4. A autarquia, na Nota Técnica 8, do documento SEI 25183654, apresenta a seguinte justificativa para a proposta, que se faz embasa na diretriz de orientação para resultados, prevista no artigo 2º, §1º, inciso IV do Decreto nº 9.739, de 2019:

6. Do ponto de vista da gestão por resultados, uma situação em que a parcela variável se apresenta de 68,51% a 70,72% maior que o vencimento básico, sendo este, por sua vez, inferior ao salário mínimo, mesmo para servidor posicionado na última classe/padrão da estrutura da carreira de nível intermediário, impede o Administrador de perseguir metas mais ousadas, deixando de valorizar tanto a gestão eficiente e orientada a resultados quanto a atuação individual do servidor. Uma redução do valor variável ao patamar máximo de 30% (trinta por cento) ofertaria a ambos os atores a justa medida da negociação voltada a resultados.

7. A literatura sobre as melhores práticas de gestão desaconselha a remuneração do servidor com componente variável superior a 50%, por sugerir que os servidores trabalham apenas pela recompensa remuneratória, o que não condiz com a verdade. A análise do requerimento deve sempre buscar identificar o direito ou não ao benefício, não podendo o fator financeiro

interferir na decisão.

8. Segundo (ASSIS; NETO, 2012)[1] As remunerações variáveis auxiliam no engajamento do servidor, contudo são suas motivações intrínsecas e extrínsecas, que produzirão os resultados. A intrínseca impulsiona o servidor para a realização das tarefas em função do senso de dever, buscando a otimização dos recursos e a melhor prestação possível. A extrínseca, que surge da remuneração variável desproporcional, geralmente ocasiona o “descolamento” da motivação intrínseca, bem como oportuniza o fenômeno do gaming, que se concretiza na distorção dos objetivos com o atingimento da meta, porém distante do que deseja o consumidor final, a sociedade.

9. A estratégia adotada na presente proposta busca, de um lado, minimizar o desequilíbrio das parcelas que compõem a remuneração e, do outro, apresentar uma proposta de baixo impacto financeiro, diluída ao longo de 24 (vinte e quatro) meses após sua implantação. Em que pese a implantação a longo prazo, seus efeitos serão sentidos de imediato na gestão de pessoas e na motivação dos servidores que integram as carreiras desse Instituto.

5. Conforme apresentado no documento SEI 25185783 a autarquia destaca os seguintes impactos da proposta para o fortalecimento da capacidade institucional:

5.1 O modelo de planejamento do INSS foi estruturado observando as orientações estratégicas de Governo constantes do PPA 2020-2023: o Programa 2214 do PPA – Nova Previdência trouxe como objetivo estratégico “Garantir a sustentabilidade do sistema previdenciário, com foco na proteção do cidadão e na melhoria da qualidade dos serviços”. Esse objetivo tem aderência direta à atuação do INSS.

5.2 Com a publicação do Decreto nº 10.620, de 5 de fevereiro de 2021, também passou a ser competência do INSS a centralização das atividades de concessão e manutenção das aposentadorias e pensões do Regime Próprio de Previdência da União, no âmbito das autarquias e fundações públicas pertencentes à Administração Pública Federal.

5.3 O Instituto Nacional do Seguro Social – INSS Autarquia Federal com competência institucional da operacionalização do reconhecimento dos direitos dos segurados do Regime Geral de Previdência Social – RGPS que abrange a mais de 50 milhões de segurados e aproximadamente 36 milhões de beneficiários.

5.4 O INSS caracteriza-se, portanto, como uma organização pública prestadora de serviços previdenciários para a sociedade brasileira. Possui como missão garantir proteção aos cidadãos por meio do reconhecimento de direitos, com o objetivo de promover o bem-estar social.

5.5 Segundo Informe da Previdência Social, novembro/19, os benefícios previdenciários produzem impactos significativos sobre o nível de pobreza da população brasileira. Assumindo como condição de pobreza a percepção de rendimento domiciliar per capita inferior a ½ salário mínimo, estima-se em 48,48 milhões a quantidade de pessoas em condição de pobreza. Caso fossem desconsiderados os rendimentos advindos do recebimento de benefícios previdenciários, a quantidade de pobres seria de 74,49 milhões, o que significa dizer que o pagamento de benefícios pela Previdência Social retira da condição de pobreza cerca de 26,01 milhões de indivíduos – redução de 13,3 pontos percentuais na taxa de pobreza.

5.6 A demora na conclusão da análise do requerimento administrativo impacta nos indicadores acima mencionados, em especial para pessoas de baixa renda, que dependem do benefício previdenciário para sua manutenção, já que em muitos casos são substitutivos de renda, como salário maternidade, pensão por morte, auxílio doença, aposentadorias por idade e por invalidez e benefícios assistenciais.

6. Apresentou, também, o impacto orçamentário-financeiro para o exercício que se pretende que a proposta entre em vigor e os dois subsequentes, demonstrado no documento SEI **25185783** e reproduzido abaixo:

Ano	Valor
2023	R\$ 908.588.338,13
2024	R\$ 2.330.526.334,42
2025	R\$ 3.239.114.672,55

7. Por fim, a Procuradoria Federal Especializada no INSS opinou pela regularidade jurídico-formal das minutas apresentadas, desde que observados os itens previstos no Parecer 47/2022,

Documento SEI 25183691.

8. Em relação a instrução do pedido o Decreto nº 9.739, de 2019, prevê que as propostas devem ser encaminhadas ao Ministério da Economia, observado o contido em seu inciso 3º, e acompanhados dos documentos elencados no artigo 5º, sendo eles:

Requisito	Documento SEI
Ofício do Ministro de Estado	Documento SEI 25182879
Minuta de Exposição de Motivos	Documento SEI 25183733
Minuta de projeto de lei ou decreto e seus anexos	Documento SEI 25184096
Nota técnica da área competente	Nota Técnica 8/2022, Documento SEI 25183654 e Complemento, Documento SEI 25185783
Parecer jurídico	Parecer 47/2022, Documento SEI 25183691
Estimativa de impacto orçamentário-financeiro	Documento SEI 25185783
Memória de cálculo	Documento SEI 25185953

9. Assim, estando os autos devidamente instruídos, conforme previsto no Decreto nº 9.739, de 2019, o submetemos à Secretaria-Executiva para que, se de acordo, o encaminhe ao Gabinete do Ministro para análise final e emissão do ofício ao Ministério da Economia, conforme minuta 25182879.

HAROLD VANN HALLEN FONTES
Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas

FÁBIO VALOTTO
Subsecretário de Assuntos Corporativos



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Valotto, Subsecretário(a)**, em 30/05/2022, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Harold Vann Hallen Fontes, Coordenador(a)-Geral**, em 30/05/2022, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25161273** e o código CRC **E942C95C**.

MINUTA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria de Previdência e Trabalho
Subsecretaria de Assuntos Corporativos
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

MINUTA DE OFÍCIO

Ao Ministro de Estado da Economia

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

Assunto: Proposta de fortalecimento da capacidade institucional do Instituto Nacional do Seguro Social

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19955.101602/2022-46.

Senhor Ministro,

1. Encaminhamos proposta de fortalecimento da capacidade institucional do Instituto Nacional do Seguro Social, autarquia vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência, de acordo com o estabelecido no Decreto nº 9.739, de 2019.
2. A proposta diz respeito a reestruturação da gratificação dos cargos da carreira do seguro social, com alteração da estrutura remuneratória, e vai acompanhado dos elementos previsto no mesmo Decreto para sua submissão ao Ministério da Economia com a finalidade de compatibilização ao projeto de lei orçamentária anual para o exercício subseqüente.

Anexos:

- I - Minuta de Exposição de Motivos: Documento SEI 25183733;
- II - Minuta de projeto de lei e seus anexos: Documento SEI 25184096;
- III - Nota técnica da área competente - INSS: Nota Técnica 8/2022, Documento SEI 25183654 e Complemento, Documento SEI 25185783;
- IV - Parecer jurídico PFE - INSS: Documento SEI 25183691;
- V - Estimativa de impacto orçamentário-financeiro: Documento SEI 25185783;
- VI - Memória de cálculo da estimativa: Documento SEI 25185953; e
- VII - Nota informativa - Setorial MTP: Documento SEI 25161273.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

JOSÉ CARLOS OLVEIRA

Ministro de Estado do Trabalho e Previdência



Documento assinado eletronicamente por **Harold Vann Hallen Fontes, Coordenador(a)-Geral**, em 30/05/2022, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25182879** e o código CRC **E22790C9**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Edifício Sede, 9º andar, sala 933 - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70059-900 - Brasília/DF
(61) 2021-5738 - e-mail cogep.sucor@economia.gov.br - gov.br/economia

Referência: ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19955.101602/2022-46. SEI nº 25182879



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria de Gestão de Pessoas
Coordenação-Geral de Educação e Desenvolvimento
Coordenação de Desenvolvimento de Carreiras

NOTA TÉCNICA Nº 8/2022/CODEC/CGEDU/DGP-INSS

PROCESSO Nº 35014.195157/2022-53

INTERESSADO: DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Estudo sobre a possibilidade de reorganização da composição remuneratória dos servidores do INSS.

SUMÁRIO

1. Trata a presente Nota Técnica de estudo realizado pela Diretoria de Gestão de Pessoas acerca da possibilidade de imprimir equilíbrio entre as parcelas fixa e variável que compõem a remuneração dos servidores, as vantagens advindas dessa providência e o baixo impacto sobre a folha de pagamentos do INSS.
2. A proposta pauta-se no rearranjo da composição salarial, contextualizada sobre dois eixos: I) demonstração do risco na manutenção do sistema atual, do ponto de vista da gestão por resultados.; II) risco de *turnover* ou dificuldade de atração/retenção dos melhores profissionais para função de extrema estratégia da Administração Pública, que trata da prestação do serviço previdenciário em seus mais complexos aspectos, seja na excelência do serviço prestado, seja na prevenção às fraudes e erros administrativos.

FUNDAMENTAÇÃO

3. A remuneração variável na forma de gratificações por desempenho acrescida à parte fixa denominada vencimento básico encontra-se amplamente utilizada pela Administração Pública. No Instituto Nacional do Seguro Social essa versão foi inaugurada com a instituição da Gratificação de Desempenho de Atividade Previdenciária – GDAP, pela Lei nº 10.355, de 2002. Posteriormente, a Lei nº 10.855, de 2004, criou a Gratificação de Desempenho da Atividade do Seguro Social – GDASS, vigente atualmente. Dessa forma, a GDASS, juntamente com o Vencimento Básico – VB e Gratificação de Atividade Executiva – GAE, passou a compor a remuneração dos servidores da Carreira do Seguro Social.
4. Atualmente, a GDASS responde por 68,51% a 70,72% da remuneração total dos cargos de nível Intermediário e superior, respectivamente, conforme demonstrado abaixo:

Nível ¹	VB	GAE	GDASS	Remuneração ²	% GDASS
Superior	R\$ 1.467,61	R\$ 2.348,18	R\$ 9.218,00	R\$ 13.033,79	70,72%
Intermediário	R\$ 1.102,02	R\$ 1.763,23	R\$ 6.234,00	R\$ 9.099,25	68,51%

¹ Para efeito de cálculo, considerou-se o servidor com jornada de 40 horas semanais e na última classe/padrão do cargo (Classe S e Padrão IV dos níveis Superior e Intermediário).

² A remuneração foi calculada como sendo a somatória entre VB, GAE e GDASS

5. Os exemplos apresentados no quadro acima demonstram a disparidade entre o vencimento básico e a gratificação de desempenho de servidores em última classe/padrão. Este tipo de composição remuneratória distorce, por evidente, a figura e o sentido de uma remuneração variável de desempenho, visto que sua aplicação por menor erro, causaria a autofagia institucional. Desta forma, composições nesse modelo causam entraves e, não muito raro, impedem uma gestão por resultados. Noutra giro, essa arrumação dos componentes remuneratórios não se assegura atrativa

quando em comparação a outras carreiras, ao tempo em que dificulta a retenção dos atuais servidores no Instituto.

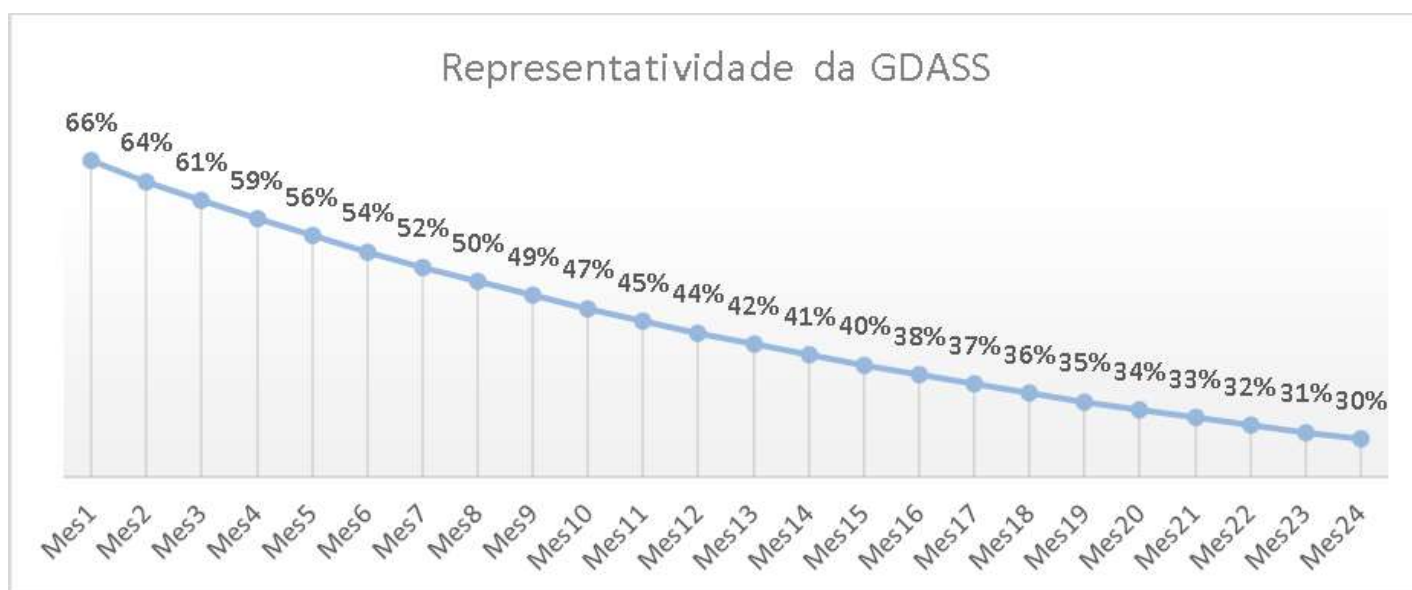
6. Do ponto de vista da gestão por resultados, uma situação em que a parcela variável se apresenta de 68,51% a 70,72% maior que o vencimento básico, sendo este, por sua vez, inferior ao salário mínimo, mesmo para servidor posicionado na última classe/padrão da estrutura da carreira de nível intermediário, impede o Administrador de perseguir metas mais ousadas, deixando de valorizar tanto a gestão eficiente e orientada a resultados quanto a atuação individual do servidor. Uma redução do valor variável ao patamar máximo de 30% (trinta por cento) ofertaria a ambos os atores a justa medida da negociação voltada a resultados.

7. A literatura sobre as melhores práticas de gestão desaconselha a remuneração do servidor com componente variável superior a 50%, por sugerir que os servidores trabalham apenas pela recompensa remuneratória, o que não condiz com a verdade. A análise do requerimento deve sempre buscar identificar o direito ou não ao benefício, não podendo o fator financeiro interferir na decisão.

8. Segundo (ASSIS; NETO, 2012)^[1] As remunerações variáveis auxiliam no engajamento do servidor, contudo são suas motivações intrínsecas e extrínsecas, que produzirão os resultados. A intrínseca impulsiona o servidor para a realização das tarefas em função do senso de dever, buscando a otimização dos recursos e a melhor prestação possível. A extrínseca, que surge da remuneração variável desproporcional, geralmente ocasiona o “descolamento” da motivação intrínseca, bem como oportuniza o fenômeno do *gaming*, que se concretiza na distorção dos objetivos com o atingimento da meta, porém distante do que deseja o consumidor final, a sociedade.

9. A estratégia adotada na presente proposta busca, de um lado, minimizar o desequilíbrio das parcelas que compõem a remuneração e, do outro, apresentar uma proposta de baixo impacto financeiro, diluída ao longo de 24 (vinte e quatro) meses após sua implantação. Em que pese a implantação a longo prazo, seus efeitos serão sentidos de imediato na gestão de pessoas e na motivação dos servidores que integram as carreiras desse Instituto.

10. O simples ajuste remuneratório ocorreria com a incorporação em parcelas da GDASS ao VB, diminuindo, gradativamente, a representatividade da GDASS ao percentual de 30% (trinta por cento) na remuneração total. Esse processo ocorreria ao longo do período com a incorporação de aproximadamente 2% (dois por cento) da GDASS ao VB mensalmente, conforme demonstrado abaixo.



11. A implementação desta proposta representará um incremento mensal de R\$ 134.963.111,36 (cento e trinta e quatro milhões, novecentos e sessenta e três mil, cento e onze reais e trinta e seis centavos) na folha de pagamentos.

12. A presente proposta coaduna com a manutenção da GDASS como parcela de gratificação e com seus benefícios à gestão, quando da aplicação do percentual na correta medida. Abaixo o detalhamento da incorporação das parcelas na folha dos ativos:

EM ATIVIDADE ¹					
Competência	Valor Remuneração	Acréscimo mensal	% Acréscimo	% Acréscimo Acumulado	% GDASS
Mes0	R\$ 177.846.578,89	-	-	-	69%
Mes1	R\$ 181.776.664,77	R\$ 3.930.085,89	2,21%	2,21%	66%
Mes2	R\$ 185.628.148,94	R\$ 3.851.484,17	2,12%	4,38%	64%
Mes3	R\$ 189.402.603,43	R\$ 3.774.454,49	2,03%	6,50%	61%
Mes4	R\$ 193.101.568,83	R\$ 3.698.965,40	1,95%	8,58%	59%
Mes5	R\$ 196.726.554,92	R\$ 3.624.986,09	1,88%	10,62%	56%
Mes6	R\$ 200.279.041,28	R\$ 3.552.486,37	1,81%	12,61%	54%
Mes7	R\$ 203.760.477,92	R\$ 3.481.436,64	1,74%	14,57%	52%
Mes8	R\$ 207.172.285,83	R\$ 3.411.807,91	1,67%	16,49%	50%
Mes9	R\$ 210.515.857,58	R\$ 3.343.571,75	1,61%	18,37%	49%
Mes10	R\$ 213.792.557,90	R\$ 3.276.700,31	1,56%	20,21%	47%
Mes11	R\$ 217.003.724,20	R\$ 3.211.166,31	1,50%	22,02%	45%
Mes12	R\$ 220.150.667,18	R\$ 3.146.942,98	1,45%	23,79%	44%
Mes13	R\$ 223.234.671,31	R\$ 3.084.004,12	1,40%	25,52%	42%
Mes14	R\$ 226.256.995,35	R\$ 3.022.324,04	1,35%	27,22%	41%
Mes15	R\$ 229.218.872,91	R\$ 2.961.877,56	1,31%	28,89%	40%
Mes16	R\$ 232.121.512,91	R\$ 2.902.640,01	1,27%	30,52%	38%
Mes17	R\$ 234.966.100,12	R\$ 2.844.587,21	1,23%	32,12%	37%
Mes18	R\$ 237.753.795,58	R\$ 2.787.695,46	1,19%	33,68%	36%
Mes19	R\$ 240.485.737,14	R\$ 2.731.941,55	1,15%	35,22%	35%
Mes20	R\$ 243.163.039,86	R\$ 2.677.302,72	1,11%	36,73%	34%
Mes21	R\$ 245.786.796,53	R\$ 2.623.756,67	1,08%	38,20%	33%
Mes22	R\$ 248.358.078,06	R\$ 2.571.281,54	1,05%	39,65%	32%
Mes23	R\$ 250.877.933,97	R\$ 2.519.855,90	1,01%	41,06%	31%
Mes24	R\$ 253.347.392,75	R\$ 2.469.458,79	0,98%	42,45%	30%
	Total	R\$ 75.500.813,87			

¹ Fonte: Fita Espelho do SIAPE - competência abril/2022.

13. Ao acréscimo mensal não se furtou este estudo de demonstrar, também, o impacto sobre a folha dos aposentados e pensionistas. Contudo, esse impacto apenas atingiria os beneficiários que optaram por fundamentos que garantem a paridade. Sendo assim a maioria das aposentadorias e pensões a partir de 2018, ou seja, cerca de mais de 10.800 (dez mil e oitocentos) servidores aposentados nesse período, não causariam impacto nessa rearrumação, pois não seriam alcançados. Dessa forma seriam considerados apenas os servidores de maior idade e tempo de aposentação e pensão. Conforme quadro abaixo:

INATIVOS ²					
Competência	Valor Remuneração	Acréscimo mensal	% Acréscimo	% Acréscimo Acumulado	% GDASS
Mes0	R\$ 389.637.414,01	-	-	-	69%
Mes1	R\$ 398.229.913,08	R\$ 8.592.499,07	2,21%	2,21%	66%
Mes2	R\$ 406.650.562,17	R\$ 8.420.649,09	2,11%	4,37%	63%
Mes3	R\$ 414.902.798,28	R\$ 8.252.236,11	2,03%	6,48%	61%
Mes4	R\$ 422.989.989,67	R\$ 8.087.191,39	1,95%	8,56%	59%
Mes5	R\$ 430.915.437,23	R\$ 7.925.447,56	1,87%	10,59%	56%
Mes6	R\$ 438.682.375,84	R\$ 7.766.938,61	1,80%	12,59%	54%
Mes7	R\$ 446.293.975,67	R\$ 7.611.599,84	1,74%	14,54%	52%
Mes8	R\$ 453.753.343,51	R\$ 7.459.367,84	1,67%	16,46%	50%
Mes9	R\$ 461.063.523,99	R\$ 7.310.180,48	1,61%	18,33%	49%
Mes10	R\$ 468.227.500,87	R\$ 7.163.976,87	1,55%	20,17%	47%
Mes11	R\$ 475.248.198,20	R\$ 7.020.697,33	1,50%	21,97%	45%
Mes12	R\$ 482.128.481,59	R\$ 6.880.283,39	1,45%	23,74%	44%
Mes13	R\$ 488.871.159,31	R\$ 6.742.677,72	1,40%	25,47%	42%
Mes14	R\$ 495.478.983,47	R\$ 6.607.824,17	1,35%	27,16%	41%
Mes15	R\$ 501.954.651,16	R\$ 6.475.667,68	1,31%	28,83%	40%
Mes16	R\$ 508.300.805,49	R\$ 6.346.154,33	1,26%	30,45%	38%
Mes17	R\$ 514.520.036,73	R\$ 6.219.231,24	1,22%	32,05%	37%
Mes18	R\$ 520.614.883,35	R\$ 6.094.846,62	1,18%	33,62%	36%
Mes19	R\$ 526.587.833,03	R\$ 5.972.949,69	1,15%	35,15%	35%
Mes20	R\$ 532.441.323,72	R\$ 5.853.490,69	1,11%	36,65%	34%
Mes21	R\$ 538.177.744,60	R\$ 5.736.420,88	1,08%	38,12%	33%
Mes22	R\$ 543.799.437,06	R\$ 5.621.692,46	1,04%	39,57%	32%
Mes23	R\$ 549.308.695,67	R\$ 5.509.258,61	1,01%	40,98%	31%
Mes24	R\$ 554.707.769,11	R\$ 5.399.073,44	0,98%	42,37%	30%
Total		R\$ 165.070.355,10			

² Fonte: Fita Espelho do SIAPE - competência janeiro/2022 e filtros referentes ao Vencimento Básico (paridade).

14. Apresenta-se, no Anexo I, a tabela referente ao Vencimento Básico no 1º mês e ao final do 24º mês, bem como, no Anexo II, os valores dos pontos da GDASS no mesmo período.

15. Não restam dúvidas quanto à importância da Avaliação de Desempenho no Setor Público, como ferramenta para conhecer e medir o desempenho dos servidores, além de ser fundamental para elevar sua eficiência. Desta forma, a proposta apresenta uma solução de viabilidade técnica para sua manutenção, demonstrando também o baixo custo para a sua operacionalização.

CONCLUSÃO

16. Diante do exposto, considerando a importância da Carreira do Seguro Social no atendimento às demandas da sociedade, na prestação de serviços de qualidade, bem como para a execução das atividades finalísticas deste Instituto, eis que privativas e exclusivas dos seus integrantes, conclui-se que a aprovação da presente proposta constitui providência estratégica para garantir o alcance dos objetivos institucionais, haja vista a viabilidade técnica e orçamentária, fundamentada na incorporação gradativa e sustentável.

17. Destaca-se, ainda, que o equilíbrio das parcelas fixa e variável é indissociável do reflexo positivo para desempenho individual, e conseqüentemente, para o resultado institucional.

18. Essa alteração ainda se coaduna com o reconhecimento da própria Administração quanto à importância de transformação da Carreira do Seguro Social em típica de Estado, sendo, dessa forma, necessária e premente a sua implementação.

19. Assim, submete-se a presente Nota Técnica à apreciação da Coordenação-Geral de Educação e Desenvolvimento, sugerindo remessa ao Diretor de Gestão de Pessoas, para, se de acordo, aprovação e encaminhamento à Presidência do INSS.

Brasília/DF, 20 de maio de 2022.

DINAIR GONÇALVES RODRIGUES

Chefe da Divisão de Avaliação, Cargos e Carreiras

OLIVEIROS SILVA MENDES JÚNIOR

Técnico do Seguro Social, 0877913

CLÁUDIO MACEDO PINA

Coordenador de Desenvolvimento de Carreiras

1. Ciente e de acordo.
2. Encaminhe-se ao Diretor de Gestão de Pessoas, em prosseguimento.

SANDRA CRISTINA CARDOSO DE SOUZA LUNA

Coordenadora-Geral de Educação e Desenvolvimento

1. Aprovo a Nota Técnica SEI nº 08/2022/CODEC/CGEDU/DGP/DGP-INSS, de 20/05/2022.
2. Encaminhe-se à Presidência, na forma proposta.

JOBSON DE PAIVA SILVEIRA SALES

Diretor de Gestão de Pessoas

ANEXO I – TABELA REMUNERATÓRIA

NIVEL	CLASSE	PADRAO	VENCIMENTO BÁSICO			
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
			MÊS 1		MÊS 24	
			JORNADA DE TRABALHO SEMANAL			
			30 hs	40 hs	30 hs	40 hs
NS	S	IV	R\$ 1.239,02	R\$ 1.651,97	R\$ 3.757,23	R\$ 5.009,35
NS	S	III	R\$ 1.179,77	R\$ 1.573,00	R\$ 3.636,07	R\$ 4.848,06
NS	S	II	R\$ 1.123,28	R\$ 1.497,68	R\$ 3.519,85	R\$ 4.693,34
NS	S	I	R\$ 1.108,83	R\$ 1.478,38	R\$ 3.447,48	R\$ 4.596,10
NS	C	IV	R\$ 1.081,07	R\$ 1.441,39	R\$ 3.307,91	R\$ 4.410,51
NS	C	III	R\$ 1.057,22	R\$ 1.409,58	R\$ 3.230,15	R\$ 4.306,58
NS	C	II	R\$ 1.034,00	R\$ 1.378,63	R\$ 3.153,39	R\$ 4.204,61
NS	C	I	R\$ 1.011,45	R\$ 1.348,59	R\$ 3.079,13	R\$ 4.105,73
NS	B	IV	R\$ 986,95	R\$ 1.315,85	R\$ 2.956,65	R\$ 3.941,15
NS	B	III	R\$ 965,74	R\$ 1.287,61	R\$ 2.887,36	R\$ 3.849,53
NS	B	II	R\$ 945,12	R\$ 1.260,15	R\$ 2.819,39	R\$ 3.759,43
NS	B	I	R\$ 925,10	R\$ 1.233,45	R\$ 2.753,48	R\$ 3.671,54
NS	A	V	R\$ 903,33	R\$ 1.204,39	R\$ 2.644,66	R\$ 3.525,93
NS	A	IV	R\$ 884,52	R\$ 1.179,30	R\$ 2.583,97	R\$ 3.444,75
NS	A	III	R\$ 866,26	R\$ 1.154,96	R\$ 2.524,55	R\$ 3.365,41
NS	A	II	R\$ 848,48	R\$ 1.131,31	R\$ 2.465,98	R\$ 3.288,22
NS	A	I	R\$ 831,19	R\$ 1.108,24	R\$ 2.408,63	R\$ 3.211,97
NI	S	IV	R\$ 920,06	R\$ 1.226,70	R\$ 2.623,15	R\$ 3.497,25
NI	S	III	R\$ 872,72	R\$ 1.163,63	R\$ 2.525,91	R\$ 3.368,25
NI	S	II	R\$ 847,18	R\$ 1.129,53	R\$ 2.452,30	R\$ 3.269,32
NI	S	I	R\$ 822,67	R\$ 1.096,89	R\$ 2.380,80	R\$ 3.174,76
NI	C	IV	R\$ 814,45	R\$ 1.085,93	R\$ 2.288,45	R\$ 3.051,62
NI	C	III	R\$ 791,30	R\$ 1.055,04	R\$ 2.222,68	R\$ 2.963,55
NI	C	II	R\$ 769,08	R\$ 1.025,41	R\$ 2.158,94	R\$ 2.878,56
NI	C	I	R\$ 747,71	R\$ 996,90	R\$ 2.097,14	R\$ 2.795,78
NI	B	IV	R\$ 725,42	R\$ 967,23	R\$ 2.001,65	R\$ 2.669,23

NI	B	III	R\$ 705,86	R\$ 941,11	R\$ 1.945,30	R\$ 2.593,57
NI	B	II	R\$ 687,17	R\$ 916,19	R\$ 1.890,55	R\$ 2.520,58
NI	B	I	R\$ 669,20	R\$ 892,23	R\$ 1.837,62	R\$ 2.450,00
NI	A	V	R\$ 650,36	R\$ 867,11	R\$ 1.755,77	R\$ 2.340,74
NI	A	IV	R\$ 633,90	R\$ 845,18	R\$ 1.707,26	R\$ 2.276,20
NI	A	III	R\$ 618,10	R\$ 824,09	R\$ 1.660,13	R\$ 2.213,22
NI	A	II	R\$ 602,95	R\$ 803,93	R\$ 1.614,39	R\$ 2.152,64
NI	A	I	R\$ 588,42	R\$ 784,51	R\$ 1.570,72	R\$ 2.093,88
NA	S	III	R\$ 540,95	R\$ 721,27	R\$ 810,84	R\$ 1.081,48
NA	S	II	R\$ 524,73	R\$ 699,63	R\$ 794,25	R\$ 1.059,11
NA	S	I	R\$ 509,26	R\$ 678,97	R\$ 778,78	R\$ 1.038,09

ANEXO II – VALOR PONTO GDASS

NIVEL	CLASSE	PADRAO	VALOR DO PONTO DA GDASS			
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
			MÊS 1		MÊS 24	
			JORNADA DE TRABALHO SEMANAL			
		30 hs	40 hs	30 hs	40 hs	
NS	S	IV	R\$ 67,76	R\$ 90,34	R\$ 42,58	R\$ 56,76
NS	S	III	R\$ 66,09	R\$ 88,12	R\$ 41,53	R\$ 55,37
NS	S	II	R\$ 64,48	R\$ 85,99	R\$ 40,52	R\$ 54,03
NS	S	I	R\$ 62,93	R\$ 83,89	R\$ 39,54	R\$ 52,71
NS	C	IV	R\$ 59,92	R\$ 79,89	R\$ 37,65	R\$ 50,20
NS	C	III	R\$ 58,47	R\$ 77,95	R\$ 36,74	R\$ 48,98
NS	C	II	R\$ 57,03	R\$ 76,04	R\$ 35,83	R\$ 47,78
NS	C	I	R\$ 55,63	R\$ 74,19	R\$ 34,96	R\$ 46,61
NS	B	IV	R\$ 53,00	R\$ 70,64	R\$ 33,30	R\$ 44,39
NS	B	III	R\$ 51,70	R\$ 68,93	R\$ 32,49	R\$ 43,31
NS	B	II	R\$ 50,43	R\$ 67,25	R\$ 31,69	R\$ 42,25
NS	B	I	R\$ 49,20	R\$ 65,60	R\$ 30,91	R\$ 41,22
NS	A	V	R\$ 46,85	R\$ 62,47	R\$ 29,44	R\$ 39,25
NS	A	IV	R\$ 45,73	R\$ 60,96	R\$ 28,73	R\$ 38,30
NS	A	III	R\$ 44,62	R\$ 59,48	R\$ 28,04	R\$ 37,37
NS	A	II	R\$ 43,52	R\$ 58,04	R\$ 27,35	R\$ 36,47
NS	A	I	R\$ 42,44	R\$ 56,60	R\$ 26,67	R\$ 35,57
NI	S	IV	R\$ 45,82	R\$ 61,09	R\$ 28,79	R\$ 38,39
NI	S	III	R\$ 44,48	R\$ 59,32	R\$ 27,95	R\$ 37,27
NI	S	II	R\$ 43,19	R\$ 57,58	R\$ 27,14	R\$ 36,18
NI	S	I	R\$ 41,92	R\$ 55,91	R\$ 26,34	R\$ 35,13
NI	C	IV	R\$ 39,66	R\$ 52,89	R\$ 24,92	R\$ 33,23
NI	C	III	R\$ 38,51	R\$ 51,35	R\$ 24,20	R\$ 32,27
NI	C	II	R\$ 37,40	R\$ 49,86	R\$ 23,50	R\$ 31,33
NI	C	I	R\$ 36,31	R\$ 48,40	R\$ 22,81	R\$ 30,41
NI	B	IV	R\$ 34,34	R\$ 45,80	R\$ 21,58	R\$ 28,78
NI	B	III	R\$ 33,35	R\$ 44,46	R\$ 20,96	R\$ 27,94
NI	B	II	R\$ 32,38	R\$ 43,17	R\$ 20,35	R\$ 27,13
NI	B	I	R\$ 31,44	R\$ 41,91	R\$ 19,75	R\$ 26,34
NI	A	V	R\$ 29,74	R\$ 39,65	R\$ 18,69	R\$ 24,91
NI	A	IV	R\$ 28,88	R\$ 38,50	R\$ 18,15	R\$ 24,19
NI	A	III	R\$ 28,04	R\$ 37,38	R\$ 17,62	R\$ 23,49
NI	A	II	R\$ 27,21	R\$ 36,29	R\$ 17,10	R\$ 22,80
NI	A	I	R\$ 26,43	R\$ 35,23	R\$ 16,61	R\$ 22,14
NA	S	III	R\$ 7,26	R\$ 9,69	R\$ 4,56	R\$ 6,09
NA	S	II	R\$ 7,25	R\$ 9,67	R\$ 4,56	R\$ 6,08
NA	S	I	R\$ 7,25	R\$ 9,66	R\$ 4,56	R\$ 6,07

Citações e Referências Bibliográficas:

[1] ASSIS, Luís Otávio Milagres de; NETO, Assis Mário Teixeira Reis. [Remuneração variável por desempenho no setor público: Investigação das causas do fracasso e implicações para o estado brasileiro](#). 16maio2022.

_____. Lei nº 10.855, de 01 de abril de 2004. Dispõe sobre a reestruturação da Carreira Previdenciária, de que trata a Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, instituindo a Carreira do Seguro Social, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 2 abr. 2004. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Lei/L10.855.htm>. Acesso em 18 mai. 2022.

_____. Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001. Dispõe sobre a estruturação da Carreira Previdenciária no âmbito do Instituto Nacional. Diário Oficial da União, Brasília, 27 dez. 2001. Disponível em: [Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001](#). Acesso em 19 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **OLIVEIROS SILVA MENDES JUNIOR, Técnico do Seguro Social**, em 20/05/2022, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO MACEDO PINA, Técnico do Seguro Social**, em 20/05/2022, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DINAIR GONCALVES RODRIGUES, Técnico do Seguro Social**, em 20/05/2022, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA CRISTINA CARDOSO DE SOUZA LUNA, Coordenador(a) Geral**, em 20/05/2022, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOBSON DE PAIVA SILVEIRA SALES, Diretor(a) de Gestão de Pessoas**, em 23/05/2022, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7513723** e o código CRC **9E2949BE**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
PFE/INSS - SEDE
COORDENAÇÃO DE MATÉRIA DE PESSOAL
SETOR DE AUTARQUIAS SUL QUADRA 2 BLOCO O 3º ANDAR

PARECER n. 00047/2022/COMPES/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU

NUP: 35014.195157/2022-53

INTERESSADOS: DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS -DGP-INSS

ASSUNTOS: REMUNERAÇÃO

EMENTA: ANÁLISE. PROPOSTA DE ATO NORMATIVO A SER SUBMETIDO AO MINISTRO DE ESTADO. MINUTAS DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E PROJETO DE LEI. REGULARIDADE. RECOMENDAÇÕES EXARADAS.

Sra. Coordenadora-Geral de Matéria de Pessoal, Parcerias e Residual em exercício,

1. RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente que contém proposta e justificativas visando reorganização da composição remuneratória dos servidores do INSS a fim de reequilibrar as parcelas fixa e variável que compõem a respectiva remuneração.

2. Os autos se iniciam com a emissão da Nota Técnica nº 07/CODEC/CGEDU/DGP/DGP-INSS (SEI nº 7459891), que conclui que a aprovação da proposta "*constitui providência estratégica para garantir o alcance dos objetivos institucionais, haja vista a viabilidade técnica e orçamentária, fundamentada na incorporação gradativa e sustentável*", sendo retificada posteriormente pela Nota Técnica nº 08/CODEC/CGEDU/DGP/DGP-INSS, de 20/05/2022 (SEI nº 7513723).

3. Por meio do Despacho SEI 7501030 do Chefe de Gabinete da Presidência Substituto, de 19/05/2022, os autos foram encaminhados a esta PFE-INSS para análise e manifestação, sendo solicitado, ainda, que fosse elaborada a minuta do ato normativo (Projeto de Lei), com a respectiva exposição de motivos, em conjunto com a área demandante.

4. Após a juntada da Nota Técnica nº 08/CODEC/CGEDU/DGP/DGP-INSS, consta a MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS acompanhada da MINUTA DE PROJETO DE LEI e seus respectivos anexos que demonstram a incorporação gradativa da Gratificação de Desempenho da Carreira do Seguro Social — GDASS ao Vencimento Básico para um período de 24 (vinte e quatro) meses.

5. Por meio do Despacho SEI nº 7535358 da Coordenação-Geral de Educação e Desenvolvimento, sugeriu-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Presidência do INSS, tendo o Chefe de Gabinete se manifestado por meio do Despacho SEI 7535358 pela necessidade de restituição à Diretoria de Gestão de Pessoas para assinatura das minutas de exposição de motivos e de projeto de Lei, de forma a disponibilizar seu acesso às demais áreas envolvidas, bem como juntada de manifestação de ciência e concordância com seus termos por parte do titular da Diretoria.

6. Adotadas as providências requeridas pela Chefia de Gabinete da Presidência por parte da Diretoria de Gestão de Pessoas, os autos foram encaminhados pelo Gabinete da Presidência a esta PFE-INSS por meio do Despacho SEI 7559560 para conhecimento dos documentos juntados pela Diretoria de Gestão de Pessoas e providências decorrentes, em caráter de URGÊNCIA, considerando que restou estabelecido no Termo de Acordo de Greve o encaminhamento da proposta ao Ministério da Economia até o próximo dia 31/05.

7. É o que se tem a relatar. Passa-se à análise e manifestação.

2. FUNDAMENTAÇÃO

8. Os autos então vieram a esta PFE-INSS para análise e manifestação quanto à proposta de reorganização da composição remuneratória dos servidores do INSS a fim de reequilibrar as parcelas fixa e variável que compõem a respectiva remuneração, mediante a incorporação gradativa da Gratificação de Desempenho da Carreira do Seguro Social — GDASS ao Vencimento Básico para um período de 24 (vinte e quatro) meses por meio de Projeto de Lei, conforme justificativas contidas nas Nota Técnica nº 07/CODEC/CGEDU/DGP/DGP-INSS (SEI nº 7459891) e Nota Técnica nº 08/CODEC/CGEDU/DGP/DGP-INSS (SEI nº 7513723).

9. Primeiramente, a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes do Sistema Sapiens até a presente data (que consta até o Sequencial 4), e que, em face do que dispõe o art. 131 da Constituição Federal de 1988 – CF/88, o artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e o artigo 10 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, incumbe a este órgão de execução consultivo manifestação sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, financeira e/ou administrativa, salvo hipóteses teratológicas.

10. Ainda, deve se ressaltar que a análise do ponto de vista jurídico de proposta de projeto de lei e respectiva exposição de motivos, não se enquadra como objeto de análise jurídica prévia necessária de atribuição deste órgão de assessoramento jurídico, segundo o que consta da Portaria PGF nº 526/2013, nem mesmo foi apresentada dúvida de natureza jurídica, no entanto serão tecidas algumas considerações em relação ao objeto da proposta à título de colaboração.

11. Sobre os aspectos formais que devem estar contidos nestes autos para o envio de proposta de ato normativo, a Portaria ME nº 170, de 17 de abril de 2019 assim estabelece em seu art. 3º:

Art. 3º O proponente, no âmbito de sua respectiva competência, deverá observar os seguintes requisitos indispensáveis ao envio de propostas:

I - expediente subscrito:

- a) pelo titular do órgão singular;
- b) pela autoridade máxima do colegiado; ou
- c) da entidade vinculada, quando for o caso, referendado pelo respectivo Secretário Especial;

II - nota técnica contendo a motivação do ato e, quando couber, informação sobre eventual:

- a) impacto fiscal ou restrição à gestão orçamentária e financeira; e
- b) prazo limite de conclusão ou de publicação;

III - minuta do texto normativo, com a respectiva exposição de motivos, ou do ato a ser subscrito pelo Ministro ou Secretário-Executivo.

§ 1º Para os fins do disposto na alínea "a" do inciso II do caput, considera-se:

I - impacto fiscal: a criação ou elevação de despesa, de dívida, ou de qualquer passivo contingente, decorrente inclusive de participações societárias, seguro de crédito e garantias concedidas ou recebidas, no presente ou no futuro, bem como a redução de receitas, de ativos ou de outros haveres, no presente ou no futuro; e

II - restrição à gestão orçamentária e financeira: a vinculação ou obrigatoriedade de aplicação de recursos, bem como restrições ao poder decisório de gestão da execução orçamentária e financeira ou à operacionalidade da arrecadação de recursos públicos.

12. Neste sentido **deve a administração certificar-se de que cada requisito contido no referido dispositivo acima transcrito foi devidamente observado.**

13. Em relação que deve conter a Exposição de Motivos, o Decreto 9.191/2017 assim estabelece:

Art. 27. A exposição de motivos deverá:

I - justificar e fundamentar, de forma clara e objetiva, a edição do ato normativo, com: [\(Redação dada pelo Decreto nº 10.420, de 2020 \(Vigência\)\)](#)

a) a síntese do problema cuja proposição do ato normativo visa a solucionar;

b) a justificativa para a edição do ato normativo na forma proposta; e

c) a identificação dos atingidos pela norma;

II - na hipótese de a proposta de ato normativo gerar despesas, diretas ou indiretas, ou gerar diminuição de receita para o ente público, demonstrar o atendimento ao disposto nos [art. 14](#), [art. 16](#) e [art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#), e no [art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias](#);

III - no caso de proposta de medida provisória, demonstrar, objetivamente, a relevância e a urgência; e

IV - ser assinada pelo Ministro de Estado proponente.

14. Assim, **da mesma forma, a administração deve verificar a minuta da Exposição de Motivos que consta dos autos e avaliar se cada requisito contido no dispositivo da norma acima referida foi atendido.**

15. Desde já **sugere-se que seja melhor demonstrado na minuta de exposição de motivos "a síntese do problema cuja proposição do ato normativo visa a solucionar", pois s.m.j., não restou devidamente esclarecido, apesar de conter as justificativas para a edição do ato.**

16. Registra-se a necessidade de **correção de erro material no item 4 da Exposição de Motivos** pois consta erro de grafia em relação ao número de meses, tendo constado "vinte e quarto" e não "vinte e quatro", como deveria.

17. Em relação à minuta de projeto de lei, destaca-se que como proposta de ato normativo de competência do Presidente da República, deve a administração também observar o que dispõe o o Decreto 9.191/2017, o que parecer ter ocorrido no presente caso, não sendo identificado por este subscritor nenhuma desconformidade com a referida norma, no entanto sugere-se que no preâmbulo a ementa explicita, ainda que de modo conciso, o objeto do ato normativo, conforme art. 6º do referido decreto.

18. Quanto à redação da minuta do projeto de lei, **deve a administração atentar para a correta numeração do art. 2º**, que deve seguir o que consta do art. 15 do Decreto nº 9.191/2017, que estabelece a numeração ordinal até o nono artigo e cardinal, acompanhada de ponto, a partir do décimo. Ainda, deve a palavra "publicação" ser grafada em letra minúscula e não maiúscula, como consta da minuta.

19. Feitas estas considerações, não se vislumbra qualquer óbice jurídico ao encaminhamento da proposta, encontrando-se de acordo com os normativos aplicáveis.

3. CONCLUSÃO

20. Com base nos fundamentos anteriormente expostos, opina-se pela regularidade jurídico-formal das minutas apresentadas, desde que previamente observadas as recomendações aqui exaradas e contidas nos itens **12, 14, 15, 16 e 18** da presente manifestação.

21. É o parecer, elaborado através do Sistema AGU de Inteligência Jurídica – SAPIENS.

22. À consideração superior com sugestão de retorno dos autos à Presidência do INSS em prosseguimento.

Brasília, 25 de maio de 2022

(assinado eletronicamente)

ALEX DA COSTA GRAÇANO
PROCURADOR FEDERAL
COORDENADOR DE MATÉRIA DE PESSOAL

De acordo com a manifestação jurídica supra, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Remetam-se à consideração do Exmo. Sr. Procurador-Geral da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, para apreciação nos termos do art. 7º da Portaria AGU nº 1.399, de 5 de outubro de 2009, combinado com o art. 13 da Portaria PGF nº 526, de 26 de agosto de 2013 e art. 1º, §§1º e 3º da Portaria nº 00011/2022/GAB/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU, de 31 de março de 2022.

(assinado eletronicamente)

KARLA MARGARIDA MARTINS SANTOS
PROCURADORA FEDERAL
COORDENADORA-GERAL DE MATÉRIA DE PESSOAL, PARCERIAS E RESIDUAL - EM EXERCÍCIO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 35014195157202253 e da chave de acesso 4a77125f

Documento assinado eletronicamente por ALEX DA COSTA GRACANO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 896394547 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALEX DA COSTA GRACANO. Data e Hora: 26-05-2022 07:45. Número de Série: 11959186519222134530093840898. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

Documento assinado eletronicamente por KARLA MARGARIDA MARTINS SANTOS, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 896394547 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): KARLA MARGARIDA MARTINS SANTOS. Data e Hora: 25-05-2022 23:34. Número de Série: 17136899. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
PFE/INSS - SEDE
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL
SETOR DE AUTARQUIAS SUL QUADRA 2 BLOCO O 3º ANDAR

DESPACHO n. 00165/2022/GAB/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU

NUP: 35014.195157/2022-53

INTERESSADOS: DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS -DGP-INSS

ASSUNTOS: REMUNERAÇÃO

1. **APROVO o PARECER n. 00047/2022/COMPES/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU.**
2. **Encaminhe-se conforme sugerido.**

Brasília, 26 de maio de 2022.

VIRGILIO ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO
PROCURADOR-GERAL

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 35014195157202253 e da chave de acesso 4a77125f

Documento assinado eletronicamente por VIRGILIO ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 896700619 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): VIRGILIO ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO. Data e Hora: 26-05-2022 08:40. Número de Série: 66293781227695588210749468274. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria de Gestão de Pessoas
Coordenação-Geral de Educação e Desenvolvimento
Coordenação de Desenvolvimento de Carreiras

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº xxxx/2022-CODEC/CGEDU/DGP-INSS

Brasília, 26 de maio de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que reorganiza a remuneração da Carreira do Seguro Social, de que trata a Lei nº 10.855, de 1º de abril de 2004.
2. A remuneração variável na forma de gratificações por desempenho acrescida à parte fixa denominada vencimento básico encontra-se amplamente utilizada pela Administração Pública. No Instituto Nacional do Seguro Social essa versão foi inaugurada com a instituição da Gratificação de Desempenho de Atividade Previdenciária – GDAP, pela Lei nº 10.355, de 2002. Posteriormente, a Lei nº 10.855, de 2004, criou a Gratificação de Desempenho da Atividade do Seguro Social – GDASS, vigente atualmente. Dessa forma, a GDASS, juntamente com o Vencimento Básico – VB e Gratificação de Atividade Executiva – GAE, passou a compor a remuneração dos servidores da Carreira do Seguro Social.
3. Atualmente, a GDASS responde por 68,51% a 70,72% da remuneração total dos cargos de nível Intermediário e superior, respectivamente. Este tipo de composição remuneratória causa entraves e, não raro, impede uma gestão por resultados eficiente.
4. A literatura sobre as melhores práticas de gestão desaconselha a remuneração do servidor com componente variável superior a 50%, por sugerir que os servidores trabalham apenas pela recompensa remuneratória, o que não condiz com a verdade. Além disso, a análise do requerimento deve sempre buscar identificar se há direito, ou não, ao benefício, não podendo o fator financeiro interferir na decisão.
5. A presente Proposta de Lei consiste, em síntese, na reorganização da remuneração da Carreira do Seguro Social, com a incorporação de 2% (dois por cento) da Gratificação de Desempenho da Carreira do Seguro Social – GDASS ao Vencimento Básico, a cada mês, reduzindo, gradativamente, a representatividade da GDASS ao percentual de 30% (trinta por cento) na remuneração total.

6. São definidos os percentuais e a forma de incorporação da GDASS ao Vencimento Básico, no período de 24 (vinte e quatro) meses.

7. A proposta visa o cumprimento de um dos compromissos constantes do Termo de Acordo de Greve nº 01/2022, firmado entre o INSS, o Ministério do Trabalho e Previdência e as entidades nacionais representativas dos servidores: Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social (FENASPS) e a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Seguridade Social (CNTSS), em 2022.

8. A reorganização da remuneração dos servidores da Carreira do Seguro Social, equilibrando as parcelas fixa e variável, é indissociável do reflexo positivo para desempenho individual e, conseqüentemente, para o resultado institucional do INSS, e certamente representará um novo patamar nas relações trabalhistas, revertendo em benefício da prestação do serviço público.

9. São estas, Senhor Presidente, as razões que levam a submeter a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei.

Respeitosamente,

JOSÉ CARLOS OLVEIRA

Ministro de Estado do Trabalho e Previdência



Documento assinado eletronicamente por **DINAIR GONCALVES RODRIGUES, Técnico do Seguro Social**, em 26/05/2022, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7583700** e o código CRC **E16F635B**.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Minuta de Projeto de Lei

Altera a Lei 10.855, de 1º de abril de 2004

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Anexos IV-A e VI-A da Lei 10.855, de 1º de abril de 2004, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II, desta Lei, respectivamente.

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação

Brasília, de de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Paulo Guedes

José Carlos Oliveira

ANEXO I - TABELA REMUNERATÓRIA - PROJEÇÃO DE VALORES DO VENCIMENTO BÁSICO

ANEXO II - VALOR DO PONTO DA GDASS - PROJEÇÃO DE VALORES



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO AUGUSTO POLONIO MEDEIROS CRAVEIRO, Analista do Seguro Social**, em 24/05/2022, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7526651** e o código CRC **6138D5A5**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 35014.195157/2022-53

SEI nº 7526651

ANEXO I – TABELA REMUNERATÓRIA - PROJEÇÃO DE VALORES DO VENCIMENTO BÁSICO

NIVEL CLASSE PADRAO			VENCIMENTO BÁSICO					
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE					
			MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3	
			JORNADA DE TRABALHO SEMANAL					
			30 hs	40 hs	30 hs	40 hs	30 hs	40 hs
NS	S	IV	R\$ 1.239,02	R\$ 1.651,97	R\$ 1.374,53	R\$ 1.832,64	R\$ 1.507,34	R\$ 2.009,70
NS	S	III	R\$ 1.179,77	R\$ 1.573,00	R\$ 1.311,95	R\$ 1.749,24	R\$ 1.441,49	R\$ 1.921,96
NS	S	II	R\$ 1.123,28	R\$ 1.497,68	R\$ 1.252,25	R\$ 1.669,65	R\$ 1.378,64	R\$ 1.838,18
NS	S	I	R\$ 1.108,83	R\$ 1.478,38	R\$ 1.234,68	R\$ 1.646,16	R\$ 1.358,02	R\$ 1.810,58
NS	C	IV	R\$ 1.081,07	R\$ 1.441,39	R\$ 1.200,90	R\$ 1.601,17	R\$ 1.318,34	R\$ 1.757,75
NS	C	III	R\$ 1.057,22	R\$ 1.409,58	R\$ 1.174,15	R\$ 1.565,48	R\$ 1.288,75	R\$ 1.718,26
NS	C	II	R\$ 1.034,00	R\$ 1.378,63	R\$ 1.148,05	R\$ 1.530,71	R\$ 1.259,82	R\$ 1.679,74
NS	C	I	R\$ 1.011,45	R\$ 1.348,59	R\$ 1.122,72	R\$ 1.496,96	R\$ 1.231,76	R\$ 1.642,37
NS	B	IV	R\$ 986,95	R\$ 1.315,85	R\$ 1.092,95	R\$ 1.457,13	R\$ 1.196,82	R\$ 1.595,58
NS	B	III	R\$ 965,74	R\$ 1.287,61	R\$ 1.069,15	R\$ 1.425,48	R\$ 1.170,49	R\$ 1.560,59
NS	B	II	R\$ 945,12	R\$ 1.260,15	R\$ 1.045,98	R\$ 1.394,65	R\$ 1.144,83	R\$ 1.526,45
NS	B	I	R\$ 925,10	R\$ 1.233,45	R\$ 1.023,49	R\$ 1.364,65	R\$ 1.119,92	R\$ 1.493,23
NS	A	V	R\$ 903,33	R\$ 1.204,39	R\$ 997,04	R\$ 1.329,32	R\$ 1.088,87	R\$ 1.451,75
NS	A	IV	R\$ 884,52	R\$ 1.179,30	R\$ 975,97	R\$ 1.301,21	R\$ 1.065,60	R\$ 1.420,69
NS	A	III	R\$ 866,26	R\$ 1.154,96	R\$ 955,50	R\$ 1.273,91	R\$ 1.042,95	R\$ 1.390,49
NS	A	II	R\$ 848,48	R\$ 1.131,31	R\$ 935,52	R\$ 1.247,38	R\$ 1.020,83	R\$ 1.361,13
NS	A	I	R\$ 831,19	R\$ 1.108,24	R\$ 916,08	R\$ 1.221,45	R\$ 999,27	R\$ 1.332,40
NI	S	IV	R\$ 920,06	R\$ 1.226,70	R\$ 1.011,71	R\$ 1.348,89	R\$ 1.101,53	R\$ 1.468,63
NI	S	III	R\$ 872,72	R\$ 1.163,63	R\$ 961,68	R\$ 1.282,27	R\$ 1.048,87	R\$ 1.398,53
NI	S	II	R\$ 847,18	R\$ 1.129,53	R\$ 933,56	R\$ 1.244,68	R\$ 1.018,21	R\$ 1.357,53
NI	S	I	R\$ 822,67	R\$ 1.096,89	R\$ 906,52	R\$ 1.208,71	R\$ 988,69	R\$ 1.318,29
NI	C	IV	R\$ 814,45	R\$ 1.085,93	R\$ 893,77	R\$ 1.191,71	R\$ 971,51	R\$ 1.295,38
NI	C	III	R\$ 791,30	R\$ 1.055,04	R\$ 868,33	R\$ 1.157,74	R\$ 943,82	R\$ 1.258,39
NI	C	II	R\$ 769,08	R\$ 1.025,41	R\$ 843,87	R\$ 1.125,13	R\$ 917,17	R\$ 1.222,87
NI	C	I	R\$ 747,71	R\$ 996,90	R\$ 820,33	R\$ 1.093,70	R\$ 891,49	R\$ 1.188,57
NI	B	IV	R\$ 725,42	R\$ 967,23	R\$ 794,10	R\$ 1.058,82	R\$ 861,40	R\$ 1.148,58
NI	B	III	R\$ 705,86	R\$ 941,11	R\$ 772,56	R\$ 1.030,04	R\$ 837,92	R\$ 1.117,18
NI	B	II	R\$ 687,17	R\$ 916,19	R\$ 751,93	R\$ 1.002,53	R\$ 815,39	R\$ 1.087,14
NI	B	I	R\$ 669,20	R\$ 892,23	R\$ 732,08	R\$ 976,06	R\$ 793,70	R\$ 1.058,21
NI	A	V	R\$ 650,36	R\$ 867,11	R\$ 709,85	R\$ 946,41	R\$ 768,14	R\$ 1.024,13
NI	A	IV	R\$ 633,90	R\$ 845,18	R\$ 691,66	R\$ 922,19	R\$ 748,27	R\$ 997,66
NI	A	III	R\$ 618,10	R\$ 824,09	R\$ 674,18	R\$ 898,84	R\$ 729,13	R\$ 972,10
NI	A	II	R\$ 602,95	R\$ 803,93	R\$ 657,38	R\$ 876,51	R\$ 710,72	R\$ 947,64
NI	A	I	R\$ 588,42	R\$ 784,51	R\$ 641,28	R\$ 854,97	R\$ 693,09	R\$ 924,02
NA	S	III	R\$ 540,95	R\$ 721,27	R\$ 555,47	R\$ 740,65	R\$ 569,71	R\$ 759,65
NA	S	II	R\$ 524,73	R\$ 699,63	R\$ 539,23	R\$ 718,98	R\$ 553,45	R\$ 737,93
NA	S	I	R\$ 509,26	R\$ 678,97	R\$ 523,76	R\$ 698,30	R\$ 537,98	R\$ 717,23

NIVEL CLASSE PADRAO			VENCIMENTO BÁSICO					
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE					
			MÊS 7		MÊS 8		MÊS 9	
			JORNADA DE TRABALHO SEMANAL					
		30 hs	40 hs	30 hs	40 hs	30 hs	40 hs	
NS	S	IV	R\$ 2.012,52	R\$ 2.683,23	R\$ 2.132,56	R\$ 2.843,28	R\$ 2.250,21	R\$ 3.000,12
NS	S	III	R\$ 1.934,25	R\$ 2.578,98	R\$ 2.051,34	R\$ 2.735,10	R\$ 2.166,10	R\$ 2.888,10
NS	S	II	R\$ 1.859,41	R\$ 2.479,27	R\$ 1.973,66	R\$ 2.631,61	R\$ 2.085,62	R\$ 2.780,90
NS	S	I	R\$ 1.827,18	R\$ 2.436,03	R\$ 1.938,66	R\$ 2.584,65	R\$ 2.047,92	R\$ 2.730,30
NS	C	IV	R\$ 1.765,07	R\$ 2.353,39	R\$ 1.871,22	R\$ 2.494,93	R\$ 1.975,26	R\$ 2.633,64
NS	C	III	R\$ 1.724,66	R\$ 2.299,43	R\$ 1.828,25	R\$ 2.437,53	R\$ 1.929,76	R\$ 2.572,87
NS	C	II	R\$ 1.685,00	R\$ 2.246,66	R\$ 1.786,03	R\$ 2.381,38	R\$ 1.885,04	R\$ 2.513,40
NS	C	I	R\$ 1.646,56	R\$ 2.195,48	R\$ 1.745,13	R\$ 2.326,91	R\$ 1.841,72	R\$ 2.455,72
NS	B	IV	R\$ 1.591,97	R\$ 2.122,24	R\$ 1.685,86	R\$ 2.247,39	R\$ 1.777,88	R\$ 2.370,04
NS	B	III	R\$ 1.555,99	R\$ 2.074,53	R\$ 1.647,59	R\$ 2.196,66	R\$ 1.737,37	R\$ 2.316,35
NS	B	II	R\$ 1.520,83	R\$ 2.027,83	R\$ 1.610,17	R\$ 2.146,97	R\$ 1.697,73	R\$ 2.263,73
NS	B	I	R\$ 1.486,71	R\$ 1.982,34	R\$ 1.573,87	R\$ 2.098,56	R\$ 1.659,29	R\$ 2.212,46
NS	A	V	R\$ 1.438,20	R\$ 1.917,48	R\$ 1.521,21	R\$ 2.028,15	R\$ 1.602,56	R\$ 2.136,60
NS	A	IV	R\$ 1.406,53	R\$ 1.875,16	R\$ 1.487,54	R\$ 1.983,15	R\$ 1.566,93	R\$ 2.088,99
NS	A	III	R\$ 1.375,62	R\$ 1.833,93	R\$ 1.454,68	R\$ 1.939,30	R\$ 1.532,15	R\$ 2.042,56
NS	A	II	R\$ 1.345,31	R\$ 1.793,83	R\$ 1.422,42	R\$ 1.896,65	R\$ 1.497,99	R\$ 1.997,42
NS	A	I	R\$ 1.315,72	R\$ 1.754,43	R\$ 1.390,92	R\$ 1.854,71	R\$ 1.464,61	R\$ 1.952,99
NI	S	IV	R\$ 1.443,19	R\$ 1.924,13	R\$ 1.524,37	R\$ 2.032,36	R\$ 1.603,94	R\$ 2.138,44
NI	S	III	R\$ 1.380,52	R\$ 1.840,81	R\$ 1.459,33	R\$ 1.945,90	R\$ 1.536,56	R\$ 2.048,89
NI	S	II	R\$ 1.340,21	R\$ 1.786,79	R\$ 1.416,73	R\$ 1.888,80	R\$ 1.491,71	R\$ 1.988,76
NI	S	I	R\$ 1.301,27	R\$ 1.735,13	R\$ 1.375,55	R\$ 1.834,19	R\$ 1.448,34	R\$ 1.931,26
NI	C	IV	R\$ 1.267,21	R\$ 1.689,72	R\$ 1.337,47	R\$ 1.783,42	R\$ 1.406,33	R\$ 1.875,25
NI	C	III	R\$ 1.230,97	R\$ 1.641,26	R\$ 1.299,20	R\$ 1.732,24	R\$ 1.366,07	R\$ 1.821,40
NI	C	II	R\$ 1.195,99	R\$ 1.594,63	R\$ 1.262,25	R\$ 1.682,97	R\$ 1.327,18	R\$ 1.769,54
NI	C	I	R\$ 1.162,20	R\$ 1.549,45	R\$ 1.226,53	R\$ 1.635,20	R\$ 1.289,57	R\$ 1.719,24
NI	B	IV	R\$ 1.117,43	R\$ 1.490,02	R\$ 1.178,27	R\$ 1.571,15	R\$ 1.237,89	R\$ 1.650,67
NI	B	III	R\$ 1.086,57	R\$ 1.448,68	R\$ 1.145,65	R\$ 1.527,46	R\$ 1.203,56	R\$ 1.604,66
NI	B	II	R\$ 1.056,80	R\$ 1.409,00	R\$ 1.114,17	R\$ 1.485,48	R\$ 1.170,39	R\$ 1.560,43
NI	B	I	R\$ 1.028,09	R\$ 1.370,72	R\$ 1.083,79	R\$ 1.444,98	R\$ 1.138,38	R\$ 1.517,75
NI	A	V	R\$ 989,90	R\$ 1.319,75	R\$ 1.042,59	R\$ 1.390,00	R\$ 1.094,24	R\$ 1.458,85
NI	A	IV	R\$ 963,59	R\$ 1.284,73	R\$ 1.014,76	R\$ 1.352,95	R\$ 1.064,91	R\$ 1.419,81
NI	A	III	R\$ 938,17	R\$ 1.250,78	R\$ 987,85	R\$ 1.317,00	R\$ 1.036,53	R\$ 1.381,90
NI	A	II	R\$ 913,63	R\$ 1.218,20	R\$ 961,84	R\$ 1.282,49	R\$ 1.009,09	R\$ 1.345,50
NI	A	I	R\$ 890,15	R\$ 1.186,70	R\$ 936,97	R\$ 1.249,12	R\$ 982,86	R\$ 1.310,29
NA	S	III	R\$ 623,85	R\$ 831,91	R\$ 636,71	R\$ 849,09	R\$ 649,32	R\$ 865,91
NA	S	II	R\$ 607,52	R\$ 810,05	R\$ 620,37	R\$ 827,19	R\$ 632,96	R\$ 843,98
NA	S	I	R\$ 592,05	R\$ 789,28	R\$ 604,90	R\$ 806,40	R\$ 617,49	R\$ 823,17

ANEXO II – VALOR DO PONTO DA GDASS - PROJEÇÃO DE VALORES

NIVEL CLASSE PADRAO			VALOR DO PONTO DA GDASS					
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE					
			MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3	
			JORNADA DE TRABALHO SEMANAL					
			30 hs	40 hs	30 hs	40 hs	30 hs	40 hs
NS	S	IV	R\$ 67,76	R\$ 90,34	R\$ 66,40	R\$ 88,53	R\$ 65,07	R\$ 86,76
NS	S	III	R\$ 66,09	R\$ 88,12	R\$ 64,77	R\$ 86,36	R\$ 63,47	R\$ 84,63
NS	S	II	R\$ 64,48	R\$ 85,99	R\$ 63,19	R\$ 84,27	R\$ 61,93	R\$ 82,58
NS	S	I	R\$ 62,93	R\$ 83,89	R\$ 61,67	R\$ 82,21	R\$ 60,43	R\$ 80,57
NS	C	IV	R\$ 59,92	R\$ 79,89	R\$ 58,72	R\$ 78,29	R\$ 57,54	R\$ 76,73
NS	C	III	R\$ 58,47	R\$ 77,95	R\$ 57,30	R\$ 76,39	R\$ 56,15	R\$ 74,86
NS	C	II	R\$ 57,03	R\$ 76,04	R\$ 55,89	R\$ 74,52	R\$ 54,77	R\$ 73,03
NS	C	I	R\$ 55,63	R\$ 74,19	R\$ 54,52	R\$ 72,70	R\$ 53,43	R\$ 71,25
NS	B	IV	R\$ 53,00	R\$ 70,64	R\$ 51,94	R\$ 69,23	R\$ 50,90	R\$ 67,84
NS	B	III	R\$ 51,70	R\$ 68,93	R\$ 50,67	R\$ 67,55	R\$ 49,66	R\$ 66,20
NS	B	II	R\$ 50,43	R\$ 67,25	R\$ 49,42	R\$ 65,90	R\$ 48,43	R\$ 64,58
NS	B	I	R\$ 49,20	R\$ 65,60	R\$ 48,21	R\$ 64,29	R\$ 47,25	R\$ 63,00
NS	A	V	R\$ 46,85	R\$ 62,47	R\$ 45,92	R\$ 61,22	R\$ 45,00	R\$ 59,99
NS	A	IV	R\$ 45,73	R\$ 60,96	R\$ 44,81	R\$ 59,74	R\$ 43,92	R\$ 58,54
NS	A	III	R\$ 44,62	R\$ 59,48	R\$ 43,73	R\$ 58,29	R\$ 42,85	R\$ 57,12
NS	A	II	R\$ 43,52	R\$ 58,04	R\$ 42,65	R\$ 56,87	R\$ 41,80	R\$ 55,74
NS	A	I	R\$ 42,44	R\$ 56,60	R\$ 41,59	R\$ 55,47	R\$ 40,76	R\$ 54,36
NI	S	IV	R\$ 45,82	R\$ 61,09	R\$ 44,91	R\$ 59,87	R\$ 44,01	R\$ 58,67
NI	S	III	R\$ 44,48	R\$ 59,32	R\$ 43,59	R\$ 58,13	R\$ 42,72	R\$ 56,97
NI	S	II	R\$ 43,19	R\$ 57,58	R\$ 42,32	R\$ 56,42	R\$ 41,48	R\$ 55,30
NI	S	I	R\$ 41,92	R\$ 55,91	R\$ 41,09	R\$ 54,79	R\$ 40,26	R\$ 53,70
NI	C	IV	R\$ 39,66	R\$ 52,89	R\$ 38,87	R\$ 51,83	R\$ 38,09	R\$ 50,80
NI	C	III	R\$ 38,51	R\$ 51,35	R\$ 37,74	R\$ 50,32	R\$ 36,99	R\$ 49,32
NI	C	II	R\$ 37,40	R\$ 49,86	R\$ 36,65	R\$ 48,87	R\$ 35,92	R\$ 47,89
NI	C	I	R\$ 36,31	R\$ 48,40	R\$ 35,58	R\$ 47,43	R\$ 34,87	R\$ 46,49
NI	B	IV	R\$ 34,34	R\$ 45,80	R\$ 33,65	R\$ 44,88	R\$ 32,98	R\$ 43,98
NI	B	III	R\$ 33,35	R\$ 44,46	R\$ 32,68	R\$ 43,57	R\$ 32,03	R\$ 42,70
NI	B	II	R\$ 32,38	R\$ 43,17	R\$ 31,73	R\$ 42,31	R\$ 31,10	R\$ 41,46
NI	B	I	R\$ 31,44	R\$ 41,91	R\$ 30,81	R\$ 41,08	R\$ 30,19	R\$ 40,25
NI	A	V	R\$ 29,74	R\$ 39,65	R\$ 29,15	R\$ 38,86	R\$ 28,57	R\$ 38,08
NI	A	IV	R\$ 28,88	R\$ 38,50	R\$ 28,30	R\$ 37,73	R\$ 27,74	R\$ 36,98
NI	A	III	R\$ 28,04	R\$ 37,38	R\$ 27,48	R\$ 36,63	R\$ 26,93	R\$ 35,90
NI	A	II	R\$ 27,21	R\$ 36,29	R\$ 26,67	R\$ 35,56	R\$ 26,14	R\$ 34,85
NI	A	I	R\$ 26,43	R\$ 35,23	R\$ 25,90	R\$ 34,53	R\$ 25,38	R\$ 33,84
NA	S	III	R\$ 7,26	R\$ 9,69	R\$ 7,12	R\$ 9,50	R\$ 6,97	R\$ 9,31
NA	S	II	R\$ 7,25	R\$ 9,67	R\$ 7,11	R\$ 9,48	R\$ 6,96	R\$ 9,29
NA	S	I	R\$ 7,25	R\$ 9,66	R\$ 7,11	R\$ 9,47	R\$ 6,96	R\$ 9,28

NIVEL CLASSE PADRAO			VALOR DO PONTO DA GDASS					
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE					
			MÊS 4		MÊS 5		MÊS 6	
			JORNADA DE TRABALHO SEMANAL					
			30 hs	40 hs	30 hs	40 hs	30 hs	40 hs
NS	S	IV	R\$ 63,77	R\$ 85,02	R\$ 62,50	R\$ 83,32	R\$ 61,25	R\$ 81,66
NS	S	III	R\$ 62,20	R\$ 82,94	R\$ 60,96	R\$ 81,28	R\$ 59,74	R\$ 79,65
NS	S	II	R\$ 60,69	R\$ 80,93	R\$ 59,48	R\$ 79,31	R\$ 58,29	R\$ 77,72
NS	S	I	R\$ 59,23	R\$ 78,95	R\$ 58,04	R\$ 77,38	R\$ 56,88	R\$ 75,83
NS	C	IV	R\$ 56,39	R\$ 75,19	R\$ 55,27	R\$ 73,69	R\$ 54,16	R\$ 72,21
NS	C	III	R\$ 55,03	R\$ 73,37	R\$ 53,93	R\$ 71,90	R\$ 52,85	R\$ 70,46
NS	C	II	R\$ 53,67	R\$ 71,57	R\$ 52,60	R\$ 70,14	R\$ 51,55	R\$ 68,73
NS	C	I	R\$ 52,36	R\$ 69,82	R\$ 51,32	R\$ 68,43	R\$ 50,29	R\$ 67,06
NS	B	IV	R\$ 49,88	R\$ 66,48	R\$ 48,88	R\$ 65,15	R\$ 47,91	R\$ 63,85
NS	B	III	R\$ 48,66	R\$ 64,88	R\$ 47,69	R\$ 63,58	R\$ 46,74	R\$ 62,31
NS	B	II	R\$ 47,47	R\$ 63,29	R\$ 46,52	R\$ 62,03	R\$ 45,59	R\$ 60,79
NS	B	I	R\$ 46,30	R\$ 61,74	R\$ 45,38	R\$ 60,51	R\$ 44,47	R\$ 59,30
NS	A	V	R\$ 44,10	R\$ 58,79	R\$ 43,22	R\$ 57,62	R\$ 42,35	R\$ 56,46
NS	A	IV	R\$ 43,04	R\$ 57,37	R\$ 42,18	R\$ 56,22	R\$ 41,33	R\$ 55,10
NS	A	III	R\$ 42,00	R\$ 55,98	R\$ 41,16	R\$ 54,86	R\$ 40,33	R\$ 53,76
NS	A	II	R\$ 40,96	R\$ 54,62	R\$ 40,14	R\$ 53,53	R\$ 39,34	R\$ 52,46
NS	A	I	R\$ 39,95	R\$ 53,28	R\$ 39,15	R\$ 52,21	R\$ 38,37	R\$ 51,17
NI	S	IV	R\$ 43,13	R\$ 57,50	R\$ 42,27	R\$ 56,35	R\$ 41,42	R\$ 55,22
NI	S	III	R\$ 41,87	R\$ 55,83	R\$ 41,03	R\$ 54,71	R\$ 40,21	R\$ 53,62
NI	S	II	R\$ 40,65	R\$ 54,19	R\$ 39,84	R\$ 53,11	R\$ 39,04	R\$ 52,04
NI	S	I	R\$ 39,46	R\$ 52,62	R\$ 38,67	R\$ 51,57	R\$ 37,90	R\$ 50,54
NI	C	IV	R\$ 37,33	R\$ 49,78	R\$ 36,58	R\$ 48,78	R\$ 35,85	R\$ 47,81
NI	C	III	R\$ 36,25	R\$ 48,33	R\$ 35,52	R\$ 47,37	R\$ 34,81	R\$ 46,42
NI	C	II	R\$ 35,20	R\$ 46,93	R\$ 34,49	R\$ 45,99	R\$ 33,80	R\$ 45,07
NI	C	I	R\$ 34,17	R\$ 45,56	R\$ 33,49	R\$ 44,64	R\$ 32,82	R\$ 43,75
NI	B	IV	R\$ 32,32	R\$ 43,10	R\$ 31,67	R\$ 42,24	R\$ 31,04	R\$ 41,40
NI	B	III	R\$ 31,39	R\$ 41,85	R\$ 30,76	R\$ 41,01	R\$ 30,15	R\$ 40,19
NI	B	II	R\$ 30,48	R\$ 40,63	R\$ 29,87	R\$ 39,82	R\$ 29,27	R\$ 39,02
NI	B	I	R\$ 29,59	R\$ 39,45	R\$ 29,00	R\$ 38,66	R\$ 28,42	R\$ 37,89
NI	A	V	R\$ 27,99	R\$ 37,32	R\$ 27,43	R\$ 36,57	R\$ 26,89	R\$ 35,84
NI	A	IV	R\$ 27,18	R\$ 36,24	R\$ 26,64	R\$ 35,52	R\$ 26,11	R\$ 34,80
NI	A	III	R\$ 26,39	R\$ 35,18	R\$ 25,86	R\$ 34,48	R\$ 25,34	R\$ 33,79
NI	A	II	R\$ 25,61	R\$ 34,16	R\$ 25,10	R\$ 33,47	R\$ 24,60	R\$ 32,80
NI	A	I	R\$ 24,88	R\$ 33,16	R\$ 24,38	R\$ 32,50	R\$ 23,89	R\$ 31,85
NA	S	III	R\$ 6,83	R\$ 9,12	R\$ 6,70	R\$ 8,94	R\$ 6,56	R\$ 8,76
NA	S	II	R\$ 6,83	R\$ 9,10	R\$ 6,69	R\$ 8,92	R\$ 6,56	R\$ 8,74
NA	S	I	R\$ 6,83	R\$ 9,09	R\$ 6,69	R\$ 8,91	R\$ 6,56	R\$ 8,73

NIVEL CLASSE PADRAO			VALOR DO PONTO DA GDASS					
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE					
			MÊS 7		MÊS 8		MÊS 9	
			JORNADA DE TRABALHO SEMANAL					
			30 hs	40 hs	30 hs	40 hs	30 hs	40 hs
NS	S	IV	R\$ 60,02	R\$ 80,02	R\$ 58,82	R\$ 78,42	R\$ 57,65	R\$ 76,85
NS	S	III	R\$ 58,55	R\$ 78,06	R\$ 57,38	R\$ 76,50	R\$ 56,23	R\$ 74,97
NS	S	II	R\$ 57,12	R\$ 76,17	R\$ 55,98	R\$ 74,65	R\$ 54,86	R\$ 73,15
NS	S	I	R\$ 55,74	R\$ 74,31	R\$ 54,63	R\$ 72,83	R\$ 53,53	R\$ 71,37
NS	C	IV	R\$ 53,08	R\$ 70,77	R\$ 52,02	R\$ 69,35	R\$ 50,98	R\$ 67,97
NS	C	III	R\$ 51,79	R\$ 69,05	R\$ 50,76	R\$ 67,67	R\$ 49,74	R\$ 66,32
NS	C	II	R\$ 50,52	R\$ 67,36	R\$ 49,51	R\$ 66,01	R\$ 48,52	R\$ 64,69
NS	C	I	R\$ 49,28	R\$ 65,72	R\$ 48,30	R\$ 64,40	R\$ 47,33	R\$ 63,11
NS	B	IV	R\$ 46,95	R\$ 62,57	R\$ 46,01	R\$ 61,32	R\$ 45,09	R\$ 60,10
NS	B	III	R\$ 45,80	R\$ 61,06	R\$ 44,89	R\$ 59,84	R\$ 43,99	R\$ 58,65
NS	B	II	R\$ 44,67	R\$ 59,57	R\$ 43,78	R\$ 58,38	R\$ 42,90	R\$ 57,21
NS	B	I	R\$ 43,58	R\$ 58,11	R\$ 42,71	R\$ 56,95	R\$ 41,85	R\$ 55,81
NS	A	V	R\$ 41,51	R\$ 55,33	R\$ 40,67	R\$ 54,23	R\$ 39,86	R\$ 53,14
NS	A	IV	R\$ 40,51	R\$ 54,00	R\$ 39,70	R\$ 52,92	R\$ 38,90	R\$ 51,86
NS	A	III	R\$ 39,53	R\$ 52,69	R\$ 38,74	R\$ 51,63	R\$ 37,96	R\$ 50,60
NS	A	II	R\$ 38,55	R\$ 51,41	R\$ 37,78	R\$ 50,38	R\$ 37,03	R\$ 49,37
NS	A	I	R\$ 37,60	R\$ 50,14	R\$ 36,85	R\$ 49,14	R\$ 36,11	R\$ 48,16
NI	S	IV	R\$ 40,59	R\$ 54,12	R\$ 39,78	R\$ 53,04	R\$ 38,99	R\$ 51,98
NI	S	III	R\$ 39,40	R\$ 52,55	R\$ 38,62	R\$ 51,50	R\$ 37,84	R\$ 50,47
NI	S	II	R\$ 38,26	R\$ 51,00	R\$ 37,49	R\$ 49,98	R\$ 36,74	R\$ 48,98
NI	S	I	R\$ 37,14	R\$ 49,53	R\$ 36,40	R\$ 48,54	R\$ 35,67	R\$ 47,57
NI	C	IV	R\$ 35,13	R\$ 46,85	R\$ 34,43	R\$ 45,92	R\$ 33,74	R\$ 45,00
NI	C	III	R\$ 34,12	R\$ 45,49	R\$ 33,43	R\$ 44,58	R\$ 32,77	R\$ 43,69
NI	C	II	R\$ 33,13	R\$ 44,17	R\$ 32,47	R\$ 43,29	R\$ 31,82	R\$ 42,42
NI	C	I	R\$ 32,16	R\$ 42,88	R\$ 31,52	R\$ 42,02	R\$ 30,89	R\$ 41,18
NI	B	IV	R\$ 30,42	R\$ 40,57	R\$ 29,81	R\$ 39,76	R\$ 29,21	R\$ 38,96
NI	B	III	R\$ 29,54	R\$ 39,39	R\$ 28,95	R\$ 38,60	R\$ 28,37	R\$ 37,83
NI	B	II	R\$ 28,68	R\$ 38,24	R\$ 28,11	R\$ 37,48	R\$ 27,55	R\$ 36,73
NI	B	I	R\$ 27,85	R\$ 37,13	R\$ 27,29	R\$ 36,39	R\$ 26,75	R\$ 35,66
NI	A	V	R\$ 26,35	R\$ 35,12	R\$ 25,82	R\$ 34,42	R\$ 25,30	R\$ 33,73
NI	A	IV	R\$ 25,58	R\$ 34,11	R\$ 25,07	R\$ 33,43	R\$ 24,57	R\$ 32,76
NI	A	III	R\$ 24,84	R\$ 33,11	R\$ 24,34	R\$ 32,45	R\$ 23,85	R\$ 31,80
NI	A	II	R\$ 24,11	R\$ 32,15	R\$ 23,63	R\$ 31,50	R\$ 23,15	R\$ 30,87
NI	A	I	R\$ 23,41	R\$ 31,21	R\$ 22,95	R\$ 30,58	R\$ 22,49	R\$ 29,97
NA	S	III	R\$ 6,43	R\$ 8,59	R\$ 6,30	R\$ 8,41	R\$ 6,18	R\$ 8,25
NA	S	II	R\$ 6,42	R\$ 8,57	R\$ 6,30	R\$ 8,40	R\$ 6,17	R\$ 8,23
NA	S	I	R\$ 6,42	R\$ 8,56	R\$ 6,30	R\$ 8,39	R\$ 6,17	R\$ 8,22

NIVEL CLASSE PADRAO			VALOR DO PONTO DA GDASS					
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE					
			MÊS 10		MÊS 11		MÊS 12	
			JORNADA DE TRABALHO SEMANAL					
			30 hs	40 hs	30 hs	40 hs	30 hs	40 hs
NS	S	IV	R\$ 56,49	R\$ 75,32	R\$ 55,36	R\$ 73,81	R\$ 54,26	R\$ 72,34
NS	S	III	R\$ 55,10	R\$ 73,47	R\$ 54,00	R\$ 72,00	R\$ 52,92	R\$ 70,56
NS	S	II	R\$ 53,76	R\$ 71,69	R\$ 52,69	R\$ 70,26	R\$ 51,63	R\$ 68,85
NS	S	I	R\$ 52,46	R\$ 69,94	R\$ 51,41	R\$ 68,54	R\$ 50,39	R\$ 67,17
NS	C	IV	R\$ 49,96	R\$ 66,61	R\$ 48,96	R\$ 65,28	R\$ 47,98	R\$ 63,97
NS	C	III	R\$ 48,75	R\$ 64,99	R\$ 47,77	R\$ 63,69	R\$ 46,82	R\$ 62,42
NS	C	II	R\$ 47,55	R\$ 63,40	R\$ 46,59	R\$ 62,13	R\$ 45,66	R\$ 60,89
NS	C	I	R\$ 46,39	R\$ 61,85	R\$ 45,46	R\$ 60,62	R\$ 44,55	R\$ 59,40
NS	B	IV	R\$ 44,19	R\$ 58,89	R\$ 43,30	R\$ 57,72	R\$ 42,44	R\$ 56,56
NS	B	III	R\$ 43,11	R\$ 57,47	R\$ 42,25	R\$ 56,32	R\$ 41,40	R\$ 55,20
NS	B	II	R\$ 42,05	R\$ 56,07	R\$ 41,21	R\$ 54,95	R\$ 40,38	R\$ 53,85
NS	B	I	R\$ 41,02	R\$ 54,69	R\$ 40,20	R\$ 53,60	R\$ 39,39	R\$ 52,53
NS	A	V	R\$ 39,06	R\$ 52,08	R\$ 38,28	R\$ 51,04	R\$ 37,52	R\$ 50,02
NS	A	IV	R\$ 38,12	R\$ 50,82	R\$ 37,36	R\$ 49,81	R\$ 36,61	R\$ 48,81
NS	A	III	R\$ 37,20	R\$ 49,59	R\$ 36,46	R\$ 48,60	R\$ 35,73	R\$ 47,62
NS	A	II	R\$ 36,29	R\$ 48,39	R\$ 35,56	R\$ 47,42	R\$ 34,85	R\$ 46,47
NS	A	I	R\$ 35,39	R\$ 47,19	R\$ 34,68	R\$ 46,25	R\$ 33,99	R\$ 45,33
NI	S	IV	R\$ 38,21	R\$ 50,94	R\$ 37,44	R\$ 49,92	R\$ 36,69	R\$ 48,92
NI	S	III	R\$ 37,09	R\$ 49,46	R\$ 36,35	R\$ 48,47	R\$ 35,62	R\$ 47,50
NI	S	II	R\$ 36,01	R\$ 48,00	R\$ 35,29	R\$ 47,04	R\$ 34,58	R\$ 46,10
NI	S	I	R\$ 34,95	R\$ 46,61	R\$ 34,26	R\$ 45,68	R\$ 33,57	R\$ 44,77
NI	C	IV	R\$ 33,07	R\$ 44,10	R\$ 32,41	R\$ 43,22	R\$ 31,76	R\$ 42,35
NI	C	III	R\$ 32,11	R\$ 42,81	R\$ 31,47	R\$ 41,96	R\$ 30,84	R\$ 41,12
NI	C	II	R\$ 31,18	R\$ 41,57	R\$ 30,56	R\$ 40,74	R\$ 29,94	R\$ 39,93
NI	C	I	R\$ 30,27	R\$ 40,36	R\$ 29,67	R\$ 39,55	R\$ 29,07	R\$ 38,76
NI	B	IV	R\$ 28,63	R\$ 38,18	R\$ 28,06	R\$ 37,42	R\$ 27,50	R\$ 36,67
NI	B	III	R\$ 27,80	R\$ 37,07	R\$ 27,25	R\$ 36,33	R\$ 26,70	R\$ 35,60
NI	B	II	R\$ 27,00	R\$ 35,99	R\$ 26,46	R\$ 35,27	R\$ 25,93	R\$ 34,57
NI	B	I	R\$ 26,21	R\$ 34,95	R\$ 25,69	R\$ 34,25	R\$ 25,17	R\$ 33,56
NI	A	V	R\$ 24,80	R\$ 33,06	R\$ 24,30	R\$ 32,40	R\$ 23,82	R\$ 31,75
NI	A	IV	R\$ 24,08	R\$ 32,10	R\$ 23,60	R\$ 31,46	R\$ 23,13	R\$ 30,83
NI	A	III	R\$ 23,38	R\$ 31,16	R\$ 22,91	R\$ 30,54	R\$ 22,45	R\$ 29,93
NI	A	II	R\$ 22,69	R\$ 30,26	R\$ 22,24	R\$ 29,65	R\$ 21,79	R\$ 29,06
NI	A	I	R\$ 22,04	R\$ 29,37	R\$ 21,60	R\$ 28,79	R\$ 21,16	R\$ 28,21
NA	S	III	R\$ 6,05	R\$ 8,08	R\$ 5,93	R\$ 7,92	R\$ 5,81	R\$ 7,76
NA	S	II	R\$ 6,05	R\$ 8,06	R\$ 5,93	R\$ 7,90	R\$ 5,81	R\$ 7,75
NA	S	I	R\$ 6,05	R\$ 8,06	R\$ 5,93	R\$ 7,90	R\$ 5,81	R\$ 7,74

NIVEL CLASSE PADRAO			VALOR DO PONTO DA GDASS					
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE					
			MÊS 13		MÊS 14		MÊS 15	
			JORNADA DE TRABALHO SEMANAL					
			30 hs	40 hs	30 hs	40 hs	30 hs	40 hs
NS	S	IV	R\$ 53,17	R\$ 70,89	R\$ 52,11	R\$ 69,47	R\$ 51,06	R\$ 68,08
NS	S	III	R\$ 51,86	R\$ 69,15	R\$ 50,83	R\$ 67,77	R\$ 49,81	R\$ 66,41
NS	S	II	R\$ 50,60	R\$ 67,47	R\$ 49,59	R\$ 66,12	R\$ 48,60	R\$ 64,80
NS	S	I	R\$ 49,38	R\$ 65,83	R\$ 48,39	R\$ 64,51	R\$ 47,42	R\$ 63,22
NS	C	IV	R\$ 47,02	R\$ 62,69	R\$ 46,08	R\$ 61,44	R\$ 45,16	R\$ 60,21
NS	C	III	R\$ 45,88	R\$ 61,17	R\$ 44,96	R\$ 59,94	R\$ 44,06	R\$ 58,75
NS	C	II	R\$ 44,75	R\$ 59,67	R\$ 43,85	R\$ 58,48	R\$ 42,98	R\$ 57,31
NS	C	I	R\$ 43,66	R\$ 58,21	R\$ 42,78	R\$ 57,05	R\$ 41,93	R\$ 55,91
NS	B	IV	R\$ 41,59	R\$ 55,43	R\$ 40,76	R\$ 54,32	R\$ 39,94	R\$ 53,24
NS	B	III	R\$ 40,57	R\$ 54,09	R\$ 39,76	R\$ 53,01	R\$ 38,97	R\$ 51,95
NS	B	II	R\$ 39,57	R\$ 52,77	R\$ 38,78	R\$ 51,71	R\$ 38,01	R\$ 50,68
NS	B	I	R\$ 38,60	R\$ 51,48	R\$ 37,83	R\$ 50,45	R\$ 37,08	R\$ 49,44
NS	A	V	R\$ 36,77	R\$ 49,02	R\$ 36,03	R\$ 48,04	R\$ 35,31	R\$ 47,08
NS	A	IV	R\$ 35,88	R\$ 47,83	R\$ 35,16	R\$ 46,88	R\$ 34,46	R\$ 45,94
NS	A	III	R\$ 35,01	R\$ 46,67	R\$ 34,31	R\$ 45,74	R\$ 33,63	R\$ 44,82
NS	A	II	R\$ 34,15	R\$ 45,54	R\$ 33,47	R\$ 44,63	R\$ 32,80	R\$ 43,74
NS	A	I	R\$ 33,31	R\$ 44,42	R\$ 32,64	R\$ 43,53	R\$ 31,99	R\$ 42,66
NI	S	IV	R\$ 35,96	R\$ 47,94	R\$ 35,24	R\$ 46,98	R\$ 34,54	R\$ 46,04
NI	S	III	R\$ 34,91	R\$ 46,55	R\$ 34,21	R\$ 45,62	R\$ 33,52	R\$ 44,71
NI	S	II	R\$ 33,89	R\$ 45,18	R\$ 33,21	R\$ 44,28	R\$ 32,55	R\$ 43,39
NI	S	I	R\$ 32,90	R\$ 43,87	R\$ 32,24	R\$ 43,00	R\$ 31,60	R\$ 42,14
NI	C	IV	R\$ 31,12	R\$ 41,50	R\$ 30,50	R\$ 40,67	R\$ 29,89	R\$ 39,86
NI	C	III	R\$ 30,22	R\$ 40,30	R\$ 29,62	R\$ 39,49	R\$ 29,03	R\$ 38,70
NI	C	II	R\$ 29,35	R\$ 39,13	R\$ 28,76	R\$ 38,35	R\$ 28,18	R\$ 37,58
NI	C	I	R\$ 28,49	R\$ 37,98	R\$ 27,92	R\$ 37,22	R\$ 27,36	R\$ 36,48
NI	B	IV	R\$ 26,95	R\$ 35,94	R\$ 26,41	R\$ 35,22	R\$ 25,88	R\$ 34,51
NI	B	III	R\$ 26,17	R\$ 34,89	R\$ 25,65	R\$ 34,19	R\$ 25,13	R\$ 33,51
NI	B	II	R\$ 25,41	R\$ 33,88	R\$ 24,90	R\$ 33,20	R\$ 24,40	R\$ 32,53
NI	B	I	R\$ 24,67	R\$ 32,89	R\$ 24,18	R\$ 32,23	R\$ 23,69	R\$ 31,59
NI	A	V	R\$ 23,34	R\$ 31,11	R\$ 22,87	R\$ 30,49	R\$ 22,42	R\$ 29,88
NI	A	IV	R\$ 22,66	R\$ 30,21	R\$ 22,21	R\$ 29,61	R\$ 21,77	R\$ 29,02
NI	A	III	R\$ 22,00	R\$ 29,33	R\$ 21,56	R\$ 28,74	R\$ 21,13	R\$ 28,17
NI	A	II	R\$ 21,36	R\$ 28,48	R\$ 20,93	R\$ 27,91	R\$ 20,51	R\$ 27,35
NI	A	I	R\$ 20,74	R\$ 27,65	R\$ 20,33	R\$ 27,09	R\$ 19,92	R\$ 26,55
NA	S	III	R\$ 5,70	R\$ 7,61	R\$ 5,58	R\$ 7,45	R\$ 5,47	R\$ 7,30
NA	S	II	R\$ 5,69	R\$ 7,59	R\$ 5,58	R\$ 7,44	R\$ 5,47	R\$ 7,29
NA	S	I	R\$ 5,69	R\$ 7,58	R\$ 5,58	R\$ 7,43	R\$ 5,47	R\$ 7,28

NIVEL CLASSE PADRAO			VALOR DO PONTO DA GDASS					
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE					
			MÊS 16		MÊS 17		MÊS 18	
			JORNADA DE TRABALHO SEMANAL					
			30 hs	40 hs	30 hs	40 hs	30 hs	40 hs
NS	S	IV	R\$ 50,04	R\$ 66,72	R\$ 49,04	R\$ 65,39	R\$ 48,06	R\$ 64,08
NS	S	III	R\$ 48,81	R\$ 65,08	R\$ 47,84	R\$ 63,78	R\$ 46,88	R\$ 62,51
NS	S	II	R\$ 47,63	R\$ 63,51	R\$ 46,67	R\$ 62,24	R\$ 45,74	R\$ 60,99
NS	S	I	R\$ 46,48	R\$ 61,96	R\$ 45,55	R\$ 60,72	R\$ 44,63	R\$ 59,50
NS	C	IV	R\$ 44,25	R\$ 59,00	R\$ 43,37	R\$ 57,82	R\$ 42,50	R\$ 56,67
NS	C	III	R\$ 43,18	R\$ 57,57	R\$ 42,32	R\$ 56,42	R\$ 41,47	R\$ 55,29
NS	C	II	R\$ 42,12	R\$ 56,16	R\$ 41,28	R\$ 55,04	R\$ 40,45	R\$ 53,94
NS	C	I	R\$ 41,09	R\$ 54,79	R\$ 40,27	R\$ 53,70	R\$ 39,46	R\$ 52,62
NS	B	IV	R\$ 39,14	R\$ 52,17	R\$ 38,36	R\$ 51,13	R\$ 37,59	R\$ 50,11
NS	B	III	R\$ 38,19	R\$ 50,91	R\$ 37,42	R\$ 49,89	R\$ 36,68	R\$ 48,90
NS	B	II	R\$ 37,25	R\$ 49,67	R\$ 36,50	R\$ 48,67	R\$ 35,77	R\$ 47,70
NS	B	I	R\$ 36,33	R\$ 48,45	R\$ 35,61	R\$ 47,48	R\$ 34,90	R\$ 46,53
NS	A	V	R\$ 34,60	R\$ 46,13	R\$ 33,91	R\$ 45,21	R\$ 33,23	R\$ 44,31
NS	A	IV	R\$ 33,77	R\$ 45,02	R\$ 33,10	R\$ 44,12	R\$ 32,44	R\$ 43,24
NS	A	III	R\$ 32,95	R\$ 43,93	R\$ 32,30	R\$ 43,05	R\$ 31,65	R\$ 42,19
NS	A	II	R\$ 32,14	R\$ 42,86	R\$ 31,50	R\$ 42,01	R\$ 30,87	R\$ 41,17
NS	A	I	R\$ 31,35	R\$ 41,81	R\$ 30,72	R\$ 40,97	R\$ 30,11	R\$ 40,15
NI	S	IV	R\$ 33,84	R\$ 45,12	R\$ 33,17	R\$ 44,22	R\$ 32,50	R\$ 43,33
NI	S	III	R\$ 32,85	R\$ 43,81	R\$ 32,20	R\$ 42,94	R\$ 31,55	R\$ 42,08
NI	S	II	R\$ 31,90	R\$ 42,52	R\$ 31,26	R\$ 41,67	R\$ 30,63	R\$ 40,84
NI	S	I	R\$ 30,96	R\$ 41,29	R\$ 30,34	R\$ 40,47	R\$ 29,74	R\$ 39,66
NI	C	IV	R\$ 29,29	R\$ 39,06	R\$ 28,71	R\$ 38,28	R\$ 28,13	R\$ 37,52
NI	C	III	R\$ 28,45	R\$ 37,93	R\$ 27,88	R\$ 37,17	R\$ 27,32	R\$ 36,43
NI	C	II	R\$ 27,62	R\$ 36,83	R\$ 27,07	R\$ 36,09	R\$ 26,53	R\$ 35,37
NI	C	I	R\$ 26,82	R\$ 35,75	R\$ 26,28	R\$ 35,03	R\$ 25,75	R\$ 34,33
NI	B	IV	R\$ 25,36	R\$ 33,82	R\$ 24,85	R\$ 33,15	R\$ 24,36	R\$ 32,48
NI	B	III	R\$ 24,63	R\$ 32,84	R\$ 24,14	R\$ 32,18	R\$ 23,66	R\$ 31,54
NI	B	II	R\$ 23,91	R\$ 31,88	R\$ 23,44	R\$ 31,25	R\$ 22,97	R\$ 30,62
NI	B	I	R\$ 23,22	R\$ 30,96	R\$ 22,76	R\$ 30,34	R\$ 22,30	R\$ 29,73
NI	A	V	R\$ 21,97	R\$ 29,28	R\$ 21,53	R\$ 28,70	R\$ 21,10	R\$ 28,13
NI	A	IV	R\$ 21,33	R\$ 28,44	R\$ 20,90	R\$ 27,87	R\$ 20,49	R\$ 27,31
NI	A	III	R\$ 20,71	R\$ 27,61	R\$ 20,29	R\$ 27,05	R\$ 19,89	R\$ 26,51
NI	A	II	R\$ 20,10	R\$ 26,80	R\$ 19,70	R\$ 26,27	R\$ 19,30	R\$ 25,74
NI	A	I	R\$ 19,52	R\$ 26,02	R\$ 19,13	R\$ 25,50	R\$ 18,75	R\$ 24,99
NA	S	III	R\$ 5,36	R\$ 7,16	R\$ 5,26	R\$ 7,02	R\$ 5,15	R\$ 6,87
NA	S	II	R\$ 5,36	R\$ 7,14	R\$ 5,25	R\$ 7,00	R\$ 5,14	R\$ 6,86
NA	S	I	R\$ 5,36	R\$ 7,14	R\$ 5,25	R\$ 6,99	R\$ 5,14	R\$ 6,85

NIVEL CLASSE PADRAO			VALOR DO PONTO DA GDASS					
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE					
			MÊS 19		MÊS 20		MÊS 21	
			JORNADA DE TRABALHO SEMANAL					
			30 hs	40 hs	30 hs	40 hs	30 hs	40 hs
NS	S	IV	R\$ 47,10	R\$ 62,80	R\$ 46,16	R\$ 61,54	R\$ 45,24	R\$ 60,31
NS	S	III	R\$ 45,94	R\$ 61,26	R\$ 45,02	R\$ 60,03	R\$ 44,12	R\$ 58,83
NS	S	II	R\$ 44,83	R\$ 59,77	R\$ 43,93	R\$ 58,58	R\$ 43,05	R\$ 57,40
NS	S	I	R\$ 43,74	R\$ 58,31	R\$ 42,87	R\$ 57,15	R\$ 42,01	R\$ 56,00
NS	C	IV	R\$ 41,65	R\$ 55,53	R\$ 40,82	R\$ 54,42	R\$ 40,00	R\$ 53,33
NS	C	III	R\$ 40,64	R\$ 54,19	R\$ 39,83	R\$ 53,10	R\$ 39,03	R\$ 52,04
NS	C	II	R\$ 39,64	R\$ 52,86	R\$ 38,85	R\$ 51,80	R\$ 38,07	R\$ 50,76
NS	C	I	R\$ 38,67	R\$ 51,57	R\$ 37,90	R\$ 50,54	R\$ 37,14	R\$ 49,53
NS	B	IV	R\$ 36,84	R\$ 49,10	R\$ 36,10	R\$ 48,12	R\$ 35,38	R\$ 47,16
NS	B	III	R\$ 35,94	R\$ 47,92	R\$ 35,22	R\$ 46,96	R\$ 34,52	R\$ 46,02
NS	B	II	R\$ 35,06	R\$ 46,75	R\$ 34,36	R\$ 45,81	R\$ 33,67	R\$ 44,90
NS	B	I	R\$ 34,20	R\$ 45,60	R\$ 33,51	R\$ 44,69	R\$ 32,84	R\$ 43,80
NS	A	V	R\$ 32,57	R\$ 43,42	R\$ 31,92	R\$ 42,55	R\$ 31,28	R\$ 41,70
NS	A	IV	R\$ 31,79	R\$ 42,37	R\$ 31,15	R\$ 41,53	R\$ 30,53	R\$ 40,69
NS	A	III	R\$ 31,02	R\$ 41,34	R\$ 30,40	R\$ 40,52	R\$ 29,79	R\$ 39,71
NS	A	II	R\$ 30,25	R\$ 40,34	R\$ 29,65	R\$ 39,54	R\$ 29,06	R\$ 38,75
NS	A	I	R\$ 29,50	R\$ 39,35	R\$ 28,91	R\$ 38,56	R\$ 28,34	R\$ 37,79
NI	S	IV	R\$ 31,85	R\$ 42,47	R\$ 31,22	R\$ 41,62	R\$ 30,59	R\$ 40,79
NI	S	III	R\$ 30,92	R\$ 41,24	R\$ 30,30	R\$ 40,41	R\$ 29,70	R\$ 39,60
NI	S	II	R\$ 30,02	R\$ 40,02	R\$ 29,42	R\$ 39,22	R\$ 28,83	R\$ 38,44
NI	S	I	R\$ 29,14	R\$ 38,86	R\$ 28,56	R\$ 38,09	R\$ 27,99	R\$ 37,33
NI	C	IV	R\$ 27,57	R\$ 36,77	R\$ 27,02	R\$ 36,03	R\$ 26,48	R\$ 35,31
NI	C	III	R\$ 26,77	R\$ 35,70	R\$ 26,24	R\$ 34,98	R\$ 25,71	R\$ 34,28
NI	C	II	R\$ 26,00	R\$ 34,66	R\$ 25,48	R\$ 33,97	R\$ 24,97	R\$ 33,29
NI	C	I	R\$ 25,24	R\$ 33,65	R\$ 24,73	R\$ 32,97	R\$ 24,24	R\$ 32,31
NI	B	IV	R\$ 23,87	R\$ 31,83	R\$ 23,39	R\$ 31,20	R\$ 22,93	R\$ 30,57
NI	B	III	R\$ 23,18	R\$ 30,91	R\$ 22,72	R\$ 30,29	R\$ 22,26	R\$ 29,68
NI	B	II	R\$ 22,51	R\$ 30,01	R\$ 22,06	R\$ 29,41	R\$ 21,62	R\$ 28,82
NI	B	I	R\$ 21,85	R\$ 29,14	R\$ 21,42	R\$ 28,55	R\$ 20,99	R\$ 27,98
NI	A	V	R\$ 20,68	R\$ 27,56	R\$ 20,26	R\$ 27,01	R\$ 19,86	R\$ 26,47
NI	A	IV	R\$ 20,08	R\$ 26,77	R\$ 19,67	R\$ 26,23	R\$ 19,28	R\$ 25,71
NI	A	III	R\$ 19,49	R\$ 25,98	R\$ 19,10	R\$ 25,46	R\$ 18,72	R\$ 24,95
NI	A	II	R\$ 18,92	R\$ 25,23	R\$ 18,54	R\$ 24,72	R\$ 18,17	R\$ 24,23
NI	A	I	R\$ 18,37	R\$ 24,49	R\$ 18,01	R\$ 24,00	R\$ 17,65	R\$ 23,52
NA	S	III	R\$ 5,05	R\$ 6,74	R\$ 4,95	R\$ 6,60	R\$ 4,85	R\$ 6,47
NA	S	II	R\$ 5,04	R\$ 6,72	R\$ 4,94	R\$ 6,59	R\$ 4,84	R\$ 6,46
NA	S	I	R\$ 5,04	R\$ 6,72	R\$ 4,94	R\$ 6,58	R\$ 4,84	R\$ 6,45

NIVEL CLASSE PADRAO			VALOR DO PONTO DA GDASS					
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE					
			MÊS 22		MÊS 23		MÊS 24	
			JORNADA DE TRABALHO SEMANAL					
			30 hs	40 hs	30 hs	40 hs	30 hs	40 hs
NS	S	IV	R\$ 44,33	R\$ 59,10	R\$ 43,44	R\$ 57,92	R\$ 42,58	R\$ 56,76
NS	S	III	R\$ 43,24	R\$ 57,65	R\$ 42,38	R\$ 56,50	R\$ 41,53	R\$ 55,37
NS	S	II	R\$ 42,19	R\$ 56,26	R\$ 41,35	R\$ 55,13	R\$ 40,52	R\$ 54,03
NS	S	I	R\$ 41,17	R\$ 54,88	R\$ 40,35	R\$ 53,79	R\$ 39,54	R\$ 52,71
NS	C	IV	R\$ 39,20	R\$ 52,27	R\$ 38,42	R\$ 51,22	R\$ 37,65	R\$ 50,20
NS	C	III	R\$ 38,25	R\$ 51,00	R\$ 37,49	R\$ 49,98	R\$ 36,74	R\$ 48,98
NS	C	II	R\$ 37,31	R\$ 49,75	R\$ 36,56	R\$ 48,75	R\$ 35,83	R\$ 47,78
NS	C	I	R\$ 36,40	R\$ 48,54	R\$ 35,67	R\$ 47,57	R\$ 34,96	R\$ 46,61
NS	B	IV	R\$ 34,67	R\$ 46,22	R\$ 33,98	R\$ 45,29	R\$ 33,30	R\$ 44,39
NS	B	III	R\$ 33,83	R\$ 45,10	R\$ 33,15	R\$ 44,20	R\$ 32,49	R\$ 43,31
NS	B	II	R\$ 32,99	R\$ 44,00	R\$ 32,33	R\$ 43,12	R\$ 31,69	R\$ 42,25
NS	B	I	R\$ 32,19	R\$ 42,92	R\$ 31,54	R\$ 42,06	R\$ 30,91	R\$ 41,22
NS	A	V	R\$ 30,65	R\$ 40,87	R\$ 30,04	R\$ 40,05	R\$ 29,44	R\$ 39,25
NS	A	IV	R\$ 29,92	R\$ 39,88	R\$ 29,32	R\$ 39,08	R\$ 28,73	R\$ 38,30
NS	A	III	R\$ 29,19	R\$ 38,91	R\$ 28,61	R\$ 38,13	R\$ 28,04	R\$ 37,37
NS	A	II	R\$ 28,47	R\$ 37,97	R\$ 27,90	R\$ 37,21	R\$ 27,35	R\$ 36,47
NS	A	I	R\$ 27,77	R\$ 37,03	R\$ 27,21	R\$ 36,29	R\$ 26,67	R\$ 35,57
NI	S	IV	R\$ 29,98	R\$ 39,97	R\$ 29,38	R\$ 39,17	R\$ 28,79	R\$ 38,39
NI	S	III	R\$ 29,10	R\$ 38,81	R\$ 28,52	R\$ 38,03	R\$ 27,95	R\$ 37,27
NI	S	II	R\$ 28,26	R\$ 37,67	R\$ 27,69	R\$ 36,92	R\$ 27,14	R\$ 36,18
NI	S	I	R\$ 27,43	R\$ 36,58	R\$ 26,88	R\$ 35,85	R\$ 26,34	R\$ 35,13
NI	C	IV	R\$ 25,95	R\$ 34,60	R\$ 25,43	R\$ 33,91	R\$ 24,92	R\$ 33,23
NI	C	III	R\$ 25,20	R\$ 33,60	R\$ 24,69	R\$ 32,93	R\$ 24,20	R\$ 32,27
NI	C	II	R\$ 24,47	R\$ 32,62	R\$ 23,98	R\$ 31,97	R\$ 23,50	R\$ 31,33
NI	C	I	R\$ 23,76	R\$ 31,67	R\$ 23,28	R\$ 31,03	R\$ 22,81	R\$ 30,41
NI	B	IV	R\$ 22,47	R\$ 29,96	R\$ 22,02	R\$ 29,36	R\$ 21,58	R\$ 28,78
NI	B	III	R\$ 21,82	R\$ 29,09	R\$ 21,38	R\$ 28,51	R\$ 20,96	R\$ 27,94
NI	B	II	R\$ 21,18	R\$ 28,24	R\$ 20,76	R\$ 27,68	R\$ 20,35	R\$ 27,13
NI	B	I	R\$ 20,57	R\$ 27,42	R\$ 20,16	R\$ 26,87	R\$ 19,75	R\$ 26,34
NI	A	V	R\$ 19,46	R\$ 25,94	R\$ 19,07	R\$ 25,42	R\$ 18,69	R\$ 24,91
NI	A	IV	R\$ 18,90	R\$ 25,19	R\$ 18,52	R\$ 24,69	R\$ 18,15	R\$ 24,19
NI	A	III	R\$ 18,34	R\$ 24,45	R\$ 17,98	R\$ 23,97	R\$ 17,62	R\$ 23,49
NI	A	II	R\$ 17,81	R\$ 23,74	R\$ 17,45	R\$ 23,27	R\$ 17,10	R\$ 22,80
NI	A	I	R\$ 17,29	R\$ 23,05	R\$ 16,95	R\$ 22,59	R\$ 16,61	R\$ 22,14
NA	S	III	R\$ 4,75	R\$ 6,34	R\$ 4,66	R\$ 6,21	R\$ 4,56	R\$ 6,09
NA	S	II	R\$ 4,74	R\$ 6,33	R\$ 4,65	R\$ 6,20	R\$ 4,56	R\$ 6,08
NA	S	I	R\$ 4,74	R\$ 6,32	R\$ 4,65	R\$ 6,20	R\$ 4,56	R\$ 6,07



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria de Gestão de Pessoas
Coordenação-Geral de Educação e Desenvolvimento
Coordenação de Desenvolvimento de Carreiras

DESPACHO

Coordenação de Desenvolvimento de Carreiras, em 27/05/2022

Ref.: Processo nº 35014.195157/2022-53.

Int.: Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP.

Ass.: Estudo sobre a possibilidade de reorganização da composição remuneratória dos servidores do INSS.

1. Trata o presente de Estudo sobre a possibilidade de reorganização da composição remuneratória dos servidores do INSS, com a incorporação gradual da Gratificação de Desempenho de Atividade do Seguro Social – GDASS ao Vencimento Básico.
2. Foi expedida a Nota Técnica nº 08/CODEC/CGEDU/DGP/DGP-INSS, de 20 de maio de 2022 (doc. 7513723), demonstrando a necessidade, bem como, elaboração de proposta para implementação da reorganização da composição remuneratória dos servidores do INSS.
3. A Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS - PFE/INSS exarou o Parecer no. 00047/2022/COMPES/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU, sobre o tema concluindo ***“Com base nos fundamentos anteriormente expostos, opina-se pela regularidade jurídico-formal das minutas apresentadas, desde que previamente observadas as recomendações aqui exaradas e contidas nos itens 12, 14, 15, 16 e 18 da presente manifestação.”***
4. Na Nota Técnica consta que o impacto financeiro mensal será da ordem de ***“R\$ 134.963.111,36 (cento e trinta e quatro milhões, novecentos e sessenta e três mil, cento e onze reais e trinta e seis centavos) na folha de pagamentos.”***, porém faz-se necessário informar o montante anualizado, assim apresentamos a seguir quadro de impacto orçamentário para os exercícios de 2023 a 2025.

Ano	Valor
2023	R\$ 908.588.338,13
2024	R\$ 2.330.526.334,42
2025	R\$ 3.239.114.672,55

5. Por seu turno o setorial do MTP solicitou a complementação da informação pertinente a ***“II - a identificação sucinta dos macroprocessos, dos produtos e dos serviços prestados pelos órgãos e pelas entidades”***.

5. 1 - O modelo de planejamento do INSS foi estruturado observando as orientações estratégicas de Governo constantes do PPA 2020-2023: o Programa 2214 do PPA – Nova Previdência trouxe como objetivo estratégico “Garantir a sustentabilidade do sistema previdenciário, com foco na proteção do cidadão e na melhoria da qualidade dos serviços”. Esse objetivo tem aderência direta à atuação do INSS.
5. 2 - Com a publicação do Decreto nº 10.620, de 5 de fevereiro de 2021, também passou a ser competência do INSS a centralização das atividades de concessão e manutenção das aposentadorias e pensões do Regime Próprio de Previdência da União, no âmbito das autarquias e fundações públicas pertencentes à Administração Pública Federal.
5. 3 - O Instituto Nacional do Seguro Social – INSS Autarquia Federal com competência institucional da operacionalização do reconhecimento dos direitos dos segurados do Regime Geral de Previdência Social – RGPS que abrange a mais de 50 milhões de segurados e aproximadamente 36 milhões de beneficiários.
5. 4 - O INSS caracteriza-se, portanto, como uma organização pública prestadora de serviços previdenciários para a sociedade brasileira. Possui como missão garantir proteção aos cidadãos por meio do reconhecimento de direitos, com o objetivo de promover o bem-estar social.
5. 5 - Segundo Informe da Previdência Social, novembro/19, os benefícios previdenciários produzem impactos significativos sobre o nível de pobreza da população brasileira. Assumindo como condição de pobreza a percepção de rendimento domiciliar per capita inferior a ½ salário mínimo, estima-se em 48,48 milhões a quantidade de pessoas em condição de pobreza. Caso fossem desconsiderados os rendimentos advindos do recebimento de benefícios previdenciários, a quantidade de pobres seria de 74,49 milhões, o que significa dizer que o pagamento de benefícios pela Previdência Social retira da condição de pobreza cerca de 26,01 milhões de indivíduos – redução de 13,3 pontos percentuais na taxa de pobreza.
5. 6 - A demora na conclusão da análise do requerimento administrativo impacta nos indicadores acima mencionados, em especial para pessoas de baixa renda, que dependem do benefício previdenciário para sua manutenção, já que em muitos casos são substitutivos de renda, como salário maternidade, pensão por morte, auxílio doença, aposentadorias por idade e por invalidez e benefícios assistenciais.
6. Considerando que a Nota Técnica nº 08/CODEC/CGEDU/DGP/DGP-INSS, de 20 de maio de 2022, já foi encaminhada ao Ministério do Trabalho e Previdência – MTP, por meio do Ofício SEI nº 408/2022/PRES-INSS, solicitamos sua retificação para inclusão das informações constantes nos itens 4 e 5.
7. Sendo estas as informações necessárias, ao Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas, com vistas ao encaminhamento para o Gabinete da Presidência do INSS, para providências necessárias.

OLIVEIROS SILVA MENDES JUNIOR
Técnico do Seguro Social, 0877913

CLÁUDIO MACEDO PINA
Coordenador de Desenvolvimento de Carreiras

1. Ciente e de acordo.
2. Encaminhe-se ao Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas, em prosseguimento.

SANDRA CRISTINA CARDOSO DE SOUZA LUNA
Coordenadora-Geral de Educação e Desenvolvimento

1. Ciente e de acordo.
2. Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência, na forma proposta.

JOBSON DE PAIVA SILVEIRA SALES

Diretor de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **OLIVEIROS SILVA MENDES JUNIOR, Técnico do Seguro Social**, em 27/05/2022, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO MACEDO PINA, Técnico do Seguro Social**, em 27/05/2022, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA CRISTINA CARDOSO DE SOUZA LUNA, Coordenador(a) Geral**, em 27/05/2022, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOBSON DE PAIVA SILVEIRA SALES, Diretor(a) de Gestão de Pessoas**, em 27/05/2022, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7605256** e o código CRC **50136AE4**.



DESPACHO

Processo nº 19955.101602/2022-46

1. Trata-se de proposta de fortalecimento da capacidade institucional apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos termos do Decreto nº 9.739, de 2019.

2. A proposta diz respeito à reestruturação da gratificação dos cargos da carreira do seguro social, com alteração da estrutura remuneratória, e vai acompanhado dos elementos previsto no mesmo Decreto para sua submissão ao Ministério de Estado da Economia, com a finalidade de compatibilização ao projeto de lei orçamentária anual para o exercício subsequente.

3. De acordo, encaminhe-se ao Gabinete do Ministro em prosseguimento.

Brasília, 30 de maio de 2022.

Documento assinado eletronicamente

BRUNO SILVA DALCOLMO

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Silva Dalcolmo, Secretário(a) Executivo(a)**, em 30/05/2022, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25229008** e o código CRC **0B2D00B4**.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
Gabinete do Ministro

OFÍCIO SEI Nº 603/2022/MTP

Ao Senhor
Paulo Roberto Nunes Guedes
Ministro de Estado da Economia

Assunto: Proposta de fortalecimento da capacidade institucional do Instituto Nacional do Seguro Social

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19955.101602/2022-46.

Senhor Ministro,

1. Encaminhamos proposta de fortalecimento da capacidade institucional do Instituto Nacional do Seguro Social, autarquia vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência, de acordo com o estabelecido no Decreto nº 9.739, de 2019.
2. A proposta diz respeito a reestruturação da gratificação dos cargos da carreira do seguro social, com alteração da estrutura remuneratória, e está acompanhado dos elementos previstos no mencionado Decreto, visando submissão ao Ministério da Economia com a finalidade de compatibilização ao Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício subsequente.

Anexos:

- I - Minuta de Exposição de Motivos: Documento SEI 25183733;
- II - Minuta de projeto de lei e seus anexos: Documento SEI 25184096;
- III - Nota técnica da área competente - INSS: Nota Técnica 8/2022, Documento SEI 25183654 e Complemento, Documento SEI 25185783;
- IV - Parecer jurídico PFE - INSS: Documento SEI 25183691;
- V - Estimativa de impacto orçamentário-financeiro: Documento SEI 25185783;
- VI - Memória de cálculo da estimativa: Documento SEI 25185953; e
- VII - Nota informativa - Setorial MTP: Documento SEI 25161273.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

JOSÉ CARLOS OLVEIRA

Ministro de Estado do Trabalho e Previdência



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Oliveira, Ministro(a) de Estado do Trabalho e Previdência**, em 30/05/2022, às 20:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25238047** e o código CRC **4872FF21**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Edifício Sede, 9º andar, sala 933 - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70059-900 - Brasília/DF
(61) 2021-5738 - e-mail cogep.sucor@economia.gov.br - gov.br/economia

Processo nº 19955.101602/2022-46.

SEI nº 25238047



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gabinete do Ministro da Economia
Chefia do Gabinete do Ministro
Assessoria de Documentação
Entrada de documentos

DESPACHO

Processo nº 19955.101602/2022-46

À Secretaria Executiva.

Documento assinado eletronicamente

RAFAELA DE SOUZA PINTO

Coordenadora de Documentação



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela de Souza Pinto, Coordenador(a)**, em 30/05/2022, às 20:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25239245** e o código CRC **52C3A535**.

Referência: Processo nº 19955.101602/2022-46.

SEI nº 25239245



DESPACHO

Processo nº 19955.101602/2022-46

À SEDGG,

Para análise e manifestação proposta de Projeto de Lei que altera a Lei nº 10.855, de 1º de abril de 2004, a fim de reorganizar a remuneração da Carreira do Seguro Social.

Brasília, 31 de maio de 2022.

Documento assinado eletronicamente

LUANNE DIAS COSTA

Assistente



Documento assinado eletronicamente por **Luanne Dias Costa, Assistente**, em 31/05/2022, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25250945** e o código CRC **6EAC4E9A**.



DESPACHO

Processo nº 19955.101602/2022-46.

ASSUNTO: OFÍCIO SEI Nº 603/2022/MTP - Proposta de fortalecimento da capacidade institucional do Instituto Nacional do Seguro Social.

À SGP,

De ordem, encaminho o presente processo, que trata do assunto em referência, para conhecimento e providências pertinentes.

Atenciosamente,

Brasília/DF, 31 de maio de 2022.

ELIENE MENDES DE OLIVEIRA

Assistente Técnico Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Eliene Mendes de Oliveira, Assistente Técnico-Administrativo**, em 31/05/2022, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25251850** e o código CRC **BA7535B1**.



DESPACHO

Ao DESEN/DEREB,

Encaminhamos o processo para análise e providências.

Documento assinado eletronicamente

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ATENDIMENTO E DOCUMENTAÇÃO

OBSERVAÇÕES:

As manifestações que subsidiem atos a serem submetidos ao Sr. Ministro deverão ter anuência do Secretário de Gestão e Desempenho de Pessoal - SGP.

No caso em que for necessário ouvir posicionamento de outra área da SGP-ME, sugere-se a elaboração de documento conjunto.

Caso o assunto não seja da competência da unidade técnica, o departamento deverá restituir o processo em até 24 horas à unidade SEDGG-SGP por meio de despacho.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro do Nascimento, Assistente Administrativo**, em 31/05/2022, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25274319** e o código CRC **60494491**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal
Departamento de Remuneração, Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho

DESPACHO

Processo nº 19955.101602/2022-46.

Ao **SEDGG-SGP**,

Restitua o presente processo, considerando que o objeto da solicitação não se insere nas competências regimentais deste Departamento de Remuneração, Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho - DEREB/SGP, previstas no Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, com as alterações trazidas pelo Decreto nº 11.036, de 7 de abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente

BRUNO DE SOUSA ROCHA

Coordenador



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Sousa Rocha, Coordenador(a)**, em 01/06/2022, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25291741** e o código CRC **AFB1FDA2**.

Referência: Processo nº 19955.101602/2022-46.

SEI nº 25291741



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal

OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 5113/2022/ME

Brasília, 29 de dezembro de 2022.

Aos Senhores Dirigentes de Gestão de Pessoas dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC

Assunto: Restituição de processos referentes a propostas de criação, de ampliação e de reestruturação de planos, carreiras e cargos efetivos.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19975.136501/2022-58.

Senhores Dirigentes,

1. Cumprimentando-os cordialmente, passo a tratar da restituição do(s) processo(s) encaminhado(s) pelas suas respectivas Pastas a esta Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital (SEDGG/ME), referentes a propostas de criação, de ampliação e de reestruturação de planos, carreiras e cargos efetivos.

2. Inicialmente, esclareço que o conjunto de demandas restituídas não teve seguimento neste exercício em virtude, entre outros aspectos, de limitações orçamentárias e jurídicas, em especial, impostas pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que vedou a adoção de medidas com impacto orçamentário até 31 de dezembro de 2021, e pelas limitações do período eleitoral, nos termos do art. 21 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e do art. 73 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei Eleitoral).

3. Nesse sentido, a restituição, das propostas de criação, ampliação e reestruturação de planos, carreiras e cargos efetivos aos respectivos órgãos proponentes se faz necessária considerando o novo ciclo de gestão que se iniciará em janeiro de 2023 no âmbito do Governo Federal, o que exigirá que as demandas referentes ao sistema de carreiras do Poder Executivo federal tenham sua conveniência e oportunidade reavaliadas pelas novas Pastas Ministeriais e por seus respectivos titulares.

4. Reforço que as propostas apresentadas pelos órgãos e entidades, considerando o modelo sistêmico de estruturação da gestão de pessoas no Poder Executivo federal e, mais especialmente, a existência de cerca de 160 planos e carreiras distintos na Administração Pública Federal, são analisadas pelo Órgão Central do SIPEC de forma conjunta e a partir de um contexto administrativo amplo e geral ante as necessidades e interesses específicos de determinado órgão, entidade, carreira ou categoria, sendo empregado no exame dos processos critérios diversos, incluindo questões jurídicas, orçamentárias e de adequação técnica.

5. Por fim, ressalto que, quando da construção de propostas relativas à criação, à ampliação ou à reestruturação de planos, carreiras e cargos efetivos e do envio dessas demandas a este Órgão Central do

SIPEC, sejam observadas:

- a) as disposições contidas no Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, que estabelece medidas de eficiência organizacional para o aprimoramento da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; e
- b) no que couber, as recomendações da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) para o Sistema de Carreiras do Poder Executivo federal brasileiro, constantes nos recém-publicados relatórios: *OCDE Public Service Leadership and Capability Review of Brazil – Analytical Scan* ([https://one.oecd.org/document/GOV/PGC/PEM\(2022\)2/en/pdf](https://one.oecd.org/document/GOV/PGC/PEM(2022)2/en/pdf)) e *OCDE Public Service Leadership and Capability Review of Brazil – Priority Areas for Reform* ([https://one.oecd.org/document/GOV/PGC/PEM\(2022\)1/en/pdf](https://one.oecd.org/document/GOV/PGC/PEM(2022)1/en/pdf)), os quais, em breve, estarão disponíveis também em português, de forma a buscar as melhores práticas e diretrizes de referência sobre o tema, cujo objetivo é o aprimoramento do Sistema de Carreiras no Poder Executivo federal.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

SECRETARIA DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL

Assinatura eletrônica do dirigente



Documento assinado eletronicamente por **Maria da Penha Barbosa da Cruz, Secretário(a) Substituto(a)**, em 29/12/2022, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30613310** e o código CRC **D276EFE4**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco K, - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70040-906 - Brasília/DF
(61) 2020-1003 - e-mail sgp@economia.gov.br - gov.br/economia

Referência: ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19975.136501/2022-58. SEI nº 30613310



FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE EXPEDIÇÃO

À SGP-CGAAD-DIDOC-EXPED,

Encaminho o presente processo, para que seja(m) expedido(s) o(s) documento(s) listado(s) abaixo à Secretaria-Executiva do Ministério do Trabalho e Previdência.

Identificação do documento	Link SEI do documento:
Processo nº 19955.101602/2022-46.	https://sei.economia.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=28185134

Enviar o processo integralmente

Indicação da forma de remessa

<input type="checkbox"/>	E-mail		
<input type="checkbox"/>	Protocolo digital		
<input type="checkbox"/>	Peticionamento		
<input type="checkbox"/>	Barramento		
<input type="checkbox"/>	Via Postal	<input type="checkbox"/>	Carta registrada
		<input type="checkbox"/>	SEDEX*
		*Justificativa (Informar o motivo da necessidade de envio por SEDEX):	

(
X) Qualquer das opções

INSTRUÇÕES:

- a) este formulário deve ser assinado pelo colaborador responsável e o respectivo processo encaminhado à unidade SGP-CGAAD-DIDOC-EXPED para atendimento;
- b) não é necessário incluir despacho de encaminhamento - apenas o formulário devidamente preenchido e assinado é suficiente para o atendimento da demanda;
- c) os documentos a serem expedidos devem compor os autos dos processos enviados à expedição. Havendo documentos em processo diverso, estes deverão estar disponíveis para consulta da unidade SGP-CGAAD-DIDOC-EXPED.

Documento assinado eletronicamente

ELISA MIDORI OKAMURA

Assistente



Documento assinado eletronicamente por **Elisa Midori Okamura, Assistente**, em 29/12/2022, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30632530** e o código CRC **4E17819A**.

Referência: Processo nº 19955.101602/2022-46.

SEI nº 30632530



DESPACHO

Processo nº 19955.101602/2022-46

Encaminhe-se à Secretaria de Gestão Corporativa para análise e providências cabíveis.

Brasília, 30 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente

ALEX PEREIRA FREITAS

Diretor de Programa - substituto



Documento assinado eletronicamente por **Alex Pereira Freitas, Diretor(a) de Programa Substituto(a)**, em 30/12/2022, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30640647** e o código CRC **E2DC4437**.



DESPACHO

Processo nº 19955.101602/2022-46

1. Trata-se da proposta de fortalecimento de capacidade institucional do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. A proposta diz respeito a reestruturação da gratificação dos cargos da carreira do seguro social, com alteração da estrutura remuneratória, e está acompanhado dos elementos previstos no mencionado Decreto, visando submissão ao Ministério da Economia com a finalidade de compatibilização ao Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício subsequente.
2. Em resposta, a Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia editou o Ofício Circular 5113/2022/ME SEI nº 30632517.
3. Encaminhe-se à Diretoria de Gestão de Pessoas para conhecimento e providências cabíveis.

Brasília, 30 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente

GABRIEL FERRAZ DE MIRANDA

Assistente



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Ferraz de Miranda, Assistente**, em 30/12/2022, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30646299** e o código CRC **7648DE2D**.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Secretaria-Executiva
Departamento de Gestão de Pessoas

OFÍCIO SEI Nº 16209/2023/MTP

Brasília, 01 de março de 2023.

À Senhora

EVA LORENA ALVES FERREIRA

Diretora de Gestão de Pessoas
Instituto Nacional do Seguro Social
SAUS S/N BL O - Asa Sul
70070-946 - Brasília/DF
cggp@inss.gov.br

Assunto: Proposta de fortalecimento da capacidade institucional do Instituto Nacional do Seguro Social.

Senhora Diretora,

1. Reporto-me ao OFÍCIO SEI Nº 408/2022/PRES-INSS, que encaminha proposta de reestruturação remuneratória no sentido de incorporar 70% da Gratificação de Desempenho de Atividade do Seguro Social (GDASS) ao Vencimento Básico da Carreira do Seguro Social.
2. Após a devida instrução e análise da extinta Diretoria do Ministério do Trabalho e Previdência, a proposta de fortalecimento institucional foi devidamente encaminhada ao Órgão Central do SIPEC, no exercício de 2022, por meio do processo SEI nº 19955.101602/2022-46.
3. Em resposta, a Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do extinto Ministério da Economia editou o Ofício Circular 5113/2022/ME, restituindo os autos para que o pleito em comento seja reavaliado pelas novas Pastas Ministeriais e por seus respectivos titulares no corrente exercício.
4. Por fim, ressaltamos que as propostas de fortalecimento institucional a serem encaminhadas a este Ministério, por força do que dispõe o inciso VI, do art. 5º da Portaria MGI nº 43, de 31 de janeiro de 2023, observem as disposições contidas no Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, que estabelece medidas de eficiência organizacional para o aprimoramento da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Atenciosamente,

Anexos:

- a) OFÍCIO SEI Nº 408/2022/PRES-INSS Documento SEI (25141094)
- b) Minuta de Exposição de Motivos: Documento SEI 25183733;
- c) Minuta de projeto de lei e seus anexos: Documento SEI 25184096;
- d) Nota Técnica INSS nº 8/2022, Documento SEI25183654 e Complemento, Documento

SEI 25185783;

- e) Parecer jurídico PFE - INSS: Documento SEI 25183691;
- f) Estimativa de impacto orçamentário-financeiro: Documento SEI 25185783;
- g) Memória de cálculo da estimativa: Documento SEI 25185953; e
- h) Nota informativa - Setorial MTP: Documento SEI 25161273.
- i) Ofício Circular 5113/2022/ME Documento SEI (30632517)

MARIA APARECIDA FERNANDES ARAÚJO

Coordenadora-Geral de Carreiras, Desenvolvimento de Pessoas e Qualidade de Vida-Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Fernandes Araujo, Coordenador(a)-Geral Substituto(a)**, em 01/03/2023, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31998727** e o código CRC **F6674BB0**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Anexo A, 4º Andar, Sala 449 - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70059-900 - Brasília/DF
(61) 2021-5738 - e-mail dicar.cgcpq@mte.gov.br - gov.br/trabalho-e-previdencia

Processo nº 19955.101602/2022-46.

SEI nº 31998727

Data de Envio:

01/03/2023 19:56:04

De:

MTP/Coordenação-Geral de Carreiras, Desenvolvimento de Pessoas e Qualidade de Vida
<valdir.cotrim@economia.gov.br>

Para:

cggp@inss.gov.br
dirat@inss.gov.br
dinair.rodrigues@inss.gov.br

Assunto:

Restituição da proposta de reestruturação remuneratória na Carreira do Seguro Social.

Mensagem:

Boa noite! Senhora Diretora,

Encaminhamos o OFÍCIO SEI Nº 16209/2023/MTP para providências necessárias no âmbito desse INSS.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Carreiras, desenvolvimento de Pessoas e Qualidade de Vida
Departamento de Gestão de Pessoas
Ministério do Trabalho e Emprego

Anexos:

Incorporação da 70% da GDASS no VB.pdf
Oficio_31998727.pdf



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria de Gestão de Pessoas
Coordenação-Geral de Educação Desenvolvimento e Carreiras
Coordenação de Desenvolvimento de Carreiras

NOTA TÉCNICA Nº 6/2023/DACC/CODEC/CGEDUC/DGP-INSS
PROCESSO Nº 35014.195157/2022-53
INTERESSADO: DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

%Atualização da proposta de reorganização da composição remuneratória dos servidores do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS mediante a incorporação de um percentual da GDASS ao vencimento básico.

SUMÁRIO

1. Trata a presente Nota Técnica de estudo realizado pela Diretoria de Gestão de Pessoas acerca da possibilidade de imprimir equilíbrio entre as parcelas fixa e variável que compõem a remuneração dos servidores, as vantagens advindas dessa providência e o baixo impacto sobre a folha de pagamentos do INSS.
2. A proposta pauta-se na reconstituição da composição salarial, contextualizada sobre dois eixos: I) demonstração do risco na manutenção da sistemática atual, do ponto de vista da gestão por resultados.; II) risco de *turnover* ou dificuldade de atração/retenção dos melhores profissionais para função de extrema estratégia da Administração Pública, que trata da prestação do serviço previdenciário em seus mais complexos aspectos, seja na excelência do serviço prestado ou na prevenção às fraudes e erros administrativos.
3. Em apertada síntese, foram confeccionadas a **NOTA TÉCNICA Nº 7/2022/CODEC/CGEDUC/DGP-INSS** (SEI 7459891) e a **NOTA TÉCNICA Nº 8/2022/CODEC/CGEDUC/DGP-INSS**, (SEI 7513723), por meio das quais se fundamentou a necessidade de incorporação das parcelas da Gratificação de Desempenho da Atividade do Seguro Social – GDASS ao Vencimento Básico - VB, reduzindo, gradativamente, a representatividade da GDASS ao percentual de 30% na remuneração total do servidor.
4. Apresentou-se a evolução remuneratória com a incorporação de aproximadamente 2% (dois por cento) da GDASS ao VB, mensalmente, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, até se chegar ao percentual sugerido.
5. Calculou-se o impacto da medida na remuneração de servidores ativos, aposentados e pensionistas.
6. Sendo o que se tem a relatar, passa-se à atualização da proposta.

FUNDAMENTAÇÃO

7. O Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - Autarquia Federal - vinculada ao Ministério da Previdência Social é responsável pela administração e pagamento de benefícios previdenciários e assistenciais. O rol de benefícios ofertados à sociedade possui relevância significativa no cenário macroeconômico e social. O INSS é reconhecido como órgão público de gestão da maior despesa pública federal e o maior distribuidor de renda da América Latina, **além de acumular as funções de controle e fiscalização dos benefícios e serviços mantidos, impactando a vida de milhares de brasileiros.**
8. A Autarquia Federal é responsável pela execução do maior programa social brasileiro, possui unidades na maioria dos municípios no território nacional. Além disto, a partir da publicação do Decreto nº 10.620, de 5 de fevereiro de 2021, o INSS passou a ser responsável, também, pelos serviços de concessão e manutenção dos benefícios de inativos e pensionistas do Regime Próprio de Previdência da União – RPPU das demais autarquias e fundações públicas federais. Diante disso, o órgão vem sendo estruturado para a centralização dessa nova atividade, exigindo mais conhecimentos técnicos de seus servidores, que além da regras do Regime Geral de Previdência Social - RGPS também deverão atuar na análise de requerimentos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, que dispõe de legislação e normas específicas.
9. Nesse contexto e procurando preservar a integridade da qualidade do atendimento, a entidade busca continuamente alternativas de melhoria na formulação e implementação de políticas públicas, programas de modernização e excelência operacional, ressaltando a maximização e otimização de resultados e de ferramentas que fundamentam o processo de atendimento seguro e eficiente dos seus servidores.
10. A Carreira do Seguro Social foi estruturada pela Lei nº 10.855, de 2004, com servidores integrantes do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.645, de 1970, e planos correlatos, e da Carreira Previdenciária de que trata a Lei 10.355, de 2001, com os cargos de Técnico do Seguro Social, de nível intermediário e Analista do Seguro Social, de nível superior.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a reestruturação da Carreira Previdenciária, de que trata a [Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001](#), **instituído a Carreira do Seguro Social**, fixa os respectivos vencimentos e vantagens e **dispõe sobre a transposição, para esta Carreira, de cargos efetivos, vagos e ocupados, integrantes do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.**

Art. 2º **Fica estruturada a Carreira do Seguro Social, composta dos cargos efetivos vagos regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, integrantes do Quadro de Pessoal do INSS, e dos cargos efetivos cujos ocupantes atenderem aos requisitos estabelecidos por esta Lei, e que sejam:**

I - integrantes da Carreira Previdenciária instituída pela [Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001](#), ou;

II - regidos pelo Plano de Classificação de Cargos instituído pela [Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970](#), ou por planos correlatos, desde que lotados no INSS em 30 de novembro de 2003.

[...]

Art. 4º **O ingresso nos cargos da Carreira do Seguro Social far-se-á no padrão inicial da classe inicial do respectivo cargo, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigindo-se curso superior completo, em nível de graduação, ou curso médio, ou equivalente, concluído conforme o nível do cargo**, observados os requisitos fixados na legislação pertinente. [\(Redação dada pela Lei nº 10.997, de 2004\)](#)

Parágrafo único. O concurso referido no **caput** deste artigo poderá, quando couber, ser realizado por áreas de especialização, organizado em uma ou mais fases, incluindo, se for o caso, curso de formação, conforme dispuser o edital de abertura do certame, observada a legislação pertinente.

11. A Lei 10.855, de 2004, em seu art. 5º, estabeleceu que o Poder Executivo deveria promover, mediante decreto, no prazo de até 90 (noventa) dias da entrada em vigor da [Medida Provisória nº 146, de 11 de dezembro de 2003](#), a reclassificação dos cargos incorporados à Carreira do Seguro Social na forma do art. 2º desta Lei, observados os seguintes critérios e requisitos:

I - unificação, em cargos de mesma denominação e nível de escolaridade, dos cargos de denominações distintas, oriundos da Carreira Previdenciária, do Plano de Classificação de Cargos - PCC e de planos correlatos, cujas atribuições, requisitos de qualificação, escolaridade, habilitação profissional ou especialização exigidos para ingresso sejam idênticos ou essencialmente iguais aos cargos de destino;

II - transposição aos respectivos cargos, e inclusão dos servidores na nova situação, obedecida a correspondência, identidade e similaridade de atribuições entre o seu cargo de origem e o cargo em que for enquadrado;

III - localização dos servidores ocupantes dos cargos reclassificados em referências, níveis ou padrões das classes dos cargos de destino determinados mediante a aplicação dos critérios de enquadramento fixados nesta Lei.

12. Considerando o quadro evolutivo, temos que no INSS a remuneração variável, na forma de gratificações por desempenho acrescida a parte fixa denominada vencimento básico, foi inaugurada com a instituição da Gratificação de Desempenho de Atividade Previdenciária – GDAP, pela Lei nº 10.355, de 2002. Posteriormente, a Lei nº 10.855, de 2004, em seu art. 6º-A, criou a Gratificação de Desempenho da Atividade do Seguro Social – GDASS, ora em vigor. Dessa forma, a GDASS, juntamente com o Vencimento Básico – VB e Gratificação de Atividade Executiva – GAE, passou a compor a remuneração dos servidores da Carreira do Seguro Social. Vejamos:

Art. 6º-A. A partir de 1º de junho de 2009, a remuneração dos servidores integrantes da Carreira do Seguro Social será composta das seguintes parcelas: [\(Incluído pela Lei nº 11.907, de 2009\)](#)

I - Vencimento Básico, nos valores indicados nas Tabelas constantes do Anexo IV-A desta Lei; [\(Incluído pela Lei nº 11.907, de 2009\)](#)

II - Gratificação de Atividade Executiva, de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992; e [\(Incluído pela Lei nº 11.907, de 2009\)](#)

III - Gratificação de Desempenho de Atividade do Seguro Social - GDASS, nos valores indicados nas Tabelas constantes do Anexo VI-A desta Lei. [\(Incluído pela Lei nº 11.907, de 2009\)](#)

13. Desde então, os serviços prestados pelos servidores da Carreira do Seguro Social evoluíram, significativamente, até ser considerada uma das carreiras mais importantes no cenário social e econômico do País, contudo, a remuneração variável da carreira estagnou ao longo dos anos. Desde a publicação da Lei 10.855, de 2004, que criou a GDASS, como forma de remuneração variável para os servidores da carreira do Seguro Social, não houve, até o presente momento, alterações significativas em relação à composição da remuneração. Em 2012 e 2016 ocorreram alterações na Lei nº 10.855, de 2004, referentes ao pagamento da GDASS, por meio das Leis nº 12.702, de 2012, Lei nº 13.324, de 2016, e Lei nº 13.328, de 2016, que, *entre outras coisas*, estabeleceram regras para a incorporação das gratificações às aposentadorias e pensões.

14. Atualmente, a GDASS responde de 68,51% a 70,72% da remuneração total dos cargos de nível Intermediário e superior, respectivamente, conforme demonstrado abaixo:

Nível ¹	VB	GAE	GDASS	Remuneração ²	% GDASS
Superior	R\$ 1.599,69	R\$ 2.559,50	R\$ 10.048,00	R\$ 14.207,19	70,72%
Intermediário	R\$ 1.201,20	R\$ 1.921,92	R\$ 6.795,00	R\$ 9.918,12	68,51%

¹ Para efeito de cálculo, considerou-se o servidor com jornada de 40 horas semanais e na última classe/padrão do cargo (Classe S - Padrão IV dos níveis Superior e Intermediário)."

² A remuneração foi calculada como sendo a somatória entre VB, GAE e GDASS"

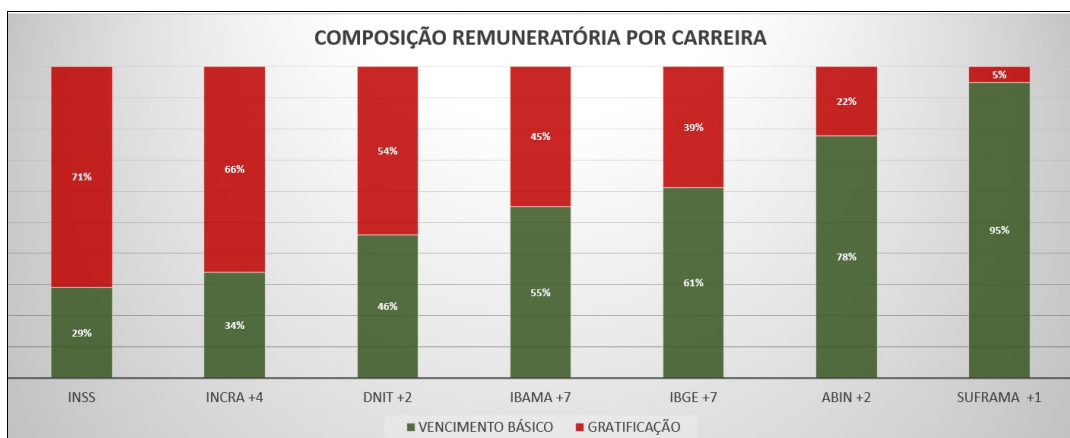
15. O quadro acima demonstra a disparidade entre o vencimento básico e a gratificação de desempenho de servidores em última classe/padrão. Esse tipo de composição remuneratória distorce, por evidente, a figura e o sentido de uma remuneração variável de desempenho, visto que sua aplicação por menor erro, causaria a autofagia institucional. Dessa forma, composições nesse modelo causam entraves e, não muito raro, impedem uma gestão por resultados, tornando menos atrativa quando em comparação a outras carreiras, ao tempo em que dificulta a retenção dos atuais servidores no Instituto.

16. A título de informação, a Portaria SGP/SEDGG/ME nº 24.839, de 9 de dezembro de 2020, divulgou o valor do menor e maior vencimento básico da Administração Pública Federal, para efeito de pagamento de auxílio-natalidade e da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, no âmbito do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal (SIPEC) de 2020, sendo o vencimento do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos da Carreira do Seguro Social o menor vencimento básico da Administração Pública.

17. Acrescenta-se, ainda, que após minuciosa consulta na tabela de remuneração dos Servidores Públicos Federais Cíveis e dos Territórios, acessada através do link: <https://www.gov.br/servidor/pt-br/observatorio-de-pessoal-govbr/arquivos/TabelaRemunFev23Vol82Page.pdf> constatou-se que a Carreira do Seguro Social é a única que ainda não incorporou a Gratificação de Atividade Executiva – GAE no vencimento básico, enfatizando outra distorção em relação às demais carreiras do executivo federal.

18.

19. Cabe enfatizar que maior parte dos órgãos têm remuneração variável em torno do que se pretende implantar no Instituto, conforme se demonstra no gráfico a seguir (VB + Gratificações) de alguns órgão do executivo federal:

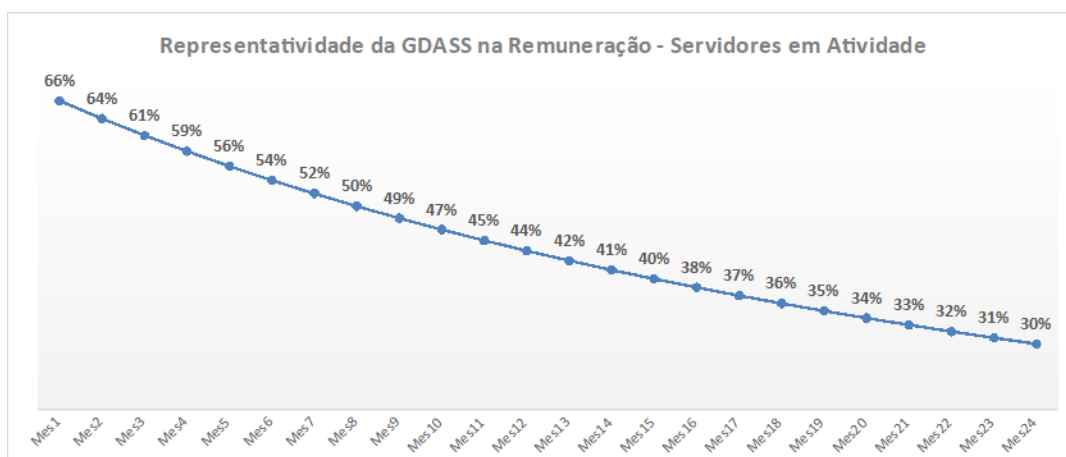


% de Gratificação na Remuneração Carreiras	
Acima de 70%:	INSS;
61% a 70%:	DENASUS; DNIT; INCRA; DACTA; HFA
51% a 60%:	Agência Nacional de Mineração; DNIT; PREVIC
41% a 50%:	Infraestrutura; INPI; IMPRENSA NACIONAL; IBAMA; FNDE; INMETRO; INEP
31% a 40%:	SUSEP; IPEA; IBGE; Grupo P- 1500; Comissão de Valores Imobiliários; EMBRATUR;
21% a 30%:	IEC e CENP; Fundação Oswaldo Cruz; ABIN
Abaixo de 20%:	SUFRAMA; FNDE

20. A parcela variável representa um percentual de 68,51% a 70,72% na remuneração da Carreira do do Seguro Social e este fato dificulta ao Administrador perseguir metas mais ousadas, deixando de valorizar tanto a gestão eficiente e orientada a resultados quanto a atuação individual do servidor. Uma redução do valor variável ao patamar máximo de 30% (trinta por cento) ofertaria a ambos os atores a justa medida da negociação voltada a resultados. De uma lado uma maior tranquilidade para o servidor quanto à possibilidade de redução da sua remuneração, já que a parcela variável tem menor percentual, e de outro lado possibilidade de a Administração negociar melhores resultados com os servidores.

21. Ao estabelecer um patamar elevado de remuneração variável o órgão público acaba desestimulando os servidores a permanecerem no cargo, acarretando alta rotatividade de prejuízo na qualidade do serviço prestado. A estratégia adotada na presente proposta busca, de um lado, minimizar o desequilíbrio das parcelas que compõem a remuneração e, do outro, apresentar uma proposta de baixo impacto financeiro, diluída ao longo de 24 (vinte e quatro) meses após sua implantação. Em que pese a implantação a longo prazo, seus efeitos serão sentidos de imediato na gestão de pessoas e na motivação dos servidores que integram as carreiras do Instituto.

22. O simples ajuste remuneratório ocorreria com a incorporação em parcelas da GDASS ao VB, reduzindo, gradativamente, a representatividade da GDASS ao percentual de 30% (trinta por cento) na remuneração total. Esse processo ocorreria ao longo do período com a incorporação de aproximadamente 2% (dois por cento) da GDASS ao VB a cada mês, conforme demonstrado abaixo, e ao mesmo tempo far-se-ia a redução do valor do ponto da GDASS, de forma que os 30% restantes passe a representar os 100 pontos previsto na legislação vigente.



23. Conforme dados extraídos da Fita Espelho de março de 2023, mês base utilizado para elaboração dos quantitativos de pessoal e cálculos da presente proposta, o Instituto contava com 18.888 (dezoito mil, oitocentos e oitenta e oito) servidores ativos, distribuídos por classe/padrão e jornada (204 servidores com jornada de 30h, e 18.674 em jornada de 40 horas), sendo a despesa da folha de pagamento no montante bruto de R\$639.194.262,95 (seiscentos e trinta e nove milhões, cento e noventa quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), para ativos e inativos. Cabe acrescentar que para elaboração dos cálculos foi aplicado o aumento concedido pela Medida Provisória nº 1.170, de 28 de abril de 2023 às parcelas de VB, GAE e GDASS.

24. A presente proposta coaduna com a manutenção da GDASS como parcela de gratificação por desempenho e com seus benefícios à gestão, quando da aplicação do percentual na correta medida. Abaixo o detalhamento da incorporação das parcelas na folha dos ativos:

Em Atividade						
Competência	Valor Remuneração	Acréscimo mensal ¹	% Acresc mensal	Acréscimo Mes0 ²	% Acresc Mes0	% GDASS
Mes0	R\$ 190.660.709,22	-	-	-	-	69,13%
Mes1	R\$ 194.878.232,35	R\$ 4.217.523,14	2,2121%	R\$ 4.217.523,14	2%	66,28%
Mes2	R\$ 199.011.405,03	R\$ 4.133.172,67	2,1209%	R\$ 8.350.695,81	4%	63,60%
Mes3	R\$ 203.061.914,25	R\$ 4.050.509,22	2,0353%	R\$ 12.401.205,03	7%	61,09%
Mes4	R\$ 207.031.413,28	R\$ 3.969.499,04	1,9548%	R\$ 16.370.704,06	9%	58,72%
Mes5	R\$ 210.921.522,34	R\$ 3.890.109,05	1,8790%	R\$ 20.260.813,12	11%	56,48%
Mes6	R\$ 214.733.829,21	R\$ 3.812.306,87	1,8075%	R\$ 24.073.119,99	13%	54,37%
Mes7	R\$ 218.469.889,94	R\$ 3.736.060,74	1,7399%	R\$ 27.809.180,73	15%	52,37%
Mes8	R\$ 222.131.229,47	R\$ 3.661.339,52	1,6759%	R\$ 31.470.520,25	17%	50,48%
Mes9	R\$ 225.719.342,20	R\$ 3.588.112,73	1,6153%	R\$ 35.058.632,98	18%	48,68%
Mes10	R\$ 229.235.692,67	R\$ 3.516.350,48	1,5578%	R\$ 38.574.983,46	20%	46,98%
Mes11	R\$ 232.681.716,14	R\$ 3.446.023,47	1,5033%	R\$ 42.021.006,92	22%	45,36%
Mes12	R\$ 236.058.819,14	R\$ 3.377.103,00	1,4514%	R\$ 45.398.109,92	24%	43,81%
Mes13	R\$ 239.368.380,08	R\$ 3.309.560,94	1,4020%	R\$ 48.707.670,86	26%	42,34%
Mes14	R\$ 242.611.749,79	R\$ 3.243.369,72	1,3550%	R\$ 51.951.040,58	27%	40,94%
Mes15	R\$ 245.790.252,12	R\$ 3.178.502,32	1,3101%	R\$ 55.129.542,90	29%	39,60%

Mes16	R\$ 248.905.184,40	R\$ 3.114.932,28	1,2673%	R\$ 58.244.475,18	31%	38,33%
Mes17	R\$ 251.957.818,03	R\$ 3.052.633,63	1,2264%	R\$ 61.297.108,81	32%	37,10%
Mes18	R\$ 254.949.398,99	R\$ 2.991.580,96	1,1873%	R\$ 64.288.689,77	34%	35,94%
Mes19	R\$ 257.881.148,33	R\$ 2.931.749,34	1,1499%	R\$ 67.220.439,11	35%	34,82%
Mes20	R\$ 260.754.262,68	R\$ 2.873.114,35	1,1141%	R\$ 70.093.553,47	37%	33,74%
Mes21	R\$ 263.569.914,75	R\$ 2.815.652,07	1,0798%	R\$ 72.909.205,53	38%	32,72%
Mes22	R\$ 266.329.253,78	R\$ 2.759.339,03	1,0469%	R\$ 75.668.544,56	40%	31,73%
Mes23	R\$ 269.033.406,02	R\$ 2.704.152,24	1,0153%	R\$ 78.372.696,80	41%	30,78%
Mes24	R\$ 271.683.475,22	R\$ 2.650.069,20	0,9850%	R\$ 81.022.766,00	42%	29,87%
Total		R\$ 81.022.766,00	-	R\$ 1.090.912.229,01	-	-

25. Apresenta-se, também, o impacto sobre a folha dos aposentados e pensionistas. Contudo, esse impacto apenas atingiria os beneficiários que optaram por fundamentos que garantem a paridade. Sendo assim a maioria das aposentadorias e pensões a partir de 2018, ou seja, cerca de mais de 10.800 (dez mil e oitocentos) servidores aposentados nesse período, não causariam impacto nessa reordenação, pois não seriam alcançados. Dessa forma seriam considerados apenas os servidores de maior idade e tempo de aposentação e pensão, conforme quadro abaixo:

Inativos

Inativos						
Competência	Valor Remuneração	Acréscimo mensal ¹	% Acresc mensal	% Acresc mensal	% Acresc Mes0	% GDASS
Mes0	R\$ 414.374.764,46	-	-	-	-	68,91%
Mes1	R\$ 423.511.997,07	R\$ 9.137.232,61	2,2051%	R\$ 9.137.232,61	2,205%	66,07%
Mes2	R\$ 432.466.485,02	R\$ 8.954.487,96	2,1143%	R\$ 18.091.720,56	4,366%	63,41%
Mes3	R\$ 441.241.883,22	R\$ 8.775.398,20	2,0292%	R\$ 26.867.118,76	6,484%	60,91%
Mes4	R\$ 449.841.773,45	R\$ 8.599.890,23	1,9490%	R\$ 35.467.008,99	8,559%	58,55%
Mes5	R\$ 458.269.665,88	R\$ 8.427.892,43	1,8735%	R\$ 43.894.901,42	10,593%	56,32%
Mes6	R\$ 466.529.000,46	R\$ 8.259.334,58	1,8023%	R\$ 52.154.236,00	12,586%	54,22%
Mes7	R\$ 474.623.148,35	R\$ 8.094.147,89	1,7350%	R\$ 60.248.383,89	14,540%	52,23%
Mes8	R\$ 482.555.413,28	R\$ 7.932.264,93	1,6713%	R\$ 68.180.648,82	16,454%	50,34%
Mes9	R\$ 490.329.032,91	R\$ 7.773.619,63	1,6109%	R\$ 75.954.268,45	18,330%	48,55%
Mes10	R\$ 497.947.180,15	R\$ 7.618.147,24	1,5537%	R\$ 83.572.415,69	20,168%	46,85%
Mes11	R\$ 505.412.964,44	R\$ 7.465.784,29	1,4993%	R\$ 91.038.199,98	21,970%	45,24%
Mes12	R\$ 512.729.433,05	R\$ 7.316.468,61	1,4476%	R\$ 98.354.668,59	23,736%	43,70%
Mes13	R\$ 519.899.572,29	R\$ 7.170.139,24	1,3984%	R\$ 105.524.807,83	25,466%	42,24%
Mes14	R\$ 526.926.308,74	R\$ 7.026.736,45	1,3516%	R\$ 112.551.544,28	27,162%	40,84%
Mes15	R\$ 533.812.510,46	R\$ 6.886.201,72	1,3069%	R\$ 119.437.746,00	28,824%	39,51%
Mes16	R\$ 540.560.988,15	R\$ 6.748.477,69	1,2642%	R\$ 126.186.223,69	30,452%	38,23%
Mes17	R\$ 547.174.496,28	R\$ 6.613.508,13	1,2235%	R\$ 132.799.731,82	32,048%	37,02%
Mes18	R\$ 553.655.734,26	R\$ 6.481.237,97	1,1845%	R\$ 139.280.969,80	33,612%	35,85%
Mes19	R\$ 560.007.347,47	R\$ 6.351.613,21	1,1472%	R\$ 145.632.583,01	35,145%	34,73%
Mes20	R\$ 566.231.928,42	R\$ 6.224.580,95	1,1115%	R\$ 151.857.163,96	36,647%	33,67%
Mes21	R\$ 572.332.017,74	R\$ 6.100.089,33	1,0773%	R\$ 157.957.253,28	38,119%	32,64%
Mes22	R\$ 578.310.105,29	R\$ 5.978.087,54	1,0445%	R\$ 163.935.340,83	39,562%	31,66%
Mes23	R\$ 584.168.631,08	R\$ 5.858.525,79	1,0130%	R\$ 169.793.866,62	40,976%	30,71%
Mes24	R\$ 589.909.986,35	R\$ 5.741.355,28	0,9828%	R\$ 175.535.221,89	42,361%	29,81%
Total		R\$ 175.535.221,89	-	R\$ 2.363.453.256,78	-	-

¹ Considerando como referência o mês anterior.

² Considerando como referência o mês de início da transição.

26. Considerando o período de incorporação de 24 (vinte e quatro) meses, a implementação desta proposta representará um incremento mensal de R\$ 81.022.766,00 (oitenta e um milhões, vinte e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais) para servidores ativos, e de R\$ 175.535.221,89 (cento e setenta e cinco milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos) para pessoal inativo, resultando em um acréscimo acumulado de R\$ 1.090.912.229,01 (um bilhão, noventa milhões, novecentos e doze mil, duzentos e vinte e nove reais e um centavo), na folha de pagamentos dos servidores ativos, e 2.363.453.256,78 (dois bilhões, trezentos e sessenta e três milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos) na folha de pagamentos dos inativos, conforme os dados consolidados, detalhados a seguir:

Proposta de Incorporação Gradual da GDASS:

Transferência de 2% do valor da GDASS equivalente (classe, padrão e jornada) para o vencimento básico em 24 meses.

Premissas:

Considerou-se exclusivamente o impacto financeiro tendo como base o Vencimento Básico, GAE e GDASS, desconsiderando-se o valor das demais rubricas. Para efeito de projeções e cálculos não foram considerados os impactos de futuras promoções entre classe e padrão.

	Valor aumento tabela
Em Atividade	R\$ 1.090.912.229,01
Inativos	R\$ 2.363.453.256,78

27. Na oportunidade, para melhor compreensão, apresenta-se nos Anexos SEI nºs 11888908 e 11888913 as tabelas com **projeção de valores do Vencimento Básico e projeção dos valores do ponto da GDASS**, respectivamente, ambas observando nível do cargo, classe, padrão, jornada de trabalho e efeitos financeiros do 1º mês ao 24º mês da incorporação proposta.

28. Não restam dúvidas quanto à importância da Avaliação de Desempenho no setor público, como ferramenta para conhecer e medir o desempenho dos servidores, além de ser fundamental para elevar sua eficiência. Dessa forma, a proposta apresenta uma solução de viabilidade técnica para sua manutenção, demonstrando também o baixo custo para a sua operacionalização.

CONCLUSÃO

29. Diante do exposto, considerando a importância da Carreira do Seguro Social no atendimento às demandas da sociedade, na prestação de serviços de qualidade e na execução das atividades finalísticas deste Instituto, eis que privativas e exclusivas dos seus integrantes, conclui-se que a aprovação da presente proposta constitui providência estratégica para garantir o alcance dos objetivos institucionais, haja vista à viabilidade técnica e orçamentária, fundamentada na incorporação gradativa e sustentável.

30. Destaca-se, ainda, que o equilíbrio das parcelas fixa e variável é indissociável do reflexo positivo para desempenho individual, e consequentemente, para o resultado institucional.

31. Essa alteração ainda se coaduna com o reconhecimento da própria Administração quanto à importância de transformação da Carreira do Seguro Social em típica de Estado, sendo, dessa forma, necessária e premente a sua implementação.

32. Assim, submete-se a presente Nota Técnica à apreciação do Coordenador de Desenvolvimento de Carreiras, sugerindo remessa à Diretoria de Gestão de Pessoas, para, se de acordo, aprovação e encaminhamento à Presidência do INSS.

Brasília/DF, 29 de maio de 2023.

LARISSA SOMENZI GARCIA

Analista do Seguro Social

Matrícula 2261820

DINAIR GONÇALVES RODRIGUES

Chefe da Divisão de Avaliação, Cargos e Carreiras

1. Ciente e de acordo.

2. Encaminhe-se à Diretora de Gestão de Pessoas, em prosseguimento.

CLÁUDIO MACEDO PINA

Coordenador de Desenvolvimento de Carreiras

1. Esta Diretoria aprova as informações contidas na NOTA TÉCNICA Nº 6/2023/DACC/CODEC/CGEDUC/DGP-INSS (11022807) e manifesta-se de acordo com a Minuta de Exposição de Motivos (11889100) e Minuta de Projeto de Lei (11889111).

2. Diante do exposto, encaminhe-se à Coordenação de Suporte ao Gabinete (CSG), para conhecimento e se de acordo, envio ao Ministério da Previdência Social, para, se aprovado, remessa ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para análise da proposta

SANDRA CRISTINA CARDOSO DE SOUZA LUNA

Diretora de Gestão de Pessoas - Substituta



Documento assinado eletronicamente por **DINAIR GONCALVES RODRIGUES**, **Chefe de Divisão de Avaliação de Cargos e Carreiras**, em 29/05/2023, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO MACEDO PINA**, **Coordenador(a) de Desenvolvimento de Carreiras**, em 29/05/2023, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA CRISTINA CARDOSO DE SOUZA LUNA**, **Diretor(a) de Gestão de Pessoas Substituto(a)**, em 29/05/2023, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11022807** e o código CRC **D3342D02**.

Projeção de Valores - Vencimento Básico

Nível	Classe	Padrão	Vencimento Básico						
			Efeitos financeiros a partir de						
			Mês 1		Mês 2		Mês 3		
			Jornada de Trabalho Semanal						
		30 hs	40hs	30 hs	40 hs	30 hs	40hs		
NS	S	IV	R\$ 1.350,53	R\$ 1.800,65	R\$ 1.498,24	R\$ 1.997,59	R\$ 1.642,99	R\$ 2.190,59	
NS	S	III	R\$ 1.285,95	R\$ 1.714,56	R\$ 1.430,03	R\$ 1.906,66	R\$ 1.571,23	R\$ 2.094,92	
NS	S	II	R\$ 1.224,37	R\$ 1.632,48	R\$ 1.364,94	R\$ 1.819,93	R\$ 1.502,70	R\$ 2.003,64	
NS	S	I	R\$ 1.208,63	R\$ 1.611,43	R\$ 1.345,81	R\$ 1.794,30	R\$ 1.480,25	R\$ 1.973,51	
NS	C	IV	R\$ 1.178,36	R\$ 1.571,12	R\$ 1.308,97	R\$ 1.745,29	R\$ 1.436,98	R\$ 1.915,97	
NS	C	III	R\$ 1.152,37	R\$ 1.536,45	R\$ 1.279,83	R\$ 1.706,38	R\$ 1.404,74	R\$ 1.872,92	
NS	C	II	R\$ 1.127,07	R\$ 1.502,70	R\$ 1.251,39	R\$ 1.668,46	R\$ 1.373,23	R\$ 1.830,90	
NS	C	I	R\$ 1.102,48	R\$ 1.469,96	R\$ 1.223,76	R\$ 1.631,68	R\$ 1.342,62	R\$ 1.790,16	
NS	B	IV	R\$ 1.075,78	R\$ 1.434,28	R\$ 1.191,32	R\$ 1.588,28	R\$ 1.304,55	R\$ 1.739,19	
NS	B	III	R\$ 1.052,66	R\$ 1.403,49	R\$ 1.165,38	R\$ 1.553,76	R\$ 1.275,84	R\$ 1.701,03	
NS	B	II	R\$ 1.030,18	R\$ 1.373,57	R\$ 1.140,12	R\$ 1.520,18	R\$ 1.247,85	R\$ 1.663,85	
NS	B	I	R\$ 1.008,36	R\$ 1.344,45	R\$ 1.115,61	R\$ 1.487,45	R\$ 1.220,72	R\$ 1.627,59	
NS	A	V	R\$ 984,62	R\$ 1.312,79	R\$ 1.086,76	R\$ 1.448,97	R\$ 1.186,85	R\$ 1.582,43	
NS	A	IV	R\$ 964,13	R\$ 1.285,44	R\$ 1.063,82	R\$ 1.418,33	R\$ 1.161,51	R\$ 1.548,56	
NS	A	III	R\$ 944,23	R\$ 1.258,90	R\$ 1.041,50	R\$ 1.388,55	R\$ 1.136,83	R\$ 1.515,61	
NS	A	II	R\$ 924,85	R\$ 1.233,13	R\$ 1.019,73	R\$ 1.359,65	R\$ 1.112,72	R\$ 1.483,64	
NS	A	I	R\$ 906,00	R\$ 1.207,98	R\$ 998,53	R\$ 1.331,38	R\$ 1.089,21	R\$ 1.452,32	
NI	S	IV	R\$ 1.002,87	R\$ 1.337,10	R\$ 1.102,77	R\$ 1.470,28	R\$ 1.200,67	R\$ 1.600,80	
NI	S	III	R\$ 951,27	R\$ 1.268,36	R\$ 1.048,25	R\$ 1.397,68	R\$ 1.143,29	R\$ 1.524,42	
NI	S	II	R\$ 923,43	R\$ 1.231,19	R\$ 1.017,59	R\$ 1.356,71	R\$ 1.109,86	R\$ 1.479,72	
NI	S	I	R\$ 896,71	R\$ 1.195,60	R\$ 988,10	R\$ 1.317,47	R\$ 1.077,67	R\$ 1.436,91	
NI	C	IV	R\$ 887,75	R\$ 1.183,67	R\$ 974,21	R\$ 1.298,98	R\$ 1.058,93	R\$ 1.411,98	
NI	C	III	R\$ 862,52	R\$ 1.150,00	R\$ 946,49	R\$ 1.261,96	R\$ 1.028,77	R\$ 1.371,67	
NI	C	II	R\$ 838,29	R\$ 1.117,70	R\$ 919,81	R\$ 1.226,40	R\$ 999,69	R\$ 1.332,93	
NI	C	I	R\$ 814,99	R\$ 1.086,63	R\$ 894,13	R\$ 1.192,16	R\$ 971,70	R\$ 1.295,57	
NI	B	IV	R\$ 790,70	R\$ 1.054,29	R\$ 865,55	R\$ 1.154,13	R\$ 938,91	R\$ 1.251,98	
NI	B	III	R\$ 769,38	R\$ 1.025,80	R\$ 842,08	R\$ 1.122,72	R\$ 913,32	R\$ 1.217,71	
NI	B	II	R\$ 749,01	R\$ 998,64	R\$ 819,59	R\$ 1.092,74	R\$ 888,76	R\$ 1.184,96	
NI	B	I	R\$ 729,43	R\$ 972,53	R\$ 797,97	R\$ 1.063,91	R\$ 865,14	R\$ 1.153,45	
NI	A	V	R\$ 708,89	R\$ 945,15	R\$ 773,73	R\$ 1.031,59	R\$ 837,27	R\$ 1.116,29	
NI	A	IV	R\$ 690,95	R\$ 921,25	R\$ 753,91	R\$ 1.005,20	R\$ 815,60	R\$ 1.087,46	
NI	A	III	R\$ 673,72	R\$ 898,25	R\$ 734,83	R\$ 979,73	R\$ 794,72	R\$ 1.059,57	
NI	A	II	R\$ 657,22	R\$ 876,28	R\$ 716,55	R\$ 955,39	R\$ 774,69	R\$ 1.032,91	
NI	A	I	R\$ 641,38	R\$ 855,12	R\$ 699,00	R\$ 931,93	R\$ 755,48	R\$ 1.007,21	
NA	S	III	R\$ 589,64	R\$ 786,18	R\$ 605,48	R\$ 807,31	R\$ 621,00	R\$ 828,02	
NA	S	II	R\$ 571,96	R\$ 762,60	R\$ 587,78	R\$ 783,69	R\$ 603,28	R\$ 804,36	
NA	S	I	R\$ 555,10	R\$ 740,08	R\$ 570,92	R\$ 761,15	R\$ 586,42	R\$ 781,80	

Nível	Classe	Padrão	Vencimento Básico						
			Efeitos financeiros a partir de						
			Mês 4		Mês 5		Mês 6		
			Jornada de Trabalho Semanal						
		30 hs	40hs	30 hs	40 hs	30 hs	40hs		
NS	S	IV	R\$ 1.784,84	R\$ 2.379,73	R\$ 1.923,86	R\$ 2.565,09	R\$ 2.060,10	R\$ 2.746,75	
NS	S	III	R\$ 1.709,60	R\$ 2.279,41	R\$ 1.845,21	R\$ 2.460,21	R\$ 1.978,10	R\$ 2.637,40	
NS	S	II	R\$ 1.637,71	R\$ 2.183,67	R\$ 1.770,01	R\$ 2.360,10	R\$ 1.899,67	R\$ 2.533,00	
NS	S	I	R\$ 1.612,00	R\$ 2.149,14	R\$ 1.741,11	R\$ 2.321,25	R\$ 1.867,64	R\$ 2.489,92	
NS	C	IV	R\$ 1.562,42	R\$ 2.083,24	R\$ 1.685,35	R\$ 2.247,16	R\$ 1.805,83	R\$ 2.407,80	
NS	C	III	R\$ 1.527,15	R\$ 2.036,12	R\$ 1.647,11	R\$ 2.196,06	R\$ 1.764,68	R\$ 2.352,80	
NS	C	II	R\$ 1.492,63	R\$ 1.990,09	R\$ 1.609,64	R\$ 2.146,10	R\$ 1.724,31	R\$ 2.298,99	
NS	C	I	R\$ 1.459,11	R\$ 1.945,48	R\$ 1.573,26	R\$ 2.097,69	R\$ 1.685,13	R\$ 2.246,85	
NS	B	IV	R\$ 1.415,52	R\$ 1.887,09	R\$ 1.524,27	R\$ 2.032,03	R\$ 1.630,84	R\$ 2.174,08	
NS	B	III	R\$ 1.384,10	R\$ 1.845,35	R\$ 1.490,19	R\$ 1.986,79	R\$ 1.594,16	R\$ 2.125,40	
NS	B	II	R\$ 1.353,44	R\$ 1.804,66	R\$ 1.456,91	R\$ 1.942,64	R\$ 1.558,31	R\$ 2.077,87	
NS	B	I	R\$ 1.323,72	R\$ 1.764,93	R\$ 1.424,67	R\$ 1.899,52	R\$ 1.523,59	R\$ 2.031,42	
NS	A	V	R\$ 1.284,94	R\$ 1.713,22	R\$ 1.381,07	R\$ 1.841,39	R\$ 1.475,28	R\$ 1.967,00	
NS	A	IV	R\$ 1.257,25	R\$ 1.676,18	R\$ 1.351,07	R\$ 1.801,26	R\$ 1.443,02	R\$ 1.923,83	
NS	A	III	R\$ 1.230,26	R\$ 1.640,13	R\$ 1.321,81	R\$ 1.762,16	R\$ 1.411,53	R\$ 1.881,75	
NS	A	II	R\$ 1.203,85	R\$ 1.605,14	R\$ 1.293,15	R\$ 1.724,22	R\$ 1.380,67	R\$ 1.840,92	
NS	A	I	R\$ 1.178,08	R\$ 1.570,83	R\$ 1.265,17	R\$ 1.686,97	R\$ 1.350,52	R\$ 1.800,80	
NI	S	IV	R\$ 1.296,62	R\$ 1.728,71	R\$ 1.390,65	R\$ 1.854,06	R\$ 1.482,79	R\$ 1.976,90	
NI	S	III	R\$ 1.236,43	R\$ 1.648,61	R\$ 1.327,71	R\$ 1.770,33	R\$ 1.417,16	R\$ 1.889,61	
NI	S	II	R\$ 1.200,29	R\$ 1.600,26	R\$ 1.288,91	R\$ 1.718,40	R\$ 1.375,76	R\$ 1.834,18	
NI	S	I	R\$ 1.165,45	R\$ 1.553,95	R\$ 1.251,47	R\$ 1.668,66	R\$ 1.335,77	R\$ 1.781,07	
NI	C	IV	R\$ 1.141,96	R\$ 1.522,72	R\$ 1.223,34	R\$ 1.631,24	R\$ 1.303,08	R\$ 1.737,60	
NI	C	III	R\$ 1.109,41	R\$ 1.479,19	R\$ 1.188,44	R\$ 1.584,56	R\$ 1.265,89	R\$ 1.687,83	

NI	C	II	R\$ 1.077,98	R\$ 1.437,33	R\$ 1.154,70	R\$ 1.539,64	R\$ 1.229,89	R\$ 1.639,90
NI	C	I	R\$ 1.047,71	R\$ 1.396,92	R\$ 1.122,20	R\$ 1.496,24	R\$ 1.195,20	R\$ 1.593,57
NI	B	IV	R\$ 1.010,80	R\$ 1.347,87	R\$ 1.081,25	R\$ 1.441,84	R\$ 1.150,29	R\$ 1.533,93
NI	B	III	R\$ 983,14	R\$ 1.310,79	R\$ 1.051,56	R\$ 1.402,01	R\$ 1.118,61	R\$ 1.491,41
NI	B	II	R\$ 956,54	R\$ 1.275,33	R\$ 1.022,97	R\$ 1.363,90	R\$ 1.088,07	R\$ 1.450,69
NI	B	I	R\$ 930,97	R\$ 1.241,21	R\$ 995,48	R\$ 1.327,21	R\$ 1.058,70	R\$ 1.411,49
NI	A	V	R\$ 899,54	R\$ 1.199,31	R\$ 960,56	R\$ 1.280,66	R\$ 1.020,36	R\$ 1.360,39
NI	A	IV	R\$ 876,06	R\$ 1.168,09	R\$ 935,32	R\$ 1.247,10	R\$ 993,38	R\$ 1.324,53
NI	A	III	R\$ 853,42	R\$ 1.137,83	R\$ 910,93	R\$ 1.214,51	R\$ 967,30	R\$ 1.289,66
NI	A	II	R\$ 831,67	R\$ 1.108,88	R\$ 887,51	R\$ 1.183,34	R\$ 942,24	R\$ 1.256,30
NI	A	I	R\$ 810,82	R\$ 1.080,98	R\$ 865,05	R\$ 1.153,27	R\$ 918,20	R\$ 1.224,12
NA	S	III	R\$ 636,21	R\$ 848,31	R\$ 651,11	R\$ 868,19	R\$ 665,72	R\$ 887,68
NA	S	II	R\$ 618,47	R\$ 824,61	R\$ 633,36	R\$ 844,46	R\$ 647,95	R\$ 863,91
NA	S	I	R\$ 601,61	R\$ 802,03	R\$ 616,50	R\$ 821,87	R\$ 631,09	R\$ 841,30

Nível	Classe	Padrão	Vencimento Básico					
			Efeitos financeiros a partir de					
			Mês 7		Mês 8		Mês 9	
			Jornada de Trabalho Semanal					
30 hs		40hs		30 hs		40 hs		
NS	S	IV	R\$ 2.193,62	R\$ 2.924,76	R\$ 2.324,46	R\$ 3.099,22	R\$ 2.452,69	R\$ 3.270,19
NS	S	III	R\$ 2.108,34	R\$ 2.811,04	R\$ 2.235,97	R\$ 2.981,21	R\$ 2.361,05	R\$ 3.147,98
NS	S	II	R\$ 2.026,73	R\$ 2.702,45	R\$ 2.151,26	R\$ 2.868,50	R\$ 2.273,29	R\$ 3.031,24
NS	S	I	R\$ 1.991,64	R\$ 2.655,22	R\$ 2.113,16	R\$ 2.817,21	R\$ 2.232,25	R\$ 2.975,96
NS	C	IV	R\$ 1.923,89	R\$ 2.565,24	R\$ 2.039,60	R\$ 2.719,52	R\$ 2.152,98	R\$ 2.870,72
NS	C	III	R\$ 1.879,89	R\$ 2.506,40	R\$ 1.992,80	R\$ 2.656,93	R\$ 2.103,45	R\$ 2.804,46
NS	C	II	R\$ 1.836,69	R\$ 2.448,82	R\$ 1.946,82	R\$ 2.595,66	R\$ 2.054,75	R\$ 2.739,56
NS	C	I	R\$ 1.794,76	R\$ 2.393,04	R\$ 1.902,20	R\$ 2.536,29	R\$ 2.007,49	R\$ 2.676,69
NS	B	IV	R\$ 1.735,28	R\$ 2.313,28	R\$ 1.837,63	R\$ 2.449,69	R\$ 1.937,94	R\$ 2.583,38
NS	B	III	R\$ 1.696,05	R\$ 2.261,23	R\$ 1.795,90	R\$ 2.394,35	R\$ 1.893,76	R\$ 2.524,81
NS	B	II	R\$ 1.657,68	R\$ 2.210,39	R\$ 1.755,07	R\$ 2.340,26	R\$ 1.850,51	R\$ 2.467,54
NS	B	I	R\$ 1.620,54	R\$ 2.160,69	R\$ 1.715,54	R\$ 2.287,36	R\$ 1.808,65	R\$ 2.411,51
NS	A	V	R\$ 1.567,60	R\$ 2.090,09	R\$ 1.658,07	R\$ 2.210,73	R\$ 1.746,74	R\$ 2.328,95
NS	A	IV	R\$ 1.533,12	R\$ 2.043,95	R\$ 1.621,43	R\$ 2.161,67	R\$ 1.707,97	R\$ 2.277,03
NS	A	III	R\$ 1.499,46	R\$ 1.998,95	R\$ 1.585,63	R\$ 2.113,80	R\$ 1.670,08	R\$ 2.226,36
NS	A	II	R\$ 1.466,43	R\$ 1.955,28	R\$ 1.550,49	R\$ 2.067,35	R\$ 1.632,86	R\$ 2.177,19
NS	A	I	R\$ 1.434,16	R\$ 1.912,34	R\$ 1.516,13	R\$ 2.021,66	R\$ 1.596,46	R\$ 2.128,78
NI	S	IV	R\$ 1.573,09	R\$ 2.097,29	R\$ 1.661,59	R\$ 2.215,27	R\$ 1.748,32	R\$ 2.330,88
NI	S	III	R\$ 1.504,82	R\$ 2.006,51	R\$ 1.590,73	R\$ 2.121,07	R\$ 1.674,93	R\$ 2.233,33
NI	S	II	R\$ 1.460,87	R\$ 1.947,63	R\$ 1.544,28	R\$ 2.058,82	R\$ 1.626,03	R\$ 2.167,79
NI	S	I	R\$ 1.418,38	R\$ 1.891,24	R\$ 1.499,34	R\$ 1.999,20	R\$ 1.578,68	R\$ 2.105,00
NI	C	IV	R\$ 1.381,23	R\$ 1.841,83	R\$ 1.457,81	R\$ 1.943,97	R\$ 1.532,87	R\$ 2.044,07
NI	C	III	R\$ 1.341,79	R\$ 1.789,03	R\$ 1.416,17	R\$ 1.888,20	R\$ 1.489,06	R\$ 1.985,39
NI	C	II	R\$ 1.303,58	R\$ 1.738,16	R\$ 1.375,79	R\$ 1.834,45	R\$ 1.446,55	R\$ 1.928,81
NI	C	I	R\$ 1.266,74	R\$ 1.688,96	R\$ 1.336,85	R\$ 1.782,44	R\$ 1.405,56	R\$ 1.874,05
NI	B	IV	R\$ 1.217,95	R\$ 1.624,18	R\$ 1.284,26	R\$ 1.712,62	R\$ 1.349,24	R\$ 1.799,30
NI	B	III	R\$ 1.184,32	R\$ 1.579,02	R\$ 1.248,72	R\$ 1.664,88	R\$ 1.311,83	R\$ 1.749,02
NI	B	II	R\$ 1.151,87	R\$ 1.535,75	R\$ 1.214,39	R\$ 1.619,11	R\$ 1.275,66	R\$ 1.700,80
NI	B	I	R\$ 1.120,66	R\$ 1.494,09	R\$ 1.181,37	R\$ 1.575,03	R\$ 1.240,87	R\$ 1.654,36
NI	A	V	R\$ 1.078,97	R\$ 1.438,52	R\$ 1.136,41	R\$ 1.515,09	R\$ 1.192,69	R\$ 1.590,12
NI	A	IV	R\$ 1.050,29	R\$ 1.400,41	R\$ 1.106,06	R\$ 1.474,77	R\$ 1.160,71	R\$ 1.547,65
NI	A	III	R\$ 1.022,54	R\$ 1.363,31	R\$ 1.076,68	R\$ 1.435,49	R\$ 1.129,73	R\$ 1.506,22
NI	A	II	R\$ 995,86	R\$ 1.327,81	R\$ 1.048,42	R\$ 1.397,88	R\$ 1.099,93	R\$ 1.466,55
NI	A	I	R\$ 970,29	R\$ 1.293,56	R\$ 1.021,34	R\$ 1.361,60	R\$ 1.071,36	R\$ 1.428,28
NA	S	III	R\$ 680,03	R\$ 906,78	R\$ 694,06	R\$ 925,50	R\$ 707,81	R\$ 943,84
NA	S	II	R\$ 662,24	R\$ 882,98	R\$ 676,25	R\$ 901,66	R\$ 689,99	R\$ 919,97
NA	S	I	R\$ 645,38	R\$ 860,35	R\$ 659,39	R\$ 879,01	R\$ 673,13	R\$ 897,30

Nível	Classe	Padrão	Vencimento Básico					
			Efeitos financeiros a partir de					
			Mês 10		Mês 11		Mês 12	
			Jornada de Trabalho Semanal					
30 hs		40hs		30 hs		40 hs		
NS	S	IV	R\$ 2.578,35	R\$ 3.437,74	R\$ 2.701,50	R\$ 3.601,94	R\$ 2.822,18	R\$ 3.762,86
NS	S	III	R\$ 2.483,63	R\$ 3.311,41	R\$ 2.603,75	R\$ 3.471,57	R\$ 2.721,48	R\$ 3.628,53
NS	S	II	R\$ 2.392,88	R\$ 3.190,72	R\$ 2.510,08	R\$ 3.347,01	R\$ 2.624,94	R\$ 3.500,17
NS	S	I	R\$ 2.348,96	R\$ 3.131,54	R\$ 2.463,33	R\$ 3.284,01	R\$ 2.575,42	R\$ 3.433,42
NS	C	IV	R\$ 2.264,11	R\$ 3.018,89	R\$ 2.373,01	R\$ 3.164,10	R\$ 2.479,73	R\$ 3.306,41
NS	C	III	R\$ 2.211,89	R\$ 2.949,03	R\$ 2.318,15	R\$ 3.090,71	R\$ 2.422,30	R\$ 3.229,56
NS	C	II	R\$ 2.160,52	R\$ 2.880,58	R\$ 2.264,17	R\$ 3.018,77	R\$ 2.365,75	R\$ 3.154,21
NS	C	I	R\$ 2.110,67	R\$ 2.814,27	R\$ 2.211,79	R\$ 2.949,11	R\$ 2.310,89	R\$ 3.081,24
NS	B	IV	R\$ 2.036,24	R\$ 2.714,40	R\$ 2.132,57	R\$ 2.842,79	R\$ 2.226,97	R\$ 2.968,62
NS	B	III	R\$ 1.989,65	R\$ 2.652,65	R\$ 2.083,63	R\$ 2.777,94	R\$ 2.175,73	R\$ 2.900,73

NS	B	II	R\$ 1.944,04	R\$ 2.592,27	R\$ 2.035,70	R\$ 2.714,50	R\$ 2.125,52	R\$ 2.834,29
NS	B	I	R\$ 1.899,90	R\$ 2.533,17	R\$ 1.989,32	R\$ 2.652,39	R\$ 2.076,95	R\$ 2.769,24
NS	A	V	R\$ 1.833,63	R\$ 2.444,81	R\$ 1.918,79	R\$ 2.558,35	R\$ 2.002,24	R\$ 2.669,62
NS	A	IV	R\$ 1.792,78	R\$ 2.390,09	R\$ 1.875,89	R\$ 2.500,88	R\$ 1.957,34	R\$ 2.609,46
NS	A	III	R\$ 1.752,84	R\$ 2.336,66	R\$ 1.833,94	R\$ 2.444,76	R\$ 1.913,42	R\$ 2.550,70
NS	A	II	R\$ 1.713,58	R\$ 2.284,83	R\$ 1.792,69	R\$ 2.390,31	R\$ 1.870,22	R\$ 2.493,68
NS	A	I	R\$ 1.675,18	R\$ 2.233,77	R\$ 1.752,33	R\$ 2.336,66	R\$ 1.827,93	R\$ 2.437,48
NI	S	IV	R\$ 1.833,31	R\$ 2.444,19	R\$ 1.916,60	R\$ 2.555,23	R\$ 1.998,23	R\$ 2.664,05
NI	S	III	R\$ 1.757,43	R\$ 2.343,35	R\$ 1.838,29	R\$ 2.451,17	R\$ 1.917,53	R\$ 2.556,84
NI	S	II	R\$ 1.706,13	R\$ 2.274,58	R\$ 1.784,64	R\$ 2.379,23	R\$ 1.861,57	R\$ 2.481,78
NI	S	I	R\$ 1.656,44	R\$ 2.208,68	R\$ 1.732,64	R\$ 2.310,29	R\$ 1.807,32	R\$ 2.409,87
NI	C	IV	R\$ 1.606,42	R\$ 2.142,17	R\$ 1.678,50	R\$ 2.238,31	R\$ 1.749,14	R\$ 2.332,52
NI	C	III	R\$ 1.560,50	R\$ 2.080,64	R\$ 1.630,51	R\$ 2.173,98	R\$ 1.699,11	R\$ 2.265,46
NI	C	II	R\$ 1.515,90	R\$ 2.021,29	R\$ 1.583,87	R\$ 2.111,92	R\$ 1.650,47	R\$ 2.200,74
NI	C	I	R\$ 1.472,89	R\$ 1.963,83	R\$ 1.538,88	R\$ 2.051,81	R\$ 1.603,54	R\$ 2.138,04
NI	B	IV	R\$ 1.412,92	R\$ 1.884,24	R\$ 1.475,33	R\$ 1.967,48	R\$ 1.536,49	R\$ 2.049,06
NI	B	III	R\$ 1.373,68	R\$ 1.831,47	R\$ 1.434,29	R\$ 1.912,28	R\$ 1.493,69	R\$ 1.991,48
NI	B	II	R\$ 1.335,71	R\$ 1.780,85	R\$ 1.394,56	R\$ 1.859,31	R\$ 1.452,23	R\$ 1.936,20
NI	B	I	R\$ 1.299,19	R\$ 1.732,10	R\$ 1.356,33	R\$ 1.808,28	R\$ 1.412,34	R\$ 1.882,94
NI	A	V	R\$ 1.247,85	R\$ 1.663,66	R\$ 1.301,91	R\$ 1.735,72	R\$ 1.354,89	R\$ 1.806,35
NI	A	IV	R\$ 1.214,27	R\$ 1.619,07	R\$ 1.266,76	R\$ 1.689,06	R\$ 1.318,20	R\$ 1.757,65
NI	A	III	R\$ 1.181,73	R\$ 1.575,54	R\$ 1.232,68	R\$ 1.643,47	R\$ 1.282,61	R\$ 1.710,04
NI	A	II	R\$ 1.150,40	R\$ 1.533,85	R\$ 1.199,87	R\$ 1.599,81	R\$ 1.248,34	R\$ 1.664,44
NI	A	I	R\$ 1.120,39	R\$ 1.493,63	R\$ 1.168,43	R\$ 1.557,67	R\$ 1.215,51	R\$ 1.620,44
NA	S	III	R\$ 721,29	R\$ 961,82	R\$ 734,49	R\$ 979,43	R\$ 747,43	R\$ 996,70
NA	S	II	R\$ 703,44	R\$ 937,91	R\$ 716,63	R\$ 955,49	R\$ 729,55	R\$ 972,72
NA	S	I	R\$ 686,58	R\$ 915,23	R\$ 699,77	R\$ 932,79	R\$ 712,69	R\$ 950,01

Nível	Classe	Padrão	Vencimento Básico					
			Efeitos financeiros a partir de					
			Mês 13		Mês 14		Mês 15	
			Jornada de Trabalho Semanal					
30 hs		40hs		30 hs		40hs		
NS	S	IV	R\$ 2.940,46	R\$ 3.920,55	R\$ 3.056,36	R\$ 4.075,10	R\$ 3.169,95	R\$ 4.226,55
NS	S	III	R\$ 2.836,85	R\$ 3.782,35	R\$ 2.949,91	R\$ 3.933,10	R\$ 3.060,71	R\$ 4.080,82
NS	S	II	R\$ 2.737,50	R\$ 3.650,27	R\$ 2.847,81	R\$ 3.797,37	R\$ 2.955,91	R\$ 3.941,53
NS	S	I	R\$ 2.685,26	R\$ 3.579,85	R\$ 2.792,91	R\$ 3.723,35	R\$ 2.898,40	R\$ 3.863,98
NS	C	IV	R\$ 2.584,31	R\$ 3.445,87	R\$ 2.686,81	R\$ 3.582,54	R\$ 2.787,26	R\$ 3.716,47
NS	C	III	R\$ 2.524,36	R\$ 3.365,63	R\$ 2.624,38	R\$ 3.498,97	R\$ 2.722,40	R\$ 3.629,66
NS	C	II	R\$ 2.465,30	R\$ 3.286,94	R\$ 2.562,86	R\$ 3.417,01	R\$ 2.658,47	R\$ 3.544,48
NS	C	I	R\$ 2.408,01	R\$ 3.210,74	R\$ 2.503,18	R\$ 3.337,64	R\$ 2.596,45	R\$ 3.462,01
NS	B	IV	R\$ 2.319,49	R\$ 3.091,93	R\$ 2.410,16	R\$ 3.212,78	R\$ 2.499,02	R\$ 3.331,20
NS	B	III	R\$ 2.265,99	R\$ 3.021,06	R\$ 2.354,45	R\$ 3.138,98	R\$ 2.441,13	R\$ 3.254,54
NS	B	II	R\$ 2.213,55	R\$ 2.951,68	R\$ 2.299,82	R\$ 3.066,73	R\$ 2.384,37	R\$ 3.179,47
NS	B	I	R\$ 2.162,83	R\$ 2.883,74	R\$ 2.246,99	R\$ 2.995,96	R\$ 2.329,47	R\$ 3.105,93
NS	A	V	R\$ 2.084,02	R\$ 2.778,66	R\$ 2.164,17	R\$ 2.885,53	R\$ 2.242,72	R\$ 2.990,25
NS	A	IV	R\$ 2.037,16	R\$ 2.715,87	R\$ 2.115,39	R\$ 2.820,15	R\$ 2.192,05	R\$ 2.922,34
NS	A	III	R\$ 1.991,31	R\$ 2.654,52	R\$ 2.067,65	R\$ 2.756,26	R\$ 2.142,45	R\$ 2.855,97
NS	A	II	R\$ 1.946,19	R\$ 2.594,99	R\$ 2.020,65	R\$ 2.694,27	R\$ 2.093,62	R\$ 2.791,57
NS	A	I	R\$ 1.902,03	R\$ 2.536,30	R\$ 1.974,64	R\$ 2.633,13	R\$ 2.045,80	R\$ 2.728,03
NI	S	IV	R\$ 2.078,22	R\$ 2.770,69	R\$ 2.156,62	R\$ 2.875,20	R\$ 2.233,44	R\$ 2.977,62
NI	S	III	R\$ 1.995,19	R\$ 2.660,39	R\$ 2.071,29	R\$ 2.761,87	R\$ 2.145,87	R\$ 2.861,32
NI	S	II	R\$ 1.936,97	R\$ 2.582,29	R\$ 2.010,85	R\$ 2.680,79	R\$ 2.083,26	R\$ 2.777,31
NI	S	I	R\$ 1.880,50	R\$ 2.507,46	R\$ 1.952,22	R\$ 2.603,09	R\$ 2.022,50	R\$ 2.696,82
NI	C	IV	R\$ 1.818,37	R\$ 2.424,85	R\$ 1.886,22	R\$ 2.515,33	R\$ 1.952,70	R\$ 2.604,01
NI	C	III	R\$ 1.766,35	R\$ 2.355,10	R\$ 1.832,24	R\$ 2.442,96	R\$ 1.896,81	R\$ 2.529,05
NI	C	II	R\$ 1.715,75	R\$ 2.287,78	R\$ 1.779,71	R\$ 2.373,08	R\$ 1.842,40	R\$ 2.456,68
NI	C	I	R\$ 1.666,92	R\$ 2.222,53	R\$ 1.729,02	R\$ 2.305,34	R\$ 1.789,89	R\$ 2.386,49
NI	B	IV	R\$ 1.596,42	R\$ 2.129,01	R\$ 1.655,16	R\$ 2.207,36	R\$ 1.712,72	R\$ 2.284,14
NI	B	III	R\$ 1.551,90	R\$ 2.069,08	R\$ 1.608,94	R\$ 2.145,14	R\$ 1.664,85	R\$ 2.219,68
NI	B	II	R\$ 1.508,74	R\$ 2.011,54	R\$ 1.564,13	R\$ 2.085,39	R\$ 1.618,40	R\$ 2.157,75
NI	B	I	R\$ 1.467,22	R\$ 1.956,11	R\$ 1.521,00	R\$ 2.027,81	R\$ 1.573,71	R\$ 2.098,08
NI	A	V	R\$ 1.406,80	R\$ 1.875,56	R\$ 1.457,68	R\$ 1.943,39	R\$ 1.507,54	R\$ 2.009,86
NI	A	IV	R\$ 1.368,61	R\$ 1.824,87	R\$ 1.418,01	R\$ 1.890,74	R\$ 1.466,43	R\$ 1.955,30
NI	A	III	R\$ 1.331,55	R\$ 1.775,28	R\$ 1.379,50	R\$ 1.839,22	R\$ 1.426,50	R\$ 1.901,88
NI	A	II	R\$ 1.295,85	R\$ 1.727,79	R\$ 1.342,41	R\$ 1.789,86	R\$ 1.388,03	R\$ 1.850,70
NI	A	I	R\$ 1.261,65	R\$ 1.681,94	R\$ 1.306,87	R\$ 1.742,22	R\$ 1.351,19	R\$ 1.801,29
NA	S	III	R\$ 760,11	R\$ 1.013,61	R\$ 772,54	R\$ 1.030,19	R\$ 784,72	R\$ 1.046,44
NA	S	II	R\$ 742,22	R\$ 989,61	R\$ 754,63	R\$ 1.006,16	R\$ 766,79	R\$ 1.022,38
NA	S	I	R\$ 725,36	R\$ 966,88	R\$ 737,77	R\$ 983,41	R\$ 749,93	R\$ 999,62

			Vencimento Básico					
			Efeitos financeiros a partir de					

Nível	Classe	Padrão	Mês 16		Mês 17		Mês 18	
			Jornada de Trabalho Semanal					
			30 hs	40hs	30 hs	40 hs	30 hs	40hs
NS	S	IV	R\$ 3.281,27	R\$ 4.374,97	R\$ 3.390,36	R\$ 4.520,42	R\$ 3.497,27	R\$ 4.662,97
NS	S	III	R\$ 3.169,29	R\$ 4.225,60	R\$ 3.275,71	R\$ 4.367,48	R\$ 3.379,99	R\$ 4.506,52
NS	S	II	R\$ 3.061,85	R\$ 4.082,80	R\$ 3.165,67	R\$ 4.221,25	R\$ 3.267,42	R\$ 4.356,93
NS	S	I	R\$ 3.001,79	R\$ 4.001,80	R\$ 3.103,11	R\$ 4.136,86	R\$ 3.202,40	R\$ 4.269,22
NS	C	IV	R\$ 2.885,69	R\$ 3.847,73	R\$ 2.982,16	R\$ 3.976,37	R\$ 3.076,70	R\$ 4.102,43
NS	C	III	R\$ 2.818,45	R\$ 3.757,72	R\$ 2.912,59	R\$ 3.883,23	R\$ 3.004,84	R\$ 4.006,23
NS	C	II	R\$ 2.752,16	R\$ 3.669,40	R\$ 2.843,98	R\$ 3.791,83	R\$ 2.933,97	R\$ 3.911,80
NS	C	I	R\$ 2.687,86	R\$ 3.583,89	R\$ 2.777,44	R\$ 3.703,33	R\$ 2.865,22	R\$ 3.820,38
NS	B	IV	R\$ 2.586,09	R\$ 3.447,26	R\$ 2.671,43	R\$ 3.561,00	R\$ 2.755,06	R\$ 3.672,46
NS	B	III	R\$ 2.526,08	R\$ 3.367,79	R\$ 2.609,33	R\$ 3.478,78	R\$ 2.690,92	R\$ 3.587,55
NS	B	II	R\$ 2.467,22	R\$ 3.289,96	R\$ 2.548,41	R\$ 3.398,24	R\$ 2.627,99	R\$ 3.504,36
NS	B	I	R\$ 2.410,30	R\$ 3.213,70	R\$ 2.489,51	R\$ 3.319,32	R\$ 2.567,14	R\$ 3.422,82
NS	A	V	R\$ 2.319,69	R\$ 3.092,88	R\$ 2.395,12	R\$ 3.193,46	R\$ 2.469,05	R\$ 3.292,03
NS	A	IV	R\$ 2.267,17	R\$ 3.022,49	R\$ 2.340,80	R\$ 3.120,64	R\$ 2.412,95	R\$ 3.216,82
NS	A	III	R\$ 2.215,76	R\$ 2.953,68	R\$ 2.287,61	R\$ 3.049,44	R\$ 2.358,01	R\$ 3.143,28
NS	A	II	R\$ 2.165,13	R\$ 2.886,92	R\$ 2.235,20	R\$ 2.980,36	R\$ 2.303,88	R\$ 3.071,93
NS	A	I	R\$ 2.115,53	R\$ 2.821,03	R\$ 2.183,87	R\$ 2.912,17	R\$ 2.250,85	R\$ 3.001,49
NI	S	IV	R\$ 2.308,73	R\$ 3.077,99	R\$ 2.382,52	R\$ 3.176,36	R\$ 2.454,83	R\$ 3.272,76
NI	S	III	R\$ 2.218,96	R\$ 2.958,78	R\$ 2.290,59	R\$ 3.054,29	R\$ 2.360,78	R\$ 3.147,90
NI	S	II	R\$ 2.154,23	R\$ 2.871,91	R\$ 2.223,77	R\$ 2.964,61	R\$ 2.291,92	R\$ 3.055,46
NI	S	I	R\$ 2.091,38	R\$ 2.788,67	R\$ 2.158,88	R\$ 2.878,68	R\$ 2.225,03	R\$ 2.966,89
NI	C	IV	R\$ 2.017,86	R\$ 2.690,91	R\$ 2.081,71	R\$ 2.776,07	R\$ 2.144,29	R\$ 2.859,53
NI	C	III	R\$ 1.960,09	R\$ 2.613,43	R\$ 2.022,11	R\$ 2.696,11	R\$ 2.082,88	R\$ 2.777,15
NI	C	II	R\$ 1.903,84	R\$ 2.538,60	R\$ 1.964,04	R\$ 2.618,88	R\$ 2.023,04	R\$ 2.697,56
NI	C	I	R\$ 1.849,53	R\$ 2.466,02	R\$ 1.907,99	R\$ 2.543,96	R\$ 1.965,27	R\$ 2.620,34
NI	B	IV	R\$ 1.769,14	R\$ 2.359,38	R\$ 1.824,42	R\$ 2.433,12	R\$ 1.878,60	R\$ 2.505,39
NI	B	III	R\$ 1.719,63	R\$ 2.292,72	R\$ 1.773,33	R\$ 2.364,30	R\$ 1.825,94	R\$ 2.434,46
NI	B	II	R\$ 1.671,59	R\$ 2.228,67	R\$ 1.723,72	R\$ 2.298,17	R\$ 1.774,81	R\$ 2.366,28
NI	B	I	R\$ 1.625,37	R\$ 2.166,95	R\$ 1.675,99	R\$ 2.234,43	R\$ 1.725,60	R\$ 2.300,57
NI	A	V	R\$ 1.556,41	R\$ 2.075,00	R\$ 1.604,29	R\$ 2.138,84	R\$ 1.651,22	R\$ 2.201,40
NI	A	IV	R\$ 1.513,87	R\$ 2.018,56	R\$ 1.560,37	R\$ 2.080,56	R\$ 1.605,94	R\$ 2.141,33
NI	A	III	R\$ 1.472,56	R\$ 1.963,28	R\$ 1.517,69	R\$ 2.023,46	R\$ 1.561,93	R\$ 2.082,43
NI	A	II	R\$ 1.432,74	R\$ 1.910,31	R\$ 1.476,56	R\$ 1.968,74	R\$ 1.519,51	R\$ 2.025,99
NI	A	I	R\$ 1.394,61	R\$ 1.859,18	R\$ 1.437,17	R\$ 1.915,91	R\$ 1.478,88	R\$ 1.971,50
NA	S	III	R\$ 796,65	R\$ 1.062,37	R\$ 808,35	R\$ 1.077,97	R\$ 819,81	R\$ 1.093,26
NA	S	II	R\$ 778,72	R\$ 1.038,27	R\$ 790,40	R\$ 1.053,85	R\$ 801,85	R\$ 1.069,11
NA	S	I	R\$ 761,86	R\$ 1.015,50	R\$ 773,54	R\$ 1.031,06	R\$ 784,99	R\$ 1.046,31

Nível	Classe	Padrão	Vencimento Básico					
			Efeitos financeiros a partir de					
			Mês 19		Mês 20		Mês 21	
			Jornada de Trabalho Semanal					
30 hs	40hs	30 hs	40 hs	30 hs	40hs			
NS	S	IV	R\$ 3.602,04	R\$ 4.802,66	R\$ 3.704,72	R\$ 4.939,57	R\$ 3.805,34	R\$ 5.073,73
NS	S	III	R\$ 3.482,19	R\$ 4.642,78	R\$ 3.582,34	R\$ 4.776,31	R\$ 3.680,50	R\$ 4.907,18
NS	S	II	R\$ 3.367,13	R\$ 4.489,89	R\$ 3.464,85	R\$ 4.620,20	R\$ 3.560,61	R\$ 4.747,90
NS	S	I	R\$ 3.299,70	R\$ 4.398,93	R\$ 3.395,06	R\$ 4.526,05	R\$ 3.488,51	R\$ 4.650,62
NS	C	IV	R\$ 3.169,35	R\$ 4.225,97	R\$ 3.260,14	R\$ 4.347,04	R\$ 3.349,12	R\$ 4.465,68
NS	C	III	R\$ 3.095,25	R\$ 4.126,76	R\$ 3.183,86	R\$ 4.244,89	R\$ 3.270,68	R\$ 4.360,65
NS	C	II	R\$ 3.022,15	R\$ 4.029,38	R\$ 3.108,57	R\$ 4.144,60	R\$ 3.193,27	R\$ 4.257,52
NS	C	I	R\$ 2.951,25	R\$ 3.935,09	R\$ 3.035,56	R\$ 4.047,51	R\$ 3.118,19	R\$ 4.157,68
NS	B	IV	R\$ 2.837,01	R\$ 3.781,70	R\$ 2.917,33	R\$ 3.888,74	R\$ 2.996,04	R\$ 3.993,65
NS	B	III	R\$ 2.770,87	R\$ 3.694,14	R\$ 2.849,23	R\$ 3.798,60	R\$ 2.926,01	R\$ 3.900,97
NS	B	II	R\$ 2.705,97	R\$ 3.608,35	R\$ 2.782,39	R\$ 3.710,26	R\$ 2.857,28	R\$ 3.810,14
NS	B	I	R\$ 2.643,22	R\$ 3.524,26	R\$ 2.717,77	R\$ 3.623,66	R\$ 2.790,83	R\$ 3.721,08
NS	A	V	R\$ 2.541,50	R\$ 3.388,63	R\$ 2.612,49	R\$ 3.483,29	R\$ 2.682,07	R\$ 3.576,06
NS	A	IV	R\$ 2.483,66	R\$ 3.311,08	R\$ 2.552,96	R\$ 3.403,46	R\$ 2.620,86	R\$ 3.493,99
NS	A	III	R\$ 2.427,01	R\$ 3.235,25	R\$ 2.494,63	R\$ 3.325,37	R\$ 2.560,90	R\$ 3.413,70
NS	A	II	R\$ 2.371,18	R\$ 3.161,67	R\$ 2.437,14	R\$ 3.249,62	R\$ 2.501,78	R\$ 3.335,81
NS	A	I	R\$ 2.316,48	R\$ 3.089,02	R\$ 2.380,80	R\$ 3.174,80	R\$ 2.443,84	R\$ 3.258,87
NI	S	IV	R\$ 2.525,69	R\$ 3.367,22	R\$ 2.595,13	R\$ 3.459,80	R\$ 2.663,19	R\$ 3.550,53
NI	S	III	R\$ 2.429,57	R\$ 3.239,63	R\$ 2.496,99	R\$ 3.329,52	R\$ 2.563,05	R\$ 3.417,62
NI	S	II	R\$ 2.358,71	R\$ 3.144,50	R\$ 2.424,16	R\$ 3.231,75	R\$ 2.488,31	R\$ 3.317,26
NI	S	I	R\$ 2.289,86	R\$ 3.053,34	R\$ 2.353,39	R\$ 3.138,05	R\$ 2.415,66	R\$ 3.221,08
NI	C	IV	R\$ 2.205,61	R\$ 2.941,32	R\$ 2.265,71	R\$ 3.021,47	R\$ 2.324,61	R\$ 3.100,02
NI	C	III	R\$ 2.142,44	R\$ 2.856,56	R\$ 2.200,81	R\$ 2.934,38	R\$ 2.258,01	R\$ 3.010,65
NI	C	II	R\$ 2.080,86	R\$ 2.774,66	R\$ 2.137,53	R\$ 2.850,23	R\$ 2.193,06	R\$ 2.924,28
NI	C	I	R\$ 2.021,41	R\$ 2.695,19	R\$ 2.076,43	R\$ 2.768,55	R\$ 2.130,35	R\$ 2.840,44
NI	B	IV	R\$ 1.931,69	R\$ 2.576,21	R\$ 1.983,73	R\$ 2.645,61	R\$ 2.034,72	R\$ 2.713,63
NI	B	III	R\$ 1.877,51	R\$ 2.503,20	R\$ 1.928,04	R\$ 2.570,58	R\$ 1.977,57	R\$ 2.636,61

NI	B	II	R\$ 1.824,87	R\$ 2.433,02	R\$ 1.873,93	R\$ 2.498,43	R\$ 1.922,01	R\$ 2.562,54
NI	B	I	R\$ 1.774,22	R\$ 2.365,38	R\$ 1.821,86	R\$ 2.428,90	R\$ 1.868,56	R\$ 2.491,15
NI	A	V	R\$ 1.697,21	R\$ 2.262,71	R\$ 1.742,28	R\$ 2.322,80	R\$ 1.786,45	R\$ 2.381,68
NI	A	IV	R\$ 1.650,59	R\$ 2.200,87	R\$ 1.694,35	R\$ 2.259,23	R\$ 1.737,24	R\$ 2.316,41
NI	A	III	R\$ 1.605,28	R\$ 2.140,23	R\$ 1.647,76	R\$ 2.196,86	R\$ 1.689,39	R\$ 2.252,37
NI	A	II	R\$ 1.561,59	R\$ 2.082,11	R\$ 1.602,83	R\$ 2.137,09	R\$ 1.643,25	R\$ 2.190,98
NI	A	I	R\$ 1.519,76	R\$ 2.025,99	R\$ 1.559,81	R\$ 2.079,38	R\$ 1.599,07	R\$ 2.131,71
NA	S	III	R\$ 831,04	R\$ 1.108,25	R\$ 842,05	R\$ 1.122,94	R\$ 852,84	R\$ 1.137,33
NA	S	II	R\$ 813,07	R\$ 1.084,07	R\$ 824,06	R\$ 1.098,73	R\$ 834,84	R\$ 1.113,10
NA	S	I	R\$ 796,21	R\$ 1.061,25	R\$ 807,20	R\$ 1.075,90	R\$ 817,98	R\$ 1.090,26

Nível	Classe	Padrão	Vencimento Básico								
			Efeitos financeiros a partir de								
			Mês 22		Mês 23		Mês 24				
			Jornada de Trabalho Semanal								
30 hs		40hs		30 hs		40 hs		30 hs		40hs	
NS	S	IV	R\$ 3.903,95	R\$ 5.205,21	R\$ 4.000,58	R\$ 5.334,06	R\$ 4.095,29	R\$ 5.460,33			
NS	S	III	R\$ 3.776,68	R\$ 5.035,43	R\$ 3.870,95	R\$ 5.161,11	R\$ 3.963,33	R\$ 5.284,28			
NS	S	II	R\$ 3.654,45	R\$ 4.873,04	R\$ 3.746,42	R\$ 4.995,69	R\$ 3.836,55	R\$ 5.115,88			
NS	S	I	R\$ 3.580,10	R\$ 4.772,71	R\$ 3.669,85	R\$ 4.892,35	R\$ 3.757,80	R\$ 5.009,60			
NS	C	IV	R\$ 3.436,32	R\$ 4.581,96	R\$ 3.521,77	R\$ 4.695,91	R\$ 3.605,52	R\$ 4.807,58			
NS	C	III	R\$ 3.355,78	R\$ 4.474,10	R\$ 3.439,17	R\$ 4.585,28	R\$ 3.520,89	R\$ 4.694,23			
NS	C	II	R\$ 3.276,26	R\$ 4.368,18	R\$ 3.357,60	R\$ 4.476,63	R\$ 3.437,32	R\$ 4.582,91			
NS	C	I	R\$ 3.199,16	R\$ 4.265,64	R\$ 3.278,51	R\$ 4.371,45	R\$ 3.356,27	R\$ 4.475,14			
NS	B	IV	R\$ 3.073,18	R\$ 4.096,46	R\$ 3.148,77	R\$ 4.197,22	R\$ 3.222,85	R\$ 4.295,95			
NS	B	III	R\$ 3.001,27	R\$ 4.001,29	R\$ 3.075,01	R\$ 4.099,61	R\$ 3.147,29	R\$ 4.195,96			
NS	B	II	R\$ 2.930,67	R\$ 3.908,01	R\$ 3.002,60	R\$ 4.003,93	R\$ 3.073,09	R\$ 4.097,93			
NS	B	I	R\$ 2.862,43	R\$ 3.816,55	R\$ 2.932,60	R\$ 3.910,11	R\$ 3.001,37	R\$ 4.001,80			
NS	A	V	R\$ 2.750,26	R\$ 3.666,98	R\$ 2.817,08	R\$ 3.756,07	R\$ 2.882,57	R\$ 3.843,39			
NS	A	IV	R\$ 2.687,42	R\$ 3.582,70	R\$ 2.752,64	R\$ 3.669,65	R\$ 2.816,55	R\$ 3.754,85			
NS	A	III	R\$ 2.625,84	R\$ 3.500,26	R\$ 2.689,48	R\$ 3.585,08	R\$ 2.751,85	R\$ 3.668,21			
NS	A	II	R\$ 2.565,12	R\$ 3.420,27	R\$ 2.627,20	R\$ 3.503,05	R\$ 2.688,04	R\$ 3.584,17			
NS	A	I	R\$ 2.505,61	R\$ 3.341,25	R\$ 2.566,15	R\$ 3.421,99	R\$ 2.625,48	R\$ 3.501,11			
NI	S	IV	R\$ 2.729,88	R\$ 3.639,45	R\$ 2.795,24	R\$ 3.726,58	R\$ 2.859,30	R\$ 3.811,97			
NI	S	III	R\$ 2.627,80	R\$ 3.503,96	R\$ 2.691,25	R\$ 3.588,56	R\$ 2.753,43	R\$ 3.671,48			
NI	S	II	R\$ 2.551,17	R\$ 3.401,05	R\$ 2.612,77	R\$ 3.483,17	R\$ 2.673,14	R\$ 3.563,65			
NI	S	I	R\$ 2.476,67	R\$ 3.302,44	R\$ 2.536,47	R\$ 3.382,18	R\$ 2.595,07	R\$ 3.460,32			
NI	C	IV	R\$ 2.382,33	R\$ 3.177,00	R\$ 2.438,89	R\$ 3.252,44	R\$ 2.494,32	R\$ 3.326,37			
NI	C	III	R\$ 2.314,06	R\$ 3.085,39	R\$ 2.369,00	R\$ 3.158,64	R\$ 2.422,84	R\$ 3.230,42			
NI	C	II	R\$ 2.247,48	R\$ 2.996,85	R\$ 2.300,81	R\$ 3.067,97	R\$ 2.353,08	R\$ 3.137,66			
NI	C	I	R\$ 2.183,18	R\$ 2.910,89	R\$ 2.234,96	R\$ 2.979,93	R\$ 2.285,71	R\$ 3.047,59			
NI	B	IV	R\$ 2.084,69	R\$ 2.780,29	R\$ 2.133,66	R\$ 2.845,61	R\$ 2.181,65	R\$ 2.909,62			
NI	B	III	R\$ 2.026,10	R\$ 2.701,31	R\$ 2.073,66	R\$ 2.764,72	R\$ 2.120,27	R\$ 2.826,87			
NI	B	II	R\$ 1.969,13	R\$ 2.625,36	R\$ 2.015,31	R\$ 2.686,92	R\$ 2.060,57	R\$ 2.747,26			
NI	B	I	R\$ 1.914,32	R\$ 2.552,15	R\$ 1.959,16	R\$ 2.611,93	R\$ 2.003,11	R\$ 2.670,52			
NI	A	V	R\$ 1.829,74	R\$ 2.439,39	R\$ 1.872,16	R\$ 2.495,94	R\$ 1.913,73	R\$ 2.551,36			
NI	A	IV	R\$ 1.779,27	R\$ 2.372,46	R\$ 1.820,46	R\$ 2.427,38	R\$ 1.860,82	R\$ 2.481,20			
NI	A	III	R\$ 1.730,19	R\$ 2.306,76	R\$ 1.770,17	R\$ 2.360,07	R\$ 1.809,36	R\$ 2.412,31			
NI	A	II	R\$ 1.682,86	R\$ 2.243,80	R\$ 1.721,67	R\$ 2.295,55	R\$ 1.759,71	R\$ 2.346,27			
NI	A	I	R\$ 1.637,54	R\$ 2.182,99	R\$ 1.675,24	R\$ 2.233,25	R\$ 1.712,19	R\$ 2.282,50			
NA	S	III	R\$ 863,41	R\$ 1.151,44	R\$ 873,78	R\$ 1.165,26	R\$ 883,93	R\$ 1.178,81			
NA	S	II	R\$ 845,40	R\$ 1.127,18	R\$ 855,74	R\$ 1.140,98	R\$ 865,89	R\$ 1.154,50			
NA	S	I	R\$ 828,54	R\$ 1.104,32	R\$ 838,88	R\$ 1.118,11	R\$ 849,03	R\$ 1.131,62			

Projeção de Valores - Valor do Ponto da GDASS

Nível	Classe	Padrão	Valor do Ponto da GDASS							
			Efeitos financeiros a partir de							
			Mês 1		Mês 2				Mês 3	
			Jornada de Trabalho Semanal							
			30 hs	40hs	30 hs		40 hs	30 hs	40hs	
NS	S	IV	R\$ 73,85	R\$ 98,47	R\$ 72,38	R\$ 96,50	R\$ 70,93	R\$ 94,57		
NS	S	III	R\$ 72,04	R\$ 96,05	R\$ 70,60	R\$ 94,13	R\$ 69,19	R\$ 92,25		
NS	S	II	R\$ 70,29	R\$ 93,73	R\$ 68,88	R\$ 91,85	R\$ 67,50	R\$ 90,02		
NS	S	I	R\$ 68,59	R\$ 91,43	R\$ 67,22	R\$ 89,61	R\$ 65,87	R\$ 87,81		
NS	C	IV	R\$ 65,31	R\$ 87,08	R\$ 64,00	R\$ 85,34	R\$ 62,72	R\$ 83,63		
NS	C	III	R\$ 63,73	R\$ 84,97	R\$ 62,45	R\$ 83,27	R\$ 61,21	R\$ 81,60		
NS	C	II	R\$ 62,16	R\$ 82,88	R\$ 60,92	R\$ 81,22	R\$ 59,70	R\$ 79,60		
NS	C	I	R\$ 60,64	R\$ 80,86	R\$ 59,43	R\$ 79,24	R\$ 58,24	R\$ 77,66		
NS	B	IV	R\$ 57,77	R\$ 77,00	R\$ 56,62	R\$ 75,46	R\$ 55,48	R\$ 73,95		
NS	B	III	R\$ 56,36	R\$ 75,14	R\$ 55,23	R\$ 73,63	R\$ 54,13	R\$ 72,16		
NS	B	II	R\$ 54,97	R\$ 73,30	R\$ 53,87	R\$ 71,84	R\$ 52,79	R\$ 70,40		
NS	B	I	R\$ 53,63	R\$ 71,50	R\$ 52,55	R\$ 70,07	R\$ 51,50	R\$ 68,67		
NS	A	V	R\$ 51,07	R\$ 68,09	R\$ 50,05	R\$ 66,73	R\$ 49,05	R\$ 65,39		
NS	A	IV	R\$ 49,84	R\$ 66,44	R\$ 48,85	R\$ 65,12	R\$ 47,87	R\$ 63,81		
NS	A	III	R\$ 48,64	R\$ 64,83	R\$ 47,66	R\$ 63,53	R\$ 46,71	R\$ 62,26		
NS	A	II	R\$ 47,44	R\$ 63,26	R\$ 46,49	R\$ 61,99	R\$ 45,56	R\$ 60,75		
NS	A	I	R\$ 46,27	R\$ 61,70	R\$ 45,34	R\$ 60,47	R\$ 44,43	R\$ 59,26		
NI	S	IV	R\$ 49,95	R\$ 66,59	R\$ 48,95	R\$ 65,26	R\$ 47,97	R\$ 63,95		
NI	S	III	R\$ 48,49	R\$ 64,66	R\$ 47,52	R\$ 63,37	R\$ 46,57	R\$ 62,10		
NI	S	II	R\$ 47,08	R\$ 62,76	R\$ 46,14	R\$ 61,50	R\$ 45,21	R\$ 60,27		
NI	S	I	R\$ 45,70	R\$ 60,94	R\$ 44,78	R\$ 59,72	R\$ 43,89	R\$ 58,52		
NI	C	IV	R\$ 43,23	R\$ 57,65	R\$ 42,36	R\$ 56,50	R\$ 41,52	R\$ 55,37		
NI	C	III	R\$ 41,98	R\$ 55,98	R\$ 41,14	R\$ 54,86	R\$ 40,32	R\$ 53,76		
NI	C	II	R\$ 40,76	R\$ 54,35	R\$ 39,94	R\$ 53,26	R\$ 39,14	R\$ 52,20		
NI	C	I	R\$ 39,57	R\$ 52,76	R\$ 38,78	R\$ 51,71	R\$ 38,01	R\$ 50,67		
NI	B	IV	R\$ 37,43	R\$ 49,92	R\$ 36,68	R\$ 48,92	R\$ 35,94	R\$ 47,94		
NI	B	III	R\$ 36,35	R\$ 48,46	R\$ 35,62	R\$ 47,49	R\$ 34,91	R\$ 46,54		
NI	B	II	R\$ 35,29	R\$ 47,05	R\$ 34,58	R\$ 46,11	R\$ 33,89	R\$ 45,19		
NI	B	I	R\$ 34,27	R\$ 45,69	R\$ 33,59	R\$ 44,77	R\$ 32,91	R\$ 43,88		
NI	A	V	R\$ 32,42	R\$ 43,22	R\$ 31,77	R\$ 42,35	R\$ 31,13	R\$ 41,51		
NI	A	IV	R\$ 31,48	R\$ 41,97	R\$ 30,85	R\$ 41,13	R\$ 30,23	R\$ 40,31		
NI	A	III	R\$ 30,56	R\$ 40,74	R\$ 29,95	R\$ 39,92	R\$ 29,35	R\$ 39,13		
NI	A	II	R\$ 29,66	R\$ 39,55	R\$ 29,07	R\$ 38,76	R\$ 28,49	R\$ 37,99		
NI	A	I	R\$ 28,81	R\$ 38,41	R\$ 28,24	R\$ 37,64	R\$ 27,67	R\$ 36,89		
NA	S	III	R\$ 7,92	R\$ 10,56	R\$ 7,76	R\$ 10,35	R\$ 7,60	R\$ 10,15		
NA	S	II	R\$ 7,91	R\$ 10,54	R\$ 7,75	R\$ 10,33	R\$ 7,60	R\$ 10,13		
NA	S	I	R\$ 7,91	R\$ 10,54	R\$ 7,75	R\$ 10,32	R\$ 7,60	R\$ 10,12		

Nível	Classe	Padrão	Vencimento Básico							
			Efeitos financeiros a partir de							
			Mês 4		Mês 5				Mês 6	
			Jornada de Trabalho Semanal							
			30 hs	40hs	30 hs		40 hs	30 hs	40hs	
NS	S	IV	R\$ 69,51	R\$ 92,68	R\$ 68,12	R\$ 90,83	R\$ 66,76	R\$ 89,01		
NS	S	III	R\$ 67,80	R\$ 90,40	R\$ 66,45	R\$ 88,59	R\$ 65,12	R\$ 86,82		
NS	S	II	R\$ 66,15	R\$ 88,22	R\$ 64,83	R\$ 86,45	R\$ 63,53	R\$ 84,72		
NS	S	I	R\$ 64,56	R\$ 86,06	R\$ 63,27	R\$ 84,34	R\$ 62,00	R\$ 82,65		
NS	C	IV	R\$ 61,47	R\$ 81,96	R\$ 60,24	R\$ 80,32	R\$ 59,03	R\$ 78,72		
NS	C	III	R\$ 59,98	R\$ 79,97	R\$ 58,78	R\$ 78,37	R\$ 57,61	R\$ 76,80		
NS	C	II	R\$ 58,51	R\$ 78,00	R\$ 57,34	R\$ 76,44	R\$ 56,19	R\$ 74,92		
NS	C	I	R\$ 57,08	R\$ 76,10	R\$ 55,93	R\$ 74,58	R\$ 54,82	R\$ 73,09		
NS	B	IV	R\$ 54,37	R\$ 72,47	R\$ 53,29	R\$ 71,02	R\$ 52,22	R\$ 69,60		
NS	B	III	R\$ 53,05	R\$ 70,72	R\$ 51,98	R\$ 69,30	R\$ 50,94	R\$ 67,92		
NS	B	II	R\$ 51,74	R\$ 68,99	R\$ 50,70	R\$ 67,61	R\$ 49,69	R\$ 66,26		
NS	B	I	R\$ 50,47	R\$ 67,30	R\$ 49,46	R\$ 65,95	R\$ 48,47	R\$ 64,63		
NS	A	V	R\$ 48,06	R\$ 64,09	R\$ 47,10	R\$ 62,80	R\$ 46,16	R\$ 61,55		
NS	A	IV	R\$ 46,91	R\$ 62,54	R\$ 45,97	R\$ 61,29	R\$ 45,05	R\$ 60,06		
NS	A	III	R\$ 45,78	R\$ 61,01	R\$ 44,86	R\$ 59,79	R\$ 43,96	R\$ 58,60		

NS	A	II	R\$ 44,65	R\$ 59,54	R\$ 43,76	R\$ 58,35	R\$ 42,88	R\$ 57,18
NS	A	I	R\$ 43,55	R\$ 58,07	R\$ 42,67	R\$ 56,91	R\$ 41,82	R\$ 55,77
NI	S	IV	R\$ 47,01	R\$ 62,67	R\$ 46,07	R\$ 61,42	R\$ 45,15	R\$ 60,19
NI	S	III	R\$ 45,64	R\$ 60,86	R\$ 44,73	R\$ 59,64	R\$ 43,83	R\$ 58,45
NI	S	II	R\$ 44,31	R\$ 59,07	R\$ 43,42	R\$ 57,89	R\$ 42,56	R\$ 56,73
NI	S	I	R\$ 43,01	R\$ 57,35	R\$ 42,15	R\$ 56,21	R\$ 41,31	R\$ 55,08
NI	C	IV	R\$ 40,69	R\$ 54,26	R\$ 39,87	R\$ 53,18	R\$ 39,07	R\$ 52,11
NI	C	III	R\$ 39,51	R\$ 52,69	R\$ 38,72	R\$ 51,63	R\$ 37,95	R\$ 50,60
NI	C	II	R\$ 38,36	R\$ 51,15	R\$ 37,59	R\$ 50,13	R\$ 36,84	R\$ 49,13
NI	C	I	R\$ 37,25	R\$ 49,66	R\$ 36,50	R\$ 48,67	R\$ 35,77	R\$ 47,69
NI	B	IV	R\$ 35,23	R\$ 46,99	R\$ 34,52	R\$ 46,05	R\$ 33,83	R\$ 45,12
NI	B	III	R\$ 34,21	R\$ 45,61	R\$ 33,53	R\$ 44,70	R\$ 32,86	R\$ 43,80
NI	B	II	R\$ 33,21	R\$ 44,28	R\$ 32,55	R\$ 43,40	R\$ 31,90	R\$ 42,53
NI	B	I	R\$ 32,26	R\$ 43,00	R\$ 31,61	R\$ 42,14	R\$ 30,98	R\$ 41,30
NI	A	V	R\$ 30,51	R\$ 40,68	R\$ 29,90	R\$ 39,86	R\$ 29,30	R\$ 39,07
NI	A	IV	R\$ 29,63	R\$ 39,51	R\$ 29,03	R\$ 38,71	R\$ 28,45	R\$ 37,94
NI	A	III	R\$ 28,76	R\$ 38,34	R\$ 28,18	R\$ 37,58	R\$ 27,62	R\$ 36,82
NI	A	II	R\$ 27,92	R\$ 37,23	R\$ 27,36	R\$ 36,48	R\$ 26,81	R\$ 35,75
NI	A	I	R\$ 27,12	R\$ 36,15	R\$ 26,58	R\$ 35,42	R\$ 26,04	R\$ 34,72
NA	S	III	R\$ 7,45	R\$ 9,94	R\$ 7,30	R\$ 9,74	R\$ 7,16	R\$ 9,55
NA	S	II	R\$ 7,44	R\$ 9,92	R\$ 7,29	R\$ 9,73	R\$ 7,15	R\$ 9,53
NA	S	I	R\$ 7,44	R\$ 9,92	R\$ 7,29	R\$ 9,72	R\$ 7,15	R\$ 9,52

Nível	Classe	Padrão	Vencimento Básico						
			Efeitos financeiros a partir de						
			Mês 7		Mês 8		Mês 9		
			Jornada de Trabalho Semanal						
			30 hs	40hs	30 hs	40 hs	30 hs	40hs	
NS	S	IV	R\$ 65,42	R\$ 87,23	R\$ 64,11	R\$ 85,48	R\$ 62,83	R\$ 83,77	
NS	S	III	R\$ 63,82	R\$ 85,08	R\$ 62,54	R\$ 83,38	R\$ 61,29	R\$ 81,72	
NS	S	II	R\$ 62,26	R\$ 83,03	R\$ 61,02	R\$ 81,37	R\$ 59,80	R\$ 79,74	
NS	S	I	R\$ 60,76	R\$ 81,00	R\$ 59,54	R\$ 79,38	R\$ 58,35	R\$ 77,79	
NS	C	IV	R\$ 57,85	R\$ 77,14	R\$ 56,69	R\$ 75,60	R\$ 55,56	R\$ 74,09	
NS	C	III	R\$ 56,45	R\$ 75,27	R\$ 55,33	R\$ 73,76	R\$ 54,22	R\$ 72,29	
NS	C	II	R\$ 55,07	R\$ 73,42	R\$ 53,96	R\$ 71,95	R\$ 52,88	R\$ 70,51	
NS	C	I	R\$ 53,72	R\$ 71,63	R\$ 52,65	R\$ 70,20	R\$ 51,59	R\$ 68,79	
NS	B	IV	R\$ 51,18	R\$ 68,21	R\$ 50,15	R\$ 66,84	R\$ 49,15	R\$ 65,51	
NS	B	III	R\$ 49,93	R\$ 66,56	R\$ 48,93	R\$ 65,23	R\$ 47,95	R\$ 63,92	
NS	B	II	R\$ 48,69	R\$ 64,94	R\$ 47,72	R\$ 63,64	R\$ 46,76	R\$ 62,36	
NS	B	I	R\$ 47,50	R\$ 63,34	R\$ 46,55	R\$ 62,07	R\$ 45,62	R\$ 60,83	
NS	A	V	R\$ 45,24	R\$ 60,32	R\$ 44,33	R\$ 59,11	R\$ 43,45	R\$ 57,93	
NS	A	IV	R\$ 44,15	R\$ 58,86	R\$ 43,27	R\$ 57,68	R\$ 42,40	R\$ 56,53	
NS	A	III	R\$ 43,09	R\$ 57,43	R\$ 42,22	R\$ 56,28	R\$ 41,38	R\$ 55,15	
NS	A	II	R\$ 42,03	R\$ 56,04	R\$ 41,19	R\$ 54,92	R\$ 40,36	R\$ 53,82	
NS	A	I	R\$ 40,98	R\$ 54,66	R\$ 40,16	R\$ 53,56	R\$ 39,36	R\$ 52,49	
NI	S	IV	R\$ 44,25	R\$ 58,99	R\$ 43,36	R\$ 57,81	R\$ 42,50	R\$ 56,65	
NI	S	III	R\$ 42,95	R\$ 57,28	R\$ 42,10	R\$ 56,13	R\$ 41,25	R\$ 55,01	
NI	S	II	R\$ 41,70	R\$ 55,59	R\$ 40,87	R\$ 54,48	R\$ 40,05	R\$ 53,39	
NI	S	I	R\$ 40,48	R\$ 53,98	R\$ 39,67	R\$ 52,90	R\$ 38,88	R\$ 51,84	
NI	C	IV	R\$ 38,29	R\$ 51,07	R\$ 37,53	R\$ 50,05	R\$ 36,78	R\$ 49,05	
NI	C	III	R\$ 37,19	R\$ 49,59	R\$ 36,45	R\$ 48,60	R\$ 35,72	R\$ 47,62	
NI	C	II	R\$ 36,11	R\$ 48,15	R\$ 35,38	R\$ 47,18	R\$ 34,68	R\$ 46,24	
NI	C	I	R\$ 35,05	R\$ 46,74	R\$ 34,35	R\$ 45,81	R\$ 33,67	R\$ 44,89	
NI	B	IV	R\$ 33,15	R\$ 44,22	R\$ 32,49	R\$ 43,34	R\$ 31,84	R\$ 42,47	
NI	B	III	R\$ 32,20	R\$ 42,93	R\$ 31,55	R\$ 42,07	R\$ 30,92	R\$ 41,23	
NI	B	II	R\$ 31,26	R\$ 41,68	R\$ 30,64	R\$ 40,85	R\$ 30,02	R\$ 40,03	
NI	B	I	R\$ 30,36	R\$ 40,47	R\$ 29,75	R\$ 39,66	R\$ 29,16	R\$ 38,87	
NI	A	V	R\$ 28,72	R\$ 38,28	R\$ 28,14	R\$ 37,52	R\$ 27,58	R\$ 36,77	
NI	A	IV	R\$ 27,88	R\$ 37,18	R\$ 27,33	R\$ 36,44	R\$ 26,78	R\$ 35,71	
NI	A	III	R\$ 27,07	R\$ 36,09	R\$ 26,53	R\$ 35,37	R\$ 26,00	R\$ 34,66	
NI	A	II	R\$ 26,28	R\$ 35,04	R\$ 25,75	R\$ 34,34	R\$ 25,24	R\$ 33,65	
NI	A	I	R\$ 25,52	R\$ 34,02	R\$ 25,01	R\$ 33,34	R\$ 24,51	R\$ 32,67	
NA	S	III	R\$ 7,01	R\$ 9,36	R\$ 6,87	R\$ 9,17	R\$ 6,74	R\$ 8,99	
NA	S	II	R\$ 7,01	R\$ 9,34	R\$ 6,87	R\$ 9,15	R\$ 6,73	R\$ 8,97	
NA	S	I	R\$ 7,01	R\$ 9,33	R\$ 6,87	R\$ 9,15	R\$ 6,73	R\$ 8,96	

Nível	Classe	Padrão	Vencimento Básico								
			Efeitos financeiros a partir de								
			Mês 10		Mês 11				Mês 12		
			Jornada de Trabalho Semanal								
30 hs		40hs		30 hs		40 hs		30 hs		40hs	
NS	S	IV	R\$ 61,57	R\$ 82,10	R\$ 60,34	R\$ 80,46	R\$ 59,14	R\$ 78,85			
NS	S	III	R\$ 60,06	R\$ 80,08	R\$ 58,86	R\$ 78,48	R\$ 57,68	R\$ 76,91			
NS	S	II	R\$ 58,60	R\$ 78,14	R\$ 57,43	R\$ 76,58	R\$ 56,28	R\$ 75,05			
NS	S	I	R\$ 57,19	R\$ 76,23	R\$ 56,04	R\$ 74,71	R\$ 54,92	R\$ 73,21			
NS	C	IV	R\$ 54,45	R\$ 72,61	R\$ 53,36	R\$ 71,15	R\$ 52,29	R\$ 69,73			
NS	C	III	R\$ 53,13	R\$ 70,84	R\$ 52,07	R\$ 69,42	R\$ 51,03	R\$ 68,03			
NS	C	II	R\$ 51,83	R\$ 69,10	R\$ 50,79	R\$ 67,72	R\$ 49,77	R\$ 66,36			
NS	C	I	R\$ 50,56	R\$ 67,42	R\$ 49,55	R\$ 66,07	R\$ 48,56	R\$ 64,75			
NS	B	IV	R\$ 48,17	R\$ 64,20	R\$ 47,20	R\$ 62,91	R\$ 46,26	R\$ 61,66			
NS	B	III	R\$ 46,99	R\$ 62,64	R\$ 46,05	R\$ 61,39	R\$ 45,13	R\$ 60,16			
NS	B	II	R\$ 45,83	R\$ 61,12	R\$ 44,91	R\$ 59,89	R\$ 44,01	R\$ 58,70			
NS	B	I	R\$ 44,71	R\$ 59,61	R\$ 43,82	R\$ 58,42	R\$ 42,94	R\$ 57,25			
NS	A	V	R\$ 42,58	R\$ 56,77	R\$ 41,73	R\$ 55,63	R\$ 40,89	R\$ 54,52			
NS	A	IV	R\$ 41,56	R\$ 55,40	R\$ 40,73	R\$ 54,29	R\$ 39,91	R\$ 53,20			
NS	A	III	R\$ 40,55	R\$ 54,05	R\$ 39,74	R\$ 52,97	R\$ 38,95	R\$ 51,91			
NS	A	II	R\$ 39,55	R\$ 52,74	R\$ 38,76	R\$ 51,69	R\$ 37,99	R\$ 50,65			
NS	A	I	R\$ 38,57	R\$ 51,44	R\$ 37,80	R\$ 50,41	R\$ 37,05	R\$ 49,41			
NI	S	IV	R\$ 41,65	R\$ 55,52	R\$ 40,81	R\$ 54,41	R\$ 40,00	R\$ 53,32			
NI	S	III	R\$ 40,43	R\$ 53,91	R\$ 39,62	R\$ 52,83	R\$ 38,83	R\$ 51,78			
NI	S	II	R\$ 39,25	R\$ 52,33	R\$ 38,47	R\$ 51,28	R\$ 37,70	R\$ 50,25			
NI	S	I	R\$ 38,10	R\$ 50,81	R\$ 37,34	R\$ 49,79	R\$ 36,59	R\$ 48,79			
NI	C	IV	R\$ 36,04	R\$ 48,07	R\$ 35,32	R\$ 47,11	R\$ 34,61	R\$ 46,16			
NI	C	III	R\$ 35,00	R\$ 46,67	R\$ 34,30	R\$ 45,74	R\$ 33,62	R\$ 44,82			
NI	C	II	R\$ 33,98	R\$ 45,31	R\$ 33,30	R\$ 44,41	R\$ 32,64	R\$ 43,52			
NI	C	I	R\$ 32,99	R\$ 43,99	R\$ 32,33	R\$ 43,11	R\$ 31,69	R\$ 42,25			
NI	B	IV	R\$ 31,20	R\$ 41,62	R\$ 30,58	R\$ 40,79	R\$ 29,97	R\$ 39,97			
NI	B	III	R\$ 30,31	R\$ 40,40	R\$ 29,70	R\$ 39,60	R\$ 29,11	R\$ 38,80			
NI	B	II	R\$ 29,42	R\$ 39,23	R\$ 28,83	R\$ 38,44	R\$ 28,26	R\$ 37,67			
NI	B	I	R\$ 28,57	R\$ 38,09	R\$ 28,00	R\$ 37,33	R\$ 27,44	R\$ 36,58			
NI	A	V	R\$ 27,03	R\$ 36,03	R\$ 26,49	R\$ 35,31	R\$ 25,96	R\$ 34,61			
NI	A	IV	R\$ 26,24	R\$ 35,00	R\$ 25,72	R\$ 34,30	R\$ 25,21	R\$ 33,61			
NI	A	III	R\$ 25,48	R\$ 33,97	R\$ 24,97	R\$ 33,29	R\$ 24,47	R\$ 32,62			
NI	A	II	R\$ 24,73	R\$ 32,98	R\$ 24,24	R\$ 32,32	R\$ 23,75	R\$ 31,67			
NI	A	I	R\$ 24,02	R\$ 32,02	R\$ 23,54	R\$ 31,38	R\$ 23,07	R\$ 30,75			
NA	S	III	R\$ 6,60	R\$ 8,81	R\$ 6,47	R\$ 8,63	R\$ 6,34	R\$ 8,46			
NA	S	II	R\$ 6,59	R\$ 8,79	R\$ 6,46	R\$ 8,62	R\$ 6,33	R\$ 8,44			
NA	S	I	R\$ 6,59	R\$ 8,78	R\$ 6,46	R\$ 8,61	R\$ 6,33	R\$ 8,44			

Nível	Classe	Padrão	Vencimento Básico								
			Efeitos financeiros a partir de								
			Mês 13		Mês 14				Mês 15		
			Jornada de Trabalho Semanal								
30 hs		40hs		30 hs		40 hs		30 hs		40hs	
NS	S	IV	R\$ 57,95	R\$ 77,27	R\$ 56,79	R\$ 75,73	R\$ 55,66	R\$ 74,21			
NS	S	III	R\$ 56,53	R\$ 75,37	R\$ 55,40	R\$ 73,86	R\$ 54,29	R\$ 72,39			
NS	S	II	R\$ 55,15	R\$ 73,55	R\$ 54,05	R\$ 72,08	R\$ 52,97	R\$ 70,64			
NS	S	I	R\$ 53,82	R\$ 71,75	R\$ 52,75	R\$ 70,31	R\$ 51,69	R\$ 68,91			
NS	C	IV	R\$ 51,25	R\$ 68,34	R\$ 50,22	R\$ 66,97	R\$ 49,22	R\$ 65,63			
NS	C	III	R\$ 50,01	R\$ 66,67	R\$ 49,01	R\$ 65,34	R\$ 48,03	R\$ 64,03			
NS	C	II	R\$ 48,78	R\$ 65,04	R\$ 47,80	R\$ 63,74	R\$ 46,85	R\$ 62,46			
NS	C	I	R\$ 47,59	R\$ 63,45	R\$ 46,64	R\$ 62,18	R\$ 45,70	R\$ 60,94			
NS	B	IV	R\$ 45,33	R\$ 60,42	R\$ 44,43	R\$ 59,21	R\$ 43,54	R\$ 58,03			
NS	B	III	R\$ 44,23	R\$ 58,96	R\$ 43,34	R\$ 57,78	R\$ 42,48	R\$ 56,63			
NS	B	II	R\$ 43,13	R\$ 57,52	R\$ 42,27	R\$ 56,37	R\$ 41,43	R\$ 55,24			
NS	B	I	R\$ 42,08	R\$ 56,11	R\$ 41,24	R\$ 54,99	R\$ 40,41	R\$ 53,89			
NS	A	V	R\$ 40,07	R\$ 53,43	R\$ 39,27	R\$ 52,36	R\$ 38,49	R\$ 51,32			
NS	A	IV	R\$ 39,11	R\$ 52,14	R\$ 38,33	R\$ 51,10	R\$ 37,56	R\$ 50,07			
NS	A	III	R\$ 38,17	R\$ 50,87	R\$ 37,40	R\$ 49,85	R\$ 36,66	R\$ 48,86			
NS	A	II	R\$ 37,23	R\$ 49,64	R\$ 36,48	R\$ 48,65	R\$ 35,75	R\$ 47,67			

NS	A	I	R\$ 36,31	R\$ 48,42	R\$ 35,58	R\$ 47,45	R\$ 34,87	R\$ 46,50
NI	S	IV	R\$ 39,20	R\$ 52,26	R\$ 38,41	R\$ 51,21	R\$ 37,64	R\$ 50,19
NI	S	III	R\$ 38,05	R\$ 50,74	R\$ 37,29	R\$ 49,73	R\$ 36,54	R\$ 48,73
NI	S	II	R\$ 36,94	R\$ 49,25	R\$ 36,20	R\$ 48,26	R\$ 35,48	R\$ 47,30
NI	S	I	R\$ 35,86	R\$ 47,82	R\$ 35,14	R\$ 46,86	R\$ 34,44	R\$ 45,92
NI	C	IV	R\$ 33,92	R\$ 45,24	R\$ 33,24	R\$ 44,34	R\$ 32,58	R\$ 43,45
NI	C	III	R\$ 32,94	R\$ 43,93	R\$ 32,29	R\$ 43,05	R\$ 31,64	R\$ 42,19
NI	C	II	R\$ 31,98	R\$ 42,65	R\$ 31,34	R\$ 41,80	R\$ 30,72	R\$ 40,96
NI	C	I	R\$ 31,05	R\$ 41,40	R\$ 30,43	R\$ 40,58	R\$ 29,82	R\$ 39,76
NI	B	IV	R\$ 29,37	R\$ 39,17	R\$ 28,78	R\$ 38,39	R\$ 28,21	R\$ 37,62
NI	B	III	R\$ 28,52	R\$ 38,03	R\$ 27,95	R\$ 37,27	R\$ 27,39	R\$ 36,52
NI	B	II	R\$ 27,69	R\$ 36,92	R\$ 27,14	R\$ 36,18	R\$ 26,60	R\$ 35,46
NI	B	I	R\$ 26,89	R\$ 35,85	R\$ 26,35	R\$ 35,13	R\$ 25,83	R\$ 34,43
NI	A	V	R\$ 25,44	R\$ 33,91	R\$ 24,93	R\$ 33,24	R\$ 24,43	R\$ 32,57
NI	A	IV	R\$ 24,70	R\$ 32,94	R\$ 24,21	R\$ 32,28	R\$ 23,72	R\$ 31,63
NI	A	III	R\$ 23,98	R\$ 31,97	R\$ 23,50	R\$ 31,33	R\$ 23,03	R\$ 30,70
NI	A	II	R\$ 23,28	R\$ 31,04	R\$ 22,81	R\$ 30,42	R\$ 22,36	R\$ 29,81
NI	A	I	R\$ 22,61	R\$ 30,14	R\$ 22,16	R\$ 29,54	R\$ 21,71	R\$ 28,94
NA	S	III	R\$ 6,21	R\$ 8,29	R\$ 6,09	R\$ 8,12	R\$ 5,97	R\$ 7,96
NA	S	II	R\$ 6,21	R\$ 8,27	R\$ 6,08	R\$ 8,11	R\$ 5,96	R\$ 7,95
NA	S	I	R\$ 6,21	R\$ 8,27	R\$ 6,08	R\$ 8,10	R\$ 5,96	R\$ 7,94

Nível	Classe	Padrão	Vencimento Básico								
			Efeitos financeiros a partir de								
			Mês 16		Mês 17		Mês 18				
			Jornada de Trabalho Semanal								
30 hs		40hs		30 hs		40 hs		30 hs		40hs	
NS	S	IV	R\$ 54,55	R\$ 72,73	R\$ 53,45	R\$ 71,27	R\$ 52,39	R\$ 69,85			
NS	S	III	R\$ 53,21	R\$ 70,94	R\$ 52,14	R\$ 69,52	R\$ 51,10	R\$ 68,13			
NS	S	II	R\$ 51,91	R\$ 69,22	R\$ 50,87	R\$ 67,84	R\$ 49,86	R\$ 66,48			
NS	S	I	R\$ 50,66	R\$ 67,53	R\$ 49,65	R\$ 66,18	R\$ 48,65	R\$ 64,86			
NS	C	IV	R\$ 48,23	R\$ 64,32	R\$ 47,27	R\$ 63,03	R\$ 46,32	R\$ 61,77			
NS	C	III	R\$ 47,07	R\$ 62,75	R\$ 46,13	R\$ 61,50	R\$ 45,20	R\$ 60,27			
NS	C	II	R\$ 45,91	R\$ 61,21	R\$ 44,99	R\$ 59,99	R\$ 44,09	R\$ 58,79			
NS	C	I	R\$ 44,79	R\$ 59,72	R\$ 43,89	R\$ 58,53	R\$ 43,01	R\$ 57,36			
NS	B	IV	R\$ 42,67	R\$ 56,87	R\$ 41,81	R\$ 55,73	R\$ 40,98	R\$ 54,62			
NS	B	III	R\$ 41,63	R\$ 55,49	R\$ 40,79	R\$ 54,38	R\$ 39,98	R\$ 53,30			
NS	B	II	R\$ 40,60	R\$ 54,14	R\$ 39,79	R\$ 53,06	R\$ 38,99	R\$ 52,00			
NS	B	I	R\$ 39,61	R\$ 52,81	R\$ 38,81	R\$ 51,75	R\$ 38,04	R\$ 50,72			
NS	A	V	R\$ 37,72	R\$ 50,29	R\$ 36,96	R\$ 49,28	R\$ 36,22	R\$ 48,30			
NS	A	IV	R\$ 36,81	R\$ 49,07	R\$ 36,08	R\$ 48,09	R\$ 35,35	R\$ 47,13			
NS	A	III	R\$ 35,92	R\$ 47,88	R\$ 35,20	R\$ 46,92	R\$ 34,50	R\$ 45,98			
NS	A	II	R\$ 35,04	R\$ 46,72	R\$ 34,34	R\$ 45,79	R\$ 33,65	R\$ 44,87			
NS	A	I	R\$ 34,17	R\$ 45,57	R\$ 33,49	R\$ 44,66	R\$ 32,82	R\$ 43,77			
NI	S	IV	R\$ 36,89	R\$ 49,18	R\$ 36,15	R\$ 48,20	R\$ 35,43	R\$ 47,23			
NI	S	III	R\$ 35,81	R\$ 47,76	R\$ 35,10	R\$ 46,80	R\$ 34,40	R\$ 45,87			
NI	S	II	R\$ 34,77	R\$ 46,35	R\$ 34,08	R\$ 45,42	R\$ 33,39	R\$ 44,52			
NI	S	I	R\$ 33,75	R\$ 45,01	R\$ 33,08	R\$ 44,11	R\$ 32,41	R\$ 43,22			
NI	C	IV	R\$ 31,93	R\$ 42,58	R\$ 31,29	R\$ 41,73	R\$ 30,66	R\$ 40,89			
NI	C	III	R\$ 31,01	R\$ 41,34	R\$ 30,39	R\$ 40,52	R\$ 29,78	R\$ 39,71			
NI	C	II	R\$ 30,10	R\$ 40,14	R\$ 29,50	R\$ 39,34	R\$ 28,91	R\$ 38,55			
NI	C	I	R\$ 29,23	R\$ 38,97	R\$ 28,64	R\$ 38,19	R\$ 28,07	R\$ 37,43			
NI	B	IV	R\$ 27,64	R\$ 36,87	R\$ 27,09	R\$ 36,13	R\$ 26,55	R\$ 35,41			
NI	B	III	R\$ 26,85	R\$ 35,79	R\$ 26,31	R\$ 35,08	R\$ 25,78	R\$ 34,37			
NI	B	II	R\$ 26,06	R\$ 34,75	R\$ 25,54	R\$ 34,05	R\$ 25,03	R\$ 33,37			
NI	B	I	R\$ 25,31	R\$ 33,74	R\$ 24,80	R\$ 33,07	R\$ 24,31	R\$ 32,41			
NI	A	V	R\$ 23,94	R\$ 31,92	R\$ 23,46	R\$ 31,28	R\$ 23,00	R\$ 30,66			
NI	A	IV	R\$ 23,25	R\$ 31,00	R\$ 22,78	R\$ 30,38	R\$ 22,33	R\$ 29,77			
NI	A	III	R\$ 22,57	R\$ 30,09	R\$ 22,12	R\$ 29,49	R\$ 21,67	R\$ 28,90			
NI	A	II	R\$ 21,91	R\$ 29,21	R\$ 21,47	R\$ 28,63	R\$ 21,04	R\$ 28,06			
NI	A	I	R\$ 21,28	R\$ 28,37	R\$ 20,85	R\$ 27,80	R\$ 20,44	R\$ 27,24			
NA	S	III	R\$ 5,85	R\$ 7,80	R\$ 5,73	R\$ 7,65	R\$ 5,62	R\$ 7,49			
NA	S	II	R\$ 5,84	R\$ 7,79	R\$ 5,72	R\$ 7,63	R\$ 5,61	R\$ 7,48			
NA	S	I	R\$ 5,84	R\$ 7,78	R\$ 5,72	R\$ 7,63	R\$ 5,61	R\$ 7,47			

Nível	Classe	Padrão	Vencimento Básico						
			Efeitos financeiros a partir de						
			Mês 19		Mês 20		Mês 21		
			Jornada de Trabalho Semanal						
30 hs	40hs	30 hs		40 hs	30 hs	40hs			
NS	S	IV	R\$ 51,34	R\$ 68,45	R\$ 50,31	R\$ 67,08	R\$ 49,30	R\$ 65,74	
NS	S	III	R\$ 50,08	R\$ 66,77	R\$ 49,08	R\$ 65,43	R\$ 48,09	R\$ 64,12	
NS	S	II	R\$ 48,86	R\$ 65,15	R\$ 47,88	R\$ 63,85	R\$ 46,92	R\$ 62,57	
NS	S	I	R\$ 47,68	R\$ 63,56	R\$ 46,73	R\$ 62,29	R\$ 45,79	R\$ 61,04	
NS	C	IV	R\$ 45,40	R\$ 60,53	R\$ 44,49	R\$ 59,32	R\$ 43,60	R\$ 58,14	
NS	C	III	R\$ 44,30	R\$ 59,06	R\$ 43,41	R\$ 57,88	R\$ 42,55	R\$ 56,72	
NS	C	II	R\$ 43,21	R\$ 57,61	R\$ 42,35	R\$ 56,46	R\$ 41,50	R\$ 55,33	
NS	C	I	R\$ 42,15	R\$ 56,21	R\$ 41,31	R\$ 55,08	R\$ 40,49	R\$ 53,98	
NS	B	IV	R\$ 40,16	R\$ 53,52	R\$ 39,36	R\$ 52,45	R\$ 38,57	R\$ 51,40	
NS	B	III	R\$ 39,18	R\$ 52,23	R\$ 38,39	R\$ 51,19	R\$ 37,63	R\$ 50,16	
NS	B	II	R\$ 38,21	R\$ 50,96	R\$ 37,45	R\$ 49,94	R\$ 36,70	R\$ 48,94	
NS	B	I	R\$ 37,28	R\$ 49,70	R\$ 36,53	R\$ 48,71	R\$ 35,80	R\$ 47,73	
NS	A	V	R\$ 35,50	R\$ 47,33	R\$ 34,79	R\$ 46,39	R\$ 34,09	R\$ 45,46	
NS	A	IV	R\$ 34,65	R\$ 46,19	R\$ 33,95	R\$ 45,26	R\$ 33,28	R\$ 44,36	
NS	A	III	R\$ 33,81	R\$ 45,06	R\$ 33,13	R\$ 44,16	R\$ 32,47	R\$ 43,28	
NS	A	II	R\$ 32,98	R\$ 43,97	R\$ 32,32	R\$ 43,09	R\$ 31,67	R\$ 42,23	
NS	A	I	R\$ 32,16	R\$ 42,89	R\$ 31,52	R\$ 42,03	R\$ 30,89	R\$ 41,19	
NI	S	IV	R\$ 34,72	R\$ 46,29	R\$ 34,03	R\$ 45,36	R\$ 33,35	R\$ 44,46	
NI	S	III	R\$ 33,71	R\$ 44,95	R\$ 33,03	R\$ 44,05	R\$ 32,37	R\$ 43,17	
NI	S	II	R\$ 32,73	R\$ 43,63	R\$ 32,07	R\$ 42,75	R\$ 31,43	R\$ 41,90	
NI	S	I	R\$ 31,77	R\$ 42,36	R\$ 31,13	R\$ 41,51	R\$ 30,51	R\$ 40,68	
NI	C	IV	R\$ 30,05	R\$ 40,08	R\$ 29,45	R\$ 39,28	R\$ 28,86	R\$ 38,49	
NI	C	III	R\$ 29,18	R\$ 38,91	R\$ 28,60	R\$ 38,13	R\$ 28,03	R\$ 37,37	
NI	C	II	R\$ 28,33	R\$ 37,78	R\$ 27,77	R\$ 37,03	R\$ 27,21	R\$ 36,29	
NI	C	I	R\$ 27,51	R\$ 36,68	R\$ 26,96	R\$ 35,94	R\$ 26,42	R\$ 35,23	
NI	B	IV	R\$ 26,02	R\$ 34,70	R\$ 25,50	R\$ 34,01	R\$ 24,99	R\$ 33,33	
NI	B	III	R\$ 25,27	R\$ 33,69	R\$ 24,76	R\$ 33,01	R\$ 24,27	R\$ 32,35	
NI	B	II	R\$ 24,53	R\$ 32,71	R\$ 24,04	R\$ 32,05	R\$ 23,56	R\$ 31,41	
NI	B	I	R\$ 23,82	R\$ 31,76	R\$ 23,35	R\$ 31,12	R\$ 22,88	R\$ 30,50	
NI	A	V	R\$ 22,54	R\$ 30,04	R\$ 22,08	R\$ 29,44	R\$ 21,64	R\$ 28,85	
NI	A	IV	R\$ 21,88	R\$ 29,18	R\$ 21,44	R\$ 28,59	R\$ 21,01	R\$ 28,02	
NI	A	III	R\$ 21,24	R\$ 28,32	R\$ 20,82	R\$ 27,75	R\$ 20,40	R\$ 27,20	
NI	A	II	R\$ 20,62	R\$ 27,49	R\$ 20,21	R\$ 26,94	R\$ 19,80	R\$ 26,41	
NI	A	I	R\$ 20,03	R\$ 26,70	R\$ 19,63	R\$ 26,16	R\$ 19,24	R\$ 25,64	
NA	S	III	R\$ 5,50	R\$ 7,34	R\$ 5,39	R\$ 7,20	R\$ 5,29	R\$ 7,05	
NA	S	II	R\$ 5,50	R\$ 7,33	R\$ 5,39	R\$ 7,18	R\$ 5,28	R\$ 7,04	
NA	S	I	R\$ 5,50	R\$ 7,32	R\$ 5,39	R\$ 7,18	R\$ 5,28	R\$ 7,03	

Nível	Classe	Padrão	Vencimento Básico						
			Efeitos financeiros a partir de						
			Mês 22		Mês 23		Mês 24		
			Jornada de Trabalho Semanal						
30 hs	40hs	30 hs		40 hs	30 hs	40hs			
NS	S	IV	R\$ 48,32	R\$ 64,42	R\$ 47,35	R\$ 63,14	R\$ 46,41	R\$ 61,87	
NS	S	III	R\$ 47,13	R\$ 62,84	R\$ 46,19	R\$ 61,58	R\$ 45,27	R\$ 60,35	
NS	S	II	R\$ 45,98	R\$ 61,32	R\$ 45,07	R\$ 60,10	R\$ 44,16	R\$ 58,89	
NS	S	I	R\$ 44,88	R\$ 59,82	R\$ 43,98	R\$ 58,62	R\$ 43,10	R\$ 57,45	
NS	C	IV	R\$ 42,73	R\$ 56,97	R\$ 41,87	R\$ 55,83	R\$ 41,04	R\$ 54,72	
NS	C	III	R\$ 41,70	R\$ 55,59	R\$ 40,86	R\$ 54,48	R\$ 40,04	R\$ 53,39	
NS	C	II	R\$ 40,67	R\$ 54,22	R\$ 39,86	R\$ 53,14	R\$ 39,06	R\$ 52,08	
NS	C	I	R\$ 39,68	R\$ 52,90	R\$ 38,88	R\$ 51,84	R\$ 38,10	R\$ 50,81	
NS	B	IV	R\$ 37,80	R\$ 50,38	R\$ 37,04	R\$ 49,37	R\$ 36,30	R\$ 48,38	
NS	B	III	R\$ 36,87	R\$ 49,16	R\$ 36,14	R\$ 48,18	R\$ 35,41	R\$ 47,21	
NS	B	II	R\$ 35,96	R\$ 47,96	R\$ 35,24	R\$ 47,00	R\$ 34,54	R\$ 46,06	
NS	B	I	R\$ 35,08	R\$ 46,78	R\$ 34,38	R\$ 45,84	R\$ 33,70	R\$ 44,93	
NS	A	V	R\$ 33,41	R\$ 44,55	R\$ 32,74	R\$ 43,66	R\$ 32,09	R\$ 42,78	
NS	A	IV	R\$ 32,61	R\$ 43,47	R\$ 31,96	R\$ 42,60	R\$ 31,32	R\$ 41,75	
NS	A	III	R\$ 31,82	R\$ 42,41	R\$ 31,18	R\$ 41,57	R\$ 30,56	R\$ 40,73	
NS	A	II	R\$ 31,04	R\$ 41,39	R\$ 30,42	R\$ 40,56	R\$ 29,81	R\$ 39,75	
NS	A	I	R\$ 30,27	R\$ 40,37	R\$ 29,66	R\$ 39,56	R\$ 29,07	R\$ 38,77	

NI	S	IV	R\$ 32,68	R\$ 43,57	R\$ 32,03	R\$ 42,70	R\$ 31,39	R\$ 41,84
NI	S	III	R\$ 31,73	R\$ 42,30	R\$ 31,09	R\$ 41,46	R\$ 30,47	R\$ 40,63
NI	S	II	R\$ 30,80	R\$ 41,06	R\$ 30,19	R\$ 40,24	R\$ 29,58	R\$ 39,43
NI	S	I	R\$ 29,90	R\$ 39,87	R\$ 29,30	R\$ 39,07	R\$ 28,71	R\$ 38,29
NI	C	IV	R\$ 28,28	R\$ 37,72	R\$ 27,72	R\$ 36,97	R\$ 27,16	R\$ 36,23
NI	C	III	R\$ 27,47	R\$ 36,62	R\$ 26,92	R\$ 35,89	R\$ 26,38	R\$ 35,17
NI	C	II	R\$ 26,67	R\$ 35,56	R\$ 26,13	R\$ 34,85	R\$ 25,61	R\$ 34,15
NI	C	I	R\$ 25,89	R\$ 34,52	R\$ 25,37	R\$ 33,83	R\$ 24,87	R\$ 33,15
NI	B	IV	R\$ 24,49	R\$ 32,66	R\$ 24,00	R\$ 32,01	R\$ 23,52	R\$ 31,37
NI	B	III	R\$ 23,78	R\$ 31,71	R\$ 23,31	R\$ 31,07	R\$ 22,84	R\$ 30,45
NI	B	II	R\$ 23,09	R\$ 30,78	R\$ 22,63	R\$ 30,17	R\$ 22,17	R\$ 29,56
NI	B	I	R\$ 22,42	R\$ 29,89	R\$ 21,97	R\$ 29,29	R\$ 21,53	R\$ 28,71
NI	A	V	R\$ 21,21	R\$ 28,28	R\$ 20,79	R\$ 27,71	R\$ 20,37	R\$ 27,16
NI	A	IV	R\$ 20,59	R\$ 27,46	R\$ 20,18	R\$ 26,91	R\$ 19,78	R\$ 26,37
NI	A	III	R\$ 19,99	R\$ 26,65	R\$ 19,59	R\$ 26,12	R\$ 19,20	R\$ 25,60
NI	A	II	R\$ 19,41	R\$ 25,88	R\$ 19,02	R\$ 25,36	R\$ 18,64	R\$ 24,85
NI	A	I	R\$ 18,85	R\$ 25,13	R\$ 18,47	R\$ 24,62	R\$ 18,10	R\$ 24,13
NA	S	III	R\$ 5,18	R\$ 6,91	R\$ 5,08	R\$ 6,77	R\$ 4,98	R\$ 6,64
NA	S	II	R\$ 5,17	R\$ 6,90	R\$ 5,07	R\$ 6,76	R\$ 4,97	R\$ 6,63
NA	S	I	R\$ 5,17	R\$ 6,89	R\$ 5,07	R\$ 6,75	R\$ 4,97	R\$ 6,62



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria de Gestão de Pessoas
Coordenação-Geral de Educação, Desenvolvimento e Carreiras
Coordenação de Desenvolvimento de Carreiras

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº xxxx/2023-DACC/CODEC/CGEDUC/DGP-INSS

Brasília, 29 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que reorganiza a remuneração da Carreira do Seguro Social, de que trata a Lei nº 10.855, de 1º de abril de 2004.
2. Esta proposta de Lei consiste, em síntese, na reorganização da remuneração da Carreira do Seguro Social, com a incorporação de 2% (dois por cento) da Gratificação de Desempenho da Carreira do Seguro Social — GDASS ao Vencimento Básico, reduzindo, gradativamente, a representatividade da GDASS ao percentual de 30% (trinta por cento) na remuneração total.
3. A proposta visa o cumprimento de um dos termos de acordo de greve firmado entre o Ministério do Trabalho e Previdência e as entidades representativas dos servidores ocorrido em 2022.
4. São definidos os percentuais e a forma de incorporação da GDASS ao Vencimento Básico no período de 24 (vinte e quatro) meses.
5. A reorganização da remuneração dos servidores da Carreira do Seguro Social, certamente representará um novo patamar nas relações trabalhistas, revertendo em benefício da prestação do serviço público.
6. São estas, Senhor Presidente, as razões que levam a submeter a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei.

Respeitosamente,

CARLOS LUPI

Ministro de Estado da Previdência Social



Documento assinado eletronicamente por **DINAIR GONCALVES RODRIGUES**, **Chefe de Divisão de Avaliação de Cargos e Carreiras**, em 29/05/2023, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA CRISTINA CARDOSO DE SOUZA LUNA**, **Diretor(a) de Gestão de Pessoas Substituto(a)**, em 29/05/2023, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11889100** e o código CRC **695FAACC**.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Minuta de Projeto de Lei

Altera a Lei 10.855, de 1º de abril de 2004

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Anexos IV-A e VI-A da Lei 10.855, de 1º de abril de 2004, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II, desta Lei, respectivamente.

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação

Brasília, de de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Esther Dweck

Carlos Lupi

ANEXO I - TABELA REMUNERATÓRIA - PROJEÇÃO DE VALORES DO VENCIMENTO BÁSICO

ANEXO II - VALOR DO PONTO DA GDASS - PROJEÇÃO DE VALORES



Documento assinado eletronicamente por **DINAIR GONCALVES RODRIGUES, Chefe de Divisão de Avaliação de Cargos e Carreiras**, em 29/05/2023, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA CRISTINA CARDOSO DE SOUZA LUNA, Diretor(a) de Gestão de Pessoas Substituto(a)**, em 29/05/2023, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11889111** e o código CRC **F0DAB6FB**.